



000201

Município de Capanema - PR

PORTRARIA N° 7.537, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

***Nomeia Comissão Permanente de
Abertura e Julgamento de
Licitações.***

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Nomear as pessoas abaixo relacionadas, sob a presidência da primeira, para constituírem a ***Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações***, realizadas pela Secretaria Municipal de Finanças, da Prefeitura Municipal de Capanema, para o período de 01/01/2020 a 31/12/2020.

Jeandra Wilsen

Roselia Kriger Becker Pagani

Caroline Pilati

Rubens Luis Rolando Souza

Art. 2º A presente portaria entrará em vigor na data de 01/01/2020, ficando nessa data revogada a Portaria nº 7.532 de 09/12/2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de dezembro de 2019.

Américo Belli
Prefeito Municipal

Pub. Jornal: DIOEM - Capanema
Data: 17/12/2019
Edição 0402 Página: 2



000002

Município de Capanema - PR

Capanema - PR, 20 de agosto de 2020

Assunto: Tomada de Preços

DE: Adelar Kerber
PARA: Americo Bellé

Senhor Prefeito:

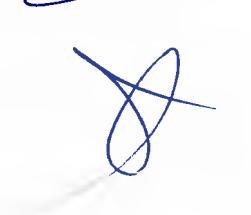
Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFALTICO EM CBUQ NAS RUAS PERNAMBUCO E GUARANY NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, EM ATENDIMENTO A PROPOSTA N° 0903-003380

Os valores máximos de cada item foram definidos através de Planilha Orçamentária confeccionada pelo Engenheiro Civil, e anexada a esse Projeto Básico.

O custo total máximo estimado para esta aquisição é de R\$ 515.291,23(Quinhentos e Quinze Mil, Duzentos e Noventa e Um Reais e Vinte e Três Centavos).

Respeitosamente,


Adelar Kerber
Secretário Municipal de Viação,
Obras e Serviços Urbanos





000003

Município de Capanema - PR

PROJETO BÁSICO

1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

2 OBJETO:

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ NAS RUAS PERNAMBUCO E GUARANY NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, EM ATENDIMENTO A PROPOSTA N° 0903-003380

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Adelar Kerber

4. JUSTIFICATIVA PARA EXECUÇÃO:

4.1. Justifica-se a presente licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ NAS RUAS PERNAMBUCO E GUARANY NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, EM ATENDIMENTO A PROPOSTA N° 0903-003380.

4.2. Os valores máximos de cada item foram definidos através de Planilha Orçamentária confeccionada pelo Engenheiro Civil, e anexada a esse Projeto Básico.

5 DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidad e	Preço máximo	Preço máximo total
1	58815	EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ NAS RUAS PERNAMBUCO E GUARANY NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR	1,00	UN	515.291,23	515.291,23
TOTAL						515.291,23

6 CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO

6.1. A empresa vencedora terá o prazo de 60 dias para execução da obra de EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ NAS RUAS PERNAMBUCO E GUARANY NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, EM ATENDIMENTO A PROPOSTA N° 0903-003380, o período de vigência será de 180 dias.



000004

Município de Capanema - PR

6.2. O prazo de execução dos serviços terá início **10º (décimo) dia a partir da Ordem de Início da Obra, deverá respeitar o cronograma físico-financeiro previsto no projeto básico.**

7. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS

7.1. A Obra EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFALTICO EM CBUQ NAS RUAS PERNAMBUCO E GUARANY NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, EM ATENDIMENTO A PROPOSTA N° 0903-003380, será acompanhada, controlada, fiscalizada, gerenciada e avaliada por Erik Takashi Kurogi, Crea/PR134983/D, Engenheiro Civil.

Capanema- PR, 20 de agosto de 2020

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Adelar Kerber".

Adelar Kerber
Secretário Municipal de Viação,
Obras e Serviços Urbanos

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Erik Takashi Kurogi".



000005

Município de Capanema - PR

SOLICITAÇÃO

Solicito ao setor de LICITAÇÃO iniciar processo Licitatório referente a **OBJETO: EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ NAS RUAS PERNAMBUCO E GUARANY**, Atendendo a **PROPOSTA N° 0903-003380** ministério da economia, transferências especiais.

Em anexo PROJETO BÁSICO COMPLETO.

Sem mais para o momento desde já agradeço.

Capanema, 06 de julho de 2020.

Paulo Fernando Lazzaretti Orso
Secretário de Planejamento

[Handwritten signature of Paulo Fernando Lazzaretti Orso]
Paulo Fernando Lazzaretti Orso
Engº Agrônomo - CREA-PR 39552/D
Dec. 6286/2017
Sec. Mun. Planejamento e Projetos



000006

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

MEMORANDO INTERNO 17/2020

A/C:

Srº PAULO FERNANDO LAZARETTI ORSO

Secretário Municipal de Planejamento

Conforme solicitação feita pelo eminente Secretário Municipal de Planejamento e Projetos, segue em anexo o projeto Básico referente **EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ NAS RUAS PERNAMBUCO E GUARANY, ATENDENDO A PROPOSTA N° 0903-003380 MINISTÉRIO DA ECONOMIA EM CAPANEMA-PR**

Capanema, 30 de junho de 2020

RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA
ENGENHEIRO CIVIL CREA RS 88.296/D

Rubens Luis Rolando Souza
Eng.º Civil Municipal de Capanema
Município de Capanema
CREA-RS 88.296/D

Jata: Processo: 1644/2020
30/06/2020 Hora: 03:38

Assunto:
SOLICITACAO PARA SETOR DE PLANE

Req uerente:
RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA



000007

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

SOLICITAÇÃO

Venho através deste solicitar ao Departamento de Engenharia que se proceda o Projeto Básico de **EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ NAS RUAS PERNAMBUCO E GUARANY, ATENDENDO A PROPOSTA N° 0903-003380 MINISTÉRIO DA ECONOMIA EM CAPANEMA-PR**

Capanema, 26 de junho de 2020

PAULO FERNANDO LAZZARETI ORSO
Secretário Municipal de Planejamento e Projetos

[Handwritten signature]
Paulo Fernando Lazzareti Orso
Engº Agrônomo - CREA-SC 39552/D
Dec. 6284/2017
Sec. Mun. Planejamento e Projetos

5/06/20 15:40

DATA EMISSAO : 26Jun20 TIPO OB: 12 NUMERO : 2020OB801007
 G/GESTAO EMITENTE: 170860 / 00001 - COORD. ANALISE E INF TRANS FIN INTERGOV/S
 BANCO : 001 AGENCIA : 1607 CONTA CORRENTE : 997380632
 AVORECIDO : 75972760/0001-60 - MUNICIPIO DE CAPANEMA
 BANCO : 001 AGENCIA : 0907 CONTA CORRENTE : 316687
 DOCUMENTO ORIGEM : 170860/00001/2020TF001027 SIST. ORIGEM : GESTAOCOMP
 NUMERO BANCARIO : 002445168-1 PROCESSO : N/A
 VALOR : 300.000,00

000008

DENT. TRANSFER. :

BSERVACAO

C105 & TRANSFERêNCIAS ESPECIAIS

DATA SAQUE BACEN: 26/06/20

CONTINUA ...

F1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF9=HISTORICO PF12=RETORNA

Município:	Capanema
Ministério:	Ministério da Economia
Ordem Bancária:	2020OB801007
Data:	26/06/2020
Valor:	R\$ 300.000,00
Objeto:	Transferência Especial
Parlamentar:	Deputado Federal Toninho Wandescheer
Proposta:	0903-003380
Convênio:	-
Contrato de Repasse:	-
Processo:	-
Vinculada a Nota de Empenho:	2020NE801040
Observação:	-

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0903-003380	PROONENTE / TOMADOR Prefeitura Municipal de Capanema	APELIDO DO EMPREENDIMENTO RECAP Asfáltico
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 04-20 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Rusas Pernambuco e Guarany	MUNICÍPIO / UF Capanema-PR

RECURSO

Item	Ponte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
Rusas Pernambuco e Guarany									
1.									
1.1.			RECAP ASFALTIQUE						515.291,23
			Serviços Preliminares						515.291,23
1.1.1.	SINAPI	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE 2,0 X 1,125* M	M2	2,50	280,00	BDI 1	355,18	887,95
1.2.			REPERFILAGEM						255.752,97
1.2.1.	SINAPI	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M2	6.302,93	1,54	BDI 1	1,95	12.290,71
1.2.2.	SINAPI	96402	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_11/2019	M2	6.302,93	1,69	BDI 1	2,14	13.488,27
1.2.3.	SINAPI	95996	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APPLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	189,09	919,46	BDI 1	1.166,34	220.543,23
1.2.4.	SINAPI	93177	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 20000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE IGUAL OU INFERIOR A 100 KM. AF_02/2016	TXKM	4.963,56	1,50	BDI 1	1,90	9.430,76
1.3.			CAMADA DE CAPA						252.626,99
1.3.1.	SINAPI	96402	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_11/2019	M2	4.745,57	1,69	BDI 1	2,14	10.155,52
1.3.2.	SINAPI	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APPLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	189,82	967,68	BDI 1	1.227,50	233.004,05
1.3.3.	SINAPI	93177	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 20000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE IGUAL OU INFERIOR A 100 KM. AF_02/2016	TXKM	4.982,85	1,50	BDI 1	1,90	9.467,42
1.4.			SINALIZAÇÃO HORIZONTAL						6.023,32
1.4.1.	SINAPI	72947	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	332,78	14,27	BDI 1	18,10	6.023,32

Encargos sociais:

Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Utilizada a data base de abril de 2020 do SINAPI, com BDI de 26,85%

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

00000

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0903-003380	PROONENTE / TOMADOR Prefeitura Municipal de Capanema	APELIDO DO EMPREENDIMENTO RECAP Asfáltico
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 04-20 (DES.)	DESCRÍÇÃO DO LOTE Ruas Pernambuco e Guarany	MUNICÍPIO / UF Capanema-PR

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
Ruas Pernambuco e Guarany									515.291,23

Capanema-PR

Local

terça-feira, 30 de junho de 2020

Data

Responsável Técnico
Nome: Rubens Luis Rondon Souza
CREA/CAU: CREA-RS 88.296/D
ART/RRT: 1720202711319

Rubens Luis Rondon Souza
Eng. Civil Municipal de Capanema-PR
Mestrado em Engenharia Civil
CREA-RS 88.296/D

O
RECURSO

000000

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
OGU

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0903-003380	PROONENTE TOMADOR Prefeitura Municipal de Capanema	APELIDO EMPREENDIMENTO RECAP Asfáltico	DESCRIPÇÃO DO LOTE Ruas Pernambuco e Guarany
------------------	--------------------------	---	---	---

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
				01/19	02/19	03/19	04/19	05/19	06/19	07/19	08/19	09/19	10/19	11/19	12/19
1.	RECAP ASFÁLTICO	515.291,23	% Periodo:	49,81%	50,19%										
1.1.	Serviços Preliminares	887,95	% Periodo:	100,00%											
1.2.	REPERFILAGEM	255.752,97	% Periodo:	100,00%											
1.3.	CAMADA DE CAPA	252.626,99	% Periodo:		100,00%										
1.4.	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL	6.023,32	% Periodo:		100,00%										
2.			% Periodo:												
3.			% Periodo:												
Total: R\$ 515.291,23			%:	49,81%	50,19%										
			Periodo:	Repasso:	149.415,07	150.584,93									
				Contrapartida:	107.225,85	108.065,38									
				Outros:											
				Investimento:	256.640,92	258.650,31									
			Acumulado:	%:	49,81%	100,00%									
				Repasso:	149.415,07	300.000,00									
				Contrapartida:	107.225,85	215.291,23									
				Outros:											
				Investimento:	256.640,92	515.291,23									

Capanema-PR

Local

terça-feira, 30 de junho de 2020

Data

Responsável Técnico

Nome: Rubens Luis Rolando Souza
 CREA/CAU: CREA-RS 88.296/D
 ART/RRT: 1720202711319

Rubens Luis Rolando Souza
 Eng° Civil Municipal da Capanema-PR
 Matrícula: 1720202711319
 CREA-RS 88.296/D

00000

CRONOGRAMA PREVISTO PLE

1. Digite nas células em amarelo o número do período em que os eventos serão concluídos:

VOLTAR

ATUALIZAR LINHAS

Nº do Evento	Título dos Eventos
1	Administrado Local
2	Serviços Preliminares
3	REPERFILAGEM
4	CAMADA DE CAPA
5	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL
6	0
7	0
8	0
9	0
10	0
11	0
12	0
13	0
14	0
15	0
16	0
17	0
18	0
19	0
20	0
21	0
22	0
23	0
24	0
25	0
26	0
27	0
28	0
29	0
30	0
31	0
32	0
33	0
34	0
35	0
36	0
37	0
38	0
39	0
40	0
41	0
42	0
43	0
44	0
45	0
46	0
47	0
48	0
49	0
50	0

Serviços Preliminares	RECAP	Camada de capa	sinalização	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
Informe abaixo o NÚMERO DO PERÍODO em que os eventos serão concluídos																												
Para aplicação de Adm. Local é necessário definir os eventos manualmente.																												
<p>Repara Luis Ribeiro Souto Cachorro Grande</p> <p>2020</p>																												

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0903-003380	PROPONENTE / TOMADOR Prefeitura Municipal de Capanema	MUNICÍPIO / UF Capanema-PR	VALORES CONTRATADOS (R\$):				
APELIDO DO EMPREENDIMENTO RECAP Asfáltico				RECURSO OGU	REPASSE 300.000,00	CONTRAPARTIDA 215.291,23	INVESTIMENTO 515.291,23	
					Saldo a Reprogramar	Repasse (R\$)	Contrapartida (R\$)	
Meta	Item de Investimento	Subitem de Investimento	Descrição da Meta	Situação	Quantidade	Unid.	Lote de Licitação / nº do CTEF	Repasse (R\$)
1	Pavimentação	Recapreamento de vias	RECAP ASFALTICO	Em Análise	6.302,93	m ²	LOTE 1	300.000,00
							TOTAL	300.000,00 (58,22%)
								215.291,23 (41,78%)
								- (0,00%)
								515.291,23 (100,00%)

Observações:

Capanema-PR
Localterça-feira, 30 de junho de 2020
DataRepresentante Tomador
Nome: Américo Bellé
Cargo: Prefeito Municipal


Américo Bellé
Prefeito Municipal

003014



Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO
0

Nº SICONV
0903-003380

PROONENTE / TOMADOR
Prefeitura Municipal de Capanema

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

RECAP Asfáltico / Ruas Pernambuco e Guarany

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	%
Administração Central	AC	3,80%
Seguro e Garantia	SG	0,32%
Risco	R	0,50%
Despesas Financeiras	DF	1,02%
Lucro	L	6,64%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,73%
BDI COM desoneração	BDI DES	26,85%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G)*(1 + DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Capanema-PR
Local

terça-feira, 30 de junho de 2020

Data

Responsável Técnico

Nome: Rubens Luis Rolando Souza

CREA/CAU: CREARS 88.296/D

ART/RRT: 1720202711319

Rubens Luis Rolando Souza
 Engº Civil Municipal, Capanema-PR
 CREA-RS 88.296/D



000-015

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

MEMORIA DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS

EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ NAS RUAS PERNABUCO E GUARANY, ATENDENDO A PROPOSTA N° 0903-003380 MINISTÉRIO DA ECONOMIA EM CAPANEMA-PR

1 SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 Placa de Obra

2,00 m (comprimento) x 1,25 m (largura) **1,50 m²**

2 REPERFILAGEM

2.1 Limpeza da Superfície com Jato de Alta Pressão

Rua Pernambuco e Guarany (prancha 01-02) **6.302,93 m²**

2.2 Execução de Pintura de Ligação

Rua Pernambuco e Guarany(prancha 01-02) **6.302,93 m²**

2.2 Execução de Pavimento com Aplicação de Concreto Asfáltico camada Binder

6.302,93 m² x 0,03 m(espessura) **189,82 m³**



000916

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

- 2.3 Transporte de material Asfáltico com Caminhão Capacidade de 20000 L em rodovia Pavimentada com distâncias Médias de Transporte a 100 Km

6302,93 m² x 0,03 m x 2,50 Ton/m³ x 10,50 Km

4.963,56 TonxKm

3 CAMADA DE CAPA

- 3.1 Execução de Pintura de Ligação

Rua Pernambuco e Guarany (prancha 01-02) **4.745,57 m²**

- 3.2 Execução de pavimento com Aplicação de Concreto Asfáltico Camada de Rolamento

4.745,57 m² x 0,04 m(espessura) **189,82 m³**

- 3.3 Transporte de material Asfáltico com Caminhão Capacidade de 20000 L em rodovia Pavimentada com distâncias Médias de Transporte a 100 Km

4.745,57 m² x 0,04 m x 2,50 Ton/m³ x 10,50 Km

4.982,85 TonxKm

4 SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

- 4.1 Sinalização Horizontal com tinta refletida a base de Resina Acrílica com Microesferas de Vidro



000017

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

271,44 m²(cor Branca) + 61,34 m² (cor amarela)

328,78 m²

Capanema, 30 de junho de 2020

Rubens Luis Rolando Souza
Engenheiro Civil e de Segurança do Trabalho Souza
CREA RS 88.296/D

Rubens Luis Rolando Souza
Eng° Civil Municipal da Capanema - PR
Município de Capanema - PR
CREA-RS 88.296/D



Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

000018

MEMORIAL DESCRIPTIVO DA OBRA/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

**EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ NAS
RUAS PERNAMBUCO E GUARANY, ATENDENDO A PROPOSTA
Nº 0903-003380 MINISTÉRIO DA ECONOMIA EM CAPANEMA-
PR**

OBRA: Recapeamento Asfáltico em Concreto Betuminoso
Usinado a Quente(CBUQ)

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Capanema -PR

ÁREA: 6.303,93 m²

LOCAL: Trecho: Rua Guarany e Rua Pernambuco
no Município de Capanema-PR.

DISPOSIÇÕES GERAIS

01 - EXECUÇÃO DA OBRA:

A execução de obra ficará a cargo da empresa vencedora da licitação, através de competente Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA.

Para a execução dos serviços serão necessários os procedimentos normais de regularização da situação do responsável técnico pela empresa construtora junto à Prefeitura Municipal, com relação às licenças e alvarás.



000019

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

01 – NORMAS GERAIS

Estas especificações de materiais e serviços são destinadas à compreensão e complementação dos Projetos Executivos da Construção e Orçamento de Custos, sendo parte integrante do Contrato de Obra.

Eventuais dúvidas de interpretação entre as peças que compõe o Projeto de Construção deverão ser discernidas, antes do início da Obra, com a Divisão e Engenharia da Prefeitura Municipal e com o engenheiro autor dos projetos.

Eventuais alterações de materiais e/ou serviços propostos pela empreiteira, no caso único da impossibilidade da existência no mercado, deverão ser previamente apreciados pelo Departamento De Engenharia da Prefeitura Municipal de Capanema, com anuênciia expressa do autor dos projetos, que poderão exigir informações complementares, testes ou análise para embasar Parecer Técnico final à sugestão alternativa.

Os materiais e/ou serviços não previstos nestas Especificações constituem casos especiais, devendo ser apreciados pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal, com acompanhamento do engenheiro autor dos projetos. Neste caso, deverão ser apresentados Memorial Descritivo do Material/Serviço, Memorial Justificativo para sua utilização e a composição



000020

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

orçamentária completa que permita comparação com materiais e/ou serviços semelhantes, além de catálogos e informações complementares.

Todas as peças gráficas deverão obedecer ao modelo padronizado da Prefeitura Municipal, devendo ser rubricadas pelo profissional responsável técnico pela Empresa proponente.

São obrigações do Empreiteiro e do Responsável Técnico:

Obedecer A Normas e Leis de Higiene e Segurança de Trabalho;

Corrigir, às suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos ocorridos na execução da obra, objeto do contrato, responsabilizando-se por quaisquer danos causados à Prefeitura Municipal e/ou terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia ou omissão;

Empregar operários devidamente especializados nos serviços a serem executados, em número compatível com a natureza e cronograma da obra;

Manter atualizados no Canteiro de Obras, Alvará, Certidões, Licenças, evitando interrupções por embargos;

Manter serviço ininterrupto de vigilância da obra, até sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução da mesma;



000921

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

Manter limpo o local da obra, com remoção de lixos e entulhos para fora do canteiro;

Providenciar a colocação das placas exigidas pelo governo do Estado, Prefeitura Municipal/CREA e órgão financiador;

Apresentar, ao final da obra, a documentação prevista no Contrato de Empreitada Global.

Para execução da obra, objeto destas Especificações, ficará a cargo da firma empreiteira o fornecimento de todo o material, mão de obra, leis sociais, equipamentos e o que se fizer necessário para o bom andamento dos serviços.

02 – FISCALIZAÇÃO

2.1. A fiscalização dos serviços será feita pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal, através de seu responsável técnico, em qualquer ocasião, devendo a empreiteira submeter-se ao que lhe for determinado.

2.2. A empreiteira manterá na obra, à testa dos serviços e como seu preposto, um profissional devidamente habilitado residente, que as representará integralmente em todos os atos, de modo que as comunicações feitas ao preposto serão consideradas como feitas ao empreiteiro. Por outro lado, toda medida tomada pelo preposto será considerada como tomada pelo empreiteiro. O profissional



000022

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

devidamente habilitado, preposto da Empresa, deverá estar registrado no CREA – PR como responsável Técnico pela Obra.

2.3. Fica a empreiteira obrigada a proceder à substituição de qualquer operário, ou mesmo do preposto, que esteja sob suas ordens e em serviço na obra, se isso lhe for exigido pela Fiscalização, sem haver necessidade de declaração quanto aos motivos. A substituição deverá ser precedida dentro de 24 (vinte e quatro) horas.

2.4. Poderá a Fiscalização paralisar a execução dos serviços, bem como mandar refazê-los, quando os mesmos não forem executados de acordo com as especificações, detalhes ou com boa técnica construtiva. As despesas decorrentes de tais atos serão de inteira responsabilidade da empreiteira.

2.5. A presença da Fiscalização na obra, não diminui a responsabilidade da empreiteira perante a legislação pertinente.

2.6. Deverá ser mantido no escritório da obra um ~~jogo~~ completo e atualizado dos projetos, especificações, orçamentos, cronogramas e demais elementos que interessem aos serviços, bem como um livro Diário de Obras.

03 – MATERIAIS E MÃO DE OBRA



000023

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

3.1 – A mão de obra e material referente à execução do recapeamento asfáltico será por conta do empreiteiro.

3.2. As normas aprovadas ou recomendadas, as especificações, os métodos e ensaios, os padrões da Associação Brasileira de Normas Técnicas referentes aos materiais já normalizados, mão de obra e execução de serviços especificados, serão rigorosamente exigidos.

3.3. Em caso de dúvidas sobre a qualidade dos materiais, poderá a fiscalização exigir análise em instituto oficial, correndo as despesas por conta da empreiteira.

3.4. A guarda e vigilância dos materiais e equipamentos necessários à execução das obras de propriedade da Prefeitura Municipal, assim como das já construídas e ainda não recebidas definitivamente, serão de total responsabilidade da empreiteira.

04 – INSTALAÇÃO DA OBRA

4.1. Ficarão a cargo exclusivo da empreiteira, todas as providências e despesas correspondentes às instalações provisórias ~~da obra~~, compreendendo o aparelhamento, mão de obra, maquinaria e ferramentas necessárias à execução dos serviços provisórios.

4.2. A fim de que a Fiscalização aprove a localização dessas instalações provisórias, deverá a empreiteira apresentar as respectivas plantas de locação antes do início dos trabalhos.



000024

Município de Capanema – PR

Departamento de Engenharia

Na conclusão da obra, a empreiteira efetuará a demolição dessas construções provisórias e remoção dos materiais a ela pertencentes, dentro do prazo de 15 (quinze) dias corridos. Se não o fizer, poderá a Fiscalização efetuar sua retirada, sendo que as despesas decorrentes serão debitadas à empreiteira, não se responsabilizando a Prefeitura Municipal pelo destino e conservação dos mesmos.

O presente volume contém os elementos necessários à execução dos serviços referente a pavimentação asfáltica com CBUQ e Sinalização Horizontal com as orientações aqui contidas e obrigatoriamente acatadas, esta obra após seu término terá totais condições de ser considerada de boa qualidade.

- DADOS TÉCNICOS DA OBRA “PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CBUQ”

- GENERALIDADES:

CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE

O Recapeamento Asfáltico consistirá de execução de uma camada de 3,00 cm de reperfilagem na mesma faixa determinada para a camada de pista de rolamento em CBUQ, na largura total da rua, mais 01 camada de 4,00 cm de CBUQ pista de rolamento. com larguras conforme seção transversal no projeto de pavimentação.



000025

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

Esta obra será uma alternativa para melhorar o tráfego, desta forma, além de inúmeros benefícios que esta obra trará após sua conclusão ao município e região, cumprirá outra função importante, pois irá melhorar o acesso da população.

– DIMENSÕES:

O recapeamento será em uma plataforma devidamente detalhada no projeto contendo cada seção transversal.

PINTURA DE LIGAÇÃO:

Este serviço consiste na aplicação de uma película de material asfáltico, em consistência líquida, sobre a superfície do pavimento antigo (Pedra Irregular). A pintura de ligação com emulsão asfáltica tem como função básica promover a aderência em relação à camada asfáltica a ser sobreposta.

MATERIAIS E EQUIPAMENTOS:

Os materiais a ser empregada na execução da pintura de ligação a emulsão asfáltica catiônica de ruptura tipo RR 2C, sendo respeitado o tempo de cura necessário. A emulsão utilizada deverá ser diluída em água, sendo a razão de diluição ideal definida experimentalmente em obra.



000025

Município de Capanema - PR
Departamento de Engenharia

Inicialmente a superfície a receber a pintura deve sofrer uma varredura completa, eliminando o material solto sobre a pavimentação antiga (Pedra Irregular).

Aplica-se a seguir o material de ligação, devendo a temperatura ambiente estar acima de 10°C, e não pode ser em dias chuvosos. A faixa de viscosidade recomendada para espalhamento da emulsão asfáltica é de 25 a 100 segundos saybolt-Furol, devendo a aplicação da emulsão ser uniforme, as taxas de emulsão para pintura de ligação devem girar em torno de 0,5 a 0,8 l/m².

O material asfáltico utilizado deverá atender a especificações técnicas da fiscalização.

CBUQ é a mistura executada em usina apropriada, de agregados minerais e ligantes, espalhadas e compactada a quente, possuindo as seguintes características:

Faixa B ou C do Departamento de estradas de Rodagem do Paraná (DER)

Volume de vazios ≤ 20%

Porcentagem passando na peneira #2,00 mm < 20,00%

Porcentagem passando na peneira #0,074 mm ≤ 2,00%;



000027

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

Material asfáltico: deverá ser empregada emulsão asfáltica catiônica (P-EB-472 da ABNT) de ruptura média (RM), do tipo RM 1C ou RM 2C.

Agregados: devem ser obtidos a partir da britagem de rocha sã, deverão ser constituídos por fragmentos duros, limpos e duráveis.

Composição da Mistura: a faixa granulométrica utilizada deve ser aquela cujo diâmetro máximo seja $\leq 2/3$ da espessura da camada.

Equipamentos: Usina para CBUQ equipada com um misturador, com válvula ou registro que permita o perfeito controle da emulsão, com dispositivo de descarga, de fundo ajustável, para controlar o ciclo completo da mistura; rolo metálico liso tipo tandem para compressão da mistura; caminhão basculante para transporte da mistura; soquetes mecânicos ou placas vibratórias para a compressão de áreas inacessíveis ou equipamentos convencionais; pás, garfos e ancinhos.

A compactação deverá ser iniciada após o rompimento da emulsão e que a massa tenha perdido entre 30% a 50% da água de emulsão mais a água de umedecimento acrescentada na misturação. Para evitar aderência de agregados nas rodas dos rolos, é recomendável a limpeza das superfícies destas com óleo diesel ou gotejamento de água.

A compressão deverá começar dos bordos para o eixo da pista. O rolo deverá cobrir uniformemente, em cada passada, pelo menos a



000028

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

metade da largura da passagem anterior, devendo durar até o momento em que seja atingida a compactação especificada.

O CBUQ deve ser espalhado de maneira a obter a espessura definida em cada situação que é mostrada nas seções transversais do projeto, por meio de uma vibro acabadora.

Logo após o espalhamento da mistura, a superfície deve ser verificada. Todas as irregularidades devem ser corrigidas e a compactação iniciada imediatamente. Após o término dos serviços de compactação, deverá ser aplicado a granelha ou areia limpa, compactado, pintado e novamente compactado para que se libere a pista para tráfego.

A compactação deverá ser constituída de três etapas, rolagem inicial, intermediária e final,

CONTROLE TECNOLÓGICO

Deverá ser apresentado o projeto com as especificações da massa a ser usada na obra (ensaio de Marchal), contendo a granulometria, grau de compactação e teor de betume para posteriores comparações conforme mostra o seguinte.

Deverão ser procedidos os seguintes controles:



000029

Município de Capanema – PR

Departamento de Engenharia

Durante a aplicação do CBUQ

CONTROLE	DETERMINAÇÕES
Temperatura da Massa Asfáltica	<ul style="list-style-type: none">- Leitura em cada caminhão que chega na pista(nunca inferior a 120º C)- Leitura no momento do espelhamento e no início da compressão
Para cada 120 m de extensão coletar 03 corpos de prova no eixo e bordos esquerdos e direitos	<ul style="list-style-type: none">- Extração de betume- Análise granulométrica da mistura de agregados resultantes das extrações com amostras representativas
Para cada 120 m de extensão coletar 03 corpos de prova no eixo e bordos esquerdos e direitos	<ul style="list-style-type: none">- Romper os corpos de prova na prensa Marchall determinando a estabilidade e fluênciā
Para cada 120 m de extensão coletar 03 corpos de prova no eixo e bordos esquerdos e direitos	<ul style="list-style-type: none">- Obter uma amostra indeformada extraída da sonda rotativa em local correspondente a trilha do roda externa. Um destes pontos deverá coincidir com o ponto de coleta de amostras do marschall e extração de betume



000030

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

Grau de Compactação, Para cada 120 m de extensão coletar 03 corpos de prova no eixo e bordos esquerdos e direitos	- Comparação dos valores obtidos para massas específicas aparentes dos corpos extraídos com totativa e massa específica da dosagem
---	--

Controle Geométrico e de Acabamento:

CONTROLE	INSPEÇÃO
Espessura, Para cada 100 m de extensão coletar 01 corpo de prova no eixo e bordos esquerdos e direitos	- Avaliada nos corpos de prova extraídos com sonda rotativa ou pelo nivelamento da seção transversal antes e depois do espalhamento da massa
Largura da Pista	- Medidas a trena executada a cada 20m pelo menos
Acabamento da Superfície	- Apreciadas pela fiscalização em bases visuais

Os custos dos ensaios tecnológicos correrão por conta do Empreiteiro que executará a obra e serão fornecidos todos os laudos e ARTs de responsabilidade pelos ensaios citados a esta fiscalização.



000031

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Toda dúvida existente na compreensão das especificações de serviço será dirimida pelo Engenheiro Fiscal da Prefeitura Municipal, prevalecendo o que estiver determinada nos Projetos específica, neste Memorial e na falta de orientações de algum tipo de material ou serviço, a fiscalização municipal terá supremacia e autoridade para identificar os mesmos, dentro dos custos constantes do orçamento anexo.

Todos os serviços terão como parâmetros básicos de execução, as especificações constantes nas normas da Associação Brasileira de Norma Técnica e as especificações dos fabricantes dos produtos a serem aplicados.

Os projetos de engenharia, este memorial e as especificações da ABNT, para os tipos de serviços previstos, complementam-se entre si, sendo suas adaptações e contradições resolvidas pelo engenheiro autor dos projetos e pela fiscalização do Município.

Toda e qualquer modificação do tipo de material e serviço constantes dos documentos que integram o Projeto de **EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ NAS RUAS PERNABUCO E GUARANY, ATENDENDO A PROPOSTA N° 0903-003380 MINISTÉRIO DA ECONOMIA EM CAPANEMA-PR**



000032

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

somente poderão ser executados com autorização expressa do Engenheiro Fiscal do Município. A utilização dos materiais para a construção da presente obra fica sujeita a fiscalização e aprovação prévia do município, através de seu engenheiro, bem como toda a fiscalização e medição dos serviços ficarão sob sua responsabilidade.

Capanema, 30 de junho de 2020

Rubens Luis Rolando Souza
Engenheiro Civil
CREA-RS 88.296/D

Rubens Luis Rolando Souza
F.R.E. Civil Municipal 43 Capanema - PR
16/06/2020
CREA-RS 88.296/D



000033

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

MEMORIAL DESCRIPTIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO HORIZONTAL REFERENTE AO PROJETO DE EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ NAS RUAS PERNAMBUCO E GUARANY, ATENDENDO A PROPOSTA Nº 0903-003380 MINISTÉRIO DA ECONOMIA EM CAPANEMA-PR

SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

INTRODUÇÃO

Este documento apresenta detalhadamente as especificações técnicas da sinalização horizontal, a serem implantadas nas ruas a serem contempladas no contrato de repasse exposto acima no Município de Capanema /PR.

Além de especificações dos materiais pertinentes, apresentaremos também detalhes de implantação e aplicação dos materiais.

Para a elaboração deste documento fora utilizado o Código de Trânsito Brasileiro, Manual de Sinalização do DETRAN / PR, Guia Brasileiro de Sinalização Turística (EMBRATUR) e Manual de Sinalização do DNIT.



000034

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

1.0 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Segundo as especificações técnicas adotadas pelo Código de Trânsito Brasileiro, Manual de Sinalização do DETRAN / PR e Guia Brasileiro de Sinalização Turística (EMBRATUR) é um subsistema da sinalização viária que se utiliza de linhas, marcações, símbolos e legendas, pintados ou apostos sobre o pavimento das vias.

Tem como função organizar o fluxo de veículos e pedestres; controlar e orientar os deslocamentos em situações com problemas de geometria, topografia ou frente a obstáculos, servindo ainda, como complemento à sinalização vertical de regulamentação, advertência ou indicação.

1.1 Tinta para demarcação do pavimento

Tinta AMARELA e BRANCO para demarcação do pavimento, ~~à base de resina acrílica, aplicada por processo "spray" com equipamento apropriado, com observância dos seguintes requisitos mínimos:~~

1.1.1 Características

As características qualitativas e quantitativas das tintas branca e amarela devem estar adequadas aos limites de tolerância especificados na norma EB-2162 da ABNT.



000035

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

→Quanto à aplicação:

A tinta aplicada deverá recobrir perfeitamente o pavimento e apresentar, após a secagem, aspecto uniforme, acabamento fosco, características anti-derrapantes (tipo casca de ovo), sem apresentar fissuras, gretas ou descascamento durante o período de vida útil. Deve, ainda, manter integralmente a sua coesão e cor após sua aplicação ao pavimento.

A aplicação de tinta amarela deverá se processar através de equipamentos mecânicos pneumáticos apropriados e em perfeitas condições de operação. A tinta pode ser aplicada em espessuras, quando úmida, variável de 0,4 mm a 0,6 mm.

As demarcações deverão ser precedidas de rigorosa limpeza e secagem das superfícies a serem sinalizadas. Não serão aceitos serviços de demarcação executados sobre superfícies que não estejam perfeitamente limpas, secas e livres de óleo.

Os serviços de demarcação e aplicação de tinta somente serão aceitos se a tinta utilizada estiver apta ser aplicada nas seguintes condições:

Temperatura entre 10°C e 40°C;

Umidade relativa do ar até 90%.



000036

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

O tempo de secagem das demarcações que permitam a abertura do tráfego não deverá ser superior a 30(trinta) minutos após sua aplicação.

Os serviços referentes a pré-marcação serão executados pela empresa contratada sem ônus complementares para o contratante.

→A medição da quantidade contratada deverá obedecer aos seguintes critérios:

- Balizamentos (linhas de faixas contínuas - simples ou dupla linhas de faixas interrompidas, aproximações, etc.) área efetivamente executada.

1.1.2 garantias

→Da tinta:

Apresentação pelo proponente de laudos oficiais por órgãos credenciados (DNER/PR, IPT, Instituto Mauá, etc.) das análises dos ensaios estabelecidos por norma. Fica estabelecido que cada laudo tem validade por 1 (um) ano.

A tinta deverá apresentar boa estabilidade de armazenamento após a entrega do material (6 meses), sob ação da luz solar, sem mudança



000037

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

de tonalidade, boa retenção de micro-esferas de vidro (DROP-ON), conforme especificado na norma EB-2162 da ABNT.

→Da aplicação:

O proponente deverá apresentar uma declaração de garantia de durabilidade dos serviços de aplicação de tinta à base de resina acrílica com obrigatoriedade de reposição, sem ônus para o contratante no prazo mínimo de 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento pela contratada da convocação da dita reposição e as respectivas metragens. Considerando um VDM= 5.000 por faixa de tráfego, pavimento apresentando condições normais, para períodos contados a partir da data de aplicação do material, admite-se:

Para faixas de travessia de pedestres e faixas de retenção, um desgaste equivalente a 15% da área de sinalização aplicada no prazo final de 12 meses.

Para linhas de faixas um desgaste equivalente a 10% da metragem total aplicada dessa modalidade de sinalização, no prazo final de 12 meses.

1.1.3 Observações

Os recipientes contendo tinta AMARELA e BRANCA deverão ser entregues a guarda da Prefeitura Municipal do Município, podendo a



000038

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

tinta ser submetida a análise técnica no TECPAR, a critério do DETRAN.

Os custos decorrentes da eventual análise técnica a ser efetuada pelo TECPAR correrão por conta exclusiva da empresa fornecedora dos materiais.

Para quaisquer informações complementares consultar a Coordenadoria Técnica do DETRAN/PR

A seguir serão destacados os principais detalhes de implantação da Sinalização Horizontal.

As especificações destes dispositivos são para Área Urbana, tendo como base o Código de Trânsito Brasileiro, Manual de Sinalização Viária Urbana do DETRAN/PR – elaborado pela Coordenadoria Técnica.

A aplicação destes dispositivos deverá ser feita em pavimentação asfáltica, obedecendo as condições climáticas favoráveis para o perfeito manuseio dos materiais.

Capanema, 30 de junho de 2020.

Rubens Luis Rolando Souza
Engenheiro Civil
CREA RS 88.296/D

Rubens Luis Rolando Souza
Eng. Civil Municipal da Capanema - PR
Máscara de Proteção
CREA-RS 88.296/D



000033

Município de Capanema – PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

Declaração de Enquadramento da Intervenção nas Resoluções SEMA/PR quanto a Dispensa de Manifestação do Órgão do Meio Ambiente Estadual

Proponente: **Prefeitura Municipal de Capanema**

Programa: **Planejamento Urbano**

Nº da Proposta: **0903-003380**

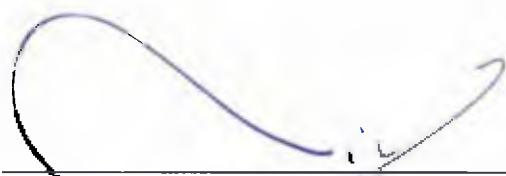
Descrição Detalhada do Objeto do Contrato:

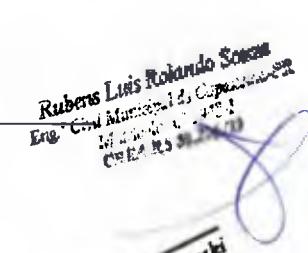
Pavimentação Asfáltica sobre Pedras Irregulares em Vias Públicas Urbanas

Declaro sob as penas da lei que a intervenção detalhada acima objeto da proposta nº 0903-003380 do Ministério da Economia enquadra-se no artigo 1º § 11 da Resolução SEMA nº 51/2009, uma vez que a intervenção é uma obra de Pavimentação Asfáltica e Sinalização Horizontal.

Declaro ainda que a intervenção acima detalhada não possui restrições ambientais do ponto de vista da legislação Municipal.

Capanema, 20 de junho de 2020


¹ Rubens Luis Rolando Souza
Engenheiro Civil
CREA RS 88296/D


Rubens Luis Rolando Souza
Eng. Civil Municipal da Capanema/PR
M. 2016.06.2013
CREA RS 88296/D


² Raquel S.B. Szimanski
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente


Michael S. Belchior Szimanski
Municipal da Agricultura
M. 2016.06.330/2017

¹ Responsável Técnico

² Responsável pelo Meio Ambiente

000040

PREFEITURA MUNICIPAL

SAÚDE PÚBLICA

RECAPEAMENTO ASFÁLTICO



OBRA:

PROJETO PAVIMENTAÇÃO RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ

Ruas Guarany e Pernambuco - Centro - Capanema Pr.

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

ÁREA TOTAL:

6.302,93m²

LOCALIDADE/BAIRRO:

Centro

Desenvolvimento Proj.

Evandro C. Malinski

FOLHA:

000041

PREFEITURA MUNICIPAL

SAÚDE PÚBLICA

RECAPEAMENTO ASFÁLTICO

PROJETO PAVIMENTAÇÃO

RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ

Ruas Guarany e Pernambuco - Centro - Capanema Pr.



OBRA:

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

ÁREA TOTAL:
6.302,93m²

LOCALIDADE/BAIRRO:
Centro

Desenvolvimento Proj.
Eduardo C. Majinski

FOLHA:

ESCALA:



000042

Município de Capanema - PR

Capanema - PR, 20 de agosto de 2020

Assunto: Tomada de Preços

DE: Prefeito Municipal

PARA:

- Departamento de Contabilidade;
- Procuradoria Jurídica;
- Presidente da Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações.

Aprovo o Projeto Básico e Preliminarmente à autorizo a tramitação do processo cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFALTICO EM CBUQ NAS RUAS PERNAMBUCO E GUARANY NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, EM ATENDIMENTO A PROPOSTA Nº 0903-003380 , deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - À elaboração de parecer sobre a possibilidade do procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4 - Ao exame e aprovação das minutias indicadas no item 3 acima.

Atenciosamente,

Américo Bellé
Prefeito Municipal



000043

Município de Capanema - PR

Capanema - PR, 20 de agosto de 2020

Assunto: Tomada de Preços

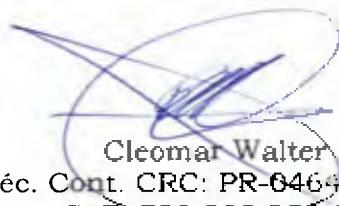
DE: Departamento de Contabilidade
PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito

Em atenção ao ofício datado de 20/08/2020, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ NAS RUAS PERNAMBUCO E GUARANY NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, EM ATENDIMENTO A PROPOSTA N° 0903-003380, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Certame, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária abaixo descrita;

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	1792	08.002.15.451.1501.1151	10163	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

Respeitosamente,


Cleomar Walter
Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2
CPF: 723.903.959-53





000044

Município de Capanema - PR

EDITAL DE LICITAÇÃO N° 16/2020

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços, mediante a Comissão de Licitação, designada pela **Portaria nº 7.537 de 16 de dezembro de 2019**, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, na forma de Execução Indireta, pelo **Regime de Empreitada por Preço Global**, de acordo com as condições deste edital e seus anexos, bem como com o que determina a **Lei nº 8.666/93**, a Lei Complementar nº. 123/06 e do Decreto nº. 8.538/15.

- 1.1. **Da sessão pública:** Os envelopes contendo a proposta e a documentação **deverão ser entregues até às 13h30m do dia 14/09/2020**, e serão **abertos no dia 14/09/2020, às 8h30m**, na sala da Comissão Permanente de Licitações da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, situada a **AV GOV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080 - CENTRO - CAPANEMA - PR**.
- 1.2. Para maior transparência nos atos administrativos, a Sessão Pública poderá ser gravada pela Administração Municipal, através de equipamento áudio visual próprio.
- 1.3. Integra este Edital, independentemente de transcrição:
 - a) Projeto Básico;
 - b) Carta credencial – anexo 01;
 - c) Declaração Unificadas – anexo 02;
 - d) Atestado de visita – anexo 03;
 - e) Declaração de responsabilidade técnica – anexo 04;
 - f) Carta proposta de proposta – anexo 05;
 - g) Demonstrativo analítico do BDI – anexo 06;
 - h) Termo de renúncia– anexo 07;
 - i) Declaração de Aceitação da Responsabilidade– anexo 08;
 - j) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – anexo 09;
 - k) Declaracão de Propriedade de Aparelhamento e disponibilidade de pessoal Técnico para execução do objeto da licitação – anexo 10;
 - l) Cronograma de utilização do aparelhamento – anexo 11;
 - m) Minuta do Contrato- Anexo 12
 - n) Modelo Declaração Formal de Dispensa de Visita Técnica – Anexo 13
 - o) Planilha Orçamentária- anexo 14

2. DO OBJETO

- 2.1. A presente licitação tem por objeto a execução, sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da seguinte obra:

Local: Ruas Pernambuco e Guarany no Município de Capanema PR

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFALTICO EM CBUQ NAS RUAS PERNAMBUCO E GUARANY NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, EM ATENDIMENTO A PROPOSTA N° 0903-003380.

Área de Construção: Centro, Bairro: Centro

000045



Município de Capanema - PR

Prazo de Execução: 60 (sessenta) dias

Prazo de Vigência: 180 (cento e oitenta) dias

Capital social Mínimo: 51.529,12 (Cinquenta e um mil, quinhentos e vinte e nove reais e doze centavos)

Preço Máximo Global: R\$ 515.291,23 (Quinhentos e quinze mil, duzentos e noventa e um reais e vinte e três centavos)

Obs: A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto básico, especificações técnicas, memoriais e demais documentos confeccionados pela Engenharia Municipal, não sendo admitida qualquer alteração ou substituição dos materiais e técnicas empregadas na execução da obra sem a anuênciam prévia e expressa do Departamento de Engenharia.

2.2. O valor do subtotal da planilha de serviços, de cada macro item, deverá respeitar o percentual pré-estabelecido na tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO - MACRO ITENS	PERCENTUAL DO VALOR GLOBAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	0,17%
2	REPERFILAGEM	49,64%
3	CAMADA DE CAPA	49,03%
4	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL	1,16%

2.3. Independentemente do valor apresentado pela proponente para cada macro item, o preço global da proposta não poderá ultrapassar o preço máximo estabelecido no item 2.1, sob pena de desclassificação.

3. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. A despesa com a contratação da obra, estimada em R\$ 515.291,23 (Quinhentos e Quinze Mil, Duzentos e Noventa e Um Reais e Vinte e Três Centavos), valor que correrá a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	1792	08.002.15.451.1501.1151	10163	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

4. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

4.1. O edital poderá ser impugnado:

- 4.1.1.** Por qualquer pessoa em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública;
- 4.1.2.** Por qualquer licitante em até 03 (três) úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.
- 4.2.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 4.3.** Até a data marcada para abertura da sessão pública, qualquer interessado poderá solicitar à Administração elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto.



000046

Município de Capanema - PR

- 4.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 4.5. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão de Licitação deverão ser autuados no processo licitatório e estar disponíveis para consulta por qualquer interessado.
- 4.6. Qualquer impugnação ao presente edital deverá ser protocolizada junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada ao Setor de Licitações do Município, considerando-se o prazo fatal para a tempestividade da impugnação a data de recebimento da correspondência, a qual deverá respeitar os itens 4.1.1 e 4.1.2, deste edital.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 5.1. Poderão participar desta licitação os interessados do ramo pertinente ao seu objeto, devidamente ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

5.1.1. Caso haja interesse de participação nesta licitação, a licitante deverá realizar ou atualizar o cadastro de fornecedores junto ao Setor de Licitações do Município de Capanema - PR, respeitando o prazo estipulado no item 5.1 acima, apresentando os seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, **ou**; inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, **ou**; a ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.
- b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;
- c) Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social);
- d) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular;
- e) Pen-Drive ou CD-ROM virgem para repasse dos anexos e arquivos digitais obrigatórios referentes a esta licitação.

- 5.1.2.** Quando o cadastro de fornecedor for realizado ou atualizado, e os arquivos digitais repassados, o representante da licitante obrigatoriamente deverá assinar um Protocolo de Retirada do Edital, que será anexado ao Processo Licitatório.
- 5.2. O cadastramento no banco de dados Municipal será realizado por meio da divisão de Licitações do Município.
 - 5.3. Não poderão participar desta licitação:
 - a) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da licitação.
 - b) Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;
 - c) Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 28 do Decreto nº 5.450/2005) ou suspensas temporariamente

000047



Município de Capanema - PR

de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);

- d) Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;
- e) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- f) Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;
- g) Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Deputados ou Senadores (cfr. art. 54, II da Constituição);
- h) Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);
- i) Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

5.4. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

6. DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

6.1. O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

6.1.1. A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/ com alterações da Lei Complementar nº 155/2016, receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

6.1.2. A pessoa física ou o empresário individual enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

6.2. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 independe da habilitação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

6.3. Os licitantes que se enquadram nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204/07).

6.4. A declaração acima exigida deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Previamente à abertura da sessão de habilitação e julgamento, o representante do licitante deverá apresentar-se à Comissão de Licitação para efetuar seu credenciamento como participante desta Licitação, munido da sua carteira de



000048

Município de Capanema - PR

identidade ou documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão.

- 7.2. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.
- 7.3. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.
- 7.4. O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os poderes específicos para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes a licitações, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.
 - 7.4.1. Em atendimento a Lei Federal nº 13.726/2020, o reconhecimento de assinatura no instrumento de procuração particular, poderá ser realizado perante a Pregoeira e Equipe de Apoio, desde que apresentado, via original ou cópia autenticada em cartório, de Documento Oficial com foto e assinatura do subscrevante (Ex. Cédula de RG, CNH, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Passaporte e Cédula de identidade Profissional), somente sendo admitido o reconhecimento da assinatura na forma grafada no documento apresentado.
- 7.5. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.
- 7.6. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.
- 7.7. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém impedirá o seu representante de se manifestar durante a sessão.

8. DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA

- 8.1. Os documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados no anverso com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N° 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N° 16/2020, ÀS 13H30M DO DIA 14/09/2020, (RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ N° XXXX

ENVELOPE N° 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N° 16/2020, ÀS 13H30M DO DIA 14/09/2020, (RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ N° XXXX



000019

Município de Capanema - PR

- 8.2. O envelope 01 deverá conter todos os documentos a seguir relacionados, o qual deverá ser apresentado devidamente lacrado e inviolado, em 01(uma) via cada um, sendo que as folhas deverão, preferencialmente, ser do tamanho A4, os documentos deverão estar rubricados por elemento credenciado da proponente, no caso de cópias, estas deverão estar devidamente autenticadas por tabelião. ou por servidor membro da comissão permanente de licitação.
- 8.3. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.
- 8.4. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR

TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2020, ÀS 13H30M DO DIA 14/09/2020, (RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ Nº XXXX

- 8.5. Os envelopes lacrados contendo as propostas de preços e documentos de habilitação deverão ser protocolados no Protocolo-Geral do Município (junto ao Departamento de Tributação no Paço Municipal) até a hora marcada no Preâmbulo deste edital para abertura da sessão pública, quando não encaminhados via correio.
- 8.5.1. A sessão pública não será iniciada enquanto houver empresas na fila do protocolo dos envelopes.
- 8.5.2. Após o início da sessão, não poderão participar certame as empresas que não tiverem os seus envelopes devidamente protocolados conforme o item 10.5.
- 8.5.3. Considera-se o início da sessão a manifestação do Pregoeiro, declarando aberta a sessão pública, devendo constar na Ata o efetivo horário da abertura e a justificativa para eventual atraso.
- 8.6. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.
- 8.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.
- 8.8. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

8.8.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- b.1) Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**
- c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos



000057

Município de Capanema - PR

- d) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- e) No caso de cooperativa:
 - e.1) A ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;
 - e.2) O registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
 - e.3) O regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com ata da assembleia que os aprovou;
 - e.4) Os editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
 - e.5) A ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- g) **Para qualquer tipo de empresa: Certidão simplificada de registro do comercio - Junta Comercial, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes, salvo sociedade simples:**

8.8.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias; **no caso da empresa apresentar com data superior a 60 (sessenta dias) o Presidente da Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações poderá consultar o site: http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp para averiguar se houve alterações. (se não houver alterações a empresa não será desclassificada)**
- b) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);
 - c.1) A aceitação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União está condicionada à verificação da correspondente autenticidade nos seguintes endereços eletrônicos: www.receita.fazenda.gov.br www.pgfn.fazenda.gov.br.
- d) Prova de regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, (Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela prefeitura da sede do licitante);

8.8.3. RELATIVA À REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA:

00005



Município de Capanema - PR

- a) certidão negativa de falências ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data **não anterior a 90 (noventa)** dias da data prevista para apresentação dos envelopes;
- b) Certidão negativa de títulos de protesto da empresa **com validade de 30 dias**.
- c) **Comprovação de capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação**, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, por meio de Certidão emitida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

8.8.4. RELATIVA À REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei 12.440/11 (validade 180 dias contados da data de sua emissão).

8.8.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) **Registro ou inscrição**, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, **da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s)**, da região a que estiverem vinculados.
 - a.1) No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA ou no CAU do Estado do Paraná, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.
- b) Comprovação da **capacitação técnico-profissional**, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou ~~CAU~~ da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem a contratação, especificamente, no que tange ao presente certame, Recapeamento Asfáltico;
 - b.1) Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame;
 - b.2) Caso o licitante seja cooperativa, os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica de que trata esse subitem devem ser cooperados, demonstrando-se tal condição através da apresentação das respectivas atas de inscrição, da comprovação da integralização das respectivas quotas-partes e de três registros de presença desses cooperados em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais, bem como da comprovação de que estão domiciliados em localidade abrangida na definição do artigo 4º, inciso XI, da Lei nº 5.764, de 1971;

Município de Capanema - PR

- b.3)** No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.
- b.4)** A comprovação referente ao item b.1 poderá ser comprovada na hora da sessão junto com os documentos de habilitação ou na data da assinatura do contrato.

- c.1)** Comprovação da **capacitação técnico-operacional**, mediante apresentação de um atestado fornecido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, **em nome do licitante**, relativos à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

RECAP , com quantitativos mínimos de 50% da área objeto da presente licitação, vedado o somatório de atestados. Ou seja, somente será admitido o quantitativo mínimo de 50% da área objeto da presente licitação em **um único atestado (3.151,46 m²)**.

- c.1)** O atestado deverá estar devidamente registrado no CREA ou no CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, dando-se tal comprovação mediante a apresentação da correspondente CAT com registro de atestado **de atividade concluída**, ou documento equivalente, **que indique a licitante como empresa contratada**.
- d.1)** Declaração, conforme modelo anexo ao Edital, de que o licitante, por intermédio de seu responsável técnico devidamente qualificado para esse fim, vistoriou os locais onde será realizada a obra, e de que é detentor de todas as informações relativas à sua execução.
 - d.1.1)** Caso a empresa não queira fazer a visita técnica terá que preencher a Declaração Formal de Dispensa de Visita Técnica- Anexo 13
- d.2)** Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá possuir formação na área de engenharia, devido à complexidade do objeto desta licitação, bem como estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- e)** Declaração na qual a Licitante manifeste sua total compreensão e conhecimento dos termos contidos na Especificação Técnica deste Edital, conforme Modelo **Anexo 8** deste Edital.
- f)** Indicação do Responsável Técnico ou da Equipe de Profissionais Responsáveis Técnicos que participarão da construção da obra, conforme **Anexo 04-** (Declaração de Responsabilidade Técnica). O responsável técnico deverá opor assinatura de

Município de Capadócia - PR

- g) Declaração formal (Anexo 10) de que disporá, por ocasião da contratação, das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como do anexo 11, contendo o cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos.

8.9. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (DECLARAÇÕES/OUTROS):

- a) Modelo de Declaração Unificada;
b) Documentos facultativos:

b.1) **Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte** (A empresa interessada no exercício dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação, no envelope "A", a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, (anexo 9).

b.2) Termo de Renúncia

(A empresa interessada em renunciar ao seu direito a recurso contra decisão a Comissão da Licitação quanto a habilitação, deverá apresentar o respectivo documento nos exatos termos do anexo 07, o qual deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação).

- 8.10. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 01) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pelos membros da Comissão ou Funcionário do Setor de Licitações, no decorrer da sessão **desde que o original esteja na posse do representante credenciado**, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.
- 8.11. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.
- 8.12. **As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de desclassificação** (art. 43 da LC nº 123/06 e nº 147/14).
- 8.13. **Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da ME/EPP,** será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06 e nº 147/14);
- 8.14. A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal (art. 4º, § 2º, do Decreto 6.204/07);
- 8.15. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 8.16. O proponente que não cumprir com o disposto no item 08 e seus subitens será desclassificado.



Município de Capaneira - PR

9.1. Deverá ser apresentada uma carta proposta de preços conforme Anexo 05, impressa por computador com tinta indelével, sem rasuras e entrelinhas. A proposta deverá ser elaborada considerando-se que o objeto será executado pelo regime de empreitada por preço global a preços fixos e sem direito a reajustamento e deverá conter:

- a) Razão social, endereço completo, telefone, fac-simile, etc., e o CNPJ da proponente.
- b) Nome e RG do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura.
- c) Data.
- d) Preço global e unitário do objeto, em moeda brasileira corrente, grifado em algarismos e por extenso, com demonstração dos valores correspondentes à mão-de-obra e material.
- e) Prazo de execução do objeto em dias.
- f) Prazo de validade da proposta no mínimo 05 (cinco) meses contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitação.

9.1.1. Planilha de Serviços - conforme descrito no projeto básico - Deverá ser apresentada uma planilha de serviços datilografada ou impressa por computador, sem rasuras e entrelinhas e deverá conter:

- a) Razão social.
- b) Município e objeto.
- c) Data.
- d) Discriminação dos serviços, unidades de medida, quantidades, preços unitários, preços parciais, preços subtotais e preço global, com no máximo duas casas após a vírgula.
- f) Demonstração dos valores correspondentes à mão-de-obra.
- g) Páginas numeradas.
- h) Nome, RG e assinatura do responsável legal pela Empresa, bem como o nome, número do registro no CREA e assinatura do responsável técnico.

9.1.1.1. Quanto ao item cotado, obrigatoriamente estarão ~~incluídos todos os custos com a mão-de-obra especializada, ferramentas, equipamentos, instalações provisórias necessárias, bem como os encargos sociais, fiscais, comerciais, administrativos, lucros e quaisquer despesas de tributos incidentes sobre os serviços, não se admitindo qualquer adicional.~~

9.1.1.2. No preço proposto, além dos custos elencados no item 9.1.1.1, está incluso o BDI - Benefício e Despesas Indiretas, vez que nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada. Todavia, caso haja necessidade de aditivos de valores e quantitativo, devidamente justificado, será descontado do valor do aditivo o percentual equivalente do Risco na composição do BDI, que será calculado sobre o valor global da obra, salvo na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, verificados durante a execução da obra, hipóteses, que devidamente justificadas, não sofrerão descontos do

000855

Munich

Cap

- PR

- 9.1.1.3.** **A Composição do modelo (Anexo I ou beneficiário)** Licitante deverá ser apresentada conforme o modelo de cálculo dos custos indiretos e lucros.
- 9.1.1.4.** **O BDI – Composição da proposta nesta licitação** Licitante deve declarar que cada licitante preencher sua respectiva planilha de cálculo de BDI.
- 9.1.2.** **Cronograma fisico-financeiro** Licitante deve apresentar um cronograma fisico-financeiro, conforme o Anexo II do Edital, com equilíbrio fisico-financeiro, com tangente responsável legal pela elaboração, com assinatura do responsável técnico.
- 9.2.** Não serão levadas em consideração questões de especificações exigidas.
- 9.3.** A apresentação da proposta na licitação deve ser considerada como prova de que a proponente examinou e concordou com todas as especificações e demais elementos da Licitação, que os comparou entre si e obtiveram do Licitador, através de seus técnicos, informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso eventualmente existente, antes de elaborar sua proposta, conquistando que os elementos da licitação lhe permitiram preparar proposta de preços completa, irrevogável e integralmente satisfatória.
- 9.4.** **Independentemente do valor unitário apresentado pela proponente para cada item constante da planilha de preços, o preço global da proposta não poderá ultrapassar o Preço Mínimo estabelecido no item 3.1, sob pena de desclassificação.**
- 9.5.** A apresentação da proposta deve ser aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos e fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidade e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 9.6.** Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto, vez que tais tributos fazem parte da discriminação do BDI - Benefícios de Despesas Indiretas. O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL -, que não podem ser repassados à Administração, não serão incluídos na proposta apresentada.
- 9.7.** As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 9.8.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 9.9.** Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 9.10.** Após a abertura da sessão, somente serão aceitas alterações formais, que não

Município de Capanema - PR

9.11. Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

10. DA SESSÃO PÚBLICA

- 10.1.** A abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta de preços será realizada em sessão pública, da qual será lavrada ata circunstanciada assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes.
- 10.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 10.3.** Aberta a sessão, a Comissão de Licitação receberá, de uma só vez, os envelopes contendo a proposta e a documentação de habilitação.
- 10.4.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, a Comissão de Licitação poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Consulta ao portal do TCE/PR quanto aos impedidos de licitar (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>);
 - b) CNAE (<http://www.cnae.ibge.gov.br>)
 - c) SICAF;
 - d) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ~~atos de improbidade Administrativa~~, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 10.5.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de eventual matriz ou filial (cfr. Acórdão TCU nº 1.793/11) e de seu sócio majoritário (cfr. art. 12 da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário).
- 10.6.** Constatada a existência de vedação à participação no certame, a Comissão de Licitação reputará o licitante inabilitado.
- 10.7.** Ainda como condição prévia à habilitação, para os itens ou grupos de participação exclusiva para ME/EPP ou equiparados, ou na hipótese de exercício da prerrogativa de efetuar o lance de desempate previsto Lei Complementar nº 123/2006, o Presidente da Comissão de Licitação poderá consultar o Portal da Transparéncia do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), na seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante detentor da

Município

- proposta classificada em 1º lugar e que o licitante que não possuir faturamento máximo para a contratação anterior ou corrente extrapola o limite esse benefício.
- 10.7.1. Constatada a ocorrência de fato legal, o Presidente da Comissão de Licitação poderá deferir a aplicação do tratamento legal 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei nº 12.346/2010, que determina inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.
- 10.8. Não ocorrendo o descumprimento dos critérios de habilitação dos licitantes participantes, a Comissão de Licitação suspenderá a reunião para analisar a inabilitação, nova data e horário em que a sessão de Licitação, de forma motivada, não houver omissões na documentação.
- 10.9. Caso necessário, a Comissão de Licitação suspenderá a reunião para analisar a inabilitação, nova data e horário em que a sessão de Licitação, de forma motivada, não houver omissões na documentação.
- 10.10. Analisada a documentação, a Comissão de Licitação indicará os licitantes inabilitados e a Comissão de Licitação suspenderá a reunião para analisar a inabilitação, nova data e horário em que a sessão de Licitação, de forma motivada, não houver omissões na documentação.
- 10.11. A inabilitação de qualquer licitante é fundamentada e registrada na ata da sessão.
- 10.12. Caso todos os licitantes sejam inabilitados, serão imediatamente abertas as sessões de licitação.
- 10.13. Não havendo renúncia de licitante, a Comissão de Licitação suspenderá a reunião para analisar a inabilitação, nova data e marcará nova data para a abertura do preço.
- 10.13.1. Os documentos de habilitação serão rubricados por todos os licitantes e ficarão guardados na respectiva Sessão de Licitação.
- 10.14. Após o final da fase de habilitação, os envelopes nº 02 serão devolvidos.
- 10.15. Os envelopes nº 02 ficarão à disposição por 10 (dez) dias úteis contados da encerramento da sessão de licitação e serão destruídos pela Comissão de Licitação.
- 10.16. A inabilitação do licitante é uma preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes do certame.
- 10.17. A intimação do julgamento da habilitação e das propostas dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os representantes dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.
- 10.18. Após a fase de habilitação, não caberá:
- 10.18.1. Desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.
- 10.18.2. Desclassificação do licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 10.19. Abertos os envelopes nº 02, a Comissão de Licitação examinará as propostas apresentadas quanto às suas especificações e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

Município de Capanema - PR

- 10.20. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada na ata da sessão.
- 10.21. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.
- 10.22. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes dos licitantes presentes.
- 10.23. A Comissão de Licitação poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária, formal que não constitua um desvio significativo, desde que não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer outra proponente.
- 10.24. A ausência de assinatura na proposta, planilha ou cronograma físico-financeiro poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.
- 10.25. A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta de preços, planilha de serviços e cronograma físico-financeiro. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento serão efetuadas as devidas correções.
- 10.26. No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o último a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio, ou ainda, na omissão de um desses valores (algarismo ou extenso) a proposta será válida desde que não haja dúvidas sobre o preço apresentado.
- 10.27. Se existir diferença entre a quantidade proposta e a exigida no edital, prevalecerá esta.
- 10.28. Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio no preço unitário. Neste caso, o preço parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.
- 10.29. Nos casos em que houver diferença entre o preço global indicado na planilha de serviços e o preço global analisado, prevalecerá este.
- 10.30. ~~Se o valor de um macro item (item 2.2) ultrapassar o percentual máximo admissível estabelecido, a diferença entre o valor proposto pela proponente e o máximo admissível será remanejado para a última parcela do cronograma físico-financeiro.~~
- 10.31. A Comissão de Licitação fará a conferência do cronograma físico-financeiro e procederá a correção se constatado erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou a necessidade de ajuste face o contido no item 2.2. A simples correção de erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou de ajuste não acarretará a desclassificação da proposta.
- 10.32. O cronograma físico-financeiro corrigido deverá ser aceito expressamente pela proponente. Caso a proponente rejeite a correção, a sua proposta será desclassificada.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 11.1. O critério de julgamento será o de menor preço global.

- a) Contenha vícios ou ilegalidades no edital;
 - b) Não apresente as especificações;
 - c) Apresentar preços finais.

c.1) A proposta poderá ser rejeitada se:
- Edital, desde que o prazo para apresentação de ofertas e o cronograma físico-financeiro estiverem calculado a partir da data de abertura das ofertas;

 - d) que apresentar preços elevados;
 - e) que apresentarem preços muito baixos;
 - f) que não aceite correção de ofertas;
 - g) que venha a ser considerado que o procedimento para apurar os preços é inválido quando for razoável considerar o preço da sua oferta.

11.3. Considera-se manifestamente inferior a 70% (setenta por cento) de me-

- a) Média aritmética dos valores das variáveis do valor orçado pela Administração, ou
 - b) Valor global orçado pela Administração.

11.3.1. Nessa situação, prevista no art. 1º, § 1º, da Lei nº 8.666/93, é desclassificada a proposta que não atender ao critério de menor preço, quando houver preços unitários, comprovados no mercado e que os coletivos sejam o preço do objeto do contrato.

11.4. Da proponente vencedora, no menor percentual (em cento) do menor preço a que se preferiu, para assinatura do contrato, prestação do valor resultante do item 11.3 e o preço

12. DAS REGRAS GERAIS DE DEMARCAÇÃO

12.1. Caso todos os licitantes vencedores do certame não se enquadrem nos requisitos do item 6 deste edital, far-se-á sorteio na mesma sessão de julgamento.

12.2. Será assegurada, como critério de desempenho, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

12.2.1. Entende-se por empate as classificações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais baixa classificada.

12.3. Para efeito do disposto no item 2.2. da alínea o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

12.3.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço menor e será considerada vencedora do certame,

Município de Capanema - PR

- 12.3.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 12.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 12.3.3. No caso de equivalência [redacted] valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 12.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 12.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na Lei Complementar 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 12.5. As regras de desempate previstas na Lei Complementar 123/06 somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

13. DOS RECURSOS

- 13.1. Dos atos da Administração serão admitidos os seguintes recursos:

- 13.1.1. Recurso hierárquico, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, ou da lavratura da ata de reunião, nos casos de:
- Habilitação ou inabilitação do licitante;
 - Julgamento das propostas;
 - Anulação ou revogação da licitação;
 - Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
 - Rescisão do Contrato por ato unilateral da Administração, nos casos a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;
 - Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.
- 13.1.2. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não haja recurso hierárquico.
- 13.1.3. Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a ~~contar da intimação~~ do ato, no caso de declaração de iridoneidade por decisão do(a) prefeito(a) Municipal.
- 13.2. A interposição de recurso será comunicada aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 13.3. O recurso será dirigido à Comissão Permanente de Licitação, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado.
- 13.4. A decisão deverá ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando do recebimento do recurso.
- 13.5. Os recursos interpostos em razão de habilitação ou inabilitação de licitante ou do julgamento das propostas terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

- 13.6.** Durante o prazo de apresentação dos autos do processo licitatório, o recurso poderá ser impetrado por qualquer interessado, respeitada a garantia do acesso ao processo licitatório e à informação necessária à instrução do recurso;

13.7. Caso os autos do processo licitatório sejam impugnados por interessados, o prazo para recorrer desse ato é de 10 (dez) dias úteis para vista dos licitantes interessados;

13.8. O acolhimento do recurso deve ser motivado, com base na análise das razões apresentadas, e deve ser fundamentado no mérito, salvo se houver irregularidade que impossibilite o julgamento da questão, caso em que deve ser mencionado o motivo que impossibilita o julgamento.

14. DA ADJUDICAÇÃO E ECON

四

- 14.1.** Decididos os recursos e caso houver recurso, a autoridade competente homologará o vencedor.

14.2. Após a adjudicação, o adjudicatário poderá emitir o instrumento equivalente.

14.3. Previamente à formalização do contrato, a autoridade competente poderá realizar consulta ao Poder Público e verificar a sua aceitação.

14.4. Constatada a irregularidade, a autoridade competente poderá recusar a assinatura do contrato ou recusar a validade da adjudicação. Neste caso, a Comissão Permanente de Licitação poderá convocar o licitante vencedor para assinar o contrato ou retirá-lo.

15. DO INSTRUMENTO DO CONTRATO, DA

- 15.1.** A contratação será formalizada por meio de instrumento contratual.
15.2. É vedada a subcontratação, salvo quando o contratado com outrem, bem com qualquer encargo, obrigação ou direito

16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 16.1. O contrato terá vigência de 100 (Cento e Vinte) dias.
 - 16.2. O prazo de vigência de contrato é maior do que o prazo para a execução da obra devido à necessidade de realizar medições, pagamentos e prestação de contas, entre outros procedimentos.
 - 16.3. Na hipótese de necessidade de aditivo de prorrogação contratual, será discriminado o novo prazo de vigência do contrato e o novo prazo para execução da obra.

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

- 17.1. A proponente vencedora, deverá apresentar a assinatura do termo de Contrato de Empreitada, a formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

17.1.1. A apresentação da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, é condição para assinatura do Contrato de Empreitada. Ou seja, se a empresa proponente vencedora não comprovar a formalização da garantia de execução ou da garantia adicional, o contrato de empreitada não poderá ser firmado, sob pena de desclassificação.

Município de Capanema - PR

obrigações e concurso em Ato de Improbidade Administrativa entre o particular beneficiado e o(s) Agente(s) público(s) que firmarem o instrumento em conjunto.

- 17.2. O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional se houver (**subitem 11.4**).
- 17.3. O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada por meio de uma das modalidades previstas no art. 56, da Lei nº 8.666/93, à escolha das licitantes vencedoras:
 - a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
 - b) seguro garantia;
 - c) fiança bancária.
- 17.4. Em se tratando de garantia prestada por meio da caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito em Instituição Bancária Oficial, em conta a ser indicada pelo Município de Capanema, a qual será devolvida, atualizada monetariamente, nos termos do § 4º do art. 56 da Lei nº 8.666/1993.
- 17.5. Se a opção de garantia for pelo seguro garantia:
 - a) seu prazo de validade deverá corresponder ao período de vigência do contrato, acrescido de 90 (noventa) dias;
 - b) a apólice deverá indicar o Município de Capanema como beneficiário;
 - c) a apólice deverá conter cláusulas de atualização financeira, imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.
- 17.6. Se a opção for pela fiança bancária, esta deverá ter:
 - a) prazo de validade correspondente ao período de vigência do contrato, acrescido de 90 (noventa) dias;
 - b) expressa afirmação do fiador que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Município de Capanema, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
 - c) renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código de Processo Civil Brasileiro, ou outro dispositivo que venha reger o benefício de ordem na vigência do contrato administrativo;
 - d) cláusulas de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.
- 17.7. Se a opção for pelo título de dívida pública, este deverá:
 - a) ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil;
 - b) ser avaliado por seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 17.8. Não serão aceitos seguro garantia ou fiança bancária que contenham cláusulas contrárias aos interesses do Município de Capanema.
- 17.9. Sem prejuízo das sanções previstas na Lei e neste Edital, a não prestação de garantia exigida será considerada como recusa injustificada em assinar o contrato, implicando sua imediata rescisão.
- 17.10. Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do item anterior, valor correspondente a 5% (*cinco por cento*) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim desejar.
- 17.11. A presente cláusula é de natureza essencial ao contrato administrativo.

- a) da inadimplência das condições e/ou Empreitada;
- b) quando do não recebimento da revisão da obra.

17.12. A devolução da garantia requerimento mediante:

- a) termo de recebimento da obra;
- b) certidão negativa de débitos, já concluído;
- c) comprovantes, nos casos de energia elétrica. As despesas referentes ao uso do objeto, são de inteira responsabilidade

do unilateral do termo de Contrato de trabalho e/ou não aceitação pelo licitador

valor que dela restar, dar-se-á por

INSS, referente ao objeto contratado e/ou definitivas de água e/ou energia e/ou água e energia, durante a execução contratada.

18. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

18.1. Caberá à CONTRATADA, as prejuízos insertas neste edital e da Tabela de mão-de-obra, dos materiais e equipamentos para a perfeita execução da obra.

18.1.1 Confeccionar e colocar as placas

18.1.2. Elaborar e disponibilizar o CONTE

pela CONTRATADA, que forme gráficos e descritivos idênticos e previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução da obra, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a correta caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas e a posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

- a) A Contratada deverá apresentar ao Departamento de Engenharia do Município, no prazo máximo de 0 (dez) dias após a assinatura do contrato, um cronograma de dimensionamento de mão-de-obra, isto é, relação nominal de todo o pessoal técnico que irá executar a obra, incluindo engenheiros, mestre(s) de obra, pedreiros etc., devidamente vinculado ao cumprimento do cronograma físico da obra.
- b) A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes no Projeto Básico (memorial descritivo), apresentando o dimensionamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;
- c) O projeto executivo deverá ser apresentado no prazo de 30 dias, contados a partir da assinatura do contrato;
- d) A não elaboração do projeto executivo pela empresa contratada ensejará a aplicação das multas, se estabelecidas no edital, bem como, na hipótese de haver

mais obrigações e responsabilidades (Anexo 09), além do fornecimento da ferramentas e utensílios necessários às correlatas, obriga-se a:

1) conforme modelo; 2) os projetos executivos desenvolvidos em conjunto de documentos técnicos, 3) documentos especializados de engenharia, 4) oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução da obra, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a correta caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas e a posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:



Município de Capanema - PR

projeto básico e à execução da obra, verificadas após o prazo mencionado no subitem anterior, o percentual referente ao “risco”, da composição do BDI apresentado pela empresa, será descontado do valor final de um possível aditivo.

- 18.1.3. Providenciar junto ao CREIA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496, de 1977;
- 18.1.4. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 18.1.5. Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;
- 18.1.6. Assegurar à CONTRATANTE:
 - a) O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
 - b) Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 18.1.7. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.
- 18.1.8. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 18.1.9. Atentar, em relação ao material, para todas as disposições e especificações constantes no Projeto Básico.
- 18.1.10. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 18.1.11. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da obra em relação ao cronograma previsto, mantendo tal documento no local de execução



- 18.1.12.** Refazer, às suas custas, o que estabelecido neste instrumento básico e seus anexos, bem como defeituosos ou corrompidos de conta da data de emissão do Termo quando se constatado pelo Contratante.
- 18.1.13.** Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA.
- 18.1.14.** Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes regulamentares em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao local.
- 18.1.15.** Comunicar ao Fiscael do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 18.1.16.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhe o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como os documentos relativos à execução da reforma.
- 18.1.17.** Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens terceiros.
- 18.1.18.** Responsabilizar-se pelos encargos resultantes da execução do contrato.
- 18.1.19.** Responder pelo pagamento dos encargos devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos respectivos seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações referentes à execução dos serviços ora contratados.
- 18.1.20.** Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.
- 18.1.21.** Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e telefônicas.
- 18.1.22.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da obra.
- 18.1.23.** Manter seu pessoal devidamente identificado através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;
- 18.1.24.** Manter sediado junto à Administração, durante os turnos de trabalho, preposto capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 18.1.25.** Cumprir, além dos postulados exigentes de âmbito federal, estadual ou

Município de Caparaó - PR

- 18.1.26. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;
- 18.1.27. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 18.1.28. Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços, fora das suas especificações;
- 18.1.29. Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 18.1.30. Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;
- 18.1.31. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou neste contrato;
- 18.1.32. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;
- 18.1.33. Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços.
- 18.1.34. Fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos para a execução da obra;
- 18.1.35. Examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
- 18.1.36. Providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS.

18.2. A CONTRATANTE obriga-se a:

- 18.2.1. Cumprir fielmente as disposições do Contrato;
- 18.2.2. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;
- 18.2.3. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;
- 18.2.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

000057

Município de Capivari - PR

- 18.2.5.** Notificar a CONTRATADA sobre as irregularidades constatadas na execução das medidas corretivas necessárias;
- 18.2.6.** Fornecer por escrito os informes sobre os serviços objeto do contrato;
- 18.2.7.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 18.2.8.** Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas a observância das normas ambientais pertinentes;
- 18.2.9.** Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;
- 18.2.10.** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19. DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

- 19.1.** A CONTRATADA assumirá integral e exclusivamente a responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, feridas e danos temporários parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.
- 19.2.** O recebimento provisório ou definitivo do serviço não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da execução do contrato.
- 19.3.** A CONTRATADA responderá pela solidariedade ao CONTRATANTE, bem como a todos os terceiros, caso o CONTRATANTE, por intermédio da figura jurídica, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem às prescrições e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.
- 19.4.** A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente no local de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.
- 19.5.** Caso a CONTRATANTE seja ação judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando o CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denúncia da lide, se for o caso.
- 19.6.** A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.
- 19.7.** A CONTRATADA responde, exclusiva e solidariamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele deporra a obrigação e/ou necessidade de resarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por nenhuma dessas ações a nenhum título.

20. DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÃO DE INFORMAÇÕES E DIRECIONAMENTO

- 20.1.** A fiscalização da execução do contrato será feita através de profissionais

21. DIRECIONAMENTO E COMUNICAÇÃO

- do Conselho de Contabilidade Pública do Paraná.

Município de Capanema - PR

a medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento.

- 20.2. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.
- 20.3. A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:
 - a) inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto da presente Licitação;
 - b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;
- 20.4. A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.
- 20.5. A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim ,Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.
- 20.6. A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.
- 20.7. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.
- 20.8. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.
- 20.9. A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- 20.10. A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.
- 20.11. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.
- 20.12. A fiscalização será realizada pela Secretaria de Planejamento do Município, por meio de Engenheiro Municipal.
- 20.13. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.
- 20.14. Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omisso, não previsto no Contrato, no Edital, nas Especificações, nos Projetos, nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com as obras / serviços em questão e seus complementos.
- 20.15. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e na ocorrência desta não implica em

Município de Cananéia - SP

correspon~~s~~abilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, salvo seja caracterizada a omissão funcional por parte destes, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

20.16. Compete especificamente à Fiscalização:

- 20.16.1. Indicar à Contratada todos os elementos indispensáveis ao início das obras/serviços;
- 20.16.2. Exigir da Contratada o cumprimento integral do estabelecido nas Obrigações da Contratada contráteis do Contrato;
- 20.16.3. Exigir o cumprimento integral dos Projetos, Detalhes, Especificações e Normas Técnicas da ABNT, e outras normatura aplicáveis;
- 20.16.4. Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela Contratada;
- 20.16.5. Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada;
- 20.16.6. Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;
- 20.16.7. Transmitir por escrito, instruções sobre as modificações dos serviços que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo e cronograma;
- 20.16.8. Relatar oportunamente à Contratante, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros;
- 20.16.9. Dar à Contratante imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a Contratada, ou mesmo à rescisão do Contrato.

20.17. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendem a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

- a) Os resultados alcançados na relação do contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
- c) A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- d) A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- e) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- f) A satisfação do público usuário.

20.18. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.**20.19. O representante da Administração poderá em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos. Adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.**



000070

Município de Capanema - PR

- 20.20. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666/93.
- 20.21. A substituição de qualquer integrante da equipe técnica proposta pela Contratada, durante a execução do contrato, somente será admitida, a critério da Contratante, mediante a comprovação de experiência equivalente ou superior do substituto proposto.
- 20.22. Os serviços deverão desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a Contratada, sua equipe e a Fiscalização, dispondo esta, de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Contrato.
- 20.23. Reserva-se à Contratante o direito de intervir nas obras/serviços quando ficar comprovada a incapacidade técnica da Contratada ou deficiência dos equipamentos e da mão-de-obra empregados, sem que desse ato resulte o seu direito de pleitear indenização, seja a que título for, aplicando-se as penalidades cabíveis.

21. DO PAGAMENTO

- 21.1. Os pagamentos serão efetuados em parcelas correspondentes às medições mensais a serem feitas de acordo com o estabelecido no **Cronograma físico-financeiro**, considerando os preços unitários constantes da Planilha de Quantidades, todos aprovados pelo Departamento de Engenharia do Município.
- 21.2. **Após a aprovação das medições**, o pagamento será realizado no **prazo de até 15 (quinze) dias**, mediante depósito na conta de titularidade da CONTRATADA, com a respectiva emissão e aceitação da nota fiscal e apresentação das guias de recolhimentos do INSS e notas fiscais dos materiais comprados pela CONTRATADA.
- 21.3. A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Capanema. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.
- 21.4. Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajuste ou atualização monetária do valor devolto.
- 21.5. **Os pagamentos somente serão efetuados após o repasse dos valores pelo órgão CONCEDENTE**, em decorrência do Convênio especificado no item 2 deste edital, não gerando para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajuste ou atualização monetária do valor devido caso a CONCEDENTE não repasse os valores nos prazos previstos nos itens acima.
- 21.5.1. Todavia, para evitar prejuízo à CONTRATADA, verificando o CONTRATANTE que o órgão CONCEDENTE não repassou as verbas necessárias ao pagamento da respectiva parcela até o 30º (trigésimo) dia após a medição, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA do fato, facultando-lhe a suspensão da execução da obra, até a liberação do recurso. A opção pela suspensão da execução da obra deve ser formalizada por escrito e anexada ao processo licitatório.
- 21.6. O pagamento dos valores avidos pelo Contratante fica condicionado ao pagamento e comprovação dos encargos devidos pela Contratada junto aos seguintes órgãos:

000071

Município de Capanema - PR

- a) CREA, por meio da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica;
- b) ISS do Município de Capanema;
- c) INSS, através da matrícula da obra;
- d) Prefeitura Municipal, através do Poder Executivo.
- 21.7. Na ocasião do pagamento de cada parcela a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos:
- a) Comprovante de medição realizada e devidamente assinada pelo Engenheiro de Medição;
- b) Certidões de regularidade junto ao Departamento de Engenharia do Município, emitidas pela fiscalização da obra;
- c) Certidões de regularidade junto ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.
- 21.8. **A liberação da última parcela estará condicionada à elaboração do Termo de Recebimento Provisório das obras e/ou serviços contratados, o qual será lavrado em até 15 (quinze) dias após a notificação da conclusão da obra realizada pela CONTRATADA, devendo esta, ainda, apresentar as seguintes documentações:**
- a) Comprovação de regularidade trabalhistas e previdenciária da obra;
- b) Certificado de vistoria e conclusão da obra, emitido pelo Departamento de Engenharia do Município;
- c) Termo de Recebimento Provisório da obra.
- 21.9. Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual ou de execução incorreta da obra, o pagamento ficará retido até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras medidas contratuais.
- 21.10. É vedada expressamente a cobrança de multa ou juros de mora de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.
- 21.11. O pagamento poderá ser suspenso caso o Contratado não cumprimente os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 21.11.1. Na hipótese de irregularidade, o Contratado deverá regularizar a sua situação no SICAF, mediante cadastramento no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 21.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 21.13. **A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:**
- 21.13.1. Mediante a comprovação da liquidação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado; ou
- 21.13.2. Mediante retenção direta sobre o valor devido ao contratado do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na contratação, haja vista a Lei Complementar Federal nº 116/03,

0000R2

Município de Capanema - PR

- 21.14. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 21.15. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.
- 21.16. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 21.17. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

22. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 22.1. O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.
- 22.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 22.2. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- 22.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas ~~pela~~ fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.
- 22.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em ~~parte~~, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.
- 22.3. O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE formada por três servidores efetivos. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.
- 22.4. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

000073

Município de Capanema - PR

- 22.5. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

23. DAS SANÇÕES

- 23.1. Comete infração administrativa, a licitante/judicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de cunho, se dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos necessários no certame;
- d) Não manter a sua proposta dentro do prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo imidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

- 23.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

- 23.3. Em caso de inexecução do contrato, cancelamento, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou incorridão na veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

- 23.3.1. Advertência por escrito;

23.3.2. Multas:

- i) Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato por dia consecutivo que exceder à data prevista para a conclusão da obra, contado do 10º (décimo) dia a partir da Ordem de Início da Obra;
- ii) b) Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato por dia consecutivo de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, contado do 10º (décimo) dia a partir da Ordem de Início da Obra;
- iii) Multa de 5,0% sobre o valor do contrato no caso de execução incorreta da obra, quando impossível a seu refazimento, ou recusa da CONTRATADA em refazer os serviços, sem prejuízo das glosas parciais ou totais realizadas nas medições da Fiscalização;
- iv) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato quando, por ação, omissão ou negligéncia, a CONTRATADA infringir qualquer disposição do Edital, cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas "a" e "b" deste item, aplicada em dobro na reincidência;
- v) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato quando a CONTRATADA ceder o Contrato, em subentendendo, ao todo ou em parte, para pessoas

Município de Capanema - PR

física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

- f) Multa de 20,0% sobre o valor do contrato, quando ocorrer rescisão do contrato pelos seguintes motivos:
 - I - quando a contratada falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
 - II - quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, cujo aditivo de prorrogação contratual deverá obrigatoriamente ser aprovado pela Procuradoria Municipal, sob pena de nulidade;
 - III - quando houver inadimplência de cláusulas e condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência das determinações da fiscalização;
 - IV - demais hipóteses mencionadas no art. 78, da Lei 8.666/93.

23.3.2.1. A aplicação das sanções previstas neste edital, não exime a CONTRATADA de ressarcir à CONTRATANTE por outros eventuais prejuízos causados que ultrapassem o valor das multas previstas neste instrumento.

- 23.3.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 23.3.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 23.4.** As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:
 - a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 23.5.** As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.
- 23.6.** A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
- 23.7.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.
- 23.8.** As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão

- 23.9.** A autoridade competente, ao aplicar a gravidade da conduta do beneficiário, o dano causado à Administração, receberá o direito de:
- 23.10.** As multas serão recolhidas em favor das autoridades competentes, a contar da data de recebimento da notificação da Administração competente, ou, quando não houver, judicialmente.
- 23.11.** As penalidades serão obrigatoriamente aplicadas.
- 23.12.** As sanções aqui previstas são independentes das penalidades e das multas, cumulativamente.

As sanções, levará em consideração a finalidade educativa da pena, bem como o dano causado à Administração, de forma proporcional.

O prazo para a aplicação da penalidade é de 30 (trinta) dias, contados da data da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções serão aplicadas no SICAF.

As sanções podem ser aplicadas isoladas entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou conjuntamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

24. DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 24.1.** Constituem motivo para rescisão do contrato:
- O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
 - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
 - A lentidão do seu cumprimento, quando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, dentro dos prazos estipulados;
 - O atraso injustificado no início e na finalização da obra;
 - A paralisação da obra, sem justa causa, e prévia comunicação à Administração;
 - A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;
 - A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato;
 - O desatendimento das obrigações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, bem como as de seus superiores;
 - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
 - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
 - A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
 - A alteração social ou a modificação da sociedade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
 - Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
 - A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
 - A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratuadamente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de

Município de Capanema - PR

optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

- p) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da obra, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
 - q) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução da obra, nos prazos contratuais;
 - r) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
 - s) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 24.2.** A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

25. DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

- 25.1.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
- 25.2.** A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

26. DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

- 26.1.** A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.
- 26.2.** A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 26.3.** A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 26.4.** A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou sejam consequências do ato anulado.
- 26.5.** Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 26.6.** A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 26.7.** A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.
- 26.8.** Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

27. DAS ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS, SUPRESSÕES DE SERVIÇOS E REAJUSTE

- 27.1.** Qualquer modificação que se faça necessária durante o andamento das obras/serviços, seja nos projetos; detalhes ou especificações, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através do Departamento de Engenharia, que autorizará por escrito,

Município

- ficando obrigada a CONTRATADE acréscimos ou supressões. Fica adequação técnica, obedecida a Lei 8.666/93, com alterações.
- 27.2. Caso venha a ser necessário valores adicionais não previstos originalmente preços unitários constantes da tabela recomendada pelos órgãos do mercado, desde que apresentadas condições da proposta da CONTRATADA.
- 27.3. No caso de acréscimo de valores, a Ordem de Serviço Correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecido às formalidades legais.
- 27.4. Em caso de prorrogação contratual a qual se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, fica ajustado que a correção dos valores será pelo índice INPC/IBGE.
- 27.5. **O aditivo de prorrogação da execução da obra é de iniciativa da CONTRATADA, a qual compete solicitar e comprovar a impossibilidade de finalizar a obra conforme o cronograma físico-financeiro original, juntando elementos que demonstrem os fatos alheios a sua vontade e interesseiros do atraso da execução, sob pena de aplicação das penalidades legais.**
- 27.6. Todos os fatos que ensejam a suspensão ou paralisação da obra devem necessariamente possuir justificativa prescrita, a qual será juntada ao processo licitatório.
- 28. DO FORO**
- 28.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será da Comarca de Capanema-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 29. DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 29.1. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 29.2. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura execução da obra.
- 29.3. É facultado à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive com a fixação de prazo de resposta, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar desde a realização da Sessão Pública.
- 29.4. Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia seguinte.
- 29.5. Os prazos somente se iniciam com a data de expedição no Município de Capanema-PR.



000078

Município de Capanema - PR

- 29.6.** Qualquer impugnação, recurso, ou troca de documentos relacionados a este Edital deverão ser protocolizados junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada ao Setor de Licitações do Município, considerando-se a data de recebimento da correspondência para verificação da tempestividade dos atos, respeitando-se os prazos previstos neste edital.
- 29.7.** O Setor de Licitações prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, na Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, centro – Município de Capanema PR.

Capanema-PR, 20 de agosto de 2020.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

0000029

Município de

SC - PR

ANEXO
EDITAL

(local)

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Referente: Edital de Tomada de

Senhores

O abaixo assinado....., portanto, na qualidade de responsável legal pelo proponente Vossa Senhoria que o senhor cargo..... designada por nós para acompanhar a sessão de habilitação e proposta de preços, para assinar as atas e demais documentos, e com poderes para renunciar prazos recursais a que

ca carteira de identidade nº, na vem, pela presente, informar a identidade nº é a pessoa e recebimento da documentação e transferir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(nome, RG, assinatura do representante legado) (EM RECONHECIMENTO DE FIRMA), e (anexo do CNPJ da empresa)

Em atendimento a Lei Federal nº 13.726/2018, o reconhecimento de assinatura no instrumento de procuração particular, poderá ser realizado perante a Pregoeira e Equipe de Apoio, desde que apresentado, original ou cópia autenticada em cartório, de Documento Oficial com foto e assinatura (Carteira de Trabalho e Previdência Social, Profissional), somente sendo admitida a assinatura na forma


Município de Capanema - PR

000089

**ANEXO 03
ATESTADO DE VISITA**

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 16/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFALTICO EM CBUQ NAS RUAS PERNAMBUCO E GUARANY NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, EM ATENDIMENTO A PROPOSTA N° 0903-003380.

Declaramos que o engenheiro....., CREA/CAU nº da empresa....., responsável técnico da proponente, devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra objeto do Tomada de preços em epígrafe.

(Local e Data)

(nome, RG/CREA e assinatura do responsável pelo Licitador)

**ANEXO 04
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 16/2020.

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA/CAU nº	Data do registro	Assinatura do profissional
				

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das Leis Trabalhistas vigentes.

(local e data)

(nome, RG, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ da empresa)

009031

Município de Capanema - PR

ANEXO CN CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

(Identificação da Proponente razão social, endereço, telefone e CNPJ, etc.)
(Local e data)

À Comissão de Licitações

Referente: Edital de Tomada de Preços n° 16/2020

Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFALTICO EM CBUQ NAS RUAS PERNAMBUCO E GUARANY NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, EM ATENDIMENTO A PROPOSTA N° 0903-003380.

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto é de R\$.....(....), sendo R\$.....(....) referentes à mão-de-obra e R\$(....) referentes ao fornecimento do material.

O prazo de execução do objeto da licitação é de 60 (sessenta) dias, contados a partir do 10º dia após a assinatura do contrato.

O prazo de validade da proposta de preços é de.....(.....) meses (no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitações.

Declaramos que, em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto do edital, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão-de-obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a obra.

Na execução do objeto do edital, observaremos rigorosamente as especificações técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

(nome, RG, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ da empresa)



000082

Município de Capanema - PR

ANEXO 06 DEMOSTRATIVO ANALÍTICO DO BDI

		Quadro de Composição do BDI		Grau de Sigilo #PÚBLICO																															
[Nº OPERAÇÃO 0]	[Nº SIGONY 0503-063380]	[PROONENTE / TOMADOR Prefeitura Municipal de Capanema]																																	
APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE																																			
RECAU ANEXO: Rua Pedro Nogueira Júnior																																			
Conforme o resultado da licitação, o valor estimado da obra é de R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão Reais) e o valor da despesa para o BDI é de R\$ 250.000,00 (Cem e Cinquenta Mil Reais).		Valor das despesas para o BDI	100,00%																																
BDI :																																			
TIPO DE OBRA Construção de Praças Urbanas, Pátios, Pavimentação e Recuperação e pavimentação das vias urbanas.																																			
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Itens</th> <th>Siglas</th> <th>% Adotado</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Ao Contrário Central</td> <td>AC</td> <td>3,80%</td> </tr> <tr> <td>Sugestão Central</td> <td>SG</td> <td>0,32%</td> </tr> <tr> <td>BDCG</td> <td>R</td> <td>4,47%</td> </tr> <tr> <td>Despesas Financeiras</td> <td>DF</td> <td>1,82%</td> </tr> <tr> <td>Locação</td> <td>L</td> <td>6,64%</td> </tr> <tr> <td>Outros</td> <td>C</td> <td>3,65%</td> </tr> <tr> <td>PIB (PIS, IPI, ISS)</td> <td>ISS</td> <td>3,00%</td> </tr> <tr> <td>Rebultos, Correções e outras</td> <td>CPRB</td> <td>4,51%</td> </tr> <tr> <td>Participação de Intermediária (Comissão, Taxas, etc.)</td> <td>BDI FAD</td> <td>20,73%</td> </tr> <tr> <td>BDI COM Despesas</td> <td>BDI DES</td> <td>26,88%</td> </tr> </tbody> </table>		Itens	Siglas	% Adotado	Ao Contrário Central	AC	3,80%	Sugestão Central	SG	0,32%	BDCG	R	4,47%	Despesas Financeiras	DF	1,82%	Locação	L	6,64%	Outros	C	3,65%	PIB (PIS, IPI, ISS)	ISS	3,00%	Rebultos, Correções e outras	CPRB	4,51%	Participação de Intermediária (Comissão, Taxas, etc.)	BDI FAD	20,73%	BDI COM Despesas	BDI DES	26,88%	
Itens	Siglas	% Adotado																																	
Ao Contrário Central	AC	3,80%																																	
Sugestão Central	SG	0,32%																																	
BDCG	R	4,47%																																	
Despesas Financeiras	DF	1,82%																																	
Locação	L	6,64%																																	
Outros	C	3,65%																																	
PIB (PIS, IPI, ISS)	ISS	3,00%																																	
Rebultos, Correções e outras	CPRB	4,51%																																	
Participação de Intermediária (Comissão, Taxas, etc.)	BDI FAD	20,73%																																	
BDI COM Despesas	BDI DES	26,88%																																	

Conselho de Contabilidade calculados com o emprego da fórmula:

$$\frac{A}{A} + S + \frac{C}{C} + \frac{D}{D} + \frac{F}{F} + \frac{L}{L} + \frac{P}{P} + \frac{R}{R}$$

Declaram para os devidos fins que, conforme a respectiva licitação, a soma de todos os itens da obra corresponde a 100%, com a respectiva alíquota de 3%.

Assinatura do Conselheiro de Contabilidade (Roberto Henrique Lacerda), para elaboração do documento da CRM (Licenciado), e sua cópia para o Conselho de Contabilidade de PR.

Orçamentos

Conselho PR
Lacerda
Roberto Henrique Lacerda
Nome: Roberto Henrique Lacerda
CREA/CAU-CREA/RS 89.256/0
ARTIRRT: 1110012711310

000038

Município de Capanema - PR

ANEXO 07 TERMO DE RENÚNCIA

À Comissão de Licitações

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 16/2020

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Tomada de Preços nº 16/2020, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Local e data:

(nome, RG, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ da empresa)

ANEXO 8 DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DA RESPONSABILIDADE

CREA/CAU nº _____, declara que é conhecedor das condições constantes no Tomada de Preços nº 16/2020 e que aceita participar da Equipe Técnica da Empresa _____, CNPJ nº _____, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFALTICO EM CBUQ NAS RUAS PERNAMBUCO E GUARANY NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, EM ATENDIMENTO A PROPOSTA N° 0903-003380

Cidade _____, de _____ de 2020.

(nome, RG e assinatura do declarante)



000084

Município de Capanema - PR

ANEXO 9

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – MODELO
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR**

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa _____ (denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório Tomada de Preços nº x/2020, realizado pelo Município de Capanema – PR.

— / ____ /2020

(nome, RG, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ da empresa

000085

Município de Capanema - PR

ANEXO 10

DECLARAÇÃO DE PROPRIEDADE DE APROVIMENTAMENTO E DISPONIBILIDADE DE PESSOAL TÉCNICO PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Referência:

Município de Capanema - PR

Tomada de Preços N° 16/2020

_____, inscrita no CNP _____, nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/_____, do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no 8.7.5, alínea "g" do edital de licitação, que possui todos equipamentos mínimos e dispõe o pessoal técnico para a execução do objeto da licitação.

Acabadora de Asfalto;

Rolo Pneumático;

Rolo Chapa ou Tandem;

Caminhão Espargidor;

Mão-de-obra suficiente para a execução do contrato no prazo pactuado;

Analisando os compromissos e contratos de prestação de serviços vigentes na data da Sessão Pública, DECLARA também que os equipamentos acima e pessoal estão disponíveis para execução da obra objeto deste certame licitatório, não possuindo outros compromissos ou contratos que cumulativamente possam necessitar de tais equipamentos e pessoal, e consequentemente colocar em risco o cumprimento dos prazos de execução desta obra.

_____, de _____ de 2020.

(Assinatura do representante legal)

Nome e RG/CPF

Cargo

Carimbo do CNPJ

OBS.: Todas as declarações deverão ser emitidas em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ, salvo o Atestado de Visita (Anexo 03), onde a emissão é de responsabilidade do Município de Capanema - PR.



000086

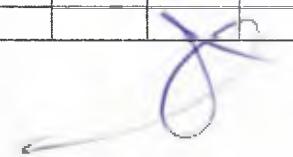
Município de Capanema - PR

ANEXO 11

CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° X16/2020

PROONENTE			
MUNICÍPIO/LOCAL			
OBJETO		ARA CONSTRUÍDA	
LOTE		PRAZO DE EXECUÇÃO	

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS	PRAZO DE EXECUÇÃO (DIAS)							
		30	60	90	120	150	180	210	240
1	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
2	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
3	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
4	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
5	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
6	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
7	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
8	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
9	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								

Carimbo, nome, RG Assinatura do Responsável Legal	Carimbo, nome, RG Assinatura do Profissional- CREA/CAU	Local e data. 
---	--	--

000037

Município de Capanema - PR

**ANEXO
AO CONTRATO N° 16/2020
CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A
EMPRESA....**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Execução de Obra, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/00XX-60, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉLIO BELLÉ**. De outro lado a empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada pelo(a) Sr(a)....., inscrito no CPF nº, residente e domiciliado em....., doravante denominada CONTRATADA, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade **TOMADA DE PREÇOS N° 16/2020**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é **CONTRATACÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ NAS RUAS PERNAMBUCO E GUARANY NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, EM ATENDIMENTO A PROPOSTA N° 0903-003380**, sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos referentes à licitação Tomada de Preços 16/2020.

1.2. Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **Tomada de Preços N° 16/2020**, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O preço global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ **XXXX (por extenso)**.

2.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

2.1.2. O valor global deste contrato não será reajustado, salvo nas hipóteses previstas em lei.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO ORGÂNICA



000088

Município de Capanema - PR

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	1792	08.002.15.451.1501.1151	10163	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, DO PRAZO E DA DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. As obras serão executadas nos locais e na forma descritos no projeto básico dos empreendimentos, bem como de acordo com o memorial descritivo e especificações que acompanham o edital.

4.2. O prazo para a conclusão da obra é de no máximo **60 (sessenta) dias**.

4.2.1. O prazo de execução dos serviços terá início **10º (décimo) dia a partir da Ordem de Início da Obra** e deverá respeitar o cronograma físico-financeiro previsto no projeto básico.

4.3. Os serviços deverão ser iniciados no máximo até o 10º (décimo) dia **a partir da Ordem de Início da Obra** e deverá respeitar o cronograma físico-financeiro previsto no projeto básico.

4.4. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Projeto Básico e de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.5. Somente será admitida alteração do prazo quando:

a) houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;

b) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE;

c) houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;

d) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;

e) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;

f) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;

g) houver atraso na conclusão da obra devido à hipótese de suspensão da execução, nos termos do subitem 20.5.1, do edital.

000039

Município de Caparaó - PR

h) outros casos previstos em lei.

4.6. Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como motivos de força maior.

4.7. Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

4.8. O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do Contrato será de 180 (Cento e oitenta) dias, contados a partir da data da assinatura deste instrumento contratual.

5.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de / / e encerramento em / /

5.3. O prazo de vigência de contrato é maior do que o prazo para a execução da obra devido à necessidade de realizar medições, pagamentos e prestação de contas, entre outros procedimentos.

5.4. Na hipótese de necessidade de aditivo à prorrogação contratual, será discriminado o novo prazo de vigência do contrato e o novo prazo para execução da obra.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA, além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas, obriga-se a:

6.1.1. Confeccionar e collocar as placas de obra, conforme modelo;

6.1.2. Elaborar e disponibilizar à CONTRATANTE os projetos executivos desenvolvidos pela CONTRATADA, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução da obra, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

6.1.2.1. A Contratada deverá apresentar ao Departamento de Engenharia do Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, um cronograma de dimensionamento de mão-de-obra, isto é, relação nominal de todo o pessoal técnico que irá executar a obra, incluindo engenheiros, mestre(s) de obra, pedreiros etc., devidamente vinculado ao cumprimento do cronograma físico da obra.

6.1.2.2. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções

Município de Capanema - PR

apresentando o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;

6.1.2.3.O projeto executivo deverá ser apresentado no prazo de 30 dias, contados a partir da assinatura do contrato.

6.1.2.4.A não elaboração do projeto executivo pela empresa contratada ensejará a aplicação das multas previstas neste edital, bem como, na hipótese de haver necessidade de aditivos contratuais por inconsistências encontradas entre o projeto básico e a execução da obra, verificadas após o prazo mencionado no subitem anterior, o percentual referente ao “risco”, da composição do BDI apresentado pela empresa, será descontado do valor final de um possível aditivo.

6.1.3.Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496, de 1977;

6.1.4.Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico, nos termo do artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;

6.1.5.Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

6.1.6.Assegurar à CONTRATANTE:

6.1.6.1.O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

6.1.6.2.Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

6.1.7.Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.

6.1.8. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

6.1.9.Atentar, em relação ao material, para todas as disposições e especificações constantes no Projeto Básico.

6.1.10.Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

6.1.11.Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas,

000001

Município de Caxias do Sul

PR

comunicados à Fiscalização e informar ao Município de Caxias do Sul, mantendo tal documento no local de fiscalização.

6.1.12. Refazer, às suas expensas, estabelecido neste instrumento e em execução, bem como substituir aqueles realizados com prazo de 05 (cinco) anos, contando da data da contratação ou a qualquer tempo se constatado que os

6.1.13. Observar as diretrizes, normas e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 03/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA.

6.1.14. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

6.1.15. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que possa causar risco no local dos serviços.

6.1.16. Prestar todo esclarecimento e informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução do contrato.

6.1.17. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa fé ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.1.18. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.1.19. Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.

6.1.20. Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

6.1.21. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e telefônicas.

6.1.22. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da obra.

6.1.23. Manter seu pessoal devidamente identificado através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;

6.1.24. Manter sediado junto à Administração, durante os turnos de trabalho, preposto capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

6.1.25. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;

6.1.26. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas

relacionado ao cronograma previsto, da obra, para possibilitar a sua

filhos executados em desacordo com o que consta no projeto básico e seus anexos, ou que sejam viciados ou com vício de construção, bem como do Termo de Recebimento Definitivo, da CONTRATANTE.

6.1.27. Prestar todo esclarecimento e informação solicitada pela CONTRATANTE



000092

Município de Capanema - PR

6.1.27. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

6.1.28. Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços, fora das suas especificações;

6.1.29. Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

6.1.30. Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quanto da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;

6.1.31. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou neste contrato;

6.1.32. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;

6.1.33. Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços.

6.1.34. Fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos para a execução da obra;

6.1.35. Examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando integralmente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;

6.1.36. Providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

7.1.1. Cumprir fielmente as disposições do Contrato e demais documentos da licitação;

7.1.2. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

7.1.3. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;

7.1.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

7.1.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

000003

Município de Capão da Canoa - PR

7.1.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

7.1.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da sua proposta;

7.1.8. Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;

7.1.9. Proporcionar todas as informações para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;

7.1.10. Zelar para que durante todo o período de vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS VEDAÇÕES

8.1. É vedado à CONTRATADA:

8.1.1. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, bem como a associação do contratado com outrem, bem como o cesse ou a transferência, total ou parcial, de qualquer encargo, obrigação ou direito relativo ao objeto da licitação.

8.1.2. Caucionar ou utilizar o resultado de Contrato para qualquer operação financeira;

8.1.3. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos na lei e neste contrato.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO E DAS VERSÕES

9.1. O prazo e a forma do pagamento estão previstos no item 21 do edital.

9.2. A Nota Fiscal/Fatura só é emitida pela CONTRATADA de acordo com os seguintes procedimentos:

9.2.1. Ao final de cada etapa da execução contratada conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através da planilha e memória de cálculo detalhada, inspecionada e aprovada pela fiscalização.

9.2.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

9.2.3. Se a CONTRATADA vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da CONTRATANTE aprovar a quitação antecipada do valor respectivo.

9.2.4. A CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela CONTRATADA, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados.

9.2.5. No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a CONTRATANTE regularizar o cronograma na etapa



000094

Município de Capanema - PR

9.2.6. A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

9.2.7. Após a aprovação, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

9.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

9.3.1. O “atesto” da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os serviços efetivamente executados.

9.4. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos, havendo desconformidade na execução dos serviços identificada pelo Departamento de Engenharia ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.5. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da CONTRATADA no SICAF e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autênticado e juntado ao processo de pagamento.

9.6. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991.

9.6.1. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

9.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, cu por outro meio previsto na legislação vigente.

9.8. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.9. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

9.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$\text{EM} = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{30}$$

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

000025

Município de Capimavá - PI

VP = Valor da Parcela em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

10.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

10.2. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de avaliar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retogues e revisões que se fizerem necessários.

10.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, cumbas usadas para a fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

10.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única menoria de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

10.3. O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação da CONTRATANTE, a(s) obra(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

10.4. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários e fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

10.5. O recebimento definitivo do objeto solicitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11. A fiscalização se dará conforme o item 20 do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PASSE

12.1. Qualquer modificação que se tornar necessária durante o andamento das obras/serviços, seja nos projetos, desenhos, especificações, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através do seu representante de Engenharia, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a executar as mesmas condições contratuais, os

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE



000096

Município de Capanema - PR

adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

12.2.Caso venha a ser necessário nas obras/serviços contratada a realização de serviços adicionais não previstos originalmente, o novo custo global será definido com base nos preços unitários constantes da Tabela de Preços Unitários vigente no SEOP, ou outra tabela recomendada pelos órgãos fiscalizadores, ou se for o caso, o custo praticado no mercado, desde que aprovado pelo Departamento de Engenharia, observadas as condições da proposta da CONTRATADA, formalizando o respectivo aditamento ao Contrato Primitivo.

12.3.No caso de acréscimo de serviços, a Ordem de Serviço Correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecido às formalidades legais.

12.4.Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, fica ajustado que a correção dos valores será pelo índice INPC/IBGE.

12.5.O aditivo de prorrogação da execução da obra é de iniciativa da CONTRATADA, a qual compete solicitar e comprovar a impossibilidade de finalizar a obra conforme o cronograma físico-financeiro original, juntando elementos que demonstrem os fatos alheios a sua vontade ensejadores do atraso da execução, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

12.6.Todos os fatos que ensejam a suspensão ou paralisação da obra devem necessariamente possuir justificativa por escrito, a qual será juntada ao processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13. As penalidades cabíveis estão pormenorizadas no item 23 e seus subitens do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, ~~MÁQUINAS~~ E EQUIPAMENTOS

14. 1.Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

14.2. Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que eles devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

14.3. Em nenhuma hipótese será admitido emprego de servidores públicos municipais bem como equipamentos, veículos e máquinas públicas na execução da presente obra, sob pena de rescisão contratual e apuração quanto à improbidade administrativa de agentes públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUCURSAL E MEDICINA NO TRABALHO

000097

Município de Caparate - PR

15.1. A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva dos seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

15.2. O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

15.3. A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

15.4. Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

15.5. O CONTRATANTE estará autorizado a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa para atraso na execução da obra.

15.6. Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária certidão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

16.1. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

16.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

16.3. A CONTRATADA responderá pela satisfação do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

16.4. A CONTRATADA deverá manter um sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

16.5. Caso a CONTRATANTE seja açãoada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denúncia da lide, se for o caso.

16.6. A intenção das partes, acordada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incumprimento de obrigação contratual



000098

Município de Capanema - PR

16.7. A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que deie decorra a obrigação e/ou necessidade de resarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

17.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. Os motivos para a rescisão do presente Contrato estão pormenorizados no item 24 do edital.

18.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18.4. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas "m" a "q" do item 23.1, do edital, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta resarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

18.5. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

18.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

19. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90, na Lei Complementar nº 123/06, e na Lei nº 8.666/93, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

20.1. Em atendimento à Lei Federal nº 12.846 de 01/058/2013, os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

"Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

"Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

00000

Município de Caparaó - PR

"Prática Colusiva": De quem quer que estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento do representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em nível artificial e não competitivos;

"Prática Coercitiva": Causar ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

"Prática Obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representante do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III. deste edital (ii) ato com a intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

20.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre um empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

20.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor como condição para contratação deverá concordar e autorizar que, na hipótese do contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicados, possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e execução do

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - OS CASOS OMISSOS

21.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90, na Lei Complementar nº 123/06, e na Lei nº 8.666/93, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

22.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de até vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte à da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

23.1. A troca eventual de documentos e correspondências entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo nos termos do item 29.6 do edital.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FÓRUM

24.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente serão julgadas na Justiça Estadual,



000400

Município de Capanema - PR

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só

Município de Capanema - PR, XX de **XXXX** de 2020.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Contratada
Representante legal

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Américo Bellé", is placed here.

ANEXO
DECLARAÇÃO FORMAL DE DESISTÊNCIA DE VISITA TÉCNICA

Tomada de Preços nº 16/2020

Objeto:

Nome da Empresa:

CNPJ nº:

Endereço Completo:

Fone:

E-mail:

O representante técnico da (inserir o nome do representante), devidamente habilitado junto à A/CAU, DECLARA que renuncia a Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto, das condições e peculiaridades havidentes à responsabilidade por este fato e informando questionamentos futuros que ensejem averbação contratante.

Empresa) Sr. (a) (inserir o nome do representante), devidamente habilitado junto à A/CAU, DECLARA que renuncia a Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto, das condições e peculiaridades havidentes à responsabilidade por este fato e informando questionamentos futuros que ensejem averbação contratante.

Xxxx, xx de xxx de 2020

Nome, nº CREA/CREM/CREC e assinatura

do Responsável Técnico



✓✓✓✓

✓



691104

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

PARECER JURÍDICO N° 304/2020

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações.

ASSUNTO: Análise prévia a Tomada de Preços nº 16/2020.

EMENTA: ANÁLISE PRÉVIA DA LICITAÇÃO. MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS. OBRA PÚBLICA DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ NAS RUAS PERNAMBUCO E GUARANY NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, EM ATENDIMENTO A PROPOSTA N° 0903-003380. PROCESSO NUMERADO COM DOCUMENTOS NECESSÁRIOS. OBJETOS E JUSTIFICATIVAS SUFICIENTES. POSSIBILIDADE DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL.

1. CONSULTA:

A Comissão Permanente de Licitação, designada pela portaria nº. 7.537/2019, encaminha para análise desta Procuradoria Jurídica o Processo Licitatório de modalidade Tomada de Preços nº 16/2020.

Denota-se do processo licitatório que o objeto é a contratação de empresa para execução de recapeamento asfáltico em CBUQ nas ruas Pernambuco e Guarany no município de Capanema, em atendimento a proposta nº 0903-003380, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos.

Constam no processo administrativo:

- I) Portaria nº 7.537/2019 – fl. 22;
- II) Solicitação de autorização para abertura de licitação – fl. 02;
- III) Projeto Básico (Memorial/Memorial Descritivo/Projetos/Planilhas) – fls. 03/41;
- IV) Despacho de encaminhamento do Prefeito Municipal – fl. 42;
- V) Parecer do Departamento de Contabilidade – fl. 43;
- VII) Minuta do edital e anexos – fls. 44/103. É o relatório.

2. PARECER:

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.



00105

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos dos objetos da contratação pretendida pela Administração não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição dos objetos ou na justificativa da contratação. Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

2.1. Da licitação: do cabimento da modalidade tomada de preços

No tocante à escolha da modalidade tomada de preços, os fundamentos estão assentados no art. 23, I, "b" e II, "b", da Lei 8.666/93.

Conforme a legislação vigente, por esta modalidade de certame a Administração escolhe entre os possíveis interessados do ramo de que trata o objeto da licitação, devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, que comprovem possuir requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital.



400106

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

Nesse prisma, verifica-se que o valor máximo delimitado pela Administração para o pagamento do objeto do certame é de R\$ 515.291,23 (quinhentos e quinze mil, duzentos e noventa e um reais e vinte e três centavos) justificando a realização de licitação pela modalidade tomada de preços.

2.2. Do Projeto Básico

Projeto básico é o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar obra ou serviço ou complexo de obras ou serviços. É imprescindível para realização de qualquer obra ou serviço de engenharia.

Portanto, toda licitação de obra ou serviço realizada em qualquer modalidade de licitação deve ser precedida da elaboração de projeto básico. Estabelece a Lei de Licitações que o projeto básico deve estar anexado ao ato convocatório, dele sendo parte integrante.

Além de ser peça imprescindível para execução de obra ou prestação de serviços, o projeto básico é documento que propicia a Administração conhecimento pleno do objeto que se quer licitar, de forma detalhada, clara e precisa. Permite ao licitante ter acesso a informações e elementos necessários a boa elaboração da proposta, mediante regras estabelecidas pela Administração a que estará sujeito.

Destarte, limitando-se a examinar a presença dos documentos acima mencionados, em razão de se tratar de documento técnico, verifica-se que o Projeto Básico atende aos requisitos legais, fornecendo subsídios claros e suficientes para que os licitantes elaborem as suas propostas.

2.3. Das minutas de edital e do contrato

A análise das minutas de edital e de contrato foi conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, qual seja, a Lei 8.666/93, que regulamente a Tomada de preços, bem como a Lei Complementar Federal nº 123/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

No tocante à minuta do edital, verifica-se que foram preenchidos os requisitos essenciais do art. 40, da Lei 8.666/93.



000107

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

Adequada, também, a minuta do contrato constante do Anexo 12, em que detalha o objeto, as suas peculiaridades, bem como prevê as cláusulas essenciais dispostas no art. 55, da Lei 8.666/93.

Mesmo não estando a Administração obrigada a exigir prestação de garantia (art. 56, da Lei 8.666/93), mas considerando que diversas empresas locais e regionais, que normalmente têm participado das licitações de obras já se encontram compromissadas com a execução de diversas outras obras deste segmento perante esta Municipalidade, s.m.j. a Procuradoria recomenda a inclusão na Minuta do Edital e Anexos da exigência da prestação de garantia de execução, nas modalidades descritas nos incisos I a III do citado art. 56, da Lei 8.666/93.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta favoravelmente à publicação da minuta de edital em apreço, bem como de seus anexos, ora rubricados com o intuito de identificar a documentação examinada.

Ademais, importante salientar a necessidade de publicação deste edital no portal eletrônico do Município de Capanema, em atendimento à Lei Federal 12.527/2011.

Capanema, 21 de agosto de 2020.


Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675



100108

Município de Capanema - PR

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Capanema - PR, 21 de agosto de 2020

Assunto: Tomada de Preços nº 16/2020

DE: Prefeito Municipal

PARA: Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo AUTORIZO a licitação sob a modalidade Tomada de Preços, que tem por objeto o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFALTICO EM CBUQ NAS RUAS PERNAMBUCO E GUARANY NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, EM ATENDIMENTO A PROPOSTA N° 0903-003380, nos termos da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

A Comissão de Licitação é aquela nomeada pela **Portaria nº 7.537 de 16 de dezembro de 2019**

Sobre a recomendação jurídica do Parecer Jurídico nº **304/2020** onde o Procurador Jurídico recomenda a substituição do Fiscal do contrato por Servidor competente , justifico que no momento o Município de Capanema não possui em seu quadro permanente de pessoal, uma pessoa que pudesse atuar como Fiscal desse Contrato, a pessoa indicada é contratado através de uma empresa terceirizada, trata-se de uma pessoa muito competente, com conhecimento nessa área e capaz de atuar como Fiscal desse Contrato.

Encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências necessárias.

Americo Belli
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº16/2020
O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna
público que realizará Processo Licitatório, nos termos à seguir:
Modalidade: Tomada de Preços nº 16/2020

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
NA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM
CBUQ NAS RUAS PERNAMBUCO E GUARANY NO
MUNICÍPIO DE CAPANEMA, EM ATENDIMENTO A
PROPOSTA Nº 0903-003380

Valor: R\$ 515.291,23 (Quinhentos e Quinze Mil, Duzentos e
Noventa e Um Reais e Vinte e Três Centavos)

Abertura das propostas: 13:30 horas do dia 14/09/2020

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema,
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema –
Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado
em horário normal de expediente e no site
www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 21 de agosto de 2020

Américo Bellé- Prefeito Municipal

100109

000110

DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
8813	SERVIÇOS DE CALCETEIROS. COMPREENDENDO OS SERVIÇOS TAIS COMO: Execução dos serviços de assentamento de pedras irregulares, paralelepípedo, lajotas, meios fios e outros reformas das obras já existentes, sob orientação da chefia; executar outras tarefas correlatas. CÓDIGO SINAPI 88260	4.320,00	11	19,78	85.449,60

Total Estimado: R\$ 85.449,60 (Oitenta e Cinco Mil, Quatrocentos e vinte e Nove Reais e Sessenta Centavos)

CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO

A empresa credenciada deverá iniciar os serviços em até 02 (dois) dias úteis após a solicitação formal da Secretaria Demandante, a qual só poderá ocorrer posteriormente à elaboração de requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante, nos termos do subitem seguinte.

O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- descrição dos serviços a serem executados;
- profissional necessário execução do serviço;
- local onde serão executados os serviços;
- dia para entrega dos serviços;
- quantidade e medidas do serviço, quando for o caso;
- justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da contratação;
- assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

Ao final de cada mês a empresa deverá apresentar junto com sua fiscal uma relação contendo dias, locais, horas onde foram prestados serviços.

Responsabilizar-se por todos os custos inerentes aos seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o cumprimento do objeto do contrato.

Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor e atender aos encargos de lei.

Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto do presente contrato, isentando o Contratante de toda e qualquer reclamação que eventualmente possa ocorrer.

Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente da execução dos serviços a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamatórias trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa respectiva execução.

Contratado assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, Previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, distindo solidariedade do contratante relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

RAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O contrato terá validade de 12(doze) meses.

GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços será acompanhada, controlada, fiscalizada, gerenciada e avaliada por Otávio Fonseca Galiazi.

Capanema, 21 de agosto de 2020

Lar Kerber

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº16/2020

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Tomada de Preços nº 16/2020

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ NAS RUAS PERNAMBUCO E GUARANY NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, EM ATENDIMENTO A PROPOSTA Nº 0903-003380

Valor: R\$ 515.291,23 (Quinhentos e Quinze Mil, Duzentos e Noventa e Um Reais e Vinte e Três Centavos)

Abertura das propostas: 13:30 horas do dia 14/09/2020

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 21 de agosto de 2020

Américo Bellé- Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº17/2020

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Tomada de Preços nº 17/2020

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM, NA RUA CARIRIS, ENTRE AS RUAS OTÁVIO KISCHNER E RIO DE JANEIRO, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 900310/2020.

Valor da Licitação: R\$ 325.201,59 Trezentos e Vinte e Cinco Mil, Duzentos e Um Reais e Cinquenta e Nove Centavos).

Abertura das propostas: 13:30 horas do dia 15/09/2020

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 – Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 21/08/2020.

Américo Bellé- Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

ATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2020

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 69/2020. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item. Modo de Disputa: Aberto

Objeto: AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO SWAB CORONAVIRUS (COVID-19) COM REGISTRO NA ANVISA E NO INCQS - INSTITUTO NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE EM SAÚDE/FIO CRUZ, VISANDO SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR, DECORRENTE DA PANDEMIA CORONAVIRUS. R\$ 127.200,00 Cento e Vinte e Sete Mil e Duzentos Reais). Abertura das propostas: 08:30 Horas do dia 01/09/2020. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas na Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Capanema – Paraná – Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br. Capanema, 21/08/2020

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO DIA 21/08/2020, PÁGINAS 2 e 3. EDIÇÃO 556



Município de Capanema - PR

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 164/2016, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa CIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO PARANÁ CODAPAR

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 15.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLE, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO PARANÁ CODAPAR, pessoa jurídica de direito privado, situada a AV SILVA JARDIM, 363 CEP: 80210-000 BAIRRO: REBOUCAS, inscrita no CNPJ sob o nº 76.494.459/0001-50, neste ato por seu representante legal, Walter Hiroshi Yokoyama, CPF: 062.048.666-69 ao título assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, assim como o presente Contrato, em conformidade com o Edital Processo Dispensa nº 9/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme Contrato firmado em 15/08/2016, objeto do Edital nº 164/2016, Modulação Processo Dispensa nº 9/2016, entre as partes acima identificadas para LOCACÃO DE IMÓVEL DE SALA COMERCIAL PARA USO DO SINDICATO RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 287/2020, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 164/2016 para mais 12(Doze) meses a partir da data de término do contrato. Fica também aditivado seu valor em R\$ 7.735,66 (Sete mil, setecentos e trinta e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

Assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 12 de agosto de 2020

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

WALTER HIROSHI YOKOTAMA
Representante Legal
CIA DE DESENVOLVIMENTO
AGROPECUÁRIO DO PARANÁ
CODAPAR
Contratada

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 80210-000
fone: 4635-8132
CAPANEMA - PR

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N°17/2020
O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Tomada de Preços nº 17/2020

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM, NA RUA CARIRIS, ENTRE AS RUAS OTÁVIO KISCHNER E RIO DE JANEIRO, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 900310/2020.

Valor da Licitação: R\$ 325.201,59 Trezentos e Vinte e Cinco Mil, Duzentos e Um Reais e Cinquenta e Nove Centavos).

Abertura das propostas: 13:30 horas do dia 15/09/2020

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.
Capanema-PR, 21/08/2020.

Américo Bellé- Prefeito Municipal



Município de Capanema - PR

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 42/2020

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Dispensa de Licitação para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REALIZAÇÃO DE PAISAGISMO NA CIDADE DE CAPANEMA PR, BEM COMO PARA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO VIVEIRO MUNICIPAL, conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser resumido de uma só vez;

VALOR TOTAL: R\$ 100,60 (Um Mil e Cem Reais)

Capanema - PR, 20 de agosto de 2020

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N° 403/2020

Processo dispensa N° 042/2020
Data da Assinatura: 26/08/2020
Contratante: Município de Capanema-PR
Contratada: VILOR ANTRE, ARAUJO
OLIVEIRA FERIZI
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REALIZAÇÃO DE PAISAGISMO NA CIDADE DE CAPANEMA PR, BEM COMO PARA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO VIVEIRO MUNICIPAL.
Valor total: R\$1.100,00 (Um Mil e Cem Reais)
Américo Bellé
Prefeito Municipal

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 80210-000
fone: 4635-8132
CAPANEMA - PR

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N°16/2020
O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Tomada de Preços nº 16/2020

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFALTICO EM CBUQ NAS RUAS PERNAMBUCO E GUARANY NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, EM ATENDIMENTO A PROPOSTA N° 0903-003380

Valor: R\$ 515.291,23 (Quinhentos e Quinze Mil, Duzentos e Noventa e Um Reais e Vinte e Três Centavos)

Abertura das propostas: 13:30 horas do dia 14/09/2020

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 21 de agosto de 2020

Américo Bellé- Prefeito Municipal

009112

pmcp_apoiolicitacao1

De: pmcp_apoiolicitacao1 <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 25 de agosto de 2020 09:21
Para: 'Marlon Steffens'
Assunto: TOMADA DE PREÇOS 16-2020
Anexos: PROTOCOLO CAW TP 16-2020.pdf; edital.pdf; AVISO DE LICITAÇÃO TP 16-2020.pdf; memorial descritivo recap.pdf; memorial descritivo sinalização horizontal.pdf; orçamento quantitativo.pdf; pavimentação asfáltica prancha 01 02.pdf; pavimentação asfáltica prancha 02 02.pdf; BDI.pdf; cronograma físico financeiro.pdf; memória de cálculo.pdf

Boa tarde, conforme solicitado estou encaminhando os documentos da pasta técnica da Tomada de Preços nº 16/2020. O cadastro da empresa foi realizado e o protocolo de entrega é a comprovação que foi feito o cadastro.

Favor confirmar o recebimento do e-mail e nos encaminhar o Protocolo de entrega(anexo) assinado.

Att,
Steffany H. Gonçalves
SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA PR
46 35521321

pmcp_apoiolicitacao1

De: postmaster@outlook.com
Enviado em: terça-feira, 25 de agosto de 2020 09:22
Para: apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br
Assunto: Entregue: TOMADA DE PREÇOS 16-2020
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00013.txt

A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

Marlon Steffens" (cawmarlon@outlook.com)

Assunto: TOMADA DE PREÇOS 16-2020



000114

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL E ARQUIVOS

Data da Emissão: 25/08/2020

Edital nº: 16

Tipo Tomada de preços

FORNECEDOR :

CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA -

EPP

04.726.528/0001-01

ESTV CHACARA PEDREIRA, KM 48 - CEP:

85750000 - BAIRRO: PRÓXIMO A CIDADE

CIDADE/UF: Planalto/PR

SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA

836.693.539-68

E-MAIL: cawmarlon@outlook.com TELEFONE: 46 3555 1549

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO
DE RECAPEAMENTO ASFALTICO EM CB

Declaro que recebi o Edital e Arquivos de Licitação referente a (Tomada de preços Nº 016), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.

Enviado por e-mail
* Steffens

QUISIÇÃO DE VEICULOS ZERO KM TIPO FURGÃO E TIPO VAN PARA A SECRETARIA DA SAÚDE SESAU, conforme justificativa e especificações relacionadas no ANEXO I deste Edital. SECRETARIA DA SAÚDE SESAU. RECURSOS: BLOCO DE INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE, BB 72634-6 EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSTIVAS TRANSFERENCIA ESPECIAL SAÚDE.

O edital completo e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Campo Mourão - PR, no Departamento de Suprimentos, no horário das 08h às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, Tel. (44) 3518-1180 Fax (44)3518-1182, ou no site eletrônico <https://campomourao.atende.net> (clique aqui), ou no site eletrônico www.licitacoes-e.com.br a partir do primeiro dia útil após a publicação deste aviso.

Campo Mourão, 21 de agosto de 2020
SERGIO DE SOUZA PORTELA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2020-PMC

por menor preço.

O MUNICÍPIO DE CANTAGALO, Estado do Paraná, tendo em vista a Lei Federal nº 10.024/2019, através de seu Pregoeiro, torna público que fará realizar às 15h00min do dia 09 de setembro de 2020, na Prefeitura Municipal, situada na Rua Cinderela, 379, fone (42) 3636-1185, Pregão Eletrônico do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos tecnologia da informação INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de um VÉHICULO VAN PARA TRANSPORTE DE PACIENTES, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SESA Nº 772/2020 E TRÊS VÉHICULOS LEVES, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SESA Nº 783/2019.

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelo e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Jean Matheus Martins de Jesus, no telefone (42) 3636-1185 E-mail licitacaocantagalo@hotmail.com.

A pasta, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço eletrônico: www.comprasbr.com.br, das 08:00 às 17:00horas.

Cantagalo/PR, 24 de agosto de 2020
JEAN MATHEUS MARTINS DE JESUS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2019

menor preço Por Item

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará processo licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: TOMADA DE PREÇOS nº 17/2019. Prazo de Julgamento: Menor preço Por Item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE ACONDIMENTAÇÃO POLÍEDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E ARRAPLAGEM, NA RUA CARIRIS, ENTRE AS RUAS OTÁVIO KISCHNER E RIO DE JANEIRO, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE N° 900310/2020. RS 325.201,59 Trezentos e Vinte e Cinco Mil, Duzentos e Um Reais e Cinquenta e Nove Centavos. Abertura das propostas: Horas do dia 15/09/2020. Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema Paraná Centro demais informações no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema, 21 de agosto de 2020
AMÉRICO BELLÉ
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2019

menor preço Por Item

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará processo licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: TOMADA DE PREÇOS nº 16/2019. Prazo de Julgamento: Menor preço Por Item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE ESCAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ NAS RUAS PERNAMBUCO E GUARANI NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, EM ATENDIMENTO A PROPOSTA N° 0903-003380. RS 5.291,23 Quinhentos e Quinze Mil, Duzentos e Noventa e Um Reais e Vinte e Três Centavos.

Abertura das propostas: Horas do dia 14/09/2020. Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro , demais informações no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema, 21 de agosto de 2020
AMÉRICO BELLÉ
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCABEL

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 17/2020

menor Preço. Objeto: Reforma e modernização do Centro de Aperfeiçoamento dos Servidores Públicos de Cascavel (CEAVEL). Valor Máximo: R\$ 2.577.779,33. Abertura: /09/2020 às 14h00min.

Acesso ao Edital no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: <https://cascavel.atende.net> (licitações). Informações: (45) 3321-2300.

Cascavel-PR, 24 de agosto de 2020
RENATO AUGUSTO DOS SANTOS
Diretor do Departamento de Gestão de Compras e Administração

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 18/2020

menor Preço. Objeto: Reforma da Escola Municipal Nicanor Silveira humacher. Valor Máximo: R\$ 3.016.437,76. Abertura: 28/09/2020 às 09h00min. Acesso ao Edital no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: <https://cascavel.atende.net> (licitações).

Informações: (45) 3321-2300.

Cascavel-PR, 24 de agosto de 2020

RENATO AUGUSTO DOS SANTOS

Diretor do Departamento de Gestão de Compras e

AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2020

Em virtude de alteração de edital, fica prorrogada a data de abertura da licitação para 09/09/2020 às 09h01min.

Comunicados e informações no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: <https://cascavel.atende.net> (licitações).

Cascavel-PR, 24 de agosto de 2020

RENATO AUGUSTO DOS SANTOS

Diretor do Departamento de Gestão de Compras e Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELANDIA

AVISOS DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2020 - PMCLEV

Processo nº. 61/2020

O Prefeito de Clevelândia PR, Ademir José Gheller no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o transcurso do prazo recursal, TORNA PÚBLICA A HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e adjudicação de seu objeto na forma abaixo: Lote: 01. Item: 01. Classificação: 1º Lugar. Nome Da Empresa: Gecir Viccar Materiais De Construção - Clevelândia Ltda ME. CNPJ sob nº. 09.004.287/0001-00. Valor Global (R\$): 136.848,45.

OBJETO: Reforma da feira livre, perfazendo um total de 206,61m², conforme especificações constantes no memorial descritivo, orçamento e projeto técnico em anexo ao edital.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2020

Processo Nº. 60/2020

Data de abertura: 10/08/2020

Horário: 9 h TIPO: Menor Preço Por Lote Objeto: "Aquisição de 02 (dois) consultórios odontológicos, conforme Resolução SESA nº. 773/2019, sendo conjunto de equipamentos compatíveis e produzidos pelo mesmo fabricante", pelo prazo de 06 (seis) meses, nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência anexo "I" do edital. Considerando as informações constantes do processo licitatório em epígrafe, o Prefeito do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO a homologação do mesmo em nome do licitante adiante mencionado: LOTE: 01. ITEM: 01. QUANT.: 02. UNID: UNID. Valor Unit. (R\$): 6.945,00. Valor Total (R\$):13.890,00. PropONENTE: BETANIAMED COMERCIAL EIRELI EPP, CNPJ Nº. 09.560.267/0001-08.

Clevelândia, 24 de agosto de 2020

ADEMIR JOSÉ GHELLER

Prefeito

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2020

Menor Preço Por Lote

Processo nº. 69/2020

O Município de Clevelândia PR, avisa aos interessados que fará realizar licitação no dia 08/09/2020, às 09:00 horas, na Sala de Licitações, sito à Praça Getúlio Vargas, 71 Centro Clevelândia - Pr., na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, através da plataforma do licitacoes-e.com.br, do Banco do Brasil, tendo por objeto a "contratação de empresa médica, para fins de dar atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde", sendo que a contratação dar-se-á pelo prazo de 12 (doze) meses, na quantidade e especificações mencionadas no Termo de Referência anexo "I" do edital OBS: O edital encontra-se à disposição dos interessados, no edifício da Prefeitura de Clevelândia, no endereço acima mencionado, no período das 8h às 12h, em dias úteis, nos sites www.clevelândia.pr.gov.br; e, www.licitacoes-e.com.br, ou ainda, pode ser solicitado através dos e-mails licitacoes.clevelândia@gmail.com e/ou licitacoes@clevelândia.pr.gov.br.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2020

Menor Preço Por Lote

Processo nº. 70/2020

Registro De Preços Nº. 24/2020 Tipo: O Município de Clevelândia - PR, avisa aos interessados que fará realizar licitação no dia 09/09/2020, às 9h, na Sala de Licitações, sito à Praça Getúlio Vargas, 71 - Centro - Clevelândia - Pr., na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, através da plataforma do licitacoes-e.com.br, do Banco do Brasil, sendo que o referido processo contém itens destinados exclusivamente às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e itens abertos para ampla concorrência, tendo por objeto o: "registro de preços para futuras e eventuais aquisições de pneus, câmeras, protetores e válvulas, para fins de manutenção da frota municipal", sendo que as aquisições dar-se-ão durante o período de 12 (doze) meses, nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência anexo "I" do edital. OBS: O edital encontra-se à disposição dos interessados, no edifício da Prefeitura de Clevelândia, no endereço acima mencionado, no período das 8h às 12h, em dias úteis, nos sites www.clevelândia.pr.gov.br; e, www.licitacoes-e.com.br, ou ainda, pode ser solicitado através dos e-mails licitacoes.clevelândia@gmail.com e/ou licitacoes@clevelândia.pr.gov.br.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2020

Menor Preço Por Lote

Processo nº. 71/2020

O Município de Clevelândia - PR, avisa aos interessados que fará realizar licitação no dia 10/09/2020, às 9h, na Sala de Licitações, sito à Praça Getúlio Vargas, 71 - Centro - Clevelândia - Pr., na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, através da plataforma do licitacoes-e.com.br, do Banco do Brasil, sendo que o referido processo contém itens destinados exclusivamente às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e itens abertos para ampla concorrência, tendo por objeto a: "contratação de empresa especializada na castração de cães, identificação, anestésicos, cirúrgicos e medicinação pós-cirúrgica em fêmeas e machos deste Município, em unidade móvel veterinária (castra móvel), com todas as instalações, mobiliários, profissionais e equipamentos necessários, visando a redução e a proliferação da população canina, promovendo assim o equilíbrio entre o bem estar e a saúde pública; aquisição de microchips, aplicadores de microchips e leitor de microchip para identificação do animal e do responsável", pelo prazo de 12 (doze) meses, nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência anexo "I" do edital.

OBS: O edital encontra-se à disposição dos interessados, no edifício da Prefeitura de Clevelândia, no endereço acima mencionado, no período das 8h às 12h, em dias úteis, nos sites www.clevelândia.pr.gov.br; e, www.licitacoes-e.com.br, ou ainda, pode ser solicitado através dos e-mails licitacoes.clevelândia@gmail.com e/ou licitacoes@clevelândia.pr.gov.br.

Clevelândia, 24 de agosto de 2020

DIONATAN R. C. DE OLIVEIRA

Procurador

[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais

Município CAPANEMA

Entidade Executora MUNICÍPIO DE CAPANEMA

--Os campos Ano,Nº e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM--

Ano* 2020

Modalidade* Tomada de Preços



P licitação/dispensa/inexigibilidade* 16

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de créditoA licitação utiliza estes recursos?

Número edital/processo* 16

Descrição do Objeto* CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ NAS RUAS PERNAMBUCO E GUARANY NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, EM ATENDIMENTO A PROPOSTA Nº 0903-003380

Forma de Avaliação Menor Preço



Dotação Orçamentária* 0800215451150111511792449051

Preço máximo/Referência de preço - 515.291,23

R\$*

Data de Lançamento do Edital 26/08/2020

Data da Abertura das Propostas 14/09/2020

Há itens exclusivos para EPP/ME? Não



Há cota de participação para EPP/ME? Não



Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? Não



Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? Não





00117

**Município de Capanema - PR
Setor de Licitações**

PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL E ARQUIVOS

Data da Emissão: 26/08/2020

Edital nº: 16

Tipo Tomada de preços

FORNECEDOR :

TONELLI ENGENHARIA EIRELI - ME

29.193.121/0001-89

R MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 1054 SALA -

CEP: 85710000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF:

Santo Antônio do Sudoeste/PR

MARCELO TONELLI

074.657.819-90

E-MAIL: engenhariatonelli@gmail.com TELEFONE: 46 3563-1219
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO
DE RECAPEAMENTO ASFALTICO EM CB

Declaro que recebi o Edital e Arquivos de Licitação referente a (Tomada de preços Nº 016), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.

000118

pmcp_apoiolicitacao1

De: pmcp_apoiolicitacao1 <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 26 de agosto de 2020 15:21
Para: 'Marcelo Tonelli'
Assunto: CADASTRO TP 16-2020
Anexos: memoria de cálculo.pdf; memorial descritivo recap.pdf; memorial descritivo sinalização horizontal.pdf; orçamento quantitativo.pdf; pavimentação asfáltica prancha 01 02.pdf; pavimentação asfáltica prancha 02 02.pdf; BDI.pdf; cronograma físico financeiro.pdf; PROTOCOLO TONELLI TP 16-2020.pdf; AVISO DE LICITAÇÃO TP 16-2020.pdf; edital.pdf

Boa tarde, conforme solicitado estou encaminhando os documentos da pasta técnica da Tomada de Preços nº 16/2020. O cadastro da empresa foi realizado e o protocolo de entrega é a comprovação que foi feito o cadastro.

Favor confirmar o recebimento do e-mail e nos encaminhar o Protocolo de entrega(anexo) assinado.

Att,
Steffany H. Gonçalves
SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA PR
46 35521321

pmcp_apoiolicitacao1

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: quarta-feira, 26 de agosto de 2020 15:22
Para: apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00028.txt

The original message was received at Wed, 26 Aug 2020 15:20:48 -0300 from
238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <engenhariatonelli@gmail.com> (relayed to
non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows ----- <engenhariatonelli@gmail.com>... relayed; expect no further notifications

CREDENCIAMENTO DA EMPRESA

CAW SERVIÇOS DE
TERRAPLANAGEM
LTDA - EPP



ANEXO 01

CARTA CREDENCIAL

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 16/2020.

Senhores

O abaixo assinado Silvia Leticia Steffens da Rosa, portador da carteira de identidade RG: 5.976.116-1- SSP-PR, na qualidade de responsável legal pela proponente CAW - SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP, vem pela presente, informar a Vossa Senhoria que o senhor Sr. Marlon Vinicios Steffens, carteira de identidade nº. 12.793.013-9 – SSP-PR, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e proposta de preços, para assinar as atas e demais documentos, e com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente.

Capanema, PR, 14 de Setembro de 2020.


Silvia Leticia Steffens da Rosa
 RG: 5.976.116-1-SSP-PR
 Sócia Administradora





1111122

Município de Capanema - PR Setor de Licitações

PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL E ARQUIVOS

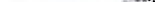
Data da Emissão: 25/08/2020 Edital nº: 16 Tipo Tomada de preços

FORNECEDOR :

CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA -
EPP
04.726.528/0001-01
ESTV CHACARA PEDREIRA, KM 48 - CEP:
85750000 - BAIRRO: PRÓXIMO A CIDADE
CIDADE/UF: Planalto/PR
SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA
836.693.539-68

E-MAIL: cawmarlon@outlook.com TELEFONE: 46 3555 1549
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO
DE RECAPEAMENTO ASFALTICO EM CB

Declaro que recebi o Edital e Arquivos de Licitação referente a (Tomada de preços Nº 016), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.


Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.

000123



Prefeitura Municipal de Capariema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.

Capariema, 14/10/2020

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures]

CAW – SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP

FL.1/4

CNPJ: 04.726.528/0001-01

SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA, brasileira, natural de Venâncio Aires - RS, casada sob o regime de Comunhão Universal de Bens comerciante, residente e domiciliada na cidade de Planalto - PR, Av. Porto Alegre nº 865, centro, portadora do CPF 836.693.539-68 e RG nº 5.976.116-1 SSP/PR.

CARLOS LEANDRO TSCHA, brasileiro, natural de Capanema - PR solteiro, nascido em 26/08/1962, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Capanema-PR, à Rua Minas Gerais 1403, centro, portador do CPF 638.493.059-53 e RG 1.901.554-8 SSP/PR, únicos sócios da Empresa CAW – SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP, com sede e foro jurídico na Av. Rio Grande do Sul, n/s, centro, Planalto/PR CEP 85750-000, com contrato social devidamente arquivado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da comarca de Capanema - PR, sob nº 684 com data de 26 de Setembro de 2004 e na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41207819894 por despacho em sessão de 13/03/2014, com a última alteração e consolidação sob nº 20144272679 por despacho em sessão de 18/07/2014, inscrita no CNPJ nº 04.726.528/0001-01 resolvem assim alterar e consolidar o contrato social e alterações mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o endereço da sociedade para Estrada Velha Chácara Pedreira Km 48 snº, Próximo à Cidade, Planalto-PR, CEP 85750-000.

CLAUSULA SEGUNDA: Fica alterado o ramo de atividades da empresa para: CNAE 4211-1/01 Construção de rodovias e ferrovias; CNAE 7732-2/01 Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; CNAE 4319-3/00 Serviços de preparação do terreno; CNAE 4212-0/00; Construção de obras de artes especiais; CNAE 4213-8/00 Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; CNAE 4930-2/02 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças intermunicipal, interestadual e internacional; CNAE 4313-4/00 Obras de terraplenagem.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social de R\$260.000,00(duzentos e sessenta mil reais) passa a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) divididos em 360.000 (trezentos e sessenta mil quotas) de R\$ 1,00 (um real) cada, cujo aumento de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) será integralizado da seguinte forma:

- a) SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA que possui 236.600 (duzentos e trinta e seis mil e seiscentos) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada totalizando R\$ 236.600,00 (duzentos e trinta e seis mil e seiscentos reais) passa a ter 327.600,00 (trezentas e vinte e sete mil e seiscentas) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada totalizando R\$ 327.600,00 (trezentos e vinte e sete mil e seiscentos reais) cujo aumento R\$ 91.000,00 (noventa e um mil reais) será integralizado moeda corrente do país neste ato;
- b) CARLOS LEANDRO TSCHA que possui 23.400 (vinte e três mil e quatrocentas) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada totalizando R\$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais), passa a ter 32.400 (trinta e dois mil e quatrocentas) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada totalizando R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais) cujo aumento de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) será integralizado em moeda corrente do país neste ato.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/02/2016 09:57 SOB N° 20157492346
 PROTOCOLO: 157492346 DE 18/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 PR157492346. NIRE: 41207819894.
 CAW-SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP



Libertad Bogus
 SECRETARIA GERAL
 CURITIBA, 22/02/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

CAW - SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP

FLC+

CNPJ: 04.726.528/0001-01

SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

PARAGRAFO UNICO: Em virtude da modificação a Clausula do Capital passa a ter a seguinte redação: O capital social é de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) divididos em 360.000 (trezentas e sessenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizado em moeda corrente do País, pelos sócios:

SOCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
CARLOS LEANDRO TSCHA	09	32.400	32.400,00
SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA	91	327.600	327.600,00
TOTAL	100	360.000	360.000,00

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações que passam a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

CAW – SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP

CNPJ/MF 04.726.528/0001-01

NIRE: 41207819894

SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA, brasileira, natural de Venâncio Aires - RS casada sob o regime de Comunhão Universal de Bens, comerciante, residente e domiciliada na cidade de Planalto - PR, Av. Porto Alegre 865, centro, portadora do CPF nº 836.693.539-68 e RG 5.976.116-1 SSP/PR,

CARLOS LEANDRO TSCHA, brasileiro, natural de Capanema - PR, solteiro, nascido em 26/08/1962, comerciante, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais 1403, centro Capanema/PR, CEP 85760-000, portador do CPF 638.493.059-53 e RG 1.901.554-8 SSP/PR; únicos sócios da Empresa CAW – SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA EPP, com sede e foro jurídico na Estrada Velha, Chácara Pedreira Km 48 snº, Próximo à Cidade, Planalto-PR, CEP 85750-000, com contrato social devidamente arquivado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da comarca de Capanema - PR, sob nº 684 com data de 26 de Setembro de 2004 e na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41207819894 por despacho em sessão de 13/03/2014 com a última alteração e consolidação sob nº 20144272679 por despacho em sessão de 18/07/2014, inscrita no CNPJ nº 04.726.528/0001-01 resolvem assim alterar e consolidar o contrato social e alterações mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial CAW – SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA – EPP.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede na Estrada Velha, Chácara Pedreira Km 48 snº, Próximo à Cidade, Planalto-PR, CEP 85750-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: O ramo de atividades da sociedade é: CNAE 4211-1/01 Construção de rodovias e ferrovias; CNAE 7732-2/01 Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; CNAE 4319-3/00 Serviços de preparação do terreno;

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/02/2016 09:57 SOB N° 20157492346.
PROTOCOLO: 157492346 DE 18/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157492346. NIRE: 41207819894.
CAW-SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP



Libertad Bogus
SECRETARIA GERAL
CURITIBA, 22/02/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

CAW – SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP

FL3/4

CNPJ: 04.726.528/0001-01

SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CNAE 4212-0/00 Construção de obras de artes especiais; CNAE 4213-8/00 Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; CNAE 4930-2/02 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; CNAE 4313-4/00 Obras de terraplenagem.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social integralizado em moeda corrente do país neste ato de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), divididos em 360.000 (trezentos e sessenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

SOCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
CARLOS LEANDRO TSCHA	09	32.400	32.400,00
SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA	91	327.600	327.600,00
T O T A L	100	360.000	360.000,00

CLAUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 20/09/2001 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAÚSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas á terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurada, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAÚSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAÚSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá à sócia SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA, individualmente, com os poderes e atribuições de administradora, autorizada ao uso do nome empresarial, vedada, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de quaisquer quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAÚSULA NONA: A administradora declara sob as penas da lei de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade.

CLAÚSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao termínio do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/02/2016 09:57 SOB N° 20157492346.
 PROTOCOLO: 157492346 DE 18/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 PR157492346. NIRE: 41207819894.
 CAW-SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - - - EPP



Libertad Bogus
 SECRETARIA GERAL
 CURITIBA, 22/02/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

CAW – SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP

FL4/4

CNPJ: 04.726.528/0001-01

SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuara suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro da Comarca de Capanema-PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem justos e de acordo, assinam o presente instrumento em uma via.

Planalto-PR, 30 de novembro de 2015.

Fazelionato de Notas
Capanema - PR

Fazelionato de Notas
Capanema - PR

Carlos Leandro Tscha
Sócio

Silvia Letícia Steffens da Rosa
Sócia- Administradora

SERVIÇO NOTARIAL DE CAPANEMA
Rua Alagoas, 1332 - Capanema - PR - CEP 65.720-000
Tel: (46) 3552-3710

Selo Digital N° HQAVc9Jy6HJA1u7. Controle: 3kBWk xJD

Consulte esse selo em <http://Numerpari.com.br>

Reconhecido por SEMELHANÇA as assinaturas indicadas de CARLOS LEANDRO TSCHA e SILVIA LETÍCIA STEFFENS DA ROSA do que dou fé

Capanema-PR, 16 de dezembro de 2016 às 14 horas e 00 min

Teste de Verdade
Lápis de Seda Padrão
Assinatura de Miguel Pezzini



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/02/2016 09:57 SOB N° 20157492346.

PROTOCOLO: 157492346 DE 18/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:

PR157492346. NIRE: 41207819894.

CAW-SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - - - EPP



Liberdade Bogus
SECRETARIA GERAL
CURITIBA, 22/02/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

HABILITAÇÃO DA EMPRESA

CAW SERVIÇOS DE
TERRAPLANAGEM
LTDA - EPP

CAW – SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP

FL.14

CNPJ: 04.726.528/0001-01

SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA, brasileira, natural de Venâncio Aires - RS, casada sob o regime de Comunhão Universal de Bens comerciante, residente e domiciliada na cidade de Planalto - PR, Av. Porto Alegre nº 865, centro, portadora do CPF 836.693.539-68 e RG nº 5.976.116-1 SSP/PR.

CARLOS LEANDRO TSCHA, brasileiro, natural de Capanema - PR solteiro, nascido em 26/08/1962, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Capanema-PR, à Rua Minas Gerais 1403, centro, portador do CPF 638.493.059-53 e RG 1.901.554-8 SSP/PR, únicos sócios da Empresa CAW – SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP, com sede e foro jurídico na Av. Rio Grande do Sul, n/s, centro, Planalto/PR CEP 85750-000, com contrato social devidamente arquivado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da comarca de Capanema - PR, sob nº 684 com data de 26 de Setembro de 2004 e na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41207819894 por despacho em sessão de 13/03/2014, com a última alteração e consolidação sob nº 20144272679 por despacho em sessão de 18/07/2014, inscrita no CNPJ nº 04.726.528/0001-01 resolvem assim alterar e consolidar o contrato social e alterações mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o endereço da sociedade para Estrada Velha Chácara Pedreira Km 48 snº, Próximo à Cidade, Planalto-PR, CEP 85750-000.

CLAUSULA SEGUNDA: Fica alterado o ramo de atividades da empresa para: CNAE 4211-1/01 Construção de rodovias e ferrovias; CNAE 7732-2/01 Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; CNAE 4319-3/00 Serviços de preparação do terreno; CNAE 4212-0/00; Construção de obras de artes especiais; CNAE 4213-8/00 Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; CNAE 4930-2/02 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças intermunicipal, interestadual e internacional; CNAE 4313-4/00 Obras de terraplenagem.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social de R\$260.000,00(duzentos e sessenta mil reais) passa a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) divididos em 360.000 (trezentos e sessenta mil quotas) de R\$ 1,00 (um real) cada, cujo aumento de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) será integralizado da seguinte forma:

- SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA que possui 236.600 (duzentos e trinta e seis mil e seiscentos) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada totalizando R\$ 236.600,00 (duzentos e trinta e seis mil e seiscentos reais) passa a ter 327.600,00 (trezentas e vinte e sete mil e seiscentas) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada totalizando R\$ 327.600,00 (trezentos e vinte e sete mil e seiscentos reais) cujo aumento R\$ 91.000,00 (noventa e um mil reais) será integralizado moeda corrente do país neste ato;
- CARLOS LEANDRO TSCHA que possui 23.400 (vinte e três mil e quatrocentas) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada totalizando R\$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais), passa a ter 32.400 (trinta e dois mil e quatrocentas) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada totalizando R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais) cujo aumento de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) será integralizado em moeda corrente do país neste ato.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/02/2016 09:57 SOB N° 20157492346.
 PROTOCOLO: 157492346 DE 18/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 PR157492346 - NIRE: 41207819894.
 CAW-SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - - - EPP



Libertad Bogus
 SECRETARIA GERAL
 CURITIBA, 22/02/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

060130

CAW – SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP

FL24

CNPJ: 04.726.528/0001-01

SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

PARAGRAFO UNICO: Em virtude da modificação a Clausula do Capital passa a ter a seguinte redação: O capital social é de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) divididos em 360.000 (trezentas e sessenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1.00 (um real) cada uma, integralizado em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
CARLOS LEANDRO TSCHA	09	32.400	32.400,00
SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA	91	327.600	327.600,00
TOTAL	100	360.000	360.000,00

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações que passam a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

CAW – SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP

CNPJ/MF 04.726.528/0001-01

NIRE: 41207819894

SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA, brasileira, natural de Venâncio Aires - RS casada sob o regime de Comunhão Universal de Bens, comerciante, residente e domiciliada na cidade de Planalto - PR, Av. Porto Alegre 865, centro, portadora do CPF nº 836.693.539-68 e RG 5.976.116-1 SSP/PR,

CARLOS LEANDRO TSCHA, brasileiro, natural de Capanema - PR, solteiro, nascido em 26/08/1962, comerciante, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais 1403, centro Capanema/PR, CEP 85760-000, portador do CPF 638.493.059-53 e RG 1.901.554-8 SSP/PR; únicos sócios da Empresa CAW – SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA EPP, com sede e foro jurídico na Estrada Velha, Chácara Pedreira Km 48 snº, Próximo à Cidade, Planalto-PR, CEP 85750-000, com contrato social devidamente arquivado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da comarca de Capanema - PR, sob nº 684 com data de 26 de Setembro de 2004 e na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41207819894 por despacho em sessão de 13/03/2014 com a última alteração e consolidação sob nº 20144272679 por despacho em sessão de 18/07/2014, inscrita no CNPJ nº 04.726.528/0001-01 resolvem assim alterar e consolidar o contrato social e alterações mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial CAW – SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA – EPP.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede na Estrada Velha, Chácara Pedreira Km 48 snº, Próximo à Cidade, Planalto-PR, CEP 85750-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: O ramo de atividades da sociedade é: CNAE 4211-1/01 Construção de rodovias e ferrovias; CNAE 7732-2/01 Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; CNAE 4319-3/00 Serviços de preparação do terreno;

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/02/2016 09:57 SOB N° 20157492346.
 PROTOCOLO: 157492346 DE 18/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 PR157492346. NIRE: 41207819894.
 CAM-SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - - - EPP



Libertad Bogus
 SECRETARIA GERAL
 CURITIBA, 22/02/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

100131

CAW - SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP

FL3/4

CNPJ: 04.726.528/0001-01

SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CNAE 4212-0/00 Construção de obras de artes especiais; CNAE 4213-8/00 Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; CNAE 4930-2/02 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; CNAE 4313-4/00 Obras de terraplenagem.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social integralizado em moeda corrente do país neste ato de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), divididos em 360.000 (trezentos e sessenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

SOCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
CARLOS LEANDRO TSCHA	09	32.400	32.400,00
SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA	91	327.600	327.600,00
TOTAL	100	360.000	360.000,00

CLAUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 20/09/2001 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAÚSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas á terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurada, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas á venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAÚSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAÚSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá à sócia SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA, individualmente, com os poderes e atribuições de administradora, autorizada ao uso do nome empresarial, vedada, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de quaisquer quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAÚSULA NONA: A administradora declara sob as penas da lei de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade.

CLAÚSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/02/2016 09:57 SOB N° 20157492346.
 PROTOCOLO: 157492346 DE 18/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 PR157492346. MIRE: 41207819894.
 CAW-SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - - - EPP



Libertad Bogus
 SECRETARIA GERAL
 CURITIBA, 22/02/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

000132

CAW – SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP

FL4/4

CNPJ: 04.726.528/0001-01

SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuara suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro da Comarca de Capanema-PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem justos e de acordo, assinam o presente instrumento em uma via.

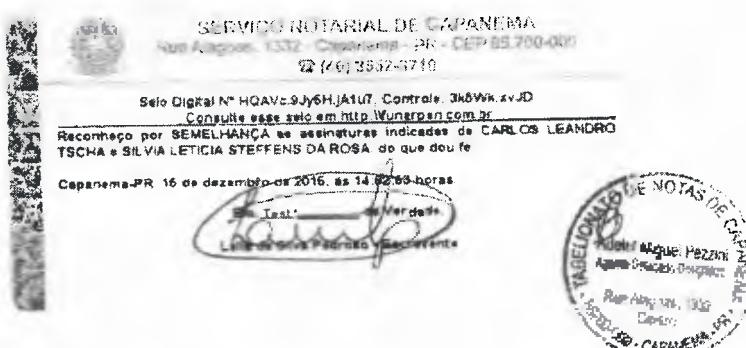
Planalto-PR, 30 de novembro de 2015.



Carlos Leandro Tscha
Sócio



Silvia-Leticia Steffens da Rosa
Sócia- Administradora



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/02/2016 09:57 SOB N° 20157492346.
PROTÓCOLO: 157492346 DE 18/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157492346. NIRE: 41207819894.
CAW-SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - - - EPP



Libertad Bogus
SECRETARIA GERAL
CURITIBA, 22/02/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
 nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: CAW - SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA			Protocolo: PRC2003731291	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada				
RE (Sede) 207819894	CNPJ 04.726.528/0001-01	Data de Ato Constitutivo 13/03/2014	Início de Atividade 20/09/2001	
Diretório Completo RUA VELHA CHÁCARA PEDREIRA, Nº KM 48, PRÓXIMO A CIDADE - Planalto/PR - CEP 85750-000				
Objeto Social INSTRAÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, TERRMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO; E OBRAS DE TERRAPLENAGEM				
Capital Social 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais)	Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado		
Capital Integralizado 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)				
dados do Sócio Nome CARLOS LEANDRO TSCHA CPF/CNPJ 638.493.059-53	Participação no capital R\$ 234.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato
Nome ELVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA CPF/CNPJ 836.693.539-68	Participação no capital R\$ 2.366.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato
dados do Administrador Nome ELVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA	CPF 836.693.539-68	Término do mandato		
Último Arquivamento Data 10/09/2020	Número 20203964896	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	Situação ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 10/09/2020, às 07:56:53 (horário de Brasília).
 Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **ADEYTHH**.



PRC2003731291

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 Secretário Geral

M 2 J 2020

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

DE INSSCRIÇÃO 528/0001-01 Z	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/09/2001	
EMPRESARIAL SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA			
DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)		PORTE EPP	
E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL I-01 - Construção de rodovias e ferrovias			
E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimas 3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 0-00 - Construção de obras de arte especiais 4-00 - Obras de terraplenagem 2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e nacional 3-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas			
E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA - Sociedade Empresária Limitada			
ENDEREÇO CHACARA PEDREIRA	NÚMERO KM 48	COMPLEMENTO *****	
-000	BAIRRO/DISTRITO PRÓXIMO A CIDADE	MUNICÍPIO PLANALTO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (46) 3555-1549		
ENDERÉSCO RESPONSÁVEL (EFR)			
ENDEREÇO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005		
DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
ENDEREÇO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

do pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

no dia 08/09/2020 às 17:41:49 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.726.528/0001-01

Razão Social: CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM SC LTDA ME

Endereço: AV RIO GRANDE DO SUL SN / CENTRO / PLANALTO / PR / 85750-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/08/2020 a 25/09/2020

Certificação Número: 2020082701542944961088

Informação obtida em 08/09/2020 17:50:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



**MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CAW-SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA
CNPJ: 04.726.528/0001-01**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:30:55 do dia 09/06/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/12/2020.

Código de controle da certidão: **7A35.0DED.E2AF.7579**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

*D
L
MLB*



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000137

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022557189-68

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 04.726.528/0001-01

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 06/01/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

R *M* *MS*



**Prefeitura Municipal de Planalto
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

**NEGATIVA
Nº 18556 / 2020**

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **07/11/2020**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Planalto, 08 de Setembro de 2020

QUERENTE: CAW SERVICOS DE RAPLENAGEM LTDA - EPP

**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
C2HJF2QEMT34X82BP9**

NALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

ZÃO SOCIAL: CAW-SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA

CRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
8532	04.726.528/0001-01	9018225896	1059

ENDERECO

CHACARA PEDREIRA, KM 48 - PROXIMO A CIDADE CEP: 85750000 Planalto - PR

CNAE / ATIVIDADES

Construção de rodovias e ferrovias, Construção de obras-de-arte especiais, Obras de urbanização - ruas, praças e avenidas, Obras de terraplenagem, Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

2020
M. S. B. S.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CAPANEMA

000139

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº 1212 - CENTRO
CAPANEMA/PR - 85760000

TITULAR
DIRCE STEVENS FACCIO
JURAMENTADO
VITOR HUGO PAGNO

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial), Ações: CONCORDATA E FALENCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

CAW - SERVICOS DE TERRAPLENAGEM S/C LTDA

CNPJ 04.726.528/0001-01, no período compreendido desde 14/07/1989, até a presente data.



CAPANEMA/PR, 07 de Setembro de 2020, 11:11:42

VITOR HUGO PAGNO



PODER JUDICIÁRIO
Juiz da Diretoria da Comarca de
Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1212
Cartório do Contador, Distribuidor, Partidor,
Depositário Público e Avaliador Judicial
CNPJ 01.259.161/0001-07
Dirce Stevens Faccio - Titular

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.

Capanema, 14/09/2020

jeanete

mais

Tabelionato de Protesto de Títulos de Capanema - PR

VERA SALETE TSCHÁ DE WALLAU

Tabeliã Designada

Rua Padre Cirilo, 1622, Centro - Capanema - PR - Fone / Fax: (46) 3552 1190 - email: protestocapanema@gmail.com

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:30 ÀS 11:00 HORAS - 13:00 ÀS 17:00 HORAS

000120

CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTO

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo os livros de Protesto de Títulos existentes neste Tabelionato, neles não consta nenhum título protestado nos último(s) 05 (CINCO) anos em nome de **CAW - SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA**, inscrito(a) no CNPJ 04.726.528/0001-01, Estrada Velha Chácara Pedreira KM 48, Planalto/PR.

O referido é verdade e dou fé.

Capanema(PR), 11 de Setembro de 2020.

Vera Salete Tschá de Wallau

Vera Salete Tschá de Wallau
Tabeliã Designada

Custas

Busca	R\$ 0,00	0,00 VRC's
Certidão	R\$ 13,51	70,00 VRC's
Furnapen	R\$ 2,81	15,00 VRC's
Funrejus	R\$ 3,38	18,00 VRC's
FADEP	R\$ 0,68	
ISSQN	R\$ 0,68	
Total	R\$ 21,06	102,00 VRC's

Prefeitura Municipal de Capanema
Atestado que este documento é cópia fiel

Capanema, 14/09/2020

TABELIONATO DE PROTESTO DE
TÍTULOS DE CAPANEMA - PR
VERA SALETE TSCHÁ DE WALLAU
TABELIÃ DESIGNADA
PADRE CIRILO 1622 - CENTRO
C. - CAPANEMA - PR



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
 nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: CAW - SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA			Protocolo: PRC2003731291
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
RE (Sede) 207819894	CNPJ 04.726.528/0001-01	Data de Ato Constitutivo 13/03/2014	Inicio de Atividade 20/09/2001
Diretório Completo Trilha Velha CHÁCARA PEDREIRA, N° KM 48, PRÓXIMO A CIDADE - Planalto/PR - CEP 85750-000			
Objeto Social CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO; E OBRAS DE TERRAPLENAGEM			
Capital Social R\$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais)	Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)			
Dados do Sócio			
Nome CARLOS LEANDRO TSCHA	CPF/CNPJ 638.493.059-53	Participação no capital R\$ 234.000,00	Espécie de sócio Sócio
Nome ELVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA	CPF/CNPJ 836.693.539-68	Participação no capital R\$ 2.366.000,00	Administrador N
Dados do Administrador			
Nome ELVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA	CPF 836.693.539-68	Término do mandato	
Término Arquivamento			
DATA 08/2020	Número 20203964896	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 10/09/2020, às 07:56:53 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **ADEYTHH**.



PRC2003731291

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 Secretário Geral

MS



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CAW-SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.726.528/0001-01

Certidão nº: 22427425/2020

Expedição: 08/09/2020, às 17:53:41

Validade: 06/03/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CAW-SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.726.528/0001-01**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

MSC

BSC



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ**

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 107888/2020

Validade: 08/03/2021

Razão Social: CAW - SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP ✓

CNPJ: 04726528000101

Num. Registro: 39040

Registrada desde : 25/01/2002

Capital Social: R\$ 360.000,00

Endereço: ESTRADA VELHA CHACARA PEDREIRA, KM 48 INTERIOR

Município/Estado: PLANALTO-PR

CEP: 85750000

Objetivo Social:

CNAE 4211-1/01 construção de rodovias e ferrovias; CNAE 7732-2/01 aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; CNAE 4319-3/00 serviços de preparação do terreno; CNAE 4212-0/00 construção de obras de artes especiais; CNAE 4213-8/00 obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; CNAE 4930-2/02 transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças intermunicipal, interestadual e internacional; CNAE 43.13-4/00: Obras de terraplenagem;

Restrição de Atividade : Atividades da empresa circunscritas às atribuições dos profissionais responsáveis técnicos.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2020.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - GISELE MARIA ROVEDA

Carteira: PR-19753/D Data de Expedição: 20/05/1988

Desde: 25/01/2002 Carga Horária: 4: H/D Até: 11/03/2002

Desde: 31/08/2005 Carga Horária: 4: H/D

Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

2 - LUIZ EDUARDO URBAN

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do Art. 7º da Lei nº 5.194/1966 nos campos da atuação do artigo 28 do Decreto nº 23.569/1933 e do art. 7º da Res. nº 218/1973 do Confea.

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

3 - AMANDA PEREIRA DE ANDRADE

Carteira: RO-10505/D Data de Expedição: 05/05/2016

Desde: 12/02/2020 Carga Horária: 2:0 H/D

Visto Nº: 183792 Data do Visto: 03/01/2020

Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo nº 254490/2020, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 09/09/2020 14:17:41

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

h22 ✓ MBC



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ**

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscreta à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **107885/2020**

Validade: 08/03/2021

Nome Civil: AMANDA PEREIRA DE ANDRADE

Carteira - CREA-RO Nº :RO-10505/D

Registro Nacional : 2315429170

Registrado(a) desde : 05/05/2016

Filiação : NILTON PEREIRA DE ANDRADE
VALDETE JOSÉ DA COSTA ANDRADE

Data de Nascimento : 06/11/1993

Carteira de Identidade : 1158780

Naturalidade : ROLIM DE MOURA/RO

Visto Nº : 183792

Dt. Expedição Visto : 03/01/2020

CPF : 01305183282

Título: ENGENHEIRA CIVIL

FACULDADE DE RONDÔNIA

Data da Colação de Grau : 26/02/2016

Diplomação : 26/02/2016

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

39040 - CAW - SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP

Desde: 12/02/2020 Carga Horária: 2 Horas Unidade: HORA/DIA

57200 - CONCRECAW CONCRETOS LTDA - EPP

Desde: 12/02/2020 Carga Horária: 2 Horas Unidade: HORA/DIA

71987 - REALEZA CONCRETOS LTDA

Desde: 18/03/2020 Carga Horária: 2 Horas Unidade: HORA/DIA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2020.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: CADASTRO

Emitida via Internet em 09/09/2020 14:15:40

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

3 ✓ MRS



Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional AMANDA PEREIRA DE ANDRADE referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **AMANDA PEREIRA DE ANDRADE**

RNP: 2315429170

Registro: RO-10505/D

Título profissional: ENGENHEIRA CIVIL

Número da ART: **1720203615372** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO

Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 20/08/2020 Baixada em: 20/08/2020 Forma de registro: Substituição
Participação técnica: Corresponsável

Empresa contratada: **CAW - SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP**

Contratante: **MUNICIPIO DE BELA VISTA DA CAROBA** CNPJ: 01.612.441/0001-07

Rua: RUA RIO DE JANEIRO Nº: 1021

Complemento: PREFEITURA Bairro: CENTRO

Cidade: BELA VISTA DA CAROBA UF: PR CEP: 85745-000

Contrato: CONTRATO 01-2020 celebrado em 27/02/2020 Vinculado a ART: 1720201009580, 1720200940264

Valor do contrato: R\$ 230.499,42 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: RUA CURITIBA, RUA ACRE E ROTATÓRIA Nº: S/Nº

Bairro: CENTRO

Cidade: BELA VISTA DA CAROBA

UF: PR

CEP: 85745-000

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 27/02/2020 Conclusão efetiva: 08/05/2020

Finalidade: Infra-estrutura

Proprietário: **MUNICIPIO DE BELA VISTA DA CAROBA**

CNPJ: 01.612.441/0001-07

Atividade Técnica: 1- Execução Execução de obra de pavimentação asfáltica para vias urbanas, 3723,16 M2, 2- Execução Execução de obra de sinalização viária, 305,31 M2; 3- Execução Execução de obra de sinalização viária, 50 UNID; 4- Execução Execução de obra de sinalização viária, 5 UNID

Observações:

UTILIZAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 558,46 TONELADAS DE CBUQ.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 5836/2020

21/08/2020 10:31

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A autencidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 230411/2020.

A CAT é válida em todo território nacional.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

De um lado **CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA-EPP** – CNPJ 04.726.528/0001-01, com sede na Estrada Velha, Chácara Pedreira, Km 48, s/n, município de Planalto, Paraná, por sua representante legal Sra. **SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA**, portadora do CPF nº 836.693.539-68, neste ato denominado CONTRATANTE.

De outro lado Sra. **AMANDA PEREIRA DE ANDRADE**, brasileira, nascida em **06/11/1993**, inscrito no CPF nº **013.051.832-82** e RG nº **1158780**, residente e domiciliada na Rua Paraíba, nº 1621, bairro Centro, município de Capanema- PR, CEP 85760-000, Engenheira Civil com Registro Profissional nº RO-10505/D, visto PR nº 183792-V, denominado **CONTRATADO**, que celebram o que segue:

O presente termo de convênio tem por objeto a prestação de serviços na área de ENGENHEIRO CIVIL, sendo, portanto o contratado o responsável técnico pelas atividades desenvolvidas pela contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

Parágrafo Único: Este termo de convênio é firmado pelo prazo de 20/01/2020 à 20/01/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo primeiro: A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor de 2 (dois) salários mínimos, totalizando assim o valor de R\$2.078,00 (Dois mil e setenta e oito reais) vigentes ao mês, sendo que a carga horária do contratado é de 2 horas diárias

Parágrafo Segundo: O pagamento será feito até o quinto dia útil do mês seqüente ao trabalhado.

CLÁUSULA QUARTA: RESCISÃO E PRORROGAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Estabelece as partes, a possibilidade de rescisão do Contrato, de forma unilateral, com aviso de trinta dias, sem qualquer tipo de multa. O não fornecimento de aviso implica em multa igual a cinqüenta por cento da média do valor a Contratada nos últimos dois meses.

Parágrafo Segundo: Poderá ocorrer a rescisão de imediato e sem aplicação de multa no caso de atuação com má fé ou desrespeito às condições estabelecidas neste contrato.

Parágrafo Terceiro: Estando de acordo, poderão as partes ajustadas a prorrogação deste, na forma de termo Aditivo quanto ao prazo e preço, mantidas as demais condições.

CLÁUSULA QUINTA: DO VINCULO EMPREGATÍCIO

A Celebração do presente contrato não implicara em vínculo empregatício entre CONTRATANTE E CONTRATADA ficando, portanto isenta de qualquer contribuição sobre as verbas recebidas, bem como pagamento de 13º salário, férias e aviso prévio.

CLÁUSULA SEXTA: DO FORO

Para dirimir as questões oriundas deste contrato, fica eleito o foro de Capanema.

Assim, as partes firmam o presente termo de Convenio em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, abaixo assinadas.

Capanema – PR, 20 de janeiro de 2020.



SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA

CPF nº 836.693.539-68

CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA-EPP

AMANDA PEREIRA DE ANDRADE

CPF nº 013.051.832-82

ENGENHEIRA CIVIL

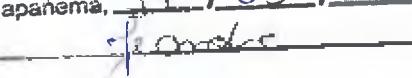
 SERVENTIA DISTRITAL DE PLANALTO - PR
Av. Rio Grande do Sul, 938 - Centro - CEP:85.750-000 - PLANALTO/PR
cartorioquintana@rlinc.com.br - Fone:46-3555-1134

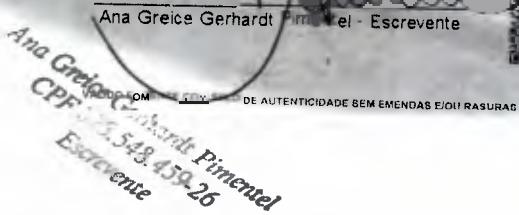
Selo Digital nº88fYe_dyF6I.IvmYv, Controle: 7ZHH4.y8dEh.
Consulte em <http://funarpen.com.br>

Reconhecimento por Semelhança às assinaturas de AMANDA PEREIRA DE ANDRADE e SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA *0008* F68RA8D6A-673669-11* Cadastral Planalto-Paraná, 30 de janeiro de 2020. Em Testemunho. 

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.

Capanema, 14/08/2020




Ana Greice Gerhardt Pimentel - Escrivente
CPF: 203.548.450-26
Data: 14/08/2020
DE AUTENTICIDADE BEM EMENDAS E/OU RASURAS
VIA DO DOCUMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL
BELA VISTA DA CAROBA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Para os devidos fins, a **Contratante** PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, inscrita no C.N.P.J. N° 01.612.441/0001-07, com sede na Rua Rio de Janeiro nº 1021, Centro, cidade de Bela Vista da Caroba, Paraná, atesta que a **Contratada** CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP, inscrita no C.N.P.J. N° 04.726.528/0001-01, localizada na Estrada Velha Chácara Pedreira, KM48, próximo à cidade, Município de Planalto, Paraná, de que foi responsável pela execução de 3.723,16 m² de recapeamento asfáltico em vias urbanas com serviços de limpeza e lavagem de pista, pintura de ligação, revestimento com aproximadamente 548,46 ton de CBUQ, sinalização horizontal e vertical, ensaios tecnológicos e placa de obra nos trechos da Rua Curitiba, Rua Acre e Rotatória, S/Nº, CEP: 85745-000 Bairro: Centro, de Bela Vista Da Caroba-PR, conforme contrato 011/2020 e planilha apresentada:

Macrosserviços/serviços	Qtd.	Und.
SERVIÇOS PRELIMINARES		
PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO DE AÇO GALVANIZADO	M2	2,25
LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO.	M2	3.723,16
PAVIMENTAÇÃO		
PINTURA DE LIGAÇÃO COM RR-2C	M2	7.446,32
USINAGEM DE CBUQ COM CAP 50/70 , PARA REPERFILAGEM	T	279,23
USINAGEM DE CBUQ COM CAP 50/70 , PARA CAPA DE ROLAMENTO	T	279,23
TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO CARROCERIA 9T, RODOVIA	M3XKM	6.254,90
SINALIZAÇÃO HORIZONTAL		
SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO-BRANCA	M2	227,55
SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO-AMARELA	M2	77,76
TACHÃO REFLETIVO BIDIRECIONAL	UND	50,00
SINALIZAÇÃO VERTICAL		
PLACA DE SINALIZAÇÃO REFLETIVA-CÍRCULO(0,1964m ² /ud)+SUPORTE METÁLICO	UND	1,00
PLACA DE SINALIZAÇÃO REFLETIVA-RETANGULAR DUPLA(DUAS DE-0,20X0,60) em L (0,24m ² /unid+suporte METÁLICO	UND	2,00
PLACA DE SINALIZAÇÃO REFLETIVA-LOSANGO(0,2025m ² /ud)+SUPORTE METÁLICO	UND	2,00
ENSAIOS TECNOLOGICOS		
ENSAIO DE PERCENTAGEM DE BETUME-MISTURAS BETUMINOSAS	UND	6,00
ENSAIO DE CONTROLE DO GRAU DE COMPACTAÇÃO DA MISTURA ASFÁLTICA	UND	6,00
ENSAIO DE DENSIDADE DO MATERIAL BETUMINOSO	UND	6,00
EXTRAÇÃO DE CORPO DE PROVA DE CONCRETO ASFÁLTICO COM SONDA ROTATIVA	UND	6,00
MOBILIZAÇÃO E DEMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO E EQUIPE PARA EXTRAÇÃO DE CORPOS DE PROVA CAPA ASFÁTICA	GB	1,00
LIMPEZA FINAL		
LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO.	M2	3.723,16

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br/ Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 230411/2020

CAT nº 5836/2020 de 19/08/2020, página 2 de 3



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Tecnologia do Paraná

Data de inicio: 27/02/2020

Data da conclusão: 08/05/2020



PREFEITURA MUNICIPAL
BELA VISTA DA CAROBA

06/05/2020

O responsável técnico pela execução foi a Engenheira Civil AMANDA PEREIRA DE ANDRADE, CREA RO – 10505/D CPF: 013.051.832-82 RNP: 2315429170, conforme ART nº 1720203615372, residente no município de Capanema, Paraná. ART vínculo: 1720200940264 Engenheiro Civil EDUARDO LUIZ URBAN, CREA PR – 116828/D.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 230411/2020

Bela Vista da Caroba, PR. 19 de Maio de 2020.

Laura S. Brum
Eng. Civil
CREA-PR 145861/D

Laurá Sabrina Brum
CREA-PR 145861/D

CPF: 084.275.789-97

RNP: 1714279707

DILSO STORCH
PREFEITO MUNICIPAL

Dilso Storch

Prefeito Municipal
CPF: 748.894.199-34

CAT nº 5836/2020 de 19/08/2020, página 3 de 3

CREA-PR



CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional AMANDA PEREIRA DE ANDRADE referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: AMANDA PEREIRA DE ANDRADE

RNP: 2315429170

Registro: RO-10505/D

Título profissional: ENGENHEIRA CIVIL

Número da ART: 1720203615372 Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO

Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 20/08/2020 Baixada em: 20/08/2020 Forma de registro: Substituição
Participação técnica: Corresponsável

Empresa contratada: CAW - SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP

Contratante: MUNICIPIO DE BELA VISTA DA CAROBA CNPJ: 01.612.441/0001-07

Rua: RUA RIO DE JANEIRO Nº: 1021

Complemento: PREFEITURA Bairro: CENTRO

Cidade: BELA VISTA DA CAROBA UF: PR CEP: 85745-000

Contrato: CONTRATO 01-2020 celebrado em 27/02/2020 Vinculado a ART: 1720201009580, 1720200940264

Valor do contrato: R\$ 230.499,42 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: RUA CURITIBA, RUA ACRE E ROTATÓRIA Nº: S/Nº

Bairro: CENTRO

Cidade: BELA VISTA DA CAROBA

UF: PR

CEP: 85745-000

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 27/02/2020 Conclusão efetiva: 08/05/2020

Finalidade: Infra-estrutura

Proprietário: MUNICIPIO DE BELA VISTA DA CAROBA

CNPJ: 01.612.441/0001-07

Atividade Técnica: 1- Execução Execução de obra de pavimentação asfáltica para vias urbanas, 3723,16 M2; 2- Execução Execução de obra de sinalização viária, 305,31 M2; 3- Execução Execução de obra de sinalização viária, 50 UNID; 4- Execução Execução de obra de sinalização viária, 5 UNID

Observações:

UTILIZAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 558,46 TONELADAS DE CBUQ.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, à quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 5836/2020

21/08/2020 10:31

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 230411/2020.

A CAT é válida em todo território nacional.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Município de Capanema – PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

Capanema, 08 de setembro de 2020.

ATESTADO DE VISITA

Atesto que a empresa CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA-EPP, Cnpj nº 04.726.528/0001-01, que o engenheira civil AMANDA PEREIRA DE ANDRADE CREA RO 10505/D, responsável técnico da referida empresa, visitou o local da obra Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ NAS RUAS PERNANBUCO E GUARANY NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, EM ATENDIMENTO A PROPOSTA N° 0903-003380 , TOMADE DE PREÇO N° 16/2020.

Atenciosamente,

*Rubens Luis Rolando Souza
Engº Civil Municipal de Capanema - PR
CREA RS 88296/D*

**Engº. Rubens Luis Rolando Souza
CREA RS 88296/D
RESPONSÁVEL TÉCNICO MUNICÍPIO**

*2
MLB
ok*



ANEXO 08

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DA RESPONSABILIDADE

Amanda Pereira de Andrade, CPF nº 013.051.832-82, CREA-RO/CAU nº 10.505 – D, declara que é convededor das condições constantes no Tomada de Preços nº 16/2020 e que aceita participar da Equipe Técnica da Empresa CAW – SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP, CNPJ nº 04.726.528/0001-01, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFALTICO EM CBUQ NAS RUAS PERNAMBUCO E GUARANY NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, EM ATENDIMENTO A PROPOSTA Nº 0903-003380**

Capanema - PR, 14 de Setembro de 2020.



Amanda Pereira de Andrade
CREA-RO/CAU nº 10.505 – D
Engenheira Civil

04.726.528/0001-01

CAW - SERVIÇOS DE
TERRAPLENAGEM
LTDA - EPP



100155

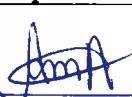
ANEXO 04

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 16/2020

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA /CAU Nº	Assinatura do responsável técnico
Amanda Pereira De Andrade	Engenheira Civil	CREA - RO 10.505-D	 Amanda P. Engenheira Civil CREA 10505 DR0

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das Leis Trabalhistas vigentes.

Capanema, PR, 14 de Setembro de 2020.


Silvia Letícia Steffens da Rosa
RG: 5.976.116-1
Sócia Administradora

04.726.528/0001-01

CAW - SERVIÇOS DE
TERRAPLENAGEM
LTDA - EPPEstrada Velha Chácara Pedreira Km
Próx. à Cidade - 85750-000 - Pindaré

MLB

R



ANEXO 10

**DECLARAÇÃO DE PROPRIEDADE DE APARELHAMENTO E
DISPONIBILIDADE DE PESSOAL
TÉCNICO PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

Referência:

Município de Capanema - PR
Tomada de Preços Nº 16/2020

CAW – SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 04.726.528/0001-01, por intermédio de seu representante legal, a Sra. Silvia Letícia Steffens da Rosa, portador(a) do documento de identidade RG nº 5.976.116-1, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 036.693.359-68, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no 8.7.5, alínea “g” do edital de licitação, que possui todos equipamentos mínimos e dispõe de pessoal técnico para a execução do objeto da licitação.

- I. Usina de Asfalto (C.B.U.Q)
- II. Acabadora de Asfalto;
- III. Rolo Pneumático;
- IV. Rolo Chapa ou Tandem;
- V. Caminhões Basculante
- VI. Caminhão Espargidor;
- VII. Veículo ParaTransp. Funcionário;
- VIII. Caminhão Prancha
- IX. Ferramentas manuais (carrinhos, pás, picaretas, enxadas, etc.);
- X. Mão-de-obra suficiente para a execução do contrato no prazo pactuado;

Analizando os compromissos e contratos de prestação de serviços vigentes na data da Sessão Pública, DECLARA também que os equipamentos acima e pessoal estão disponíveis para execução da obra objeto deste certame licitatório, não possuindo outros compromissos ou contratos que cumulativamente possam necessitar de tais equipamentos e pessoal, e consequentemente colocar em risco o cumprimento dos prazos de execução desta obra.

Capanema - PR, 14 de Setembro de 2020.


Silvia Letícia Steffens da Rosa

RG: 5.976.116-1

CPF: 036.693.359-68

Sócia Administradora

04.726.528/0001-01

SERVIÇOS DE



ANEXO 11

CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
 Edital de Tomada De Preços nº 16/2020

ROPONENTE: CAW-SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP.

UNICÍPIO / LOCAL: CAPANEMA – PR – RUA PERNAMBUCCO E GUARANY.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO FALTICO EM CBUQ NAS RUAS PERNAMBUCCO E GUARANY NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, EM ENDIMENTO A PROPOSTA N° 0903-003380.

Área construída: 6.302,93 m²**Prazo de Execução:** 60 (sessenta) dias

EM	DESCRÍÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS. E EQUIPAMENTOS	PRAZO DE EXECUÇÃO (dias)		
		30	60	90
01	01 Usina De Asfalto	Utilização		
		Quantidade	01	01
02	01 Vibro Acabadora	Utilização		
		Quantidade	01	01
03	01 Rolo Pneus	Utilização		
		Quantidade	01	01
04	01 Rolo Chapa/Chapa	Utilização		
		Quantidade	01	01
05	08 Caminhões Basculante	Utilização		
		Quantidade	08	08
06	01 Espargidor	Utilização		
		Quantidade	01	01
07	01 Veículo Trans. Funcionários	Utilização		
		Quantidade	01	01
08	01 Caminhão Prancha	Utilização		
		Quantidade	01	01

Capanema PR, 14 de Setembro de 2020.

Sônia Leticia Steffens da Rosa

RG: 5.976.116-1

Sôcia Administradora

Amanda Pereira de Andrade

CREA-RO/CAU nº 10.505-D

Engenheira Civil

04.726.528/0001-01

CAW - SERVIÇOS DE
TERRAPLENAGEM



ANEXO - 02

DECLARAÇÃO UNIFICADA

À Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações

Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná.

TOMADA DE PREÇOS – N° 16/2020

Pelo presente instrumento, a empresa CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA – EPP, CNPJ nº 04.726.528/0001-01, com sede na ESTV CHACARA PEDREIRA KM 48 – Próximo a cidade Planalto - PR, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o responsável legal da empresa é o Sr. Silvia Letícia Steffens da Rosa, Portador do RG sob nº 5.976.116-1 e CPF nº 836.693.539-68, cuja função/cargo é sócio administrador, **responsável pela assinatura do Contrato**.

4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal)

6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o **Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: britadorplanalto@outlook.com

Telefone: (46) 3555-1549

04.726.528/0001-01

CAW - SERVIÇOS DE
TERRAPLENAGEM

100159

7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

8) Nomeamos e constituímos o senhor Marlon Vinicios Steffens, portador do CPF/MF sob n.º 078.891.319-09, para ser o responsável para acompanhar a execução da **Contrato**, referente ao Tomada de Preços n.º **16/2020** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Capanema - PR, 14 de Setembro de 2020.



Sílvia Leticia Steffens da Rosa

R.G.: 5.976.116-1 CPF: 836.693.539-68

Sócio Administrador

04.726.528/0001-01

CAW - SERVIÇOS DE
TERRAPLENAGEM
LTDA - EPP

Estrada Velha Chácara Pedreira Km 10
Próx. à Cidade - 85756-000 - Pianalto - PR



000160

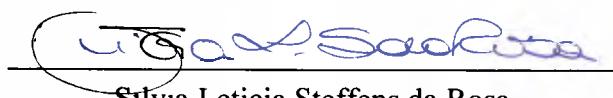


ANEXO 09

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 04.726.528/0001-01, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório Tomada de Preços nº 16/2020, realizado pelo Município de Capanema – PR.

Capanema - PR, 14 de Setembro de 2020.


Silvia Leticia Steffens da Rosa

RG: 5.976.116-1
Sócia Administradora

04.726.528/0001-01
CAW - SERVIÇOS DE
TERRAPLENAGEM
LTDA - EPP

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
 nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: CAW - SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA			Protocolo: PRC2003731291
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
NIRE (Sede) 41207819894	CNPJ 04.726.528/0001-01	Data de Ato Constitutivo 13/03/2014	Início de Atividade 20/09/2001
Endereço Completo Estrada Velha CHÁCARA PEDREIRA, Nº KM 48, PRÓXIMO A CIDADE - Planalto/PR - CEP 85750-000			
Objeto Social CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO; E OBRAS DE TERRAPLENAGEM			
Capital Social R\$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais)	Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)			
Dados do Sócio			
Nome CARLOS LEANDRO TSCHA	CPF/CNPJ 638.493.059-53	Participação no capital R\$ 234.000,00	Espécie de sócio Sócio
Nome SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA	CPF/CNPJ 836.693.539-68	Participação no capital R\$ 2.366.000,00	Administrador N
			Término do mandato
			Administrador S
Dados do Administrador			
Nome SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA	CPF 836.693.539-68	Término do mandato	
Último Arquivamento			
Data 05/08/2020	Número 20203964896	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	Situação ATIVA
			Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 10/09/2020, às 07:56:53 (horário de Brasília).
 Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código ADEYTHH.

PRC2003731291

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 Secretário Geral



ANEXO 07

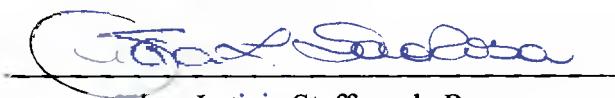
TERMO DE RENÚNCIA

À Comissão de Licitações

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 16/2020

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Tomada de Preços nº 16/2020, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, **RENUNCIANDO**, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Capanema - PR, 14 de Setembro de 2020.



Silvia Leticia Steffens da Rosa

RG: 5.976.116-1

Sócia Administradora

04.726.528/0001-01
CAW - SERVIÇOS DE
TERRAPLENAGEM
LTDA - EPP

PROPOSTA DA EMPRESA

CAW SERVIÇOS DE
TERRAPLANAGEM
LTDA - EPP

000164



ANEXO 05
CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

CAW – SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA – EPP.
ESTRADA VELHA CHÁCARA PEDREIRA KM 48 - PLANALTO – PR
CNPJ: 04.726.528/0001-01 FONE/FAX: (46) 3555-1549
caw@wln.com.br

Capanema – PR 14 de Setembro de 2020.

À Comissão de Licitações

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 16/2020.

Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFALTICO EM CBUQ NAS RUAS PERNAMBUCO E GUARANY NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, EM ATENDIMENTO A PROPOSTA Nº 0903-003380.

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto é de R\$ 515.291,20 (Quinhentos e Quinze Mil e Duzentos e Noventa e Um Reais e Vinte Centavos) sendo R\$ 206.116,48 (Duzentos e Seis Mil e Cento e Dezesseis Reais e Quarenta e Oito Centavos) referentes à mão-de-obra e R\$ 309.174,72(Trezentos e Nove Mil e Cento e Setenta e Quatro Reais e Setenta e Dois Centavos) referentes ao fornecimento do material.

O prazo de execução do objeto da licitação é de 60 (sessenta) dias, contados a partir do 10º dia após a assinatura do contrato.

O prazo de validade da proposta de preços é de 05 (cinco) meses, a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitações.

Declaramos que, em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto do edital, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão-de-obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a obra.

Na execução do objeto do edital, observaremos rigorosamente as especificações técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente.


Silvia Leticia Steffens da Rosa

RG: 5.976.116-1

Sócia Administradora

04.726.528/0001-01

CAW - SERVIÇOS DE
TERRAPLENAGEM LTDA – EPP.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Tomada de Preços 16/2020

Social: Caw Serviços de Terraplenagem Ltda - Epp CNPJ: 04.726.528/0001-01
 a Chácara Pedreira, km 48, Planalto, Paraná.



CÍRCIPIO PROPONENTE: Prefeitura de Capanema

RATO DE REPASSE:

to: RECAPEAMENTO ASFALTICO EM CBUQ NAS RUAS PERNAMBUCO E GUARANY

n	Fonte	Macrosserviços/serviços	Qtd.	Und.	Custo unitário(R\$)	BDI(%)	Preço unitário(R\$)	Preço total(R\$)
Pavimentação Asfáltica sobre Pedras Irregulares								
SERVIÇOS PRELIMINARES								
	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA N.22, ADESIVADA, DE 2,0X1,125 M	M2	2,50	R\$ 279,99	26,85%	R\$ 7355,17	R\$ 887,92
REPERFILAGEM								
	SINAPI	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO.	M2	6.302,93	R\$ 1,54	26,85%	R\$ 15,95	R\$ 12.290,71
	SINAPI	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C	M2	6.302,93	R\$ 1,69	26,85%	R\$ 17,14	R\$ 13.488,27
	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APPLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDEREXCLUSIVE TRANSPORTE.AF-11/2019	M3	189,09	R\$ 919,46	26,85%	R\$ 24,34	R\$ 220.543,23
	SINAPI	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 20000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE IGUAL OU INFERIOR A 100 KM.	TxKM	4.963,56	R\$ 1,50	26,85%	R\$ 3,90	R\$ 9.430,76
CAMADA DE CAPA								
	SINAPI	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C	M2	4.745,57	1,69	26,85%	R\$ 2,14	R\$ 10.155,52
	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APPLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO-EXCLUSIVE TRANSPORTE.AF-02/2017	M3	189,82	967,68	26,85%	R\$ 24,50	R\$ 233.004,05
	SINAPI	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 20000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE IGUAL OU INFERIOR A 100 KM.	TxKM	4.982,85	R\$ 1,50	26,85%	R\$ 3,90	R\$ 9.467,42
SINALIZAÇÃO								
	SINAPI	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	332,78	R\$ 14,27	26,85%	R\$ 3,80	R\$ 6.023,32
TOTAL								R\$ 515.291,20

CAPANEMA - PR, 14 SETEMBRO DE 2020.

04.726.528/0001-01

CAW - SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP

Silma Letícia Steffens da Rosa
 RG: 5.976.116-1
 Sócia Administradora

Amanda Pereira de Andrade
 RG: 11.58.780
 CREA-RO/CAU nº 10505-D

Amanda Pereira de Andrade
 Engenheira Civil
 CREA-RO 10505 DRO

I Tomada de Preços 16/2020

o Social: Caw Serviços de Terraplenagem Ltda - Epp CNPJ: 04.726.528/0001-01
da Chácara Pedreira, km 48, Planalto, Paraná.



ICÍPIO PROPONENTE: Prefeitura de Capanema

RATO DE REPASSE:

o: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA RUA PARAÍBA, ENTRE AS RUAS PADRE CIRILO E AV. INDEPENDÊNCIA

Descrição	valor (R\$)	Parcelas:	1 04	2 05	3 06	4 07	5 08
RECAP ASFÁLTICO	R\$ 515.291,20	%: Periodo:	49,81% 100,00%	50,19%			
SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 887,92	%: Período:					
REPERFILAGEM	R\$ 255.752,96	%: Período:	100,00%				
CAMADA DE CAPA	R\$ 252.626,99	%: Período:		100,00%			
SINALIZAÇÃO	R\$ 6.023,32	%: Período:		100,00%			
AL: R\$ 515.291,19		Período	%: Repasso: Contrapartida: Outros: Investimento:	49,81% 50,19%			
		Acumulado:	%: Repasso: Contrapartida: Outros: Investimento:	49,81% 100,00%			

NEMA - PR, 14 SETEMBRO DE 2020.

Silvia Letícia Steffens da Rosa
RG: 5.976.116-1
Sócia Administradora

Amanda Pereira de Andrade
RG: 11.58.780
CREA-RO/CAU nº 10505-D

Amanda Pereira de Andrade
Engenheira Civil
CREA 10505 DRO

04.726.528/0001-01
CAW - SERVIÇOS DE
TERRAPLENAGEM
LTDA - EPP
Estreia Velha Chácara Pedreira
Prix. b Ciudad - 85756-000 - Planalto

000167



**ANEXO 06
DEMOSTRATIVO ANALÍTICO DO BDI**

Quadro de Composição do BDI

Grupo Sigilo #PÚBLICO

Nº operação 0	Nº SICONV 0	PROONENTE / TOMADOR Prefeitura Municipal de Capanema
-------------------------	-----------------------	--

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

Pavimentação Asfáltica sobre Pedras Irregulares / Recapeamento Asfáltico - Travessa Pedro de Ross

Conforme Legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%)	3,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,80%
Seguro e Garantia	SG	0,32%
Risco	R	0,50%
Despesas Financeiras	DF	1,02%
Lucro	L	6,64%
Tributos (impostos COFINS 3%, E PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,73%
BDI COM desoneração	BDI DES	26,85%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G)*(1 + DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 3%

Declaro para os devidos fins que regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

CAPANEMA - PR, 14 SETEMBRO DE 2020.

Silvia Letícia Steffens da Rosa
RG: 5.976.116-1
Sócia Administradora

Amanda Pereira de Andrade
RG: 11.58.780
CREA-RO/CAU nº 10505-D

Amanda Pereira de Andrade
Engenheira Civil
CREA-RO/CAU nº 10505-DRO

04.726.528/0001-01



000168

Município de Capanema - PR

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA, E JULGAMENTO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2020

Aos quatorze dias de setembro de 2020, às treze horas e cinqüenta e dois minutos , no MUNICÍPIO DE CAPANEMA, com endereço a Av. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080, centro, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Municipalidade, designada pela Portaria nº 7.537 de 16 de dezembro de 2019, **constituída pelos Srs. , JEANDRA WILMSEN, presidente, ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI, membro e CAROLINE PILATI, membro e RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA**, membro, com o objetivo de julgar a Licitação Pública, sob a modalidade Tomada de preços, veiculado através do nº 16, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ NAS RUAS PERNAMBUCO E GUARANY NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, EM ATENDIMENTO A PROPOSTA Nº 0903-003380. A Comissão atestou o comparecimento da empresa CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP, representados pelo Sr. Marlon Vinicios Steffens. Inicialmente a Comissão de Licitação, de acordo com o Edital, deu-se a abertura do envelope nº 01, contendo a documentação das proponentes, a qual foi conferida e rubricada pela Comissão. Examinada a documentação, a Comissão julgou habilitada a empresa CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP. A proponente nada arguiu e firmou o Termo de Renúncia ao direito de impugna-lo, razão pela qual foi encerrada a fase de habilitação e dado prosseguimento à sessão. Abertos os envelope Nº 02, contendo as proposta de preços das proponentes habilitadas, foi a mesma conferida e rubricada pela Comissão. As propostas apresentadas foram:

CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP					
Classificação	Lote	Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Valor do item
1	1	1	58815	EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ NAS RUAS PERNAMBUCO E GUARA NY NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR	515.291,20

De acordo com o Edital, a Comissão de Licitação chegou a seguinte classificação Por item:

CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid add e	Quantid ade	Preço	Preço total	
1	1	EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ NAS RUAS PERNAMBUCO E GUARA NY NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR	CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA EPP	UN	1,00	515.291,20	515.291,20	
TOTAL							515.291,20	

Tendo em vista que a intimação do ato de julgamento das propostas nos termos do Art. 110 da Lei 8.666/93, o prazo recursal previsto no Art. 109, I, alínea, não houve manifestação de interesse em interpor recurso. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pela Comissão de Licitação.



60169

Município de Capanema - PR

RÓSELIA KRIGE BECKER PAGANI
MEMBRO
632.2582.249-68

JEANDRA WILMSEN
PRESIDENTE
018.991.949-77

RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA
MEMBRO
513.358.830-53

CAROLINE PILATI
MEMBRO
064.652.689-81

CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP



Município de Capanema - 2020

Classificação por Fornecedor

Tomada de preços 16/2020

Página 1

Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
cedor: 1881-3 CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP Email: cav@win.com.br	CNPJ: 04.726.528/0001-01	Telefone:	Status: Classificado				515.291,20	
entante: 39827-6 SILVIA LETICIA STEFFENS DAROSA								
01 - Lote 001							515.291,20	
58815 EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ NAS RUAS PERNAMBUCO E GUARA NY NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR	UN	1,00	Classificado	CAW SERVIÇOS DE		515.291,20	515.291,20	*
VALOR TOTAL :						515.291,20		

Rosie Seguin
Matthew Ginoos Stevens.
of Bkt. U.S. folio 50th
Second interior
longine recti



11/171

Município de Capanema - PR

PORTARIA N° 7.709, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020.

Termo de Homologação e Ato Adjudicatório Tomada de Preços 16/2020

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, **Considerando** que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Edital de Licitação modalidade Tomada de Preços nº 16/2020 e Adjudico, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ NAS RUAS PERNAMBUCO E GUARANY NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, EM ATENDIMENTO A PROPOSTA N° 0903-003380.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item;

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantida de	Preço
CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGE M LTDA - EPP	1	EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ NAS RUAS PERNAMBUCO E GUARANY NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR	CAW SERVIÇOS DE TERRAPLANA GEM LTDA EPP	1,00	515.291,20

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Tomada de Preços Nº 16/2020, é de R\$ 515.291,20 (Quinhentos e Quinze Mil, Duzentos e Noventa e Um Reais e Vinte Centavos).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná aos dezessete dias de setembro de 2020

Américo Belé
Prefeito Municipal



**Município de Capanema - PR
Setor de Licitações**

N O T I F I C A Ç Ã O

A Empresa
CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP

Com relação a Tomada de Preços nº 16/2020, objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFALTICO EM CBUQ NAS RUAS PERNAMBUCO E GUARANY NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, EM ATENDIMENTO A PROPOSTA N° 0903-003380**, notifico a empresa **CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP**, para que no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis compareça para assinatura do contrato. Nesse dia também deverá ser apresentada a forma de garantia conforme item 17 do Edital.

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

17.1. A proponente vencedora, deverá apresentar na assinatura do termo de Contrato de Empreitada, a formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

17.1.2. A apresentação da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, é condição para assinatura do Contrato de Empreitada. Ou seja, se a empresa proponente vencedora não comprovar a formalização da garantia de execução ou da garantia adicional, o contrato de empreitada não poderá ser firmado, sob pena de responsabilidade Administrativa, Civil e Criminal, além de solidariedade de obrigações e concurso em Ato de Improbidade Administrativa entre o particular beneficiado e o(s) Agente(s) público(s) que firmarem o instrumento em conjunto.

17.2. O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional se houver (**subitem 11.4**).

17.3. O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada por meio de uma das modalidades previstas no art. 56, da Lei nº 8.666/93, à escolha das licitantes vencedoras:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) seguro garantia;
- c) fiança bancária.

17.4. Em se tratando de garantia prestada por meio da caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito em Instituição Bancária Oficial, em conta a ser indicada pelo Município de Capanema, a qual será devolvida, atualizada monetariamente, nos termos do § 4º do art. 56 da Lei nº 8.666/1993.

17.5. Se a opção de garantia for pelo seguro garantia:

- a) seu prazo de validade deverá corresponder ao período de vigência do contrato, acrescido de 90 (noventa) dias;
- b) a apólice deverá indicar o Município de Capanema como beneficiário;
- c) a apólice deverá conter cláusulas de atualização financeira, imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

17.6. Se a opção for pela fiança bancária, esta deverá ter:



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

a) prazo de validade correspondente ao período de vigência do contrato, acrescido de 90 (noventa) dias;

b) expressa afirmação do fiador que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Município de Capanema, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

c) renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código de Processo Civil Brasileiro, ou outro dispositivo que venha reger o benefício de ordem na vigência do contrato administrativo;

d) cláusulas de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

17.7. Se a opção for pelo título de dívida pública, este deverá:

a) ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil;

b) ser avaliado por seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

17.8. Não serão aceitos seguro garantia ou fiança bancária que contenham cláusulas contrárias aos interesses do Município de Capanema.

17.9. Sem prejuízo das sanções previstas na Lei e neste Edital, a não prestação de garantia exigida será considerada como recusa injustificada em assinur o contrato, implicando sua imediata rescisão.

17.10. Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do item anterior, valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

17.11. A contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do termo de Contrato de Empreitada;

b) quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação pelo licitador da obra.

17.12. A devolução da garantia de execução ou o valor que dela restar, dar-se-á por requerimento mediante a apresentação de:

a) termo de recebimento definitivo;

b) certidão negativa de débitos expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;

c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

Capanema, 25 de setembro de 2020

Róselia Kriger Becker Paganini
Chefe do Setor de Licitações



Município de Capanema - PR

CONTRATO N° 427/2020

**CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA CAW SERVICOS DE
TERRAPLENAGEM LTDA - EPP**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Execução de Obra, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. De outro lado a empresa CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.726.528/0001-01, com endereço a Rua ESTV CHACARA PEDREIRA, KM 48 - CEP: 85750000 - BAIRRO: PRÓXIMO A CIDADE, na cidade de Planalto/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a) SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA inscrito no CPF nº836.693.539-68, residente e domiciliado em AV. PORTO ALEGRE, 865 - CEP: 85750000 - BAIRRO: CENTRO, doravante denominada CONTRATADA, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade **TOMADA DE PREÇOS N° 16/2020**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFALTICO EM CBUQ NAS RUAS PERNAMBUCO E GUARANY NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, EM ATENDIMENTO A PROPOSTA N° 0903-003380**, sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos referentes à licitação Tomada de Preços 16/2020.

1.2. Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **Tomada de Preços N° 16/2020**, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O preço global para a execução do objeto deste contrato é de **R\$ 515.291,20 (Quinhentos e Quinze Mil, Duzentos e Noventa e Um Reais e Vinte Centavos)**.

2.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

2.1.2. O valor global deste contrato não será reajustado, salvo nas hipóteses previstas em lei.



Município de Capanema - PR

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	1792	08.002.15.451.1501.1151	10163	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, DO PRAZO E DA DISCRIMINACÃO DO SERVICO

4.1. As obras serão executadas nos locais e na forma descritos no projeto básico dos empreendimentos, bem como de acordo com o memorial descritivo e especificações que acompanham o edital.

4.2. O prazo para a conclusão da obra é de no máximo **60 (sessenta) dias**.

4.2.1. O prazo de execução dos serviços terá início **10º (décimo) dia a partir da Ordem de Início da Obra e deverá respeitar o cronograma físico-financeiro previsto no projeto básico.**

4.3. Os serviços deverão ser iniciados no máximo até o **10º (décimo) dia a partir da Ordem de Início da Obra deverá respeitar o cronograma físico-financeiro previsto no projeto básico.**

4.4. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Projeto Básico e de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.5. Somente será admitida alteração do prazo quando:

a) houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;

b) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE;

c) houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;

d) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;

e) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;

f) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;

g) houver atraso na conclusão da obra devido à hipótese de suspensão da execução, nos termos do subitem 20.5.1, do edital.

h) outros casos previstos em lei.



000176

Município de Capanema - PR

4.6. Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

4.7. Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

4.8. O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do Contrato será de **180 (Cento e oitenta) dias**, contados a partir da data da assinatura deste instrumento contratual.

5.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 17/09/2020 e encerramento em 15/03/2021.

5.3. O prazo de vigência de contrato é maior do que o prazo para a execução da obra devido à necessidade de realizar medições, pagamentos e prestação de contas, entre outros procedimentos.

5.4. Na hipótese de necessidade de aditivo de prorrogação contratual, será discriminado o novo prazo de vigência do contrato e o novo prazo para execução da obra.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA, além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas, obriga-se a:

6.1.1. Confeccionar e colocar as placas de obra, conforme modelo;

6.1.2. Elaborar e disponibilizar à CONTRATANTE os projetos executivos desenvolvidos pela CONTRATADA, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução da obra, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

6.1.2.1. A Contratada deverá apresentar ao Departamento de Engenharia do Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, um cronograma de dimensionamento de mão-de-obra, isto é, relação nominal de todo o pessoal técnico que irá executar a obra, incluindo engenheiros, mestre(s) de obra, pedreiros etc., devidamente vinculado ao cumprimento do cronograma físico da obra.

6.1.2.2.A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes no Projeto Básico (memorial descritivo), apresentando o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;



Município de Capanema - PR

6.1.2.3.O projeto executivo deverá ser apresentado no prazo de 30 dias, contados a partir da assinatura do contrato.

6.1.2.4.A não elaboração do projeto executivo pela empresa contratada ensejará a aplicação das multas previstas neste edital, bem como, na hipótese de haver necessidade de aditivos contratuais por inconsistências encontradas entre o projeto básico e a execução da obra, verificadas após o prazo mencionado no subitem anterior, o percentual referente ao “risco”, da composição do BDI apresentado pela empresa, será descontado do valor final de um possível aditivo.

6.1.3.Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496, de 1977;

6.1.4.Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico, nos termo do artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;

6.1.5.Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

6.1.6.Assegurar à CONTRATANTE:

6.1.6.1.O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

6.1.6.2.Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

6.1.7.Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.

6.1.8. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

6.1.9.Atentar, em relação ao material, para todas as disposições e especificações constantes no Projeto Básico.

6.1.10.Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

6.1.11.Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da obra em relação ao cronograma previsto, mantendo tal documento no local de execução da obra, para possibilitar a sua fiscalização.

6.1.12.Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o



Município de Capanema - PR

bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE.

6.1.13. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA.

6.1.14. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

6.1.15. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

6.1.16. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução da reforma.

6.1.17. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.1.18. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.1.19. Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.

6.1.20. Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

6.1.21. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e telefônicas.

6.1.22. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da obra.

6.1.23. Manter seu pessoal devidamente identificado através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;

6.1.24. Manter sediado junto à Administração, durante os turnos de trabalho, preposto capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

6.1.25. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;

6.1.26. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;

6.1.27. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;



Município de Capanema - PR

6.1.28. Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços, fora das suas especificações;

6.1.29. Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

6.1.30. Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;

6.1.31. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou neste contrato;

6.1.32. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;

6.1.33. Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços.

6.1.34. Fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos para a execução da obra;

6.1.35. Examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;

6.1.36. Providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

7.1.1. Cumprir fielmente as disposições do Contrato e demais documentos da licitação;

7.1.2. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

7.1.3. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;

7.1.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

7.1.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

7.1.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

7.1.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.8. Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;



400180

Município de Capanema - PR

7.1.9. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;

7.1.10. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS VEDACÕES

8.1. É vedado à CONTRATADA:

8.1.1. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, bem como a associação do contratado com outrem, bem como a cessão ou transferência, total ou parcial, de qualquer encargo, obrigação ou direito relativo ao objeto desta licitação.

8.1.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

8.1.3. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei e neste contrato.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO E DAS MEDIÇÕES

9.1. O prazo e a forma do pagamento estão previstos no item 21 do edital.

9.2. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela CONTRATADA de acordo com os seguintes procedimentos:

9.2.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada, inspecionada e aprovada pela fiscalização.

9.2.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

9.2.3. Se a CONTRATADA vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da CONTRATANTE aprovar a quitação antecipada do valor respectivo.

9.2.4. A CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela CONTRATADA, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados.

9.2.5. No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a CONTRATADA regularizar o cronograma na etapa subsequente.

9.2.6. A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

9.2.7. Após a aprovação, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.



00181

Município de Capanema - PR

9.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

9.3.1. O “atesto” da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os serviços efetivamente executados.

9.4. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos, havendo desconformidade na execução dos serviços identificada pelo Departamento de Engenharia ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se ás apóas a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.5. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da CONTRATADA no SICAF e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

9.6. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991.

9.6.1. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

9.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

9.8. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.9. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

9.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{6 / 100}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A



Município de Capanema - PR

aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

10.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

10.2. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

10.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

10.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

10.3. O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

10.4. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

10.5. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11. A fiscalização se dará conforme o item 20 do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

12.1. Qualquer modificação que se faça necessária durante o andamento das obras/serviços, seja nos projetos, detalhes ou especificações, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através do Departamento de Engenharia, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras/serviços para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

12.2. Caso venha a ser necessário nas obras/serviços contratada a realização de serviços adicionais não previstos originalmente, o novo custo global será definido com base nos preços unitários constantes da Tabela de Preços Unitários vigente no SEOP, ou outra tabela recomendada pelos órgãos fiscalizadores, ou se for o caso, o custo praticado no mercado, desde que aprovado pelo Departamento de Engenharia, observadas as condições da proposta da CONTRATADA, formalizando o respectivo aditamento ao Contrato Primitivo.

Município de Capanema - PR

12.3. No caso de acréscimo de serviços, a Ordem de Serviço Correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecido às formalidades legais.

12.4. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, fica ajustado que a correção dos valores será pelo índice INPC/IBGE.

12.5. O aditivo de prorrogação da execução da obra é de iniciativa da CONTRATADA, a qual compete solicitar e comprovar a impossibilidade de finalizar a obra conforme o cronograma físico-financeiro original, juntando elementos que demonstrem os fatos alheios a sua vontade ensejadores do atraso da execução, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

12.6. Todos os fatos que ensejam a suspensão ou paralisação da obra devem necessariamente possuir justificativa por escrito, a qual será juntada ao processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13. As penalidades cabíveis estão pormenorizadas no item 23 e seus subitens do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

14. 1. Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

14.2. Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que eles devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

14.3. Em nenhuma hipótese será admitido emprego de servidores públicos municipais bem como equipamentos, veículos e máquinas públicas na execução da presente obra, sob pena de rescisão contratual e apuração quanto à improbidade administrativa de agentes públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA E MEDICINA NO TRABALHO

15.1. A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

15.2. O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

15.3. A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

15.4. Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança



Município de Capanema - PR

obra, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

15.5. O CONTRATANTE estará autorizado a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

15.6. Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

16.1. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições párctias ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

16.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

16.3. A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

16.4. A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

16.5. Caso a CONTRATANTE seja açãoada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denúncia da lide, se for o caso.

16.6. A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

16.7. A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de resarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

17.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Município de Caponeira - PR

18.1. Os motivos para a rescisão do presente Contrato estão pormenorizados no item 24 do edital.

18.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18.4. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas "m" a "q" do item 23.1, do edital, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta resarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

18.5. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

18.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

19. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90, na Lei Complementar nº 123/06, e na Lei nº 8.666/93, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

20.1. Em atendimento a Lei Federal nº 12.846 de 01/058/2013, os licitantes devem observar e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

"Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

"Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

"Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

"Prática Coercitiva": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

"Prática Obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste edital (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



Município de Capanema - PR

20.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre um empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

20.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor como condição para contratação deverá concordar e autorizar que, na hipótese do contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicados, possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documento, contas e registro relacionadas a licitação e execução do

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

21.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90, na Lei Complementar nº 123/06, e na Lei nº 8.666/93, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA- DA PUBLICAÇÃO

22.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de até vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

23.1. A troca eventual de documentos e correspondências entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo, nos termos do item 29.6 do edital.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO

24.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema - PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Capanema, 17 de setembro de 2020.

AMÉRICO BELLE
PREFEITO MUNICIPAL

SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA
FORNECEDOR
CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP
REPRESENTANTE LEGAL

Ao PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

A Berkley International do Brasil Seguros S/A tem a satisfação em tê-lo como Segurado. Segue em anexo a apólice de Seguro Garantia nº 014142020000507750148330, emitida em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001

que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira, ICP - Brasil, a qual garante a autenticidade, a integridade e a validade de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais.

Isto significa que a apólice digital, que V. Sas agora recebe, tem a mesma validade jurídica da apólice impressa, todavia com as vantagens e segurança das transações eletrônicas certificadas digitalmente.

Além da segurança do processo de certificação digital, a autenticidade deste documento poderá ser verificada através de nosso site www.berkley.com.br, e confirmada após 7 (sete) dias úteis da emissão da apólice/endosso, através do site www.susep.gov.br utilizando o nº 014142020000507750148330000000.

Atenciosamente

BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414

TÍTULO: APÓLICE SEGURO GARANTIA Nº014142020000507750148330 - ENDOSSO 0000000
Documento eletrônico digitalmente assinado por:



Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil por: Signatários(as):

LEANDRO EZEQUIEL GARCIA OKITA Nº de Série do Certificado: 11DE200108660C8A Data e Hora Atual Sep 30 2020 9:36AM

ALEXANDRO BARBOSA SANXES Nº de Série do Certificado: 11DE20010865FA68 Data e Hora Atual Sep 30 2020 9:36AM

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Nº Apólice: 014142020000507750148330 - ENDOSSO 0000000

Controle Interno: 1426739

Data da publicação: Sep 30 2020 9:36AM

Publicado por: Seguradora BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414

188

lice - Via Segurado

JURITIBA	Apolice 014142020000507750148330	Endosso 0000000	Proposta 9721629	Dt. Emissão 30/09/2020
COS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR		
DADOS DO SEGURADO				
FEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA				CNPJ 75.972.760/0001-60
PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA		Número 1080	Complemento PREFEITURA	
50-000	Bairro CENTRO	Cidade CAPANEMA	UF PR	
DADOS DO TOMADOR				
SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA EPP				CNPJ 04.726.528/0001-01
CHACARA PEDREIRA KM 48 - PROXIMO A CIDADE		Número 0	Complemento	
50-000	Bairro PROXIMO A CIDADE	Cidade PLANALTO	UF PR	

BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414, a seguir denominada "SEGURADORA", tendo em vista as declarações constantes da proposta de seguro mencionada, que lhe foi apresentada pelo "TOMADOR" acima identificado, proposta esta que, servindo de base para a emissão da presente Apólice, fica fazendo parte integrante deste contrato, obriga-se a indenizar o "SEGURADO" de acordo com as Condições Gerais, Especiais e Particulares anexas e que fazem parte integrante da presente apólice, as reparações pecuniárias decorrentes dos riscos de furto, tudo de acordo com as condições gerais, especiais e particulares anexas.

ANTIAS:

VAL DA IMPORTÂNCIA SEGURADA: R\$ 25.764,56 (VINTE E CINCO MIL E SETECENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E SEIS AVOS).

VIGÊNCIA: DAS 24:00H DO DIA 17 DE SETEMBRO DE 2020 AS 24:00H DO DIA 15 DE JUNHO DE 2021.

Em fazendo parte integrante e inseparável da presente apólice, os seguintes ANEXOS que ora ratificamos:

Exemplificativo de Prêmio;

Condições Particulares;

Condições Especiais;

Condições Gerais;

ERVAÇÕES:

Apólice emitida conforme TERMOS E CONDIÇÕES DA CIRCULAR SUSEP Nº 477, de 30 de Setembro de 2013 e seus ANEXOS

PROCESSO SUSEP Nº 15414.902037/2013-11;

Nos sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente

estrado no site da SUSEP - www.susep.gov.br;

RG Berkley: 0800-7700797.

ESE - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros - site www.susep.gov.br - Atendimento gratuito ao público Susep 0800-021-8484

CONDIÇÕES DE MODALIDADE

MODALIDADES	LIMITES	INICIO VIGÊNCIA	FIM VIGÊNCIA
4502-EXECUTANTE CONSTRUTOR	R\$ 25.764,56	17/09/2020	15/06/2021

CORRETOR

2011542PR5 - LOJACORR S/A REDE DE CORRETORES DE SEGUROS - CTBA

Seguradora: BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414

Endereço: Av Presidente Juscelino Kubitschek, 1455 15 andar - São P

CEP: 07.021.544/0001-89

Telefone: 0800-777-3123

Para falar com a Ouvidoria Berkley ligue para: **0800-797-3444**
ou envie um e_mail para: **ouvidoria@berkley.com.br**

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por Signatários

LEANDRO EZEQUIEL GARCIA OKITA Nº de Série do Certificado: 11DE200108660C8A Data e Hora Atual Sep 30 2020 9:36AM

ALEXANDRO BARBOSA SANXES Nº de Série do Certificado: 11DE20010865FA68 Data e Hora Atual Sep 30 2020 9:36AM

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso de atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei: Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

000189

CURITIBA	Apolice 014142020000507750148330	Endosso 0000000	Proposta 9721629	Dt. Emissão 30/09/2020
ESOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR		

DEMONSTRATIVO DE PRÊMIO**Importância Segurada:** R\$ 25.764,56**Período de Vigência:** 17/09/2020 à 15/06/2021

Prêmio Líquido:	R\$ 170,00
Adicional de Fracionamento:	R\$ 0,00
(*) Custo de Cadastro e Acompanhamento de Crédito	R\$ 0,00

Prêmio Total:	R\$ 170,00
----------------------	-------------------

Condição de Pagamento: **À vista**Número de Prestações: **1**1ª Prestação: **170,00**Demais Prestações: **0,00**Forma de Cobrança: **TÍTULO DE COBRANÇA CEF (REMESSA ONLINE)**Vencimentos: **10/10/2020**

MODALIDADES	PRÊMIO TARIFÁRIO
4502-EXECUTANTE CONSTRUTOR	R\$ 170,00

(*) Conforme disposições da Circular SUSEP 401 de 25 de fevereiro de 2010 e Nota Técnica Atuarial, processo SUSEP nº 15414.001453/2007-43, aprovada em 26 de outubro de 2007.

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre (os prêmios de seguros/as contribuições a planos de caráter previdenciário/os pagamentos destinados a planos de capitalização), deduzidos do estabelecido em legislação específica.

190

CONDIÇÕES PARTICULARES

RITIBA	Apólice 014142020000507750148330	Endosso 0000000	Proposta 9721629	Dt. Emissão 30/09/2020
SOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR		

BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414, inscrita no CNPJ sob o nº de 07.021.544/0001-89, com sede à Avidente Juscelino Kubitschek, 1455 15 andar , São Paulo, SP, através desta Apólice de Seguro Garantia, garante ao SEGURADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede à AV PEDRO VIRIATO PARIGOT SOUZA, 1080 PREFEITURA - CENTRO, Capanema, PR as obrigações do TOMADOR: CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA EPP, inscrito no CNPJ sob o nº 04.726.528/0001-01, com sede à ESTV CHACARA PEDREIRA KM 48 - PROXIMO A CIDADE, Planalto, PR até o valor de R\$ 25.764,56 VINTE E CINCO MIL E SETECENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS, na modalidade abaixo descrita.

Modalidade - EXECUTANTE CONSTRUTOR

Portância Segurada - R\$ 25.764,56

Emissão - das 24:00h do dia 17 de Setembro de 2020 as 24:00h do dia 15 de Junho de 2021

OBJETO:

O CONTRATO DE SEGURO GARANTE A INDENIZAÇÃO, ATÉ O VALOR DA GARANTIA FIXADO NA APÓLICE, PELOS PREJUÍZOS CORRENTES DO INADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELO TOMADOR NA MINUTA DO CONTRATO PRINCIPAL, NO MUNDO DO PROCESSO Nº 427/2020 E EDITAL Nº 16/2020, QUE TEM POR OBJETO A CONSTRUÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ NAS RUAS PERNAMBUCO E GUARANY NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, EM ATENDIMENTO A PROPOSTA Nº 0903-003380 DESCrito NA CLÁUSULA DO OBJETO DO CONTRATO FIRMADO ENTRE O TOMADOR E SEGURADO, E COBERTO POR ESTÁ APÓLICE.

RITIBA, 30 DE SETEMBRO DE 2020

00191

OBJETO DA GARANTIA - ANEXO

al CURITIBA	Apolice 014142020000507750148330	Endosso 0000000	Proposta 9721629	Dt. Emissão 30/09/2020
up RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR		

Condições e Cláusulas do Seguro

Cláusulas Particulares

1. Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular da SUSEP nº 477/13 e fica expressamente estabelecido que para todos os fins e efeitos de direito, a regulação do sinistro observará o disposto nas Condições Gerais e Especiais da presente Apólice.
2. Esta apólice não poderá ser utilizada como complemento ou endosso de apólice anteriormente fornecida por esta seguradora referente ao mesmo edital e/ou contrato objeto deste seguro.
3. A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações diretas do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro-garantia indicada na mesma, não assegurando o pagamento de quaisquer danos accordados, indenizações a terceiros, danos ambientais, lucros cessantes, despesas de contenção de sinistro ou despesas de salvamento, não assegurando, ainda, riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro, obrigações quanto ao pagamento de tributos, obrigações trabalhistas de qualquer natureza, de seguridade social, quebra de sigilo e confidencialidade em conformidade com a legislação nacional aplicável ao seguro-garantia.
4. Ao aceitar este documento o Segurado concorda que esta Seguradora não terá responsabilidade de indenizar reclamação quanto à cobertura desta garantia, se for constatado qualquer indício de sinistro ou inadimplemento contratual que tenha origem anterior à data de emissão do presente instrumento e que não tenha sido previamente informado pelo Segurado à Seguradora.
5. Fica estabelecido que, especificamente para fins indenitários, não estarão cobertos pela presente apólice de seguro garantia quaisquer prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes de atos ou fatos violadores de normas de anticorrupção que tenham sido provocados pelo segurado ou seu representante, seja isoladamente, seja em concurso com o tomador ou seu representante.
6. Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais e Especiais que não tenham sido alteradas pelas presentes Cláusulas Particulares.

C 192

CONDIÇÕES ESPECIAIS

RITIBA	Apólice 01414202000507750148330	Endosso 0000000	Proposta 9721629	Dt. Emissão 30/09/2020
OS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR		

OBJETO:

Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do não cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93.

Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, conforme descrito no Capítulo III deste Anexo.

DEFINIÇÕES:

Entende-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93 e do art. 2º da Lei nº 8.213/95:

Prejuízo: perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

VIGÊNCIA:

A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

Incidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras; ou períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em questão, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus aditivos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;

Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador;

Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;

Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;

2. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

193

CONDIÇÕES ESPECIAIS

CURITIBA SCOS FINANCEIROS	Apolice 014142020000507750148330	Endosso 0000000	Proposta 9721629	Dt. Emissão 30/09/2020
	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR		

3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o mesmo ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

RATIFICAÇÃO:

ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição especial.

194

CONDIÇÕES GERAIS

RITIBA	Apólice 014142020000507750148330	Endosso 0000000	Proposta 9721629	Dt. Emissão 30/09/2020
OS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR		

1. OBJETO:

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador e perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

- processos administrativos;

- I – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;

- II – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;

- V – regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. DEFINIÇÕES:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores

100-195

CONDIÇÕES GERAIS

CURITIBA	Apolice 014142020000507750148330	Endosso 0000000	Proposta 9721629	Dt. Emissão 30/09/2020
SCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR		

a serem indenizados.

- 2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.
- 2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.
- 2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.
- 2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.
- 2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. ACEITAÇÃO:

- 3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.
- 3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.
- 3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.
 - 3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..
 - 3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.
 - 3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.
- 3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.
- 3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.
- 3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.
- 3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. VALOR DA GARANTIA:

- 4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.
- 4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento

CONDIÇÕES GERAIS

RITIBA	Apólice 01414202000507750148330	Endosso 0000000	Proposta 9721629	Dt. Emissão 30/09/2020
SOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR		

que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

. PRÊMIO DO SEGURO:

.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da póliz.

.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pagado o prêmio nas datas convencionadas.

.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contra garantia.

.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com consequente redução proporcional dos juros pactuados.

.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

. VIGÊNCIA:

.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade

CONDIÇÕES GERAIS

CURITIBA	Apólice 014142020000507750148330	Endosso 0000000	Proposta 9721629	Dt. Emissão 30/09/2020
SCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR		

nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. INDENIZAÇÃO:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente à revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. ATUALIZAÇÃO DE VALORES:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

C-198

CONDIÇÕES GERAIS

RITIBA	Apólice 014142020000507750148330	Endosso 0000000	Proposta 9721629	Dt. Emissão 30/09/2020
OS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR		

o) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. SUB-ROGAÇÃO:

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. PERDA DE DIREITOS:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;
II – Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V – O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI – Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

199

CONDIÇÕES GERAIS

CURITIBA	Apólice 014142020000507750148330	Endosso 0000000	Proposta 9721629	Dt. Emissão 30/09/2020
ESCS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR		

13. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. EXTINÇÃO DA GARANTIA:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:

I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1, pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

15. RESCISÃO CONTRATUAL:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a Ser Aplicada.....	Relação a Ser Aplicada.....
Sobre a Vigência Original.....%	Do Prêmio.....% Sobre a Vigência Original.....% Do Prêmio
Para a Obtenção de Prazo.....	Para a Obtenção de Prazo.....
Anual em Dias.....	Anual em Dias.....
15 /365.....	13195 /365.....73
30 /365.....	20210 /36575
45 /365.....	27225 /36578
60 /365.....	30240 /36580
75 /365.....	37255 /36583
90 /365.....	40270 /36585
105 /365.....	46285 /36588
120 /365.....	50300 /36590

000200

CONDIÇÕES GERAIS

ITIBA	Apólice 014142020000507750148330	Endosso 0000000	Proposta 9721629	Dt. Emissão 30/09/2020
OS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR		

35 /365.....	56.....	315 /365	93
50 /365.....	60	330 /365	95
65 /365	66.....	345 /365.....	98
80 /365.....	70.....	365 /365.....	100

5.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

6. CONTROVÉRSIAS:

6.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

- por arbitragem; ou
- por medida de caráter judicial.

No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuênciam expressa.

Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

6.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuênciam expressa.

6.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

6.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

7. PRESCRIÇÃO:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

8. FORO:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

9.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim indicadas.

9.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

9.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.

9.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por

000201

CONDIÇÕES GERAIS

CURITIBA	Apolice 014142020000507750148330	Endosso 0000000	Proposta 9721629	Dt. Emissão 30/09/2020
SCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR		

meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

AIXA 104-0

001 L001	Vencimento 10/10/2020
Código Beneficiário 3154/931286	
Berkley International do Brasil Seguros SA 1.544/0001-89	
Quantidade Documento: 170,00	
Saldo	
Despesas/Deduções/Abatimento	
-/Multa/Juros	
Acrescimos	
Cobrado	
Nosso Número 14/00600000797211-6	do Documento 00148330/00000000/001
CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA EPP 04.726.528/0001-01 AIXA: 06 9001 (informações, reclamações, dúvidas e outras) pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492 caixa.gov.br	

Local de Pagamento PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTÉRICAS ATÉ O VALOR LIMITE	Vencimento 10/10/2020				
Beneficiário: Berkley International do Brasil Seguros SA Av Presidente Juscelino Kubitschek, 1455, 15 andar, São Paulo - SP CEP 04543011	Agência/Código 3154/931286				
Data do Documento 30/09/2020	Nº do Documento 1007500148330/00000000/001	Especie Doc RC	Aciete N	Data do Processamento 30/09/2020	Nosso Número 14/00600000797211-6
Uso do Banco	Carteira RG	Especie Moeda R\$	Qtd de Moeda	xValor	Valor do Documento 170,00
Instruções (Texto de Responsabilidade do Beneficiário) APOS VENCIMENTO COBRAR JUROS DE 0,11% AO DIA					
<input type="checkbox"/> Desconto <input type="checkbox"/> (-) Outras Deduções/Abatimento <input type="checkbox"/> (+) Mora/Multa/Juros <input type="checkbox"/> (+) Outros Acréscimos <input type="checkbox"/> (=) Valor Cobrado					
Pagador: CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA EPP					CNPJ/CPF: 04.726.528/0001-01 Endereço: ESTV CHACARA PEDREIRA KM 48 - PROXIMO A CIDADE D PROXIM UF: PR CEP 85750-000 CNPJ/CPF:
Sacador/Avalista:					



Autenticação Mecânica Ficha de Compensação

21

203

SICOOB - Sistema de Cooperativas de Crédito do Brasil
SISBR - Sistema de Informática do SICOOB

02/10/2020

Comprovante de Pagamento de Título

08:01:50

Coop.: 4342-7 / COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB VALE SUL
Conta: 8.460-3 / CAW-SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP

Linha digitável:

10499.31288 62006.100044 00079.721163 7
84040000017000

Nº documento:

Nosso Número:

No. Agendamento:

Instituição Emissora:

Tipo Documento:

Nome/Razão Social do Beneficiário:

Nome Fantasia Beneficiário:

CPF/CNPJ Beneficiário:

Nome/Razão Social do Pagador:

Nome Fantasia Pagador:

CPF/CNPJ Pagador:

Data Agendamento:

Data Pagamento:

Data Vencimento:

Valor Documento:

(-) Desconto / Abatimento:

(+) Outros acréscimos:

Valor Pago:

Situação:

Autorizou pagar valor diferente do agendado:

Autenticação:

4.525.406

104-CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Título

BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS

BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS

07.021.544/0001-89

CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA EPP

CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA EPP

04.726.528/0001-01

01/10/2020-11:17:27

01/10/2020

13/10/2020

170,00

0,00

0,00

170,00

EFETIVADO

Não

5009EEBC-9FF9-4A41-A182-504E563B8993

OUVIDORIA SICOOB: 03007250996



100204

Município de Capanema - PR

NOTIFICAÇÃO

Ao Senhor
Paulo Fernando Lazzaretti Orso
Secretário Municipal de Planejamento

Com relação a Tomada de Preços nº 16/2020, contrato administrativo nº 427/2020- Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFALTICO EM CBUQ NAS RUAS PERNAMBUCO E GUARANY NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, EM ATENDIMENTO A PROPOSTA Nº 0903-0033807, notifico o Sr. Paulo Fernando Lazzaretti Orso de que este processo licitatório está concluído, já sendo possível ser dada a Ordem de Início da Obra.

Obs. Devido ao Período Eleitoral, Vossa Senhoria deverá respeitar as normas vigentes.

Capanema, 02 de outubro de 2020.


Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações



205

EXPEDIENTE

OORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Andrea Marize Weschenfelder Paeze
- Secretaria de Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Caroline Pilati

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000

Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br

Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: Milton Kafer

Secretaria de Administração Interina: Andrea Marize Weschenfelder
Paeze

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szimanski

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz

Secretaria da Família e Desenvolvimento Social interina: Andrea Ma-
rize Weschenfelder Paeze

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretária da Indústria, Comércio e Turismo: Andrea Marize Weschen-
felder Paeze

Secretário de Planejamento e Projetos: Paulo Fernando L. Orso

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Adelar Kerber

Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596 e (46) 3552-2329

Fax: (46) 3552-3217

E-mail: capanemacamara@gmail.com

Capanema - Paraná

Vereador: Valdomiro Brizola - Presidente

Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Airton Marcelo Barth

Vereador: Gilmar Pontin

Vereador: Ginésio J. Pinheiro

Vereador: Paulo C. Lothermann

Vereadora: Izolete Ap. Walker

ATOS LICITATÓRIOS

PORTRARIA N° 7.709, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020.

Termo de Homologação e Ato Adjudicatório Tomada de Preços
16/2020

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no

ho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Edital de Licitação modalidade Tomada de Preços nº 16/2020 e Adjudico, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ NAS RUAS PERNAMBUCO E GUARANY NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, EM ATENDIMENTO A PROPOSTA Nº 0903-003380.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item;

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP	EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ NAS RUAS PERNAMBUCO E GUARANY NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR	CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP	1,00		R\$ 515.291,20

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Tomada de Preços Nº 16/2020, é de R\$ 515.291,20 (Quinhentos e Quinze Mil, Duzentos e Noventa e Um Reais e Vinte Centavos).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná
aos dezessete dias de setembro de 2020

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N° 427/2020

Tomada de preços Nº 016/2020

Data da Assinatura: 17/09/2020.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ NAS RUAS PERNAMBUCO E GUARANY NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, EM ATENDIMENTO A PROPOSTA Nº 0903-003380.

Valor total: R\$515.291,20 (Quinhentos e Quinze Mil, Duzentos e Noventa e Um Reais e Vinte Centavos).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 7.710, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020.

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº 70/2020.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 70/2020, objeto AQUISIÇÃO DE 01 (UM) PULVERIZADOR AGRÍCOLA DE BARRAS, PARA BENEFICIAR PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DA COMUNIDADE DE SANTA CLARA. EM ATENDIMENTO AO PLANO DE AÇÃO Nº 0903-003865

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item;

AVISO

VISTOS, EXAMINADOS E RELATADOS os presentes autos, com fundamento no Contrato Administrativo nº 00101/2017-CPL e nos artigos 86 e 87, II e III da Lei 8.666/03, correspondentes ao disposto na cláusula décima terceira do contrato acima referido, itens c e d; na vasta documentação constante dos autos e nos pareceres técnico e jurídico emitidos, DECIDO pela IMPROCEDÊNCIA INTEGRAL DO RECURSO apresentado pela empresa Maciel & Rolim Construções e Serviços LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 26.520.926/0001-00, devendo ser mantida a decisão anterior que determina a aplicação da penalidade de multa à mesma no importe de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado; suspensão de participação da empresa nas licitações de abrangência do Município de Uiraúna-PB pelo prazo de dois anos; e impedimento da empresa de contratar com o município de Uiraúna-PB pelo prazo de dois anos.

À Comissão Processante para intimar a empresa da decisão final do presente processo, bem como, para posterior publicação no Diário Oficial do Município de Uiraúna-PB.

Uiraúna PB, 23 de setembro de 2020.
JOSÉ NILSON SANTIAGO SEGUNDO
Prefeito

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PALMITAL

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2020

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 106/2020

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações: OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE OBRAS E URBANISMO E SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, A SER EXECUTADO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRIPTIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETOS QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DO EDITAL. DATA DE ABERTURA: 12 de Outubro de 2020 às 09:00 horas. CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR PREÇO GLOBAL: R\$ 531.826,56 (Quinhentos e trinta e um mil, oitocentos e vinte e seis reais e cinquenta e seis centavos) INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis Fone: (42) 36571222, Ramal 25, através do site www.palmital.pr.gov.br e-mail:licitapalmital@gmail.com

Palmital/PR, 24 de setembro de 2020.
VALDENEI DE SOUZA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE DE TAMANDARÉ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE TÊNIS ESCOLARES, PARA O ANO LETIVO DE 2021. DATA LIMITE PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14/10/20 às 08h30min. DATA PARA ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: 14/10/20 às 09h00min. Valor Máximo: R\$ 774.916,66 (setecentos e setenta e quatro mil novecentos e desesseis reais e sessenta e seis centavos). Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br no site do Banco do Brasil, Licitação nº 837072. Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparéncia https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01033-013/con_licitacoes.faces. Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8640.

ROSANA APARECIDA ESSER
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2020

A Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul realizará a Compra de uma Pá Carregadeira nova sobre rodas, zero quilômetros, no atendimento da Secretaria Municipal de Agricultura, celebrado entre Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento Convenio MAPA nº 891903/2019. Data e horário do inicio da disputa 08:45min do dia 13/10/2020. O Edital poderá ser acessado/retirado no site do Município www.cafezaldosul.pr.gov.br/portaltransparencia/licitacoes. Mais informações pelo telefone (44) 3655 8000 ou e-mail: licitacao@cafezaldosul.pr.gov.br, de 08h as 11h e de 14h as 16h.

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE**EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE

CONTRATADA: ANNA CAROLINE LECHINOVSKI, CNPJ: 36.900.440/0001-42

OBJETO: Registro de preços de produtos alimentícios perecíveis, para futura e eventual aquisição pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania.

VALOR: R\$ 100.598,00 (cem mil, quinhentos e noventa e oito reais)

DETALHES ORÇAMENTÁRIOS:

06-06-001 08.244.0006.2020 3.3.9D.30.00.00 - Fone 00934

VIGÊNCIA: Início em 25/08/2020 Término em 24/08/2021.

EXECUÇÃO: 12 meses.

LICITAÇÃO: Modalidade Pregão Eletrônico nº 38/2020

A.R.P: nº 103/2020

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações correlatas, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações correlatas.

FORUM: Comarca de Rio Negro - PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2020

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

EXCLUSIVO PARA ME/EPP (art. 48, inc. I da Lei Complementar nº. 123/2006)

O Município de Candói, Estado do Paraná, comunica que realizará o Pregão Eletrônico nº 096/2020 (SRP), do tipo menor preço por item, com seguinte objeto: "Escolha da proposta mais vantajosa para registro de preços de aparelhos de ar condicionado, mobiliários, equipamentos de uso hospitalar e impressoras, a serem custeados com recurso do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde (APSUS) - Resolução SES/ nº 647/2020 e Fundo Nacional de Saúde", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Recebimento das propostas: 21/09/2020 - 8h00min até 07/10/2020

8h00min. Abertura e julgamento das propostas: 07/10/2020 - 8h00min até 07/10/2020

8h30min. Início da sessão de disputa de preços: 07/10/2020 às 8h30min.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sítios eletrônicos <https://bli.org.br> ou www.candoi.pr.gov.br no Setor de Licitações e Contratos - Av. XV de Novembro, nº 1761, Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói (PR). Contato: licitacao@candoi.pr.gov.br Telefone (42) 3638-8000.

Candói, 18 de setembro de 2020.

RODRIGO MISS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA**EXTRATO DE CONTRATO Nº 427/2020****TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2020**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ NAS RUAS PERNAMBUCO E GUARANY NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, EM ATENDIMENTO A PROPOSTA N° 0903-003380.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR

CONTRATADO:CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA EPP

VALOR: R\$515.291,20 (Quinhentos e Quinze Mil, Duzentos e Noventa e Um Reais e Vinte Centavos)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 428/2020**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2020**

Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) PULVERIZADOR AGRÍCOLA DE BARRAS, PARA BENEFICIAR PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DA COMUNIDADE DE SANTA CLARA. EM ATENDIMENTO AO PLANO DE AÇÃO N° 0903-003865.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR

CONTRATADO:AGROPRATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

VALOR: R\$69.799,00 (Sessenta e Nove Mil, Setecentos e Noventa e Nove Reais)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 430/2020**TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2020**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM, NA RUA CARIRIS, ENTRE AS RUAS OTÁVIO KISCHNER E RIO DE JANEIRO, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE N° 900310/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR

CONTRATADO:L B ENGENHARIA LTDA EPP

VALOR: R\$318.689,27 (Trezentos e Treze Mil, Seiscentos e Oitenta e Nove Reais e Vinte e Sete Centavos)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCABEL

AVISO DE PRORROGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2020

Em virtude de alteração de edital, fica prorrogada a data de abertura da licitação para 08/10/2020 às 09h00min. Comunicados e informações no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: <https://cascavel.atende.net> (licitações).

Cascavel-PR, 24 de setembro de 2020

RENATO AUGUSTO DOS SANTOS
Diretor do Departamento de Gestão de Compras e Administração

AVISO DE LICITAÇÃO**CONCORRÊNCIA Nº 19/2020**

Tipo: Menor Preço. Objeto: Infraestrutura da Estrada Vicinal Rio da Paz. Valor Máximo: R\$ 3.359.962,53. Abertura: 29/10/2020 às 14h00min. Acesso ao Edital no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: <https://cascavel.atende.net> (licitações). Informações: (45) 3321-2300.

Cascavel-PR, 24 de setembro de 2020

RENATO AUGUSTO DOS SANTOS
Diretor do Departamento de Gestão de Compras e Administração

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 189/2020**

Tipo: Menor Preço. Objeto: Registro de Preços, pelo período de 6 (seis) meses, para aquisição de computadores e notebooks: R\$ 4.250.015,59. Abertura: 08/10/2020 às 09h00min. Acesso ao Edital no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: <https://cascavel.atende.net> (licitações). Informações: (45) 3321-2300.

Cascavel-PR, 24 de setembro de 2020

RENATO AUGUSTO DOS SANTOS
Diretor do Departamento de Gestão de Compras e Administração

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2020**

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na Sala da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico nº 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo maior oferta, com o seguinte objeto: Contratação de instituição financeira pública ou privada para prestação de serviços, em caráter exclusivo, visando a administração de contas bancárias para o pagamento de vencimentos, salários, proventos, aposentadorias, pensões e similares, dos servidores ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta e Indireta do Município de Cianorte. Credenciamento até as 8h30min do dia 9 de



GSC.33

Município de Capanema - PR
Secretaria de Planejamento e Gestão de Projetos

Capanema, 18 de janeiro de 2021

**ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO
CONTRATO Nº427/2020**

Prezado Diretor,

Com relação a obra para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ NAS RUAS PERNANBUCO E GUARANY NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA EM ATENDIMENTO A PROPOSTA Nº 0903-003380 CAPANEMA-PR**, conforme projetos especificados no processo licitatório Tomada de Preços nº 16/2020 no município de Capanema, expedimos o presente ofício como **ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS CONTRATADOS**, com validade a partir da data do recebimento deste.

Os elementos técnicos necessários à execução da obra estão de posse da empreiteira.

Atenciosamente,



Américo Belé
Prefeito Municipal

Diretor
CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA-EPP
CNPJ Nº 04.726.528/0001-01
De Acordo, em 18/01/21





00209

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

PARECER TÉCNICO Nº 02/2021

Com relação ao contrato administrativo nº 427/2020 cujo objeto:
**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO
DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ NAS RUAS
PERNANBUCO E GUARANY NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA EM
ATENDIMENTO A PROPOSTA Nº 0903-003380 EM CAPANEMA-
PR**, oriundo do certame licitatório Tomada de Preço nº 16/2020, no
que tange ao desenvolvimento das obras supracitadas e seus
respectivos prazos, segue o seguinte.

Na data de 17 de setembro de 2020 foi assinado o contrato em
epígrafe com a empresa vencedora do certame licitatório.

Acontece que no sistema da Equiplano, onde são abastecidos os
dados da Comissão Permanente de Licitações o prazo começa a
contar a partir da assinatura do contrato vencendo o prazo de
execução na data de 16 de janeiro de 2021, e o de vigência na data
de 15 de março de 2021, entretanto a Ordem de Início dos Serviços
foi dada na data de hoje conforme folha nº 208 do PA.

O prazo estipulado no projeto básico é de dois meses, com isso como
foi dada a ordem de início dos serviços na data de hoje, solicito que
seja concedido uma dilatação no prazo de execução e de vigência da
seguinte maneira



000210

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DA OBRA			
SERVIÇOS	PRAZO EM MESES		
	16/01/2021	16/02/2021	16/03/2021
Serviços Preliminares		100,00	
Pavimentação		50,00%	50,00%
Sinalização			100,00%

CRONOGRAMA DEVIGÊNCIA DA OBRA			
SERVIÇOS	PRAZO EM MESES		
	15/03/2021	15/04/2021	15/04/2021
Obra			

Ficando de uma forma resumida:

Prazo de Execução a data de **16/03/2021**.

Prazo de Vigência a data de **15/04/2021**.

É O PARECER:

Diante ao explicitado solicito a Procuradoria Municipal que através de um Parecer Jurídico, proceda a sua análise com os dados do presente



000211

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

Parecer Técnico, a fim de que possa dar sequência nos trabalhos a e se encerrar tal contrato administrativo em epígrafe.

Capanema, 18 de janeiro de 2.021

Rubens Luis Rolando Souza
RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA
ENGENHEIRO CIVIL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO
CREA RS-88296/D



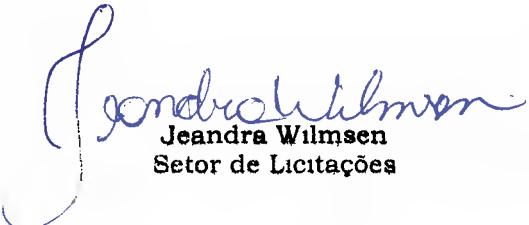
00212

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

D E S P A C H O

Com relação ao Processo de Tomada de Preços, nº 16/2020, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFALTICO EM CBUQ NAS RUAS PERNAMBUCO E GUARANY NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, EM ATENDIMENTO A PROPOSTA Nº 0903-003380. Encaminho esse PA ao Procurador Jurídico para análise e emissão de Parecer Jurídico a respeito do aditivo de prazo de vigência e execução.

Capanema, 19 de janeiro de 2021


Jeandra Wilmsen
Setor de Licitações

~~000~~ 0003

Senhora Presidente da CPL,

A PGM não se opõe a realização de aditivos do
projeto de origem e execução no contrato 427/200, na
forma indicada no Power Técnico n.º 02/2021.

É o Fazcer.

Capanema, 13/01/2021

Romanti Ezer Barbosa

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675



000214

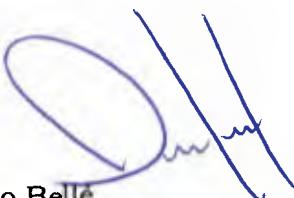
Município de Capanema - PR

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Com relação a Tomada de Preços nº 16/2020, Contrato Administrativo nº 427/2020, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFALTICO EM CBUQ NAS RUAS PERNAMBUCO E GUARANY NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, EM ATENDIMENTO A PROPOSTA N° 0903-003380. Acato a Manifestação Jurídica pelo Aditivo de Execução e Vigência.

Solicito ao Setor de Licitações para que tome as devidas Providências no sentido da elaboração do Termo Aditivo.

Capanema, 19 de janeiro de 2021



Américo Bellé
Prefeito Municipal



00015

Município de Capanema - PR

A Sra.

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira/Membro da comissão

Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações

Com relação a Tomada de Preços nº 16/2020, Contrato Administrativo nº 427/2020, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFALTICO EM CBUQ NAS RUAS PERNAMBUCO E GUARANY NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, EM ATENDIMENTO A PROPOSTA Nº 0903-003380, informo que há dotação orçamentária para Aditivo conforme orçamento abaixo:

Dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	1920	08.002.15.451.1501.1151	000	4.4.90.51.00.00	Do Exercicio

Capanema, 19 de janeiro de 2021



Cleomar Walter

Tec.Cont. CRC: PR 046483/O-2

CPF 723.903.959-53



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000216

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CAW-SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA
CNPJ: 04.726.528/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:37:59 do dia 26/11/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/05/2021.

Código de controle da certidão: 8D20.B39E.4BB0.3826

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 023332399-71

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 04.726.528/0001-01

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTE DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 19/05/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

000218

**Prefeitura Municipal de Planalto
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**



**NEGATIVA
Nº 19370 / 2021**

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 12/03/2021, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Planalto, 11 de Janeiro de 2021

REQUERENTE: ROSELIA

**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
C2HJF2QETZ44XH3R9C**

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: CAW-SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
8532	04.726.528/0001-01	9018225896	1059

ENDERECO

ST CHACARA PEDREIRA, KM 48 - PROXIMO A CIDADE CEP: 85750000 Planalto - PR

CNAE / ATIVIDADES

Construção de rodovias e ferrovias, Construção de obras-de-arte especiais, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Obras de terraplenagem, Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

000319

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.726.528/0001-01

Razão Social: CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM SC LTDA ME

Endereço: AV RIO GRANDE DO SUL SN / CENTRO / PLANALTO / PR / 85750-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/01/2021 a 05/02/2021

Certificação Número: 2021010702032322544497

Informação obtida em 19/01/2021 17:25:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



000.320

Município de Capanema - PR

minuta

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 427/2020, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, situada a ESTV CHACARA PEDREIRA, KM 48 CEP: 85750000 - BAIRRO: PRÓXIMO A CIDADE, inscrita no CNPJ sob o nº 04.726.528/0001-01, neste ato por seu representante legal, SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA, CPF:836.693.539-68 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de Preços nº 16/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 17/09/2020, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de Preços nº 16/2020, entre as partes acima identificadas, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFALTICO EM CBUQ NAS RUAS PERNAMBUCO E GUARANY NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, EM ATENDIMENTO A PROPOSTA N° 0903-003380**, em conformidade com a Manifestação Jurídica datada de 19/01/2021, fica prorrogado o prazo de Execução e Vigência do Contrato nº 427/2020, ficando a nova data de **término de Vigência dia 15/04/2021 e término de Execução dia 16/03/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 20 de janeiro de 2021

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA
Representante Legal
CAW SERVICOS DE
TERRAPLENAGEM LTDA - EPP
Contratada



000221

Ao
Setor de Engenharia
Capanema – PR

Ref.: Protocolo do mapa de locação dos pontos de sondagem em pavimentação asfáltica.

CAW – SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP, empresa jurídica, inscrita no CNPJ: 04.726.528/0001-01 telefone: (46) 3555-1549, com domicílio no município de Planalto, estado do Paraná, referente à execução de RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ NAS RUAS PERNAMBUCO E GUARANY NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, EM ATENDIMENTO A PROPOSTA Nº 0903-003380, vem por meio deste protocolar o mapa de locação dos pontos de sondagem em pavimentação asfálticas.

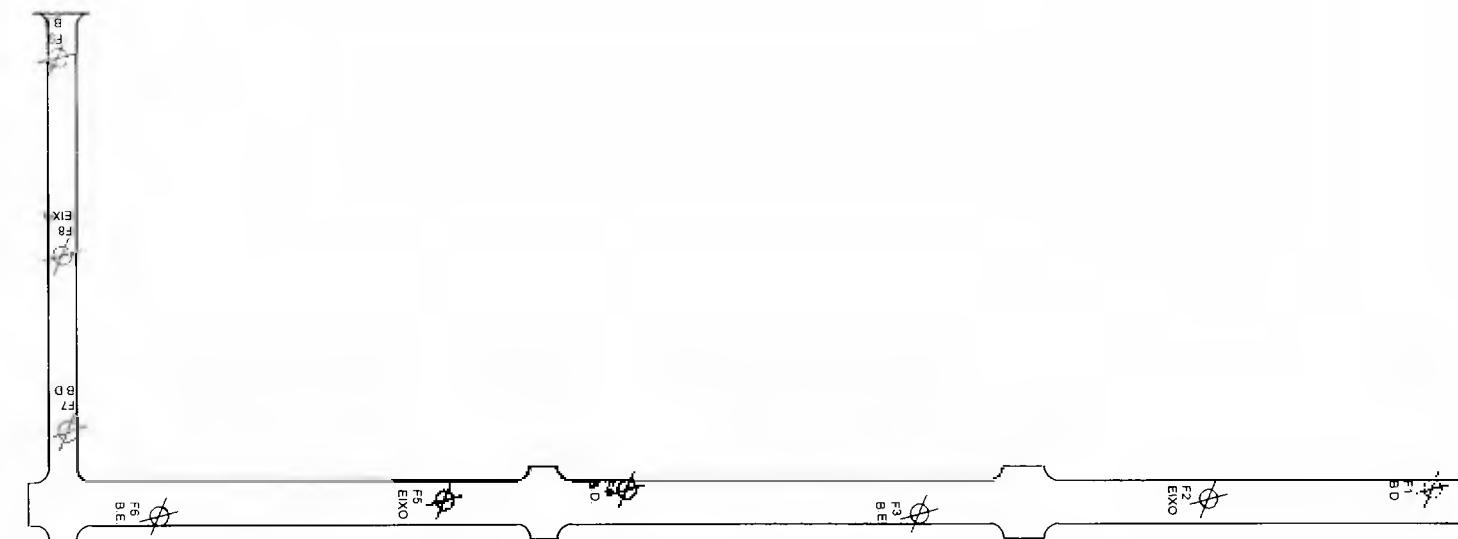
Conforme contrato 427/2020, Tomada de preços 16/2020.

Atenciosamente

Capanema, PR. 20 de Janeiro de 2021.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Amanda Pereira de Andrade'.
Amanda Pereira de Andrade
Engenheira Civil
CREA 10505 D/RO

so: **137/2021**
21/01/2021 Hora: 10:56
unto:
**ATACAO PARA SETOR DE PLANE
gerente:**



PROJETO: LOCAÇÃO DOS PONTOS DE SONDAÇÃO DAS RUAS PERNAMBUCO E GUARANIS.

RESP.TÉCNICA: AMANDA ANDRADE
CREA RO 10505 D

TOMADA DE PREÇOS: 16/2020
CONTRATO: 427/2020

Prancha:01/01

DATA:01/21

CAW SERVIÇOS DE
TERRAPLENAGEM

CAW

Ao

Setor de Engenharia

Referente à solicitação de manutenção dos dispositivos de drenagem e implantação e adequação de meios fios.

A empresa **CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.726.528/0001-01 vem através solicitar manutenção dos dispositivos de drenagem e implantação e adequação de meios fios na obra de RECAPEAMENTO ASFALTICO EM CBUQ NAS RUAS PERNAMBUCO E GUARANY NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA do contrato número **427/2020** referente à tomada de preços **TP 16/2020**.

No local da obra supracitada precisamente no cruzamento das Ruas Pernambuco e Guarany encontram-se duas bocas-de-lobo obstruídas não executando com plenitude sua capacidade de drenagem. Além disso nesse mesmo cruzamento encontram-se meios-fios deteriorados necessitando de adequações e implantação de novos.

Na Rua Guarany existe a necessidade de implantação de meios-fios novos.

Seguem anexas imagens das bocas de lobos e meios fios.

Processo: 136/2021

Data: 21/01/2021 Hora: 10:55

Assunto:

SOLICITACAO PARA SETOR DE PLANE

Requerente:

CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM

CAW

Imagen 1. Boca-de-lobo obstruída



Imagen 2. Boca-de-lobo obstruída

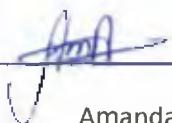


Imagen 3. Meios-fios

Sem mais para o momento, agradecemos e aguardamos retorno.

Atenciosamente,

Capanema, 21 de janeiro de 2021.



Amanda Andrade

Eng. Civil

CREA-RO 10505 D

Responsável Técnica



000R25

Município de Capanema - PR

D E S P A C H O

Com relação a Tomada de Preços nº 16/2020, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFALTICO EM CBUQ NAS RUAS PERNAMBUCO E GUARANY NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, EM ATENDIMENTO A PROPOSTA N° 0903-003380. Encaminho esse PA ao Fiscal de Contratos os Protocolos 137/2021 e 136/2021 para o vosso atendimento e entendimento.

Capanema, 21 de janeiro de 2021

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações



3/03/2021
DPOZB

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

RESPOSTA AO PROTOCOLO Nº 137/2021

Com relação ao contrato administrativo nº 427/2020 cujo objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ NAS RUAS PERNANBUCO E GUARANY NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR EM ATENDIMENTO A PROPOSTA Nº 0903-003380 EM CAPANEMA-PR**, oriundo do certame licitatório Tomada de Preço nº 16/2020, no que tange ao protocolo nº 137/2021 datado de 21/01/2021 na qual nos solicita uma aprovação no mapa com a locação dos furos de sondagem.

Conforme norma do DNIT 031/2006-ES Pavimentos Flexíveis – Concreto Asfáltico – Especificação de Serviço no seu item 7.2.1 Controle de Usinagem do Concreto Asfáltico no seu item a conforme segue abaixo.

7.2.1 Controle da usinagem do concreto asfáltico

a) Controles da quantidade de ligante na mistura

Devem ser efetuadas extrações de asfalto, de amostras coletadas na pista, logo após a passagem da acabadora (DNER-ME 053).

A porcentagem de ligante na mistura deve respeitar os limites estabelecidos no projeto da mistura, devendo-se observar a tolerância máxima de $\pm 0,3$.

Deve ser executada uma determinação, no mínimo a cada 700m² de pista.

b) Controle da graduação da mistura de agregados

Notadamente a cada 700,00 m² de área pavimentada deverá ter um furo de sondagem.



~~080227
080229~~

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

No nosso caso específico a área a ser considerada é de capa, o qual é de 4.745,57 m², com isso obrigatoriamente deverá conter 07 furos. Como a empresa executora propôs 09 furos, na qualidade de fiscal do contrato **APROVO O MAPA DE LOCAÇÃO DOS FUROS DE SONDAÇÃO APRESENTADOS.**

Capanema, 21 de janeiro de 2021

**RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA
ENGENHEIRO CIVIL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO
CREA RS-88296/D**

047228
047228
047228

rubensengenharia@capanema.pr.gov.br

De: rubensengenharia@capanema.pr.gov.br
Enviado em: quinta-feira, 21 de janeiro de 2021 15:48
Para: 'Caw Engenharia'
Assunto: RESPOSTA AOS PROTOCOLOS 135 E 137/2021
Anexos: RESPOSTA AO PROTOCOLO 137 2021.pdf; RESPOSTA AO PROTOCOLO 137 2021.pdf

Boa tarde ,

Segue em anexo as respostas dos protocolos supracitados.

Att



Rubens Luis Rolando Souza
Engº Civil Municipal de capanema
CREA RS 88.296/D
Matricula nº 1943-1



10229
10211

Município de Capanema - PR

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 427/2020, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, situada a ESTV CHACARA PEDREIRA, KM 48 - CEP: 85750000 - BAIRRO: PRÓXIMO A CIDADE, inscrita no CNPJ sob o nº 04.726.528/0001-01, neste ato por seu representante legal, SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA, CPF:836.693.539-68 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de Preços nº 16/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 17/09/2020, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de Preços nº 16/2020, entre as partes acima identificadas, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFALTICO EM CBUQ NAS RUAS PERNAMBUCO E GUARANY NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, EM ATENDIMENTO A PROPOSTA Nº 0903-003380**, em conformidade com a Manifestação Jurídica datada de 19/01/2021, fica prorrogado o prazo de Execução e Vigência do Contrato nº 427/2020, ficando a nova data de **término de Vigência dia 15/04/2021 e término de Execução dia 16/03/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA
Representante Legal
CAW SERVICOS DE
TERRAPLENAGEM LTDA - EPP
Contratada

EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Andrea Marize Weschenfelder Paeze
Secretaria de Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Caroline Pilati

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP: 85760-000

Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br

Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: José Carlos Balzan

Secretaria de Administração Interina: Andrea Marize Weschenfelder Paeze

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szimanski
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz
Secretaria da Família e Desenvolvimento Social interina: Andrea Marize Weschenfelder Paeze

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretária da Indústria, Comércio e Turismo: Andrea Marize Weschenfelder Paeze

Secretário de Planejamento e Projetos: Guilherme Alexandre

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Adelar Kerber

Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596 e (46) 3552-2329

Fax: (46) 3552-3217

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br

Capanema - Paraná

Vereador: Ercio Marques Schappo - Presidente

Vereador: Sergio Ulrich - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Cladir Sinesio Klein

Vereador: Dirceu Alchieri

Vereador: Geancarlo Denardin

Vereador: Valdomiro Brizola

Vereadora: Olinda Terezinha Szimanski Pelegrina Lopes

ATOS LICITATÓRIOS

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 427/2020, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa VIACAO IGUACU LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a R RIO DE JANEIRO, 1445 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 06.334.035/0001-43, neste ato por seu representante legal, NIVALDO BRAUN, CPF:335.113.819-91 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão Presencial nº 13/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, situada a ESTV CHACARA PEDREIRA, KM 48 - CEP: 85750000 - BAIRRO: PRÓXIMO A CIDADE, inscrita no CNPJ sob o nº 04.726.528/0001-01, neste ato por seu representante legal, SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA, CPF:836.693.539-68 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de Preços nº 16/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 17/09/2020, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de Preços nº 16/2020, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFALTICO EM CBUQ NAS RUAS PERNAMBUCO E GUARANY NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, EM ATENDIMENTO A PROPOSTA Nº 0903-003380, em conformidade com a Manifestação Jurídica datada de 19/01/2021, fica prorrogado o prazo de Execução e Vigência do Contrato nº 427/2020, ficando a nova data de término de Vigência dia 15/04/2021 e término de Execução dia 16/03/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 20 de janeiro de 2021

AMÉRICO BELLÉ^K
Prefeito Municipal

SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA
Representante Legal
CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP
Contratada

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA DO DIA 22/01/2021, PÁGINA 03, EDIÇÃO 654

ONDE LIA-SE

9º Termo Aditivo ao Contrato nº 36/2018, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa VIACAO IGUACU LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa VIACAO IGUACU LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a R RIO DE JANEIRO, 1445 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 06.334.035/0001-43, neste ato por seu representante legal, NIVALDO BRAUN, CPF:335.113.819-91 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão Presencial nº 13/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 06/02/2018, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Presencial nº 13/2018, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE



Município de Capanema - PR

1.º Termo Aditivo no Contrato nº 8/2020, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa INSTITUTO CONSULPLAN DIC DESenvolvimento, PROJETOS E ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIC

Pelo presente instrumento particular que firmo, de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 75.972.700/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designado "CONTRATANTE", Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designado "CONTRATANTE", e de outro lado a empresa INSTITUTO CONSULPLAN DIC DESenvolvimento, PROJETOS E ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito privado, situada a RUA JORGE AUGUSTO DE ALMEIDA 1000 SALA A - CEP: 36883031 DANTAS, MARIA IRACEMA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.382.382/0001-00, neste ato representante legal, MARIA ANGÉLICA DALA PAULA ABREU, CPF: 382.749.146-00 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujetas às normas do lei, regulamentos, normas técnicas e diretrizes da Administração Pública, em decorrência do Edital Processo Dispêndio nº 2/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 21/01/2020, objeto do Edital de Licitação, intitulado Processo Dispêndio nº 2/2020, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES E DRENAGEM PLUVIAL NAS RUAS ERMINIO KREMER, TUPI, MARANHÃO NO BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO E RUA RIO GRANDE DO NORTE NO BAIRRO SANTA CRUZ, MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EM ATENDIMENTO AO PARECER N° 524/2019/SNDRU/CGOA/MDR, REFERÊNCIA 59553.001458/2017-27 MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, ..., as partes concordam com a Manutenção Jurídica datada de 19/01/2021, seu prazo é o prazo de Vigência do Contrato nº 8/2020 para mais 12(meses) meses, a partir da data de término do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato original, não estipuladas por este Termo, permanecem inalteradas.

Is. por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 20 de janeiro de 2021

AMÉRICO BELLÉ

Prefeito Municipal

MARIA ANGÉLICA DALA PAULA
ABREU
Representante Legal
INSTITUTO CONSULPLAN DIC
DESEnvolvimento, PROJETOS E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contratada

Assinado Eletronicamente - 15/01/2021 - Firma: 1234567890 - Data: 15/01/2021



Município de Capanema - PR

1.º Termo Aditivo no Contrato nº 427/2020, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa CAW SERVIÇOS DIC TERRAPLENAGEM LTDA - EPP

Pelo presente Instrumento particular que firmo, de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 75.972.700/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designado "CONTRATANTE", Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designado "CONTRATANTE", e de outro lado a empresa CAW SERVIÇOS DIC TERRAPLENAGEM LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, situada a RUA CHACARA PEDREIRA, KM 48 - CEP: 36883-000, Bairro: VILA LESTE, nº 1000 SALA 01 - CEP: 36883-000, nº 04.720.538/0001-01, neste ato representante legal, SILVIA LETÍCIA STEPPENS DA ROSA, CPF: 636-693-633-00 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas do Edital Processo Dispêndio nº 17/2020, mudanças e seguidas cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 17/09/2020, objeto do Edital de licitação, intitulado Processo Dispêndio nº 17/2020, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA RECUPERAÇÃO DE RECAPEAMENTO ASPALTOIC EM CRUZO MAS RUAS PERMAMBUÇU E GUARANI NO MUNICÍPIO DE CAPIXABA, ESTADO DO PARANÁ, para mais 06 (seis) meses, em conformidade com a Manifestação Jurídica datada de 19/01/2021, seu prazo é o prazo de Execução e Vigência do Contrato nº 427/2020, ficando a nova data de término de Vigência dia 16/04/2023 e término de Execução dia 16/09/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato original, não estipuladas por este Termo, permanecem inalteradas.

Is. por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 20 de junho de 2021

AMÉRICO BELLÉ

Prefeito Municipal

SILVIA LETÍCIA STEPPENS DA ROSA
Representante Legal
CAW SERVIÇOS DIC
TERRAPLENAGEM LTDA - EPP
Contratada

Assinado Eletronicamente - 17/01/2021 - Firma: 1234567890 - Data: 17/01/2021



Município de Capanema - PR

1.º Termo Aditivo no Contrato nº 17/2020, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA

Pelo presente Instrumento particular que firmo, de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 75.972.700/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designado "CONTRATANTE", Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designado "CONTRATANTE", e de outro lado a empresa LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a RUA 25 DE MARÇO, nº 0000 SALA 01 - CEP: 36883-000, nº 03.725.728/0001-05, neste ato representante legal, CARLITO MELLO DE LIMA, CPF: 141.148.088-00 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas do Edital Processo Dispêndio nº 17/2020, suas alterações subsequentes, ajustes e o presente Contrato, em decorrência do Edital Processo Inexigibilidade nº 1/2020, ostensivo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 29/01/2020, objeto do Edital de licitação, intitulado Processo Dispêndio nº 17/2020, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SOFTWARE, COMPREENDENDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO, CONSERTO, REPARO, REPROGRAMAÇÃO DO TETO, COMPILAÇÃO E VERSÃO/ATUALIZAÇÃO DOS ARQUIVOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPIXABA, para mais 06 (seis) meses, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 11/2021, seu prazo é o prazo de Vigência do Contrato nº 17/2020 para mais 28 (vinte e oito) dias a partir da data de término do contrato, das respectivas aditivas, no valor de R\$ 4.400,20 (R\$ 4 mil quatrocentos e quarenta reais e vinte centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato original, não estipuladas por este Termo, permanecem inalteradas.

Is. por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 10 de junho de 2021

AMÉRICO BELLÉ

Prefeito Municipal

CARLITO MELLO DE LIMA
Representante Legal
LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA
Contratada



Município de Capanema - PR

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E EMPRESA MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito com o CNPJ sob o nº 75.972.700/0001-60, sediada na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, na cidade de Capanema /PR, na qualidade de CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. AMÉRICO BELLÉ e do outro lado a Empresa MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.901.755/0001-90, situada a ACESSO A PR 484, SN - CEP: 85780000 BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL, neste ato representada pelo(a) Sr.(a)JORGE SANTIAGO DE MELLO, inscrito no CPF nº 453.460.119-00, residente e domiciliado em RUA MARCELO TOLENTINO, 163 - CEP: 85780000 BAIRRO: CENTRO, na qualidade de CONTRATADA, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, referente an Processo Licitatório Tomada de preços 21/2019, Contrato nº 84/2020, resolvendo rescindir o referido contrato, mediante as cláusulas e Condições Seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA HNCIÇÃO PARCIAL

Tendo em vista o Comunhão de Aquisição de Bens nº 84/2020, referente a TOMADA DE PREÇOS 21/2019, cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES E DRENAGEM PLUVIAL NAS RUAS ERMINIO KREMER, TUPI, MARANHÃO NO BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO E RUA RIO GRANDE DO NORTE NO BAIRRO SANTA CRUZ, MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EM ATENDIMENTO AO PARECER N° 524/2019/SNDRU/CGOA/MDR, REFERÊNCIA 59553.001458/2017-27 MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, ..., as partes resolvem por comum acordo e fundamento no Parecer Jurídico nº 17/2021 da Procuradoria Jurídica do Município, rescindir o contrato, basado no item 24.1, "c" do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA SANÇÃO:

Como medida de reparação ao Município de Capanema, a Empresa Contratada concorda em proceder o pagamento da multa contratual, no percentual de 5% sobre o valor do contrato nº 84/2020, cujo valor poderá ser deduzido de medição pendente de pagamento ou da Apólice de Seguro Garantia acostida no Processo Licitatório.

PARÁGRAFO ÚNICO: Com o pagamento da Multa Contratual, o Município de Capanema outorga quitação das obrigações contratuais assumidas pela empresa Miesar e Mello Terraplanagem e Construtora Ltda, nada mais podendo requerer em virtude de rescisão contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RENÚNCIA DE DIREITOS

Assinado Eletronicamente Letra Virtual, Palco de Souza, 1080 - Centro - 85780-000
Fone: (45)3831-1101
Capanema - PR



Município de Capanema - PR

A Empresa Miester e Mello Terraplanagem e Construtora Ltda renuncia o direito de ação em que se funda qualquer discussão extrajudicial ou judicial relativa a revisão do contrato nº 84/2020, a discussão relativa a presente rescisão amigável, compreendido qualquer pedido nulidade ou anulabilidade da presente rescisão amigável.

Assim, por estarem em pleno acordo, assinam o presente termo, os representantes dos contráentes, em duas vias de igual teor e forma.

Capanema-PR, 20 de janeiro de 2021.

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Contratante

JORGE SANTIAGO DE MELLO
Representante Legal
MIESTER E MELLO
TERRAPLANAGEM E
CONSTRUTORA LTDA
Contratada



000232

Município de Capanema – PR

Departamento de Engenharia

PARECER Nº 08/2021

Com relação ao contrato administrativo nº 427/2020 cujo objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ NAS RUAS PERNANBUCO E GUARANY NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA EM ATENDIMENTO A PROPOSTA Nº 0903-003380 EM CAPANEMA-PR**, oriundo do certame licitatório Tomada de preços nº 16/2020, na qual a empresa deveria apresentar o projeto específico adotado para a execução do objeto do referido contrato administrativo.

Como a mesma não apresentou, entretanto o memorial descritivo anexo ao projeto básico especifica se a não apresentação do projeto, pode se balizar no item REVESTIMENTO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE(CBUQ), as faixas limites B e C do Departamento de Estradas do Paraná-DER ou Departamento Nacional de Infraestrutura Terrestre DNIT pela faixa "C" DNIT 031/2006-ES, sendo assim adotaremos como parâmetro os limites comparativos será sobre a faixa C do DNIT.

1.0 – Grau de Compactação

Foram feitos 09(nove) na qual a média é de 97,88%, sendo plenamente aceitável.

2. – Granulometria



000231

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

Sendo adotado a norma rodoviária Especificação de Serviço DNER – ES 313/97 e 031/2006 DNIT Pavimentação – Concreto Betuminosos no item 5.2.1 A composição de concreto betuminoso deve satisfazer os requisitos do quadro seguinte com as respectivas tolerâncias no que diz respeito a granulometria e os percentuais do ligante betuminoso.

Peneira de malha quadrada		% passando em peso das faixas			Tolerâncias fixas de projeto
Discriminação	Abertura mm	A	B	C	
2"	50,800	100	-	-	-
1 1/2"	38,100	95-100	100	-	+ ou - 7%
1"	25,400	75-100	95-100	-	+ ou - 7%
3/4"	19,100	60-90	80-100	100	+ ou - 7%
1/2"	12,700	-	-	85-100	+ ou - 7%
3/8"	9,500	35-65	45-80	75-100	+ ou - 7%
Nº 4	4,800	25-50	28-60	50-85	+ ou - 7%
Nº 10	2,000	20-40	20-45	30-75	+ ou - 5%
Nº 40	0,420	10-30	10-32	15-40	+ ou - 5%
Nº 80	0,180	5-20	8-20	8-30	+ ou - 2%
Nº 200	0,074	1-8	3-8	5-10	+ ou - 2%
Betume Solúvel no CS2(+) %		4,0 a 7,0	4,5 a 7,5	4,5 a 9,0	+ ou - 3%
		Camada de Ligação (Blinder)	Camada de Ligação e Rolamento	Camada de Rolamento	

Todas as amostras estão dentro da faixa granulométrica da Curva C, conforme gráficos apresentados.



000231

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

3. – Teor de Betume

O teor de betume médio encontrado no ensaio é de 5,21%, **portanto se enquadra nos limites de tolerância**, tendo como limite 4,5% a 9,0%, conforme resumo abaixo os valores encontrados.

RESUMO DOS TEORES DE BETUME ENCONTRADO NO ENSAIO			
Nº DA AMOSTRA	FAIXA DE REFERÊNCIA 4,5 A 9,0 %	VALOR ENCONTRADO %	SITUAÇÃO
corpo de prova nº 01	4,50 a 9,00%	5,22%	OK
corpo de prova nº 02	4,50 a 9,00%	5,25%	OK
corpo de prova nº 03	4,50 a 9,00%	5,22%	OK
corpo de prova nº 04	4,50 a 9,00%	5,18%	OK
corpo de prova nº 05	4,50 a 9,00%	5,11%	OK
corpo de prova nº 06	4,50 a 9,00%	5,20%	OK
corpo de prova nº 07	4,50 a 9,00%	5,20%	OK
corpo de prova nº 08	4,50 a 9,00%	5,26%	OK
corpo de prova nº 09	4,50 a 9,00%	5,21%	OK
MÉDIA DAS AMOSTRAS		5,21%	OK

4 – Espessura Média

A camada projetada na pista de rolamento é de 7,00 cm de altura.

Como parâmetro na mesma norma o item 7.3.1 Será medida a espessura por ocasião da extração dos corpos de prova na pista, ou pelo nivelamento, do eixo e dos bordos, antes e depois do



CAP235

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

espalhamento e compressão da mistura. Admite-se a variação de + ou - 5,00% em relação as espessuras do projeto.

Utilizamos a sondagem para determinar a espessura média que deu como resultado o seguinte.

RESUMO DO CÁLCULO DAS ESPESSURAS DAS AMOSTRAS					
Nº Corpo de Prova	Leituras Encontradas				Média cm
	1ª Leitura (cm)	2ª Leitura (cm)	3ª Leitura (cm)	4ª Leitura (cm)	
Rua Pernambuco BD	6,61	7,10	7,52	6,83	7,02
Rua Pernambuco Eixo	9,02	7,84	8,11	7,97	8,24
Rua Pernambuco BE	7,05	6,99	9,13	7,61	7,70
Rua Pernambuco BD	6,81	7,19	7,14	7,42	7,14
Rua Pernambuco Eixo	9,06	8,78	9,51	9,91	9,32
Rua Pernambuco BE	7,22	7,06	7,83	8,83	7,74
Rua Guarany BD	9,16	8,82	9,05	9,22	9,06
Rua Guarany Eixo	7,55	6,18	6,98	7,29	7,00
Rua Guarany BE	8,25	8,01	8,02	7,54	7,96
MÉDIA GERAL DAS AMOSTRAS					7,91

Espessura Projeto = 7,00 cm

Espessura média encontrada = 7,91 cm

Sendo assim **será aceitável**, pois está acima dos limites de tolerância estipulados.



000236

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

É O PARECER

Diante das análises feitas sob os resultados encontrados no ensaio apresentado, **CONCLUÍMOS QUE AS AMOSTRAS ESTÃO DENTRO DO QUE ESPECIFICA A NORMA DO DNIT 031/2006 DNIT PAVIMENTAÇÃO – CONCRETO BETUMINOSOS**, lembrando que a responsabilidade da veracidade dos resultados encontrados no campo e em laboratório está sob a tutela do Engenheiro Civil Cleber Robison Martini vinculado na ART nº 1720210991449.

Capanema, 03 de março de 2.021

Rubens Luis Rolando Souza
Engenheiro Civil Municipal de Capanema-PR
Matrícula nº 1343-1
CREA-RS 88.296/D

**RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA
ENGENHEIRO CIVIL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO
CREA RS-88296/D**

000237



– Controle Tecnológico LTDA
CNPJ: 36.357.589/0001-27

RELATÓRIO MENSAL EXECUTIVO DE OBRAS E/OU SERVIÇOS

Cliente: CAW

Cidade: Capanema - PR



– Controle Tecnológico LTDA
CNPJ: 36.357.589/0001-27

Sumário:

RELAÇÃO DE RUAS.....	03
ENSAIOS REALIZADOS.....	04
1.0 ENSAIO DE CONTROLE DO GRAU DE COMPACTAÇÃO DA MISTURA ASFALTICA.....	04
1.1 ENSAIO DE DENSIDADE DO MATERIAL BETUMINOSO.....	04
1.2 ENSAIO DE PERCENTUAL DE BETUME.....	05
1.3 ENSAIO MARSHALL.....	14
REGISTRO FOTOGRÁFICO.....	15
CONCLUSÃO.....	20

000239



– Controle Tecnológico LTDA
CNPJ: 36.357.589/0001-27

RELAÇÃO DE RUAS:

- 1 Rua Pernambuco
- 2 Rua Guarani



– Controle Tecnológico Ltda
CNPJ: 36.357.589/0001-27

role Tecnológico Ltda
CNPJ: 36.357.589/0001-27

URBAN CONSULTORES TECNOLÓGICOS		CONTROLE DA ESPESSURA, DENSIDADE APARENTE, GRAU DE COMPACTAÇÃO DE PISTA DOS CORPOS DE PROVA EXTRAÍDOS COM A SONDA ROTATIVA												
Cliente: CAW - Construtora de obras LTDA Obra: Capitania PR		União: CAW - Construtora de obras LTDA. Material: Fazenda C DNT 031-2006-ES												
C.P. Nº	Descrição				Determinação da Densidade Aparente C.P.									
	Apliçação	Local	Serviço	Data	Espessura Medidas			Média	Peso Ar	Peso Imerso:	Volume cm³	Dens. Ap. Pista	Dens. Projeto	G.C. %
1	Rua Pernambuco	BD		19/02/2021	6,61	7,10	7,52	6,83	700	948,7	565,4	383,3	2,475	2,518
2	Rua Pernambuco	EDXO		19/02/2021	9,02	7,84	8,11	7,97	624	1298,7	769,8	528,9	2,455	2,518
3	Rua Pernambuco	BE		19/02/2021	7,05	6,99	9,13	7,61	570	1260,1	748,9	511,2	2,465	2,518
4	Rua Pernambuco	BD		19/02/2021	6,81	7,19	7,14	7,42	714	1075,6	636,6	439,0	2,450	2,518
5	Rua Pernambuco	EDXO		19/02/2021	9,06	8,78	9,51	9,91	632	1285,7	768,3	517,4	2,485	2,518
6	Rua Pernambuco	BE		19/02/2021	7,22	7,06	7,83	8,83	746	1193,9	707,4	486,5	2,454	2,518
7	Rua Guarani	BD		19/02/2021	9,16	8,82	9,05	9,22	546	1281,5	765,4	516,1	2,483	2,518
8	Rua Guarani	EDXO		19/02/2021	7,55	6,18	6,98	7,29	706	979,4	574,1	396,3	2,449	2,518
9	Rua Guarani	BE		19/02/2021	8,25	8,01	8,02	7,54	7,96	1270,7	755,3	515,4	2,465	2,518



John K. North
Calver Robinson Martin

Cleber Robison Mello
Engenheiro Civil
CREA-PR 144910/D

Cleber Robins on mailini
Engenharia Civil
Crea ER-132 910 D

4072060

000241



– Controle Tecnológico LTDA

CNPJ: 36.357.589/0001-27

URBAN			Extração de betume e granulometria																																																																																																																																																																							
Registro:	corpo de prova Nº 01		Emprateiro:	CAW																																																																																																																																																																						
Trecho:	Capivari		Tear adotado:	5,3%																																																																																																																																																																						
Subtrecho:	Rua Pernambuco		Engenheiro:	Cleber Robson Marini																																																																																																																																																																						
Serviço:	Caracterização de CTUQ		Laboratorista:	Fabionel Urban																																																																																																																																																																						
Análise Granulométrica da Mistura (DNER-ME 83/93)																																																																																																																																																																										
Peso da Amostra (g)			912,6		Especificações																																																																																																																																																																					
Código	(Pol)	(mm)	retido (g)	paz. (g)	% paz.	Fixa de Trabalho	Fixa "C" - DNIT																																																																																																																																																																			
PEN 019	1 1/2"	38,100		100,0	100,0	100,00	100,00	100,00	100,00																																																																																																																																																																	
PEN 002	3/4"	19,100		100,0	100,0	100,00	100,00	100,00	100,00																																																																																																																																																																	
PEN 002	1/2"	12,730	36,90	885,7	96,0	87,20	100,00	80,00	100,00																																																																																																																																																																	
PEN 004	3/8"	9,520	71,96	813,7	88,2	74,10	88,10	70,00	90,00																																																																																																																																																																	
PEN 020	Nº 4	1,760	298,00	515,7	55,9	46,10	56,10	44,00	72,00																																																																																																																																																																	
PEN 007	Nº 10	2,000	185,44	330,3	35,8	27,00	37,00	22,00	50,00																																																																																																																																																																	
PEN 017	Nº 40	0,420	155,92	174,4	18,9	11,20	21,20	8,00	26,00																																																																																																																																																																	
PEN 016	Nº 80	0,177	65,50	108,9	11,8	6,00	12,00	4,00	16,00																																																																																																																																																																	
PEN 013	Nº 200	0,074	35,98	72,9	7,9	4,80	8,80	2,00	10,00																																																																																																																																																																	
Gráfico da Análise Granulométrica																																																																																																																																																																										
					Teor de Asfalto (DNER-ME 53/94)																																																																																																																																																																					
					Tara																																																																																																																																																																					
					Amostra+Ligante +Tara	973,40																																																																																																																																																																				
					Amostra+Ligante	973,40																																																																																																																																																																				
					Amostra+Ligante +Tara	922,60																																																																																																																																																																				
					Amostra+Ligante	922,60																																																																																																																																																																				
					Betume	50,80																																																																																																																																																																				
					Teor do Ligante (%)	5,22																																																																																																																																																																				
					Densidade dos Agregados	2,868																																																																																																																																																																				
					Densidade do Ligante	1,016																																																																																																																																																																				
					Local/coleta:	Trecho																																																																																																																																																																				
					Registro:	124																																																																																																																																																																				
					Data:																																																																																																																																																																					
Equipamentos utilizados			Balança	Rotarex	Peneiras	Fator de correção do nível				2,043																																																																																																																																																																
Controlo da compactação - Método Marshall (75 golpes)																																																																																																																																																																										
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Corpos de prova</th> <th></th> <th>1</th> <th>2</th> <th>3</th> <th>Média</th> <th>Especificação</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Densidade aparente</td> <td>Peso ao ar</td> <td>3</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td>Peso imerso</td> <td>b</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td>Volume</td> <td>c</td> <td>a - b</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td>Densidade</td> <td>d</td> <td>a / c</td> <td></td> <td></td> <td>Variável</td> </tr> <tr> <td>Densidade teórica</td> <td>e</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>Vazios</td> <td>% de vazios</td> <td>f</td> <td>$(e - d)/e \times 100$</td> <td></td> <td></td> <td>3 a 5</td> </tr> <tr> <td></td> <td>% V.C.B.</td> <td>g</td> <td>$(d \times r) / c$</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td>% V.A.M.</td> <td>h</td> <td>f + g</td> <td></td> <td></td> <td>> 16</td> </tr> <tr> <td></td> <td>% R.B.V</td> <td>i</td> <td>g / h</td> <td></td> <td></td> <td>75 a 82</td> </tr> <tr> <td>Estabilidade</td> <td>Lectura</td> <td>j</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td>Fat. anel/prensa</td> <td>k</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td>Estabilidade</td> <td>l</td> <td>$j \times k$</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td>Fat. de correção</td> <td>m</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td>Estab. composta</td> <td>n</td> <td>$l \times m$</td> <td></td> <td></td> <td>> 500</td> </tr> <tr> <td>Fluidos</td> <td>Lectura</td> <td>o</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td>Ruídos</td> <td>p</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td>Altura c.p.</td> <td>q</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td>Diametro c.p.</td> <td>s</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>Resistência tração diametral</td> <td>Lectura prensa</td> <td>t</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td>Área do Cp (cm²)</td> <td>u</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td>Carga ruptura</td> <td>v</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td>HFA</td> <td>x</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </tbody></table>										Corpos de prova		1	2	3	Média	Especificação	Densidade aparente	Peso ao ar	3						Peso imerso	b						Volume	c	a - b					Densidade	d	a / c			Variável	Densidade teórica	e						Vazios	% de vazios	f	$(e - d)/e \times 100$			3 a 5		% V.C.B.	g	$(d \times r) / c$					% V.A.M.	h	f + g			> 16		% R.B.V	i	g / h			75 a 82	Estabilidade	Lectura	j						Fat. anel/prensa	k						Estabilidade	l	$j \times k$					Fat. de correção	m						Estab. composta	n	$l \times m$			> 500	Fluidos	Lectura	o						Ruídos	p						Altura c.p.	q						Diametro c.p.	s					Resistência tração diametral	Lectura prensa	t						Área do Cp (cm²)	u						Carga ruptura	v						HFA	x				
Corpos de prova		1	2	3	Média	Especificação																																																																																																																																																																				
Densidade aparente	Peso ao ar	3																																																																																																																																																																								
	Peso imerso	b																																																																																																																																																																								
	Volume	c	a - b																																																																																																																																																																							
	Densidade	d	a / c			Variável																																																																																																																																																																				
Densidade teórica	e																																																																																																																																																																									
Vazios	% de vazios	f	$(e - d)/e \times 100$			3 a 5																																																																																																																																																																				
	% V.C.B.	g	$(d \times r) / c$																																																																																																																																																																							
	% V.A.M.	h	f + g			> 16																																																																																																																																																																				
	% R.B.V	i	g / h			75 a 82																																																																																																																																																																				
Estabilidade	Lectura	j																																																																																																																																																																								
	Fat. anel/prensa	k																																																																																																																																																																								
	Estabilidade	l	$j \times k$																																																																																																																																																																							
	Fat. de correção	m																																																																																																																																																																								
	Estab. composta	n	$l \times m$			> 500																																																																																																																																																																				
Fluidos	Lectura	o																																																																																																																																																																								
	Ruídos	p																																																																																																																																																																								
	Altura c.p.	q																																																																																																																																																																								
	Diametro c.p.	s																																																																																																																																																																								
Resistência tração diametral	Lectura prensa	t																																																																																																																																																																								
	Área do Cp (cm²)	u																																																																																																																																																																								
	Carga ruptura	v																																																																																																																																																																								
	HFA	x																																																																																																																																																																								
 Cleber Robson Marini Engenheiro Civil CREA-FR 144910-D																																																																																																																																																																										

080242

Extração de betume e granulometria									
Registro:	corpo de prova Nº 02				Empreiteira:	CAW			
Trecho:	Capoeira				Taxa aditiva:	5,3%			
Sobrenome:	Rui Pimentel				Engenheiro:	Cláuber Robinson Marlini			
Serviço:	Otimização de CBR				Laboratorista:	Fabrini Urban			
Análise Granulométrica da Mistura (DNER-ME 83/98)									
Peso da Amostra (g)			1.227,6		Espéc. Frações				
Código	(Pol)	(mm)	retido (g)	peso (g)	% peso	Fixa de Trabalho	Fixa "C" - DNIT		
PEN 019	1 1/2"	38,100				100,0	100,00	100,00	100,00
PEN 002	3/4"	19,100				100,0	100,00	100,00	100,00
PEN 002	1/2"	12,730	55,24	1.172,4	95,5	87,20	100,00	80,00	100,00
PEN 004	3/8"	9,520	98,21	1.074,2	87,5	74,10	88,10	70,00	90,00
PEN 020	Nº 4	4,760	390,38	683,8	55,7	46,10	56,10	44,00	72,00
PEN 007	Nº 10	2,000	246,75	437,0	35,6	27,00	37,00	22,00	50,00
PEN 017	Nº 40	0,420	199,92	227,1	18,5	11,20	21,20	8,00	26,00
PEN 016	Nº 80	0,177	83,48	143,6	11,7	6,00	12,00	1,00	16,00
PEN 013	Nº 200	0,074	47,38	95,8	7,8	4,80	8,80	2,00	10,00
Gráfico da Análise Granulométrica									
					Teor de Asfalto (DNER-ME 53/94) Tara Amostra+Ligante + Tara: 1295,60 Amostra+Ligante: 1295,60 Amostra+Ligante + Tara: 1227,60 Amostra+Ligante: 1227,60 Betume: 68,00 Teor de Ligante (%): 5,25 Densidade dos Agregados: 2,868 Densidade do Ligante: 1,016 Local/coleta: Trecho Registro: 124 Data:				
Equipamentos utilizados			Balança	Rotorex	Peneiras	Fator de correção do anel: 2,043			
Controle de compactação - Método Marshall (75 golpes)									
Corpos de prova			1	2	3	Média	Especificação		
Peso ao ar	a								
Densidade aparente	b								
Volume	c								
Densidade	d	a/c					Variável		
Densidade teórica	e								
Vazios	f	(e-d)/e) x 100				3 a 5			
% V.C.B.	g	(d x e)/s							
% V.A.M.	h	f + g				>16			
% R.B.V.	i	g/h				25 a 82			
Letura	j								
Pat. anel/prena	k								
Estabilidade	l	j x k							
Fat. de correção	m								
Estab. corrigida	n	l x m							
Letura	o								
Flutuante	p								
Altura c.p.	r								
Diâmetro c.p.	s								
Letura prensa	t								
Área do Cp (cm²)	u								
Carga ruptura	v								
MPA	x								

000243



– Controle Tecnológico LTDA
CNPJ: 36.357.589/0001-27

URBAN		Extração de betume e granulometria					
Registro:	corpo de prova NP 03					Empreiteira:	CAW
Trecho:	Capanema					Tor adotado:	5,3%
Subtrecho:	Rua Paraíbuna					Engenheiro:	Cláuber Robson Martin
Serviço:	Caracterização de CTUQ					Laboratório:	Fabril Urban
Análise Granulométrica da Mistura (DNER-ME 83/98)							
Peso da Amostra (g)		1.194,3			Especificações		
Código	(Poli)	(mm)	retido (g)	pss. (g)	% pss.	Fixa de Trabalho	Fixa "C" - DNIT
PEN 019	1 1/2"	36,100			100,0	100,00	100,00
PEN 002	3/4"	19,100			100,0	100,00	100,00
PEN 002	1 1/2"	12,730	58,52	1.135,8	95,1	87,20	80,00
PEN 004	3/8"	9,520	100,32	1.035,5	86,7	74,10	70,00
PEN 020	Nº 4	4,760	370,23	665,7	55,7	46,10	44,00
PEN 007	Nº 10	2,000	244,53	420,4	35,2	27,00	22,00
PEN 017	Nº 40	0,420	193,48	226,9	19,0	11,20	8,00
PEN 016	Nº 80	0,177	89,52	137,3	11,5	6,00	12,00
PEN 013	Nº 200	0,074	46,58	90,8	7,6	4,80	8,80
Gráfico da Análise Granulométrica							
				Teor de Asfalto (DNER-ME 53/94) Tara Amostra+Ligante + Tara: 1260,10 Amostra+Ligante: 1260,10 Amostra+Ligante + Tara: 1194,30 Amostra+Ligante: 1194,30 Betume: 65,80 Teor de Ligante (%): 5,22 Densidade dos Agregados: 2,868 Densidade do Ligante: 1,016 Local/coleta: Trecho Registro: 124 Data:			
Equipamentos utilizados		Balança	Rotarex	Peneiras	Fator de correção do anel: 2,043		
Controle de compactação - Método Marshall (75 golpes)							
Corpos de prova							
Densidade aparente	Peso ao ar	a	1	2	3	Média	Especificação
	Peso interno	b					
	Volume:	c	a - b				
	Densidade:	d	a / c				Varável
	Densidade teórica:	e					
Varios	% de vazios	f	(c/d)e < 100			3 a 5	
	% V.C.B.	g	(d x d)/a				
	% V.A.M.	h	f + g			> 16	
	% R.B.V.	i	a / h			75 a 82	
Estabilidade	Lectura	j					
	Fat. anel/prensa	k					
	Estabil. dividida	l	j x k				
Fluidice	Lectura	m					
	Fat. de correção	n					
	Estab. completa	o	m x n			> 500	
Relâmpago tracô diametral	Lectura	p					
	Altura C.P.	q					
	Diametro C.P.	r					
	Lectura prensa	s					
	Arm. do Cp (cm²)	u					
	Carga ruptura	v					
	MPA	x					
Laboratório responsável: Cláuber Robson Martin Engenheiro Civil OREA-PR 1449101-D							

080244

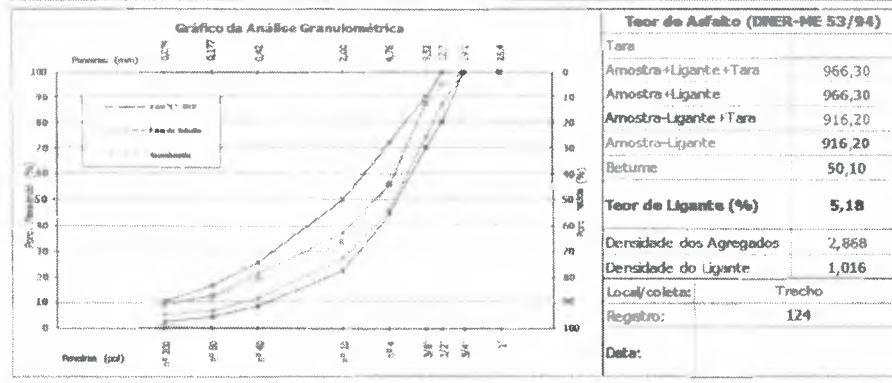


– Controle Tecnológico LTDA
CNPJ: 36.357.589/0001-27

URBAN		Extração de betume e granulometria
--------------	--	------------------------------------

Registro:	corpo de prova Nº 04	Empreiteira:	CAW
Trecho:	Capanema	Tensão adotada:	5,3%
Endereço:	Rua Domitiano	Agregado:	Clínica Robson Martins
Serviço:	Caracterização de CRUQ	Laboratorista:	Fabiano Urban

Análise Granulométrica da Mistura (DNER-ME 83/98)					
Código	(Poli.) (mm)	916,2		Especificações	
		retido (g)	% pass.	Peso de Trabalho	Faixa "C" - DNIT
PEN 019	1 1/2"	38,100		100,00	100,00
PEN 002	3/4"	19,100		100,00	100,00
PEN 002	1/2"	12,730	49,47	866,7	94,6
PEN 004	3/8"	9,520	68,73	798,0	87,1
PEN 020	Nº 4	4,760	286,77	511,2	55,8
PEN 007	Nº 10	2,000	204,31	106,9	33,5
PEN 017	Nº 40	0,420	138,35	166,6	18,4
PEN 016	Nº 80	0,177	60,47	108,1	11,8
PEN 013	Nº 200	0,074	19,32	78,8	8,6



Equipamentos utilizados	Balance	Rotarex	Peneiras	Fator de correção do anel	2,043
-------------------------	---------	---------	----------	---------------------------	-------

Controle de compactação - Método Marshall (75 golpes)					
	Corpos de prova	1	2	3	Média
Densidade aparente	Peso no ar	a			
	Peso imerso	b			
	Volume	c	a - b		
	Densidade	d	a / c		
Dureza teórica	e				Variável
Vazios	% de vazios	f	(c - d/e) x 100		3 a 5
	% V.C. B	g	(d x r) / s		
	% V.A.M.	h	f + g		>16
	% R.I.B.V.	i	g / h		75 a 82
Lectura	j				
For. anal/prensa	k				
Estabilidade	l	j x k			
	For. de correção	m			
	Estab. corrigida	n	l x m		> 500
Fluência	o				
	p				2,0 a 4,5
Resistência tracção diametral	Altura c.p.	r			
	Diametro c.p.	s			
	Lectura prensa	t			
	Área do Cp (cm²)	u			
	Carga ruptura	v			
	MPA	x			

Laboratorista


 Técnico: Fabiano Marinho
 Engenheiro Civil
 CREA-PR 144910/D
 Engenheiro responsável

000245



– Controle Tecnológico LTDA

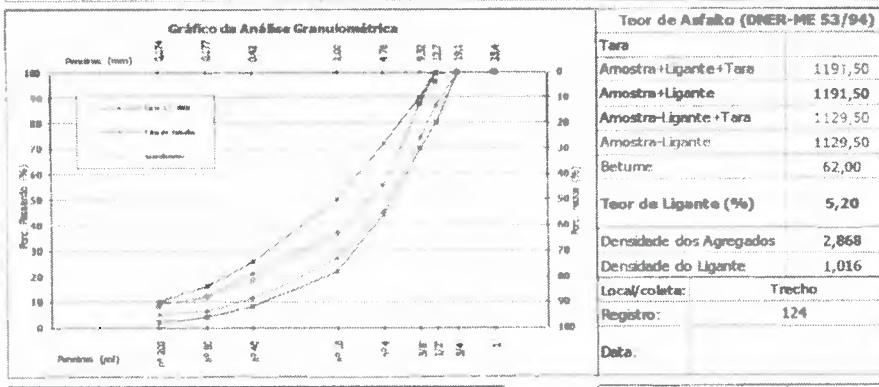
CNPJ: 36.357.589/0001-27

URBAN		Extração de betume e granulometria					
Registro:	corpo de prova Nº 05	Empreiteira:	CAW				
Trecho:	Capanema	Tensão adotada:	5,3%				
Sobreloja:	Rua Presidente Vargas	Ensaqueiro:	Cidnei Robson Martini				
Serviço:	Caracterização do CBUQ	Laboratorista:	Edison Urban				
Análise Granulométrica da Mistura (DNER-ME 63/96)							
Peso da Amostra (g)			914,7		Especificações		
Código	(Pol.)	(mm)	retido (g)	peso (g)	% peso	Fixa de Trabalho	Fixa "C" - DINIT
PEN 019	1 1/2"	38,100			100,0	100,00	100,00
PEN 002	3/4"	19,100			100,0	100,00	100,00
PEN 002	1/2"	12,730	35,67	879,0	96,1	87,20	100,00
PEN 004	3/8"	9,520	74,09	804,9	88,0	74,10	88,10
PEN 020	Nº 4	4,760	169,09	515,9	56,4	46,10	56,10
PEN 007	Nº 10	2,000	105,60	330,2	36,1	27,00	37,00
PEN 017	Nº 40	0,420	154,58	175,6	19,2	11,20	21,20
PEN 016	Nº 80	0,177	69,52	106,1	11,6	6,00	12,00
PEN 013	Nº 200	0,074	32,93	73,2	8,0	4,80	8,80
Gráfico da Análise Granulométrica							
Tear de Asfalto (DNER-ME 53/96)							
Tara							
Amostra+Ligante+Tara	964,00						
Amostra+Ligante	964,00						
Amostra+Ligante+Tara	914,70						
Amostra+Ligante	914,70						
Betume	49,30						
Tear de Ligante (%)	5,11						
Densidade dos Agregados	2,868						
Densidade do Ligante	1,016						
Local/coleta:	Trecho						
Registro:	124						
Data:							
Equipamentos utilizados	Balance	Rotarex	Peneiras	Fator de correção do anel 2,043			
Controle de compactação - Método Marshall (75 golpes)							
Corpos de prova		1	2	3	Média	Especificações	
Peso seco	a						
Densidade aparente	b						
Volume	c	a - b					
Densidade	d	a / c					
Densidade teórica	e					Varável	
% de vazios	f	(e - d)/e x 100				3 a 5	
Vazios	g	(d x e)/s					
% V.C.B.	h	f + g				>16	
% R.B.V.	i	g / h				75 a 82	
Lectura							
Fat. ameaçamento	k						
Estabilidade	l	j x k					
Fat. de correção	m						
Estab. corrigida	n	l x m					
Fat. de correção	m					> 500	
Fluidic	o						
Ruflanda	p					2,0 a 4,5	
Altura c.p.	r						
Diametro c.p.	s						
Lectura prensa	t						
Area do Cp (cm²)	u						
Carga ruptura	v						
MPA	w						

– Controle Tecnológico LTDA
CNPJ: 36.357.589/0001-27

URBAN		Extração de betume e granulometria				
Registro:	corpo de prova Nº 06			Especificação:	CAW	
Trecho:	Capanema			Taror adensado:	5,3%	
Subtrecho:	Rua Perimetral			Engenheiro:	Cleber Robson Martini	
Serviço:	Caracterização do GCM			Laboratório:	Fabriox Urban	

Análise Granulométrica da Mistura (DNER-ME 83/98)						
Peso da Amostra (g)		1.129,5		Especificações		
Código	(Pol)	(mm)	retido (g)	pess. (g)	% pess.	Faixa de Trabalho
PEN 019	1 1/2"	38,100			100,0	100,00
PEN 002	3/4"	19,100			100,0	100,00
PEN 002	1/2"	12,730	46,31	1.083,2	95,9	87,20
PEN 004	3/8"	9,520	96,01	987,2	87,4	74,10
PEN 020	Nº 4	4,760	361,44	625,7	55,4	46,10
PEN 007	Nº 10	2,000	222,51	403,2	35,7	27,00
PEN 017	Nº 40	0,420	194,27	209,0	18,5	11,20
PEN 016	Nº 80	0,177	77,84	131,0	11,6	6,00
PEN 013	Nº 200	0,074	42,82	88,1	7,8	4,80



Equipamentos utilizados	Balança	Rotarex	Peneiras	Fator de correção do anel	2,043
-------------------------	---------	---------	----------	---------------------------	-------

Controle de compactação - Método Marshall (75 golpes)						
Corpos de prova	1	2	3	Média	Especificação	
Peso ao ar						
Densidade aparente	b					
Volume:	c	a + b				
Densidade	d	a / c				Varável
Densidade teórica	e					
Vários	f = (e-d)/e x 100			3 a 5		
	g = (d x r) / c					
	h = f + g			>16		
	i = a / h			75 a 82		
	Leitura					
	k = fat. anel/prensa					
Estabilidade	l = 100 k					
	m = fat. de correção					
	n = l x m			> 500		
Flutuabilidade	o =					
	p =			2,0 a 4,5		
Resistência tragão diâmetral	Altura c.p.	r				
	Dâmetro c.p.	s				
	Leratura prensa	t				
	Área do Cp (cm²)	u				
	Carga ruptura	v				
	MPA	x				

Laboratório


 Cleber Robson Martini
 Engenheiro Civil
 CREA-PR 144910-L

000247



– Controle Tecnológico LTDA
CNPJ: 36.357.589/0001-27

URBAN		Extração de betume e granulometria					
Registro:	corpo da prova Nº 07	Interpretador: CAW					
Trecho:	Capanema	Teor aditivo: 5,3%					
Sustituto:	Rua Guanabara	Cognomeiro: Cidêrcio Robson Martini					
Serviço:	Caracterização de GDUU	Laboratório: I Siboni Urban					
Análise Granulométrica da Mistura (DNER-ME 83/98)							
Peso da Amostra (g)			818,7		Especificações		
Código	(Pol)	(mm)	retido (g)	pass. (g)	% pass.	Fator de Trabalho	Fator "C" DNER
PEN 019	1 1/2"	38,100			100,0	100,00	100,00
PEN 002	3/4"	19,100			100,0	100,00	100,00
PEN 002	1/2"	12,730	45,02	873,7	95,1	87,20	100,00
PEN 004	3/8"	9,520	81,76	791,9	86,2	74,10	88,10
PEN 020	Nº 4	4,760	279,28	512,6	55,8	46,10	56,10
PEN 007	Nº 10	2,000	163,74	328,9	35,8	27,00	37,00
PEN 017	Nº 40	0,420	154,34	174,6	19,0	11,20	21,20
PEN 016	Nº 60	0,177	69,82	104,7	11,4	6,00	12,00
PEN 013	Nº 200	0,074	36,75	68,0	7,4	4,80	8,80
Gráfico da Análise Granulométrica							
				Teor de Asfalto (DNER-ME 53/94) Tara Amostra+Ligante+Tara 969,10 Amostra+Ligante 969,10 Amostra-Ligante+Tara 918,70 Amostra-Ligante 918,70 Betume 50,40 Teor de Ligante (%) 5,20 Densidade dos Agregados 2,868 Densidade do Ligante 1,016 Local/colista: Trecho Registro: 124 Data:			
Equipamentos utilizados		Balança	Rotarex	Peneiras	Fator de correção do anel: 2,043		
Controle de compactação - Método Marshall (75 golpes)							
Corpos de prova							
Peso ao ar	a	1		2		3	
Densidade aparente	b						
Volume	c	a - b					
Densidade	d	a / c					
Densidade teórica	e						
Varios							
% de vazios	f	(e - d) / e × 100				3 a 5	
% V.C.B.	g	(d × r) / s					
% V.A.M.	h	f + g				> 16	
% R.B.V.	i	g / h				75 a 82	
Lerura	j						
Fat. anel/prensa	k						
Estabilidade	l	j × k					
Fat. de correção	m						
Estab. corrígida	n	l × m				> 500	
Lerura	o						
Flutuancia	p					2,0 a 4,5	
Resistência tração diametral	q						
Altura c.p.	r						
Diametro c.p.	s						
Lerura prenha	t						
Area do Cp (cm²)	u						
Carga ruptura	v						
MPA	w						
Cidêrcio Robson Martini Engenheiro Civil CREA-PR 142910D							

000248



URBAN
CONTROLE TECNOLÓGICO

– Controle Tecnológico LTDA
CNPJ: 36.357.589/0001-27

Extração de betume e granulometria																																																																																																																																																																																						
Registro:	corpo de prova NP 06			Empreiteiro:	CAW																																																																																																																																																																																	
Trecho:	Capivari			Tarifado:	5,3%																																																																																																																																																																																	
Subtrecho:	Rua Curraní			Engenheiro:	Odeci Rubens Martini																																																																																																																																																																																	
Serviço:	Caracterização do CJUJ			Laboratório:	Laboratório Urban																																																																																																																																																																																	
Análise Granulométrica da Mistura (DNER-ME 53/98)																																																																																																																																																																																						
Peso da amostra (g) 919,4				Especificações																																																																																																																																																																																		
Código	(Pol)	(mm)	retido (g)	pss. (g)	% peso	Fixa de Trabalho	Fixa "C" - UNIT																																																																																																																																																																															
PEN 019	1 1/2"	38,100			100,0	100,00	100,00																																																																																																																																																																															
PEN 002	3/4"	19,100			100,0	100,00	100,00																																																																																																																																																																															
PEN 002	1/2"	12,730	53,13	866,1	94,2	87,20	80,00																																																																																																																																																																															
PEN 004	3/8"	9,520	65,28	800,8	87,1	74,10	70,00																																																																																																																																																																															
PEN 020	Nº 4	4,260	297,89	502,9	54,7	46,10	44,00																																																																																																																																																																															
PEN 007	Nº 10	2,000	171,01	331,9	36,1	27,00	22,00																																																																																																																																																																															
PEN 017	Nº 40	0,420	199,06	172,8	18,8	11,20	8,00																																																																																																																																																																															
PEN 016	Nº 80	0,172	65,28	107,6	11,7	6,00	4,00																																																																																																																																																																															
PEN 013	Nº 200	0,074	39,85	71,7	7,8	4,80	2,00																																																																																																																																																																															
Gráfico de Análise Granulométrica				Teor de Asfalto (DNER-ME 53/94)																																																																																																																																																																																		
				Tara																																																																																																																																																																																		
				Amostra+Ligante+Tara	970,40																																																																																																																																																																																	
				Amostra+Ligante	970,40																																																																																																																																																																																	
				Amostra-Ligante	919,40																																																																																																																																																																																	
				Amostra-Ligante	919,40																																																																																																																																																																																	
				Betume	51,00																																																																																																																																																																																	
				Teor de Ligante (%)	5,26																																																																																																																																																																																	
				Densidade dos Agregados	2,868																																																																																																																																																																																	
				Densidade do Ligante	1,016																																																																																																																																																																																	
				Local/coleto:	Trecho																																																																																																																																																																																	
				Registro:	124																																																																																																																																																																																	
				Data:																																																																																																																																																																																		
Equipamentos utilizados		Balança	Rotarex	Peneiras	Fator de correção do anel 2,043																																																																																																																																																																																	
Controle de compactação - Método Marshall (75 golpes)																																																																																																																																																																																						
<table border="1"> <thead> <tr> <th></th> <th></th> <th>1</th> <th>2</th> <th>3</th> <th>Média</th> <th>Especificação</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Corpos de prova</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>Peso ar</td> <td>d</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>Densidade aparente</td> <td>b</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>Volume:</td> <td>c</td> <td>a/b</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>Densidade:</td> <td>d</td> <td>a/c</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>Varável</td> </tr> <tr> <td>Densidade técnica</td> <td>e</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>% de vazios</td> <td>f</td> <td>(e-d)/e x 100</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>3 a 5</td> </tr> <tr> <td>% V.C.R.</td> <td>g</td> <td>(d x r)/s</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>% V.A.M.</td> <td>h</td> <td>f + g</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>> 16</td> </tr> <tr> <td>% R.B.V.</td> <td>i</td> <td>g/h</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>75 a 82</td> </tr> <tr> <td>Lectura</td> <td>j</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>Fat. anel/prensa</td> <td>k</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>Estabilidade</td> <td>l</td> <td>j x k</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>Fat. de correção</td> <td>m</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>Total. corrigida</td> <td>n</td> <td>l x m</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>> 500</td> </tr> <tr> <td>Linfra</td> <td>o</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>Flutuac.</td> <td>p</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>2,0 a 4,5</td> </tr> <tr> <td>Resistência tração diametral</td> <td>q</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>Altura C.p</td> <td>r</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>Diametro C.p</td> <td>s</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>Linfra prenca</td> <td>t</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>Área do Cp (cm²)</td> <td>u</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>Carga ruptura</td> <td>v</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>MPA</td> <td>x</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </tbody> </table>										1	2	3	Média	Especificação	Corpos de prova							Peso ar	d						Densidade aparente	b						Volume:	c	a/b					Densidade:	d	a/c				Varável	Densidade técnica	e						% de vazios	f	(e-d)/e x 100				3 a 5	% V.C.R.	g	(d x r)/s					% V.A.M.	h	f + g				> 16	% R.B.V.	i	g/h				75 a 82	Lectura	j						Fat. anel/prensa	k						Estabilidade	l	j x k					Fat. de correção	m						Total. corrigida	n	l x m				> 500	Linfra	o						Flutuac.	p					2,0 a 4,5	Resistência tração diametral	q						Altura C.p	r						Diametro C.p	s						Linfra prenca	t						Área do Cp (cm²)	u						Carga ruptura	v						MPA	x					
		1	2	3	Média	Especificação																																																																																																																																																																																
Corpos de prova																																																																																																																																																																																						
Peso ar	d																																																																																																																																																																																					
Densidade aparente	b																																																																																																																																																																																					
Volume:	c	a/b																																																																																																																																																																																				
Densidade:	d	a/c				Varável																																																																																																																																																																																
Densidade técnica	e																																																																																																																																																																																					
% de vazios	f	(e-d)/e x 100				3 a 5																																																																																																																																																																																
% V.C.R.	g	(d x r)/s																																																																																																																																																																																				
% V.A.M.	h	f + g				> 16																																																																																																																																																																																
% R.B.V.	i	g/h				75 a 82																																																																																																																																																																																
Lectura	j																																																																																																																																																																																					
Fat. anel/prensa	k																																																																																																																																																																																					
Estabilidade	l	j x k																																																																																																																																																																																				
Fat. de correção	m																																																																																																																																																																																					
Total. corrigida	n	l x m				> 500																																																																																																																																																																																
Linfra	o																																																																																																																																																																																					
Flutuac.	p					2,0 a 4,5																																																																																																																																																																																
Resistência tração diametral	q																																																																																																																																																																																					
Altura C.p	r																																																																																																																																																																																					
Diametro C.p	s																																																																																																																																																																																					
Linfra prenca	t																																																																																																																																																																																					
Área do Cp (cm²)	u																																																																																																																																																																																					
Carga ruptura	v																																																																																																																																																																																					
MPA	x																																																																																																																																																																																					
<p>Cláuber Ribeiro 2013/2014 Engenheiro Civil ORCA PR 1429100</p>																																																																																																																																																																																						

000249



– Controle Tecnológico LTDA
CNPJ: 36.357.589/0001-27

URBAN		Extração de betume e granulometria						
Registro:	corpo de prova N° 09	Empreiteira:	CAW					
Trecho:	Capanema	Teor aditivo:	5,3%					
Subtrecho:	Rua Guaraná	Engenheiro:	Cláuber Robson Martini					
Serviço:	Caracterização do CRUQ	Laboratorista:	Fábioina Urban					
Análise Granulométrica da Mistura (DNER-ME 83/98)								
Peso da Amostra (g)			1.704,5	Especificações				
Código	(Poli)	(mm)	seco (g)	peso. (g)	% peso	Ensaios de Trabalho	Faixa "C" - DNET	Faixa "C" - DNET
PEN 019	1 1/2"	30,100			100,0	100,00	100,00	100,00
PEN 002	3/4"	19,100			100,0	100,00	100,00	100,00
PEN 002	1/2"	12,730	65,25	1.138,3	94,5	87,20	100,00	80,00
PEN 004	3/8"	9,520	59,13	1.049,1	87,1	74,10	88,10	70,00
PEN 020	Nº 4	4,760	385,44	663,7	55,1	46,10	56,10	44,00
PEN 007	Nº 10	2,000	234,88	428,8	35,6	27,00	37,00	22,00
PEN 017	Nº 40	0,420	205,97	222,8	18,5	11,20	21,20	8,00
PEN 016	Nº 80	0,177	81,91	110,9	11,7	6,00	12,00	4,00
PEN 013	Nº 200	0,074	44,57	96,4	8,0	4,80	8,80	2,00
Gráfico de Análise Granulométrica								
Teor de Asfalto (DNER-ME 53/94)								
Tara								
Amostra + Ligante + Tara	1270,70							
Amostra + Ligante	1270,70							
Amostra + Ligante + Tara	1204,50							
Amostra + Ligante	1204,50							
Betume	66,20							
Teor de Ligante (%)	5,21							
Densidade dos Agregados	2,668							
Densidade do Ligante	1,016							
Local/coleta:	Trecho							
Registro:	124							
Data:								
Equipamentos utilizados	Balança	Rotarex	Peneiras	Fator de correção do anel 2,043				
Controle da compactação - Método Marshall (75 golpes)								
Corpo de prova		1	2	3	Média	Especificação		
Peso ao ar	a							
Densidade aparente	b							
Vazios	c	d	e	f		Variável		
Densidade teórica	g	h	i	j				
Estabilidade	k	l	m	n		Liberada		
Fluidos	o	p	q	r				
Resistência à tração diametral	s	t	u	v				

Cláuber Robison Martini
 Engenheiro Civil
 ORNEAP
 000249



- Controle Tecnológico LTDA
CNPJ: 36.357.589/0001-27

URBAN		ENSAIO MARSHALL						
Registro:	124	Empreiteira:	Concrecaw					
Trecho:	Capanema PR	Teor Projeto:	5,3%					
Subtrecho:	Rua Perimetral, Rum Guaraní	Engenheiro:	Gelson Rebeco Martin					
Serviço:	Caracterização de CDO	Laboratorista:	Fabiano Likiha					
Análise Granulométrica da Mistura (DNER-ME 83/98)								
Peso da Amostra (g)	1.015,0	Equipamentos						
Código	(Pol)	(mm)	retido (g)	pess. (g)	% pess.	Fatores de Trabalho	Fatores "C" - DINIT	
PEN 019	1 1/2"	38,180			100,0	100,00	100,00	100,00
PEN 002	3/4"	19,100			100,0	100,00	100,00	100,00
PEN 002	1/2"	12,730	47,30	967,2	95,3	87,20	100,00	80,00
PEN 004	3/8"	9,520	79,50	887,7	87,5	74,10	88,10	70,00
PEN 020	Nº 4	4,760	32,150	566,1	55,8	46,10	56,10	44,00
PEN 007	Nº 10	2,000	205,40	360,7	35,5	27,00	37,00	22,00
PEN 017	Nº 40	0,420	165,20	195,5	19,3	11,20	21,20	8,00
PEN 016	Nº 80	0,177	65,80	109,7	10,8	6,00	12,00	1,00
PEN 013	Nº 200	0,074	29,30	79,8	7,9	1,80	8,80	2,00
Gráfico da Análise Granulométrica								
				Tear de Asfalto (DNER-ME 53/94) Tara Amostra+Ligante + Tara: 107,40 Amostra + Ligante: 1071,40 Amostra + Ligante / Tara: 1015,00 Amostra + Ligante: 1015,00 Beturme: 56,40 Tear de Ligante (%) : 5,26 Densidade dos Agregados: 2,868 Densidade do Ligante: 1,016 Local/coleta: Registro: 124 Data:				
Equipamentos utilizados	Bobina	Rotarex	Peneiras	Fator de correção do anel: 2,043				
Controle de compactação - Método Marshall (75 golpes)								
Corpos de prova	1	2	3	Média	Especificação			
Densidade aparente	Peso ao ar	1.270,50	1.271,60	1.271,10				
	Peso bruto	b	767,40	768,70				
	Volume	c = a - b	503,10	502,90				
	Densidade	d = a / c	2,525	2,529	2,531	2,528	Variável	
	Densidade teórica	e	2,617	2,617	2,617			
Variancia	% de variação	f = (e-d)/e x 100	3,50	3,30	3,30	3,39	3 a 5	
	% V.C.B.	g = (d x e) / s	13,08	13,10	13,11			
	% V.A.M.	h = f + g	16,58	16,48	16,41	16,49	>16	
	% R.B.V.	i = q / h	78,90	79,51	79,90	79,44	75 a 82	
	Lectura	j	600,00	630,00				
	Pat. analis/pesos	k	2,04	2,04				
Estabilidade	Estabilidade	l = j x k	1.225,80	1.287,09				
	Fat. de correção	m	1,04	1,04				
	Estab. corrigida	n = l x m	1.274,83	1.338,57	1.306,70	> 500		
Fluidos	Lectura	o	3,90	3,90				
	Fluidos	p	3,10	3,10	3,10	2,0 a 4,5		
	Altura c.p.	q	6,25	6,27	6,28			
Diametro c.p.	r	10,16	10,16	10,16				
Lectura prensa	s			550				
Area do Cp (cm²)	t			2.037				
Carga ruptura	u			2.247,30				
MPa	v			1,10				
	x							

Laboratorista

L. Monteiro
Engenheiro Responsável
Engenheiro Civil
OAC 250 CID

000251



– Controle Tecnológico LTDA
CNPJ: 36.357.589/0001-27

CLIENTE: CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA.

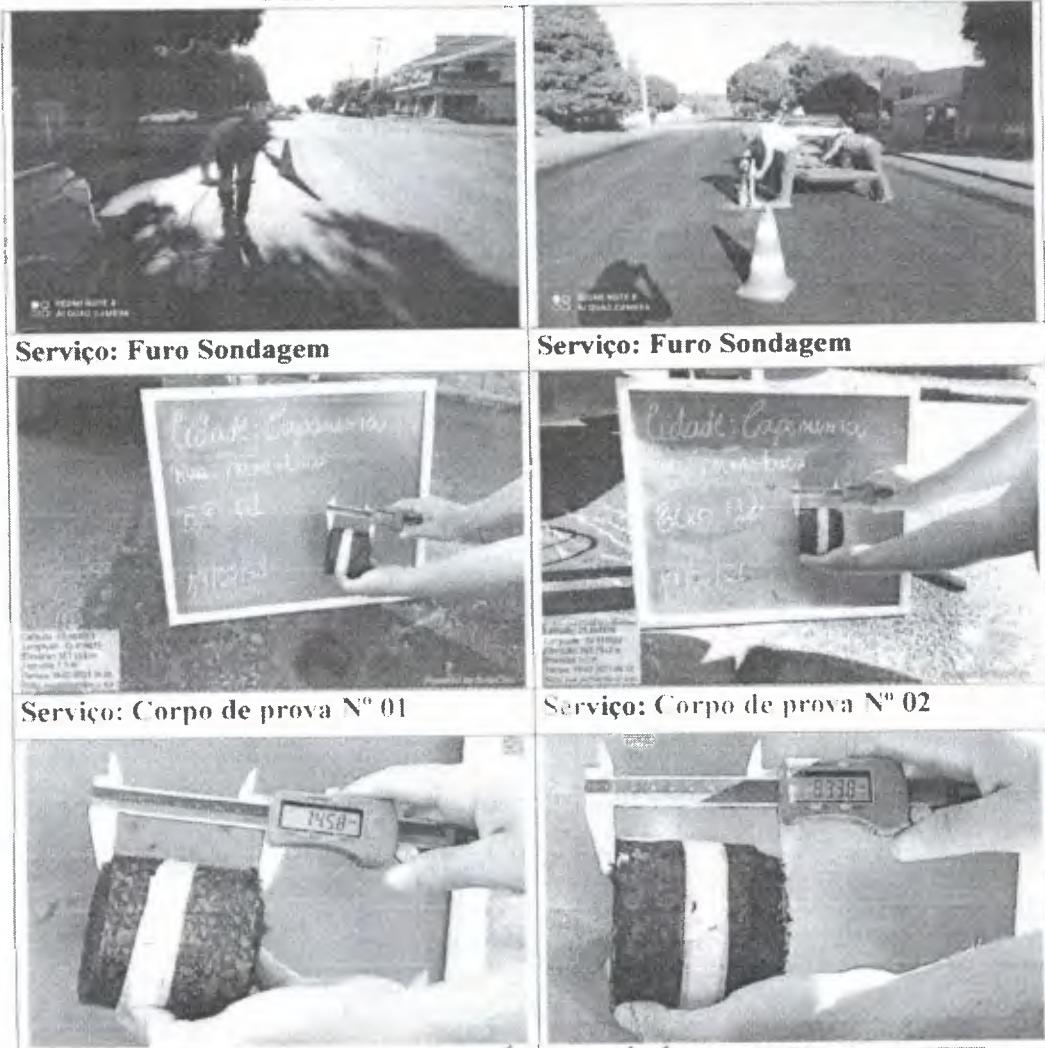
OBRA: CAPANEMA

DATA: 19/02/2021

TRECHO: RUA PERNAMBUCO, RUA GUARANI.

OPERADOR: FABIONEI CARLOS URBAN

REGISTRO FOTOGRÁFICO



Cleber Robison Martini
Engenheiro Civil
CREA-PR 144.910/D

Cleber Robison Martini
Engenheiro Civil
CREA PR-144.910/D



– Controle Tecnológico LTDA
CNPJ: 36.357.589/0001-27

CLIENTE: CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA.

OBRA: CAPANEMA

DATA: 19/02/2021

TRECHO: RUA PERNAMBUCO, RUA GUARANI.

OPERADOR: FABIONEI CARLOS URBAN



Serviço: Euro Sondagem



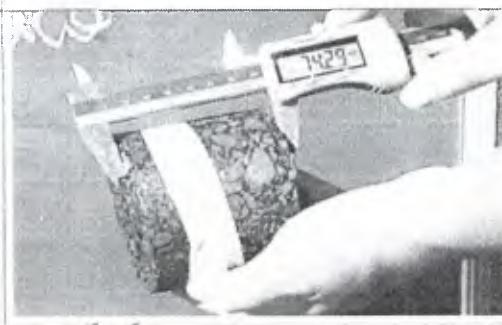
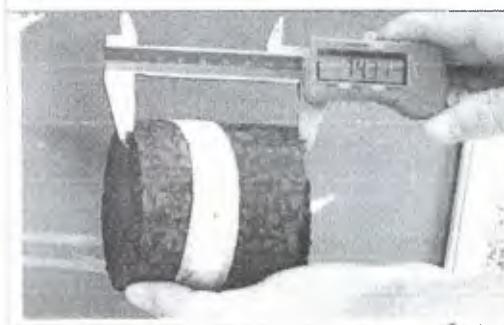
Serviço: Euro Sondagem



Serviço: Corpo de prova N° 03



Serviço: Corpo de prova N° 04



Cleber Robison Martini
Cleber Robison Martini
Engenheiro Civil
CREA-PR 144910/D

Cleber Robison Martini

Engenheiro Civil

CREA PR-144.910/D



– Controle Tecnológico LTDA

CNPJ: 36.357.589/0001-27

CLIENTE: CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA.

OBRA: CAPANEMA

DATA: 19/02/2021

TRECHO: RUA PERNAMBUCO, RUA GUARANI.

OPERADOR: FABIONEI CARLOS URBAN



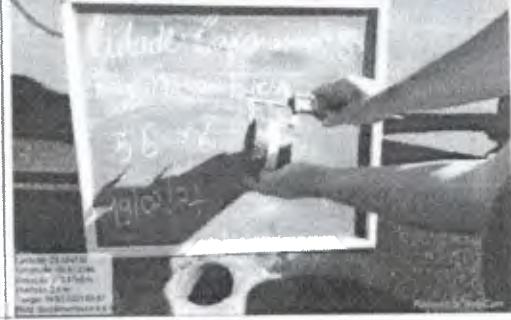
Serviço: Furo Sondagem



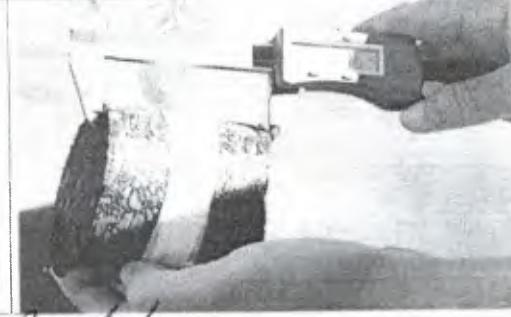
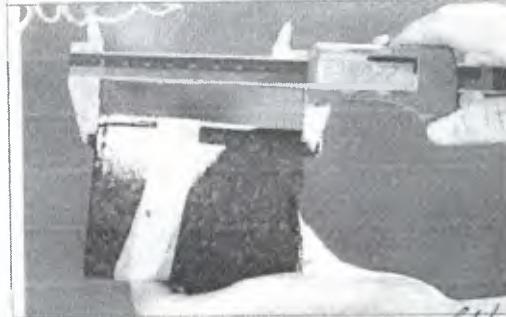
Serviço: Furo Sondagem



Serviço: Corpo de prova Nº 05



Serviço: Corpo de prova Nº 06



Cleber Robison Martini
Cleber Robison Martini
Engenheiro Civil
CREA-PR 144910/D

Cleber Robison Martini
Engenheiro Civil
CREA PR-144.910/D

CLIENTE: CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA.

OBRA: CAPANEMA

DATA: 19/02/2021

TRECHO: RUA PERNAMBUCO, RUA GUARANI.

OPERADOR: FABIONEI CARLOS URBAN



Serviço: Euro Sondagem



Serviço: Euro Sondagem



Serviço: Corpo de prova Nº 07



Serviço: Corpo de prova Nº 08



Cleber Robison Martini
 Cleber Robison Martini
 Engenheiro Civil
 CREA-PR 144.910/D

Cleber Robison Martini
 Engenheiro Civil
 CREA PR-144.910/D



– Controle Tecnológico LTDA
CNPJ: 36.357.589/0001-27

CLIENTE: CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA.

OBRA: CAPANEMA

DATA: 19/02/2021

TRECHO: RUA PERNAMBUCO, RUA GUARANI.

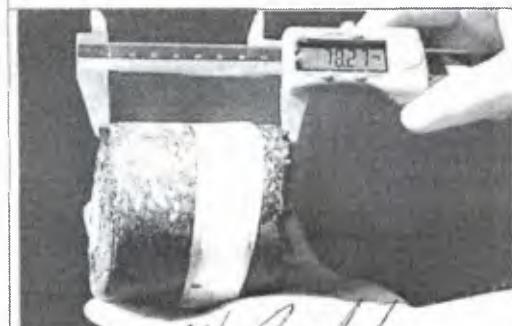
OPERADOR: FABIONEI CARLOS URBAN



Serviço: Furo Sondagem



Serviço: Corpo de prova Nº 09



Cleber Robison Martini
Cleber Robison Martini
Engenheiro Civil
CREA-PR 144910/D

Cleber Robison Martini
Engenheiro Civil
CREA PR-144.910/D



– Controle Tecnológico LTDA
CNPJ: 36.357.589/0001-27

CLIENTE: CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA.

OBRA: CAPANEMA

DATA: 19/02/2021

TRECHO: RUA PERNAMBUCO, RUA GUARANI.

OPERADOR: FABIONEI CARLOS URBAN

CONCLUSÃO

Foi realizado analise da espessura das camadas de capa asfáltica, em 09 amostras, sendo determinado a cada 700 m² de área pavimentada:

Com base nas analises dos corpos de prova coletados em campo, e os resultados apurados no laboratório na Obra da Rua Pernambuco, Rua Guarani, Cidade de Capanema, com espessura especificada em Projeto de 7,00 cm, obteve um valor médio de 7.91 cm de espessura.

Os ensaios realizados em laboratório, especificado pela Faixa "C" DNIT 031/2006-ES, onde foram coletadas amostras de C.B.U.Q., ATENDERAM a todas as prescrições estabelecidas no Projeto da Massa para faixa de aplicação. Assim sendo posso atestar a aceitação dos serviços contratados conforme resultados dos ensaios tecnológicos apresentados.

Cleber Robison Martini
Engenheiro Civil
CREA-PR 144910/D

Cleber Robison Martini
Engenheiro Civil
CREA PR-144.910/D

000257

Página 1/1



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

ART de Obra ou Serviço
1720210991449

1. Responsável Técnico

CLEBER ROBISON MARTINI

Título profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Empresa Contratada **URBAN CONTROLE TECNOLOGICO LTDA**

2. Dados do Contrato

Contratante: **CAW - SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP**

RNP 1714124606

Carteira: PR-144910/D

Registro/Visto 71985

AV RIO GRANDE DO SUL, S/N

CNPJ 04.726.528/0001-01

CENTRO - PLANALTO/PR 85750-000

Contrato: (Sem número) Celebrado em: 17/09/2020

Valor: R\$ 5 290,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

3. Dados da Obra/Serviço

RUA PERNAMBUCO E RUA GUARANY, 00

CENTRO - CAPANEMA/PR 85760-000

Data de Início: 17/09/2020

Previsão de término: 15/03/2021

4. Atividade Técnica

Execução

[Controle de qualidade, Ensaio, Laudo] de ensaio físico para controle tecnológico

Quantidade

28,00

Unidade

UNID

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

09 ENSAIOS DE GRANULOMETRIA, 09 ENSAIOS DE EXTRAÇÃO BETUME, 09 ENSAIOS DE GRAU COMPACTAÇÃO, 01 ENSAIO MARSHALL

7. Assinaturas

Declaro que em 26 de Fevereiro de 2021

Local

data

Cleber Robison Martini
CLEBER ROBISON MARTINI - CPF: 082.690.449-11

8. Informações

A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br.
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

CAW - SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP - CNPJ: 04.726.528/0001-01

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br

Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 88,78

Registrada em: 26/02/2021

Valor Pago: R\$ 88,78

Nossa número: 2410101720210991449

Cleber Robison Martini
Engenheiro Civil
CREA-PR 144910/D





00025

Município de Capanema - PR

NOTIFICAÇÃO

Ao Senhor
Guilherme Alexandre
Secretário Municipal de Planejamento

Notifico o Sr. Guilherme Alexandre, Secretário Municipal de Planejamento do vencimento de alguns Contratos/Atas no mês de **ABRIL DE 2021** conforme relação em anexo:

Solicito que nos encaminhe com antecedência as licitações que precisam ser feitas novamente, e também as solicitações de aditivo nos contratos que podem ser aditivados.

Segue abaixo a lista de Licitações que irão vencer, as demais informações como objeto do Licitado.

MODALIDADE Nº	OBJETO	
TOMADA PREÇOS 16/2020	DE Nº	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFALTICO EM CBUQ NAS RUAS PERNAMBUCO E GUARANY NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, EM ATENDIMENTO A PROPOSTA Nº 0903-003380
TOMADA PREÇOS 06/2019	DE Nº	PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DIA DE REFERÊNCIA – CENTRO DIA DO IDOSO, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 844075/2017, PROCESSO Nº 1043821-85/2017.
TOMADA PREÇOS 09/2019	DE	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR

Capanema, 12 de março de 2021

Roselia Kriger Becker Págani
Pregoeira/ Membro da Comissão Permanente de
Abertura e Julgamento de Licitações

000259

oselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: sexta-feira, 12 de março de 2021 13:00
Título: GUILHERME (planejamento.alexandre@capanema.pr.gov.br)
Assunto: CONTRATOS QUE VENCERÃO NO MÊS DE ABRIL
Anexos: GUILHERME.pdf; Contratos a vencer.pdf

oselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: sexta-feira, 12 de março de 2021 13:00
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Tópico: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00041.txt

The original message was received at Fri, 12 Mar 2021 12:59:48 -0300 from
38.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications -----
<planejamento.alexandre@capanema.pr.gov.br> (successfully delivered to mailbox)

----- Transcript of session follows ----- <planejamento.alexandre@capanema.pr.gov.br>... Successfully delivered

Processo: 689/2021

Data: 15/03/2021 Hora: 03:54

Assunto:

SOLICITACAO DO SETOR DE LICITACA

Requerente:

CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM

Ao

Setor de licitações

Referente a solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro devido ao aumento de custo do insumo asfáltico CAP 50/70.

CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.726.528/0001-01, com sede na Av. Rio Grande do Sul, s/nº, Centro, Planalto/PR, neste ato representada por Silvia Letícia Steffens da Rosa, brasileira, casada, empresária inscrita no CPF n.836.693.539-68 PR, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência expor e requerer o que segue.

A requerente sagrou-se vencedora de licitação levada à cabo pelo Município de Capanema, cuja proposta, datada de 14/09/2020, foi realizada no valor global de R\$ 515.291,20 (Quinhentos e quinze mil, Duzentos e Noventa e Um Reais e Vinte Centavos). Assim, em 17/09/2020 foi firmado o Contrato no 427/2020, com prazo de vigência de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data da assinatura do contrato.

A proposta vencedora, repita-se, datada de 14/09/2020, foi elaborada a partir dos valores à época praticados por fornecedores de insumos, notadamente, de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (C.B.U.Q.), principal objeto contratual.

Ocorre que, decorrente de álea econômica extraordinária, ou seja, de incomum variação de preços de mercado dos insumos, devido aos recentes aumentos ocorridos nos preços dos produtos asfálticos que são fornecidos pela PETROBRAS (como é apresentado em notas fiscais em anexo). Conforme se verifica nas tabelas a seguir. Vale destacar que o ligante asfáltico utilizado na produção do Concreto Betuminoso Usinado a Quente (C.B.U.Q.) na região Sul do País é o CAP 50/70.

O contratado requerente vem experimentando relevante dificuldade em cumprir o contrato pelos valores nele previstos originariamente, destoando-se da equação delimitada na proposta do dia 14/09/2020, na medida em que a remuneração dessa Administração para a execução de recape com C.B.U.Q., não é suficiente para manter o equilíbrio econômico financeiro outrora estabelecido.

Então, a alteração do valor do contrato para trazer frente à elevação dos insumos da contratada/requerente e assim manter o equilíbrio econômico-financeiro da relação

contratual é medida imperiosa, a fim de manter a execução do contrato sem qualquer prejuízo à contratada ou à Administração.

Senão vejamos.

Depreende-se do contido no art. 40, inc. XI da Lei 8666/93, que o critério de alteração dos valores dos contratos mantidos com a administração pública prevalece desde a data da apresentação da proposta, cuja previsão deve ser ato vinculado ao edital de seleção.

Trata-se de uma regra impositiva e não facultativa, devendo, inclusive, de ofício, a administração promover o realinhamento dos valores de forma a preservar o equilíbrio econômico-financeiro entre os encargos da contratada e a retribuição da administração para a justa remuneração do objeto contratual.

É o que decorre da matriz constitucional dos contratos administrativos contida no art. 37, inc. XXI, assim transrito:

Art. 37.

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, **com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento mantidas condições efetivas da proposta, nos termos da lei**, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal no 8.666/93) extrai-se, ainda, a seguinte disposição que autoriza a concessão do pleito ora posto:

Art. 65. Os contratos regidos por esta lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

II - Por acordo das partes:

(...)

d) para reestabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem a fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Conforme referido, a extraordinária variação, a maior, do valor dos insumos necessários ao cumprimento do objeto contratual novel convenção coletiva de trabalho é a razão do aumento dos encargos da contratada/requerente e, no entanto, a

contrapartida financeira dessa Administração mantém-se a mesma desde o início da prestação.

Pois bem embora de ocorrência previsível, porque é sabido que ao longo de 180 (Cento e oitenta) dias o processo inflacionário atinge a economia de forma ampla, é notável que a variação de preços levada a efeito pelos fornecedores de insumos à contratada/requerente superaram a previsibilidade, com proposta, eram incalculáveis, aí restando configurada a hipótese de alteração de valor do contrato.

MARÇAL JUSTEM FILHO, in "Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos", sobre o tema, traça a seguinte reflexão:

"Durante a execução de contratos, em especial daqueles de longa duração, podem ocorrer alterações econômicas imprevisíveis, tornando inviável ao particular executar o contrato nas condições originalmente previstas. Execução a prestação nos exatos termos inicialmente previstos acarretaria sua ruina, com o enriquecimento correspondente da outra parte.

A aplicação da teoria da imprevisão deriva da conjugação dos seguintes requisitos:

- Imprevisibilidade do evento (**o que compreende a inviabilidade de estimativa dos efeitos de evento previsível**);
- Inimputabilidade do evento às partes;
- Grave modificação das condições do contrato;
- Ausência de impedimento absoluto.

(...) A inflação pode ser um fato previsível, mas autorizará a incidência da teoria da imprevisão quando os índices inflacionários não puderem ser estimados de antemão e apresentarem variação que ultrapassa os limites das previsões generalizadas. " (pg. 894)

Outro mestre, JOEL DE MENEZES NIEBUHRI, também assenta a orientação de necessária manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato diante da álea extraordinária. Assim:

"A revisão é o instrumento para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato em face de variação de custo decorrente, em linhas gerais, de eventos imprevisíveis ou de consequências imprevisíveis. [...] " *

Como já anotado, a Licitante oferta sua proposta de acordo com os termos do instrumento convocatório. Com supedâneo nas exigências descritas pela Administração

para cumprir o contrato, a licitante calcula os custos que arcará e a proposta a ser ofertada, que lhe deve proporcionar alguma margem de lucro. No cálculo do custo da proposta, diga-se de passagem, a licitante deve inserir todos os ônus e os encargos que sejam previsíveis, o que requer redobrados cuidados e atenção.

Daí nasce uma equação de proporcionalidade entre o que se espera gastar e receber em contrapartida. Conquanto as condições contratuais possam ser alteradas de modo consensual ou unilateral por parte da Administração ou, até mesmo, por fatos alheios à vontade das partes contratantes, essa equação deve sempre ser mantida. À Administração não reúne forças para compelir terceiros a operarem em prejuízo ou sem lucro. **Então, deve-se proceder à revisão do contrato se as condições da época da proposta são alteradas, sem, que o proponente tenha conseguido prever ditas alterações** (porque se fosse possível prever seria caso de reajuste) **bem como se elas repercutem na equação econômica e financeira aumentando ou diminuindo os custos do empreendimento contratado.**

(...)

A alínea 'd' do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 prescreve, com condição para aplicação da teoria da imprevisão em relação aos contratos administrativos e, por consequência, para que se promova a revisão, que os fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, configurem álea econômica extraordinária e extracontratual.

(...)

A álea econômica pode ser ordinária ou extraordinária. A álea ordinária corresponde às variações de custo intrínsecas a todos os negócios, que sejam normais à natureza do contrato, isto é, às pequenas variações nos elementos de custo do contrato que não causam impacto relevante na equação econômico-financeira. Já a álea extraordinária diz respeito às variações de custo que ultrapassam a normalidade, que sejam incompatíveis com a natureza do contrato, que oneram ou desoneram excessivamente o contratado. "

A revisão do contrato, solução apontada pela melhor doutrina, é, por certo, a mais ajustada à manutenção de um verdadeiro equilíbrio econômico financeiro do contrato No 427/2020, não apenas para assegurar que o contratado não sofrerá com o imprevisível índice de majoração dos insumos necessários ao cumprimento do ajuste, mas, notadamente, para assegurar que a Administração, agora alertada sobre o real impacto dessa alteração de preços, não pague antecipadamente pela majoração que se estima acontecer no futuro.

Isso se diz porque, se toda e qualquer revisão do contrato decorrente de variações nos preços de insumos somente pudesse ocorrer após o decurso de um ano, na data do reajuste ou repactuação, caberia aos licitantes, quando formulam suas propostas, majorar antecipadamente o valor de seus custos para que, mesmo na hipótese de fatos imprevisíveis ou e consequências imprevisíveis, já estarem prevenidos. Ocorre que, para a Administração contratante isso significa que, enquanto não se implementar aquele evento extraordinário, estará pagando preços sobrelevados.

No caso vertente, não seria admissível, sob o prisma da boa-fé contratual, da economicidade, da vantajosidade e da probidade administrativa, que esse Município aceitasse, em setembro/2020, quando realizado o certame licitatório, propostas dos licitantes contemplando quaisquer valores excessivamente superiores ao praticado no mercado, sob o argumento de que assim foram propostos para cobrir eventualidades. Afinal, caso aceitasse que a proposta vencedora aumentasse os encargos conforme uma previsão insólita qualquer, manter-se-ia ela, a Administração, em posição de desvantagem econômico-financeira e relação ao contratado.

Exatamente para equacionar a relação entre encargos do contratado e a remuneração da Administração, em face dos agora conhecidos novos custos dos insumos e que se presta a revisão, o que ora se requer.

Para tanto, baseado na planilha descritiva dos serviços que compõe a proposta apresentada em setembro de 2020, conforme:

Item	Fonte	Macrosserviços/serviços	Qtd.	Und.	Preço unitário(R\$)	Preço total(R\$)
1.2		REPERFILAGEM				R\$ 255.752,97
1.2.1	SINAPI	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO.	M2	6.302,93	R\$ 1,95	R\$ 12.290,71
1.2.2	SINAPI	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C	M2	6.302,93	R\$ 2,14	R\$ 13.488,27
1.2.3	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDERECLUSIVE TRANSPORTE.AF-11/2019	M3	189,09	R\$ 1.166,34	R\$ 220.543,23

1.2.4	SINAPI	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 20000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE IGUAL OU INFERIOR A 100 KM.	TxKM	4.963,56	R\$ 1,90	R\$ 9.430,76
1.3		CAMADA DE CAPA				R\$ 250.633,85
1.3.1	SINAPI	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C	M2	4.745,57	R\$ 2,14	R\$ 10.155,52
1.3.2	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO- EXCLUSIVO TRANSPORTE.AF-02/2017	M3	189,82	R\$ 1.227,50	R\$ 233.004,05
1.3.3	SINAPI	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 20000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE IGUAL OU INFERIOR A 100 KM.	TxKM	4.982,85	R\$ 1,50	R\$ 7.474,28

Abaixo é apresentada a quantidade de ligante asfáltico (CAP) necessária para a produção da quantidade de C.B.U.Q. contratada, com o teor utilizado de 5,26%, necessária para a execução do referido contrato, assim:

DESCRÍÇÃO	VOLUME DE CBUQ UTILIZADO (M ³)	Qtde de Ligante Cap 50/70(m3) teor 5,26%
RECAPE COM CBUQ	378,91	19,93

Em seguida, apresentam-se os índices de cada revisão de preços repassada pela Petrobras desde a data da referida proposta, os quais são devidamente demonstrados nas notas fiscais (em anexo), para os itens que sofreram impacto da referida álea econômica extraordinária e que se espera sejam

contemplados na presente revisão contratual, tudo representado nas planilhas revistas.

DATA DO REAJUSTE	TIPO DE ASFALTO	VALOR DA TONELADA	REAJUSTE (%)
01/09/2020	CAP 50/70	R\$ 3.327,00	-
01/12/2020	CAP 50/70	R\$ 3.593,00	8,00%
01/01/2021	CAP 50/70	R\$ 3.593,00	-
01/02/2021	CAP 50/70	R\$ 3.916,00	8,99%

Abaixo, é demonstrada a evolução de cada reajuste ocorrido no preço do ligante asfáltico no período citado, bem como seu valor inicial em setembro de 2020, ou seja, época da proposta de preços, expresso por tonelada de ligante asfáltico, conforme notas fiscais em anexo datadas no período de 01/09/2020 à 15/02/2021.

QUANT. M³ (A)	PREÇO UNITÁRIO CONTRATADO (M3) (B)	CONSUMO MÉDIO DO LIGANTE ASFÁLTICO 0,0526 M3/M3 (C)	AUMENTO INSUMO ASFÁLTICO PETROBRÁS 01/12/2020	AUMENTO INSUMO ASFÁLTICO PETROBRÁS 01/02/2021	PERCENTUAL ACUMULADO (D)	R\$ A SER REEQUILIBRADO POR UNIDADE (E)=(BXD)	R\$ TOTAL A SER REEQUILIBRADO (F)=(CXE)
189,09	R\$ 919,46	9,95				R\$ 156,17	R\$ 1.553,28
189,82	R\$ 967,68	9,98	8,00%	8,99%	16,99%	R\$ 164,36	R\$ 1.641,05
TOTAL DO REEQUILÍBRIOS FINANCEIRO							R\$ 3.194,33

Desta feita, cristalina a necessidade de alteração das planilhas de preços do contrato, contemplando-se os valores atuais previstos e informados pela PETROBRAS, uma vez que os valores ali inseridos não contemplam todos os custos envolvidos na contratação, o que acaba por tornar os preços previstos menores que os que serão realmente praticados e dispendidos pela empresa vencedora do certame.

Finalmente, pugna-se que essa municipalidade considere e atualize o referido contrato com o devido equilíbrio econômico-financeiro, agora revisados e compatíveis com a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da relação contratual, compatíveis com os valores praticados no mercado e já registrados como médios e factíveis.



Diante de todo o exposto, com fundamento no art.65, inc. II, alínea "d", da Lei no 8.666/93, requer-se a REVISÃO do Contrato no 42412018, para manter o equilíbrio da equação econômico-financeiro estabelecida na data da proposta apresentada pela contratada, alterando-se os valores do item acima indicado, nos índices e valores apontados.

Outrossim, propugna-se que, havendo necessidade e sendo o entendimento dessa Administração, novos esclarecimentos sejam requisitados a contratada/requerente de forma a bem demonstrar a pertinência do pedido e os valores sobre os quais devem incidir os novos valores.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Capanema, 12 de março de 2021.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Sívia Letícia Steffens da Rosa".

Sívia Letícia Steffens da Rosa
Sócia Administradora

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

N. 000007288

SÉRIE 4

Identificação do emitente



**BRASQUIMICA PRODUTOS
ASFALTICOS LTDA**
RODOVIA PR 423, 227
ESTACAO CEP:83705-000
ARAUCARIA/PR
Fone: (41)3552-2700 - Fax: (41)3552-2700
www.brasquimica.com.br

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0-ENTRADA

1-SAÍDA

N. 000007288
SÉRIE 4
FOLHA 01/01



CHAVE DE ACESSO DA NF-e

4120 0913 8299 5700 1088 5500 4000 0072 8811 0000 8373

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e

www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizada

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDADE TERCEIR

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141200162956129 01/09/2020 14:23:21-03:00

INSCRIÇÃO ESTADUAL
9036335731

INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIB.

CNPJ
13.829.957/0010-88

DESTINATARIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

CAW SERVICO DE TERRAPLENAGEM SC LTDA ME (004473-01)

CNPJ/CPF

04.726.528/0001-01

DATA DE EMISSÃO

01/09/2020

ENDERECO

AV RIO GRANDE DO SUL CX POSTAL, 11

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

CEP

85750-970

DATA ENTRADA/SAÍDA

01/09/2020

MUNICIPIO

PLANALTO

FATURA

001

01/10/2020

43.467,26

002

31/10/2020

43.467,25

FONE/FAX

(46) 3555-1549

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA ENTRADA/SAÍDA

14:22

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
86.934,51	15.648,21	0,00	0,00	86.934,51

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	86.934,51

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
SERGIO DREHER E CIA LTDA	1-DESTINATARIO				04.352.180/0001-21

ENDERECO

RUATADEU MILAN 104

MUNICIPIO

ARAUCAIRIA

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9023099346

QUANTIDADE

ESPECIE**GRANEL**

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

26,130

PESO LIQUIDO

26,130

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

COD. PROD	DESCRIÇÃO DO PROD/SERV.	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	V. INITARIO	V. TOTAL	BC. ICMS	V. ICMS	V. IPI	A. ICMS	A. IPI
PD06010001	ASFALTO CAP 50/70	27132000	000	5102	T	26,130	3.327.0000	86.934,5	86.934,5	15.648,2	0,00	18.00%	0,00
	ASFALTO-3257 ONU/CLASSE 9.LIQ. RISCO 99 TEMP.ELEVADA N.E. DE CL.P/EFEITO DO DISPOST D NA LEG ISLACAO FISCAL DO ARTIGO 22, I ITEM II, LETRA C, EBALAGEM II I. DEC.96044 DE 1988, DECLARO QUE OS PRODUTOS PERIGOSOS EST AO ADEQUADAMENTE CLASSIFICADOS EMBALADOS, IDENTIFICADOS, E ESTIVADOS PARA SUPORTAR OS RIS COS DAS OPERACOES DE TRANSPORT E E QUE ATENDEM AS EXIGENCIAS DA REGULAMENTACAO.CIMENTO ASFA LTICO DE PETROLEO LIQUIDO TEMP ERATURA ELEVADA N.E.												

CALCULO DO ISSON

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

11852050

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

BASE DE CÁLCULO DO ISSON

VALOR DO ISSON

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Protocolo: 141200162956129

Pedido de Venda: 009029

End. Entrega: AVENIDA RIO GRANDE DO SUL SN CX POSTAL11 PLANALTO/PR

Veículos: AVN-2C66 / HTS-1D56

As fichas de emergencia encontram-se disponíveis na internet no endereço: www.brasquimica.com.br/downloads/

Ou via QRCode:

RESERVADO AO FISCO





Identificação do emissor
BRASQUIMICA PRODUTOS
ASFALTICOS LTDA
 RODOVIA PR 423, 227
 ESTACAO CEP:83705-000
 ARAUCARIA/PR
 Fone: (41)3552-2700 - Fax: (41)3552-2700
www.brasquimica.com.br

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0-ENTRADA

1-SAÍDA

N. 000007633

SÉRIE 4

FOLHA 01/01



CHAVE DE ACESSO DA NF-e
 4120 1213 8299 5700 1088 5500 4000 0076 3311 0007 0371

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizada

DEZA DA OPERAÇÃO
 DA DE MERCADORIA ADQUIRIDADE TERCEIR

PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
 141200241553618 10/12/2020 14:44:32-03:00

ESTADUAL
 335731

INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIB.

CNPJ/CPF
 13.829.957/0010-88

ATARIO/REMETENTE

RAZÃO SOCIAL SERVICO DE TERRAPLENAGEM SC LTD A ME (004473-01)	CNPJ/CPF 04.726.528/0001-01	DATA DE EMISSÃO 10/12/2020	
ECO RIO GRANDE DO SUL CX POSTAL, 11	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85750-970	DATA ENTRADA/SAÍDA 10/12/2020
PIO VALTO	FONE/FAX (46) 3555-1549	UF PR	HORA ENTRADA/SAÍDA 14:43

LO DO IMPOSTO	002	08/02/2021	45.900,57								
---------------	-----	------------	-----------	--	--	--	--	--	--	--	--

DE CALCULO DO ICMS 91.801,15	VALOR DO ICMS 16.524,21	BASE DE CALCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 91.801,15	
DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 91.801,15

PORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA 1-DESTINATARIO	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF 04.352.180/0001-21
SOCIAL GIO DREHER E CIA LTDA		MUNICIPIO ARAUCARIA	UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL 9023099346		

TIDADE	ESPECIE GRANEL	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 25,550	PESO LIQUIDO 25,550
--------	--------------------------	-------	-----------	-----------------------------	-------------------------------

S DO PRODUTO / SERVIÇO		PROD	DESCRIÇÃO DO PROD./SERV.	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	V.UNITARIO	V.TOTAL	8C. ICMS	V. ICMS	V.IPI	A. ICMS	A.IPI
		010001	ASFALTO CÁP 50/70 ASFALTO-3257 ONU/CLASSE 9.LIQ. RISCO 99 TEMP.ELEVADA N.E. DE CL.P/EFEITO DO DISPOSTO NA LEG ISLACAO FISCAL DO ARTIGO 22, I ITEM II, LETRA C, EBALAGEM II I. DEC.96044/DE 1988, DE CLARO QUE OS PRODUTOS PERIGOSOS EST AO ADEQUADAMENTE CLASSIFICADOS EMBALADOS, IDENTIFICADOS, E ESTIVADOS PARA SUPORTAR OS RIS COS DAS OPERACOES DE TRANSPORT E E QUÉ ATENDEM AS EXIGENCIAS DA REGULAMENTACAO.CIMENTO ASFA LTICO DE PETROLEO O LIQUIDO TEMP ERATURA ELEVADA N.E.	27132000	000	5102	T	25,550	3.593,000	91.801,15	91.801,15	16.524,2	0,00	18.00%	0.00%

DO ISSON	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS 2050	BASE DE CÁLCULO DO ISSON	VALOR DO ISSON
----------	---	--------------------------	----------------

ADICIONAIS	ACOES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
------------	----------------------	--------------------

Valor: 141200241553618
 de Venda: 009375

Intrega: AVENIDA RIO GRANDE DO SUL SN CX POSTAL11 PLANALTO/PR

DS: MHK-0319 / HBG-5855

As de emergencia encontra-se disponiveis na internet no endereço:

www.brasquimica.com.br/downloads/prg_dow_qld.cfm?Dow1=CFD1799660639C006D19F3CA7EBD518A1D6E6CA2

QRCode: 

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

N. 000007782

SÉRIE 4

000007782

Identificação do emitente

**BRASQUIMICA PRODUTOS
ASFALTICOS LTDA**RODOVIA PR 423, 227
ESTACAO CEP:83705-000
ARAUCARIA/PR
Fone: (41)3552-2700 - Fax: (41)3552-2700
www.brasquimica.com.br**DANFE**DOCUMENTO AUXILIAR DA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA
0-ENTRADA 1
1-SAÍDACHAVE DE ACESSO DA NF-E
4121 0213 8299 5700 1088 5500 4000 0077 8214 5336 0832N. 000007782
SÉRIE 4
FOLHA 01/01Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizada

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA DE TERCEIR

PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141210033058284 15/02/2021 16:26:38-03:00

INSCRIÇÃO ESTADUAL
9036335731

INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIB.

CNPJ/CPF
13.829.957/0010-88

DESTINATARIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

CAW SERVICO DE TERRAPLENAGEM SC LTDA ME (004473-01)

CNPJ/CPF

04.726.528/0001-01

DATA DE EMISSÃO

15/02/2021

ENDERECO

AV RIO GRANDE DO SUL CX POSTAL, 11

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

CEP

85750-970

DATA ENTRADA/SAÍDA

15/02/2021

MUNICIPIO

PLAN ALTO

FONE/FAX

(46) 3555-1549

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA ENTRADA/SAÍDA

16:25

FATURA

001 002
17/03/2021 16/04/2021
45.543,08 45.543,08

CALCULO DO IMPOSTO

E/ F	BASE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
	91.086,16	16.395,51	0,00	0,00	91.086,16

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	91.086,16

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
BRASQUIMICA TRANSPORTES RODOVIARIO LTDA	1-DESTINATARIO				13.471.578/0009-2

ENDERECO	MUNICIPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
RUA DR VITAL BRASIL N 227 SALA 01	ARAUCAIA	PR	9052735405

QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO
	GRANEL			23,260	23,260

DADOS DO PRODUTO / SERVICO

COD. PROD	DESCRIÇÃO DO PROD./SERV.	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	V.UNITARIO	V.TOTAL	BC.ICMS	VICMS	VIPI	A.ICMS	A.IPI
PD06010001	ASFALTO CAP 50/70 ASFALTO-3257 ONU/CLASSE 9.LIQ. RISCO 99 TEMP.ELEVADA N.E. DE CL.P/EFEITO DO DISPOSTO NA LEG ISLACAO FISCAL DO ARTIGO 22, ITEM II, LETRA C, EBALAGEM II I. DEC.96044 DE 1988, DECLARO QUE OS PRODUTOS PERIGOSOS ESTAO ADEQUADAMENTE CLASSIFICADOS EMBALADOS, IDENTIFICADOS, E ESTIVADOS PARA SUPORTAR OS RISCOS DAS OPERACOES DE TRANSPORT E E QUE ATENDEM AS EXIGENCIAS DA REGULAMENTACAO CIMENTO ASFALTICO DE PETROLEO LIQUIDO TEMP ERATURA ELEVADA N.E.	27132000	000	5102	T	23,260	3.916.000	91.086,16	91.086,16	16.395,51	0,00	18.00%	0

CALCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
11852050			

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Protocolo: 141210033058284

Pedido de Venda: 009525

End.Entrega: AVENIDA RIO GRANDE DO SUL SN CX POSTAL11 PLANALTO/PR

Veiculos: OUV-8305 / OUV-7816

As fichas de emergencia encontram-se disponiveis na internet no endereco:

https://www.brasquimica.com.br/downloads/prg_dow_qtd.cfm?Dow1=CFD1799660639C006D19F3CA7EBD518A1D6E6CA2

Ou via QRCode:

RESERVADO AO FISCO





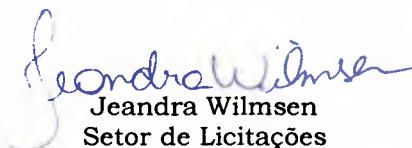
000272

**Município de Capanema - PR
Setor de Licitações**

D E S P A C H O

Com relação ao Processo de Tomada de Preços, nº 16/2020, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFALTICO EM CBUQ NAS RUAS PERNAMBUCO E GUARANY NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, EM ATENDIMENTO A PROPOSTA Nº 0903-003380. Encaminho esse PA ao Fiscal de Contrato para análise e emissão de Parecer Técnico a respeito do pedido de reequilíbrio.

Capanema, 16 de março de 2021


Jeandra Wilmsen
Setor de Licitações

089273



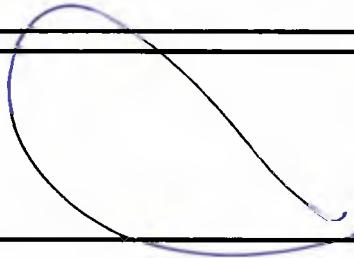
Nº | 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

OBRA:	Recap Asfáltico Guarany e Pernambuco	
CONTRATO:	nº 427/2020	
LICITAÇÃO:	TP nº 16/2020	
INÍCIO DA OBRA:	23/11/2020	
PRAZO FINAL:	16/03/2021	
DATA:	18/01/2021	
DIAS FALTANTES:	57	DIAS

RELATÓRIO:

Emitida a Ordem de Início dos Serviços, porém dia improductivo chuvas



Rubens Luis Rolando Souza
Eng. Civil Municipal de Capanema-PB
Matrícula n.º 1943-1
CREA-RS 88.296/D



Nº 1

000272

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

OBRA:	Recap Asfáltico Guarany e Pernambuco
CONTRATO:	nº 427/2020
LICITAÇÃO:	TP nº 16/2020
INÍCIO DA OBRA:	23/11/2020
PRAZO FINAL:	16/03/2021
DATA:	19/01/2021
DIAS FALTANTES:	56
	DIAS

RELATÓRIO:

R. Souza
F. Caparacó-FR
1943-1
M. 2061/D

080275



Nº 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

OBRA:	Recap Asfáltico Guarany e Pernambuco	
CONTRATO:	nº 427/2020	
LICITAÇÃO:	TP nº 16/2020	
INÍCIO DA OBRA:	23/11/2020	
PRAZO FINAL:	16/03/2021	
DATA:	20/01/2021	
DIAS FALTANTES:	55	DIAS

RELATÓRIO:

Cguvas dia improdutivo

(A large blue X is drawn across the entire page below the text.)

Rubens Luis Rolando Souza
Eng. Civil Municipal de Capanema-PR
Matrícula n.º 1943-1
CREA-RS 88.296/D

000270



Nº 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

OBRA:	Recap Asfáltico Guarany e Pernanbuco	
CONTRATO:	nº 427/2020	
LICITAÇÃO:	TP nº 16/2020	
INÍCIO DA OBRA:	23/11/2020	
PRAZO FINAL:	16/03/2021	
DATA:	21/01/2021	
DIAS FALTANTES:	54	DIAS

RELATÓRIO:

Autorizado o mapa com a locação dos furos de sondagem e início dos trabalhos de limpeza

(Large blank area for the map, crossed out with a large blue X.)

Rubens Luis Rolando Souza
Eng. Civil Municipal de Capanema-PR
Matrícula n.º 1943-1
CREA-RS 88.296/D

080377

Nº 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

OBRA:	Recap Asfáltico Guarany e Pernanbuco	
CONTRATO:	nº 427/2020	
LICITAÇÃO:	TP nº 16/2020	
INÍCIO DA OBRA:	23/11/2020	
PRAZO FINAL:	16/03/2021	
DATA:	22/01/2021	
DIAS FALTANTES:	53	DIAS

RELATÓRIO:

Limpeza do trecho

(Large area for handwritten report, with a blue circle at the bottom left and a blue arrow pointing towards the signature area.)

Rubens Luis Rolando Souza
Eng. Civil Municipal de Capanema-PR
Matrícula n.º 1943-1
CREA-RS 88.396/D

060278
09



Nº 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

OBRA:	Recap Asfáltico Guarany e Pernambuco	
CONTRATO:	nº 427/2020	
LICITAÇÃO:	TP nº 16/2020	
INÍCIO DA OBRA:	23/11/2020	
PRAZO FINAL:	16/03/2021	
DATA:	23/01/2021	
DIAS FALTANTES:	52	DIAS

RELATÓRIO:

Sábado dia sem produção

Rubens Luis Rolando Souza
Eng. Civil Municipal de Capanema-PR
Matrícula n.º 1943-1
CREA-RS 88.296/D



Nº 1

000279

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

OBRA:	Recap Asfáltico Guarany e Pernambuco	
CONTRATO:	nº 427/2020	
LICITAÇÃO:	TP nº 16/2020	
INÍCIO DA OBRA:	23/11/2020	
PRAZO FINAL:	16/03/2021	
DATA:	24/01/2021	
DIAS FALTANTES:	51	DIAS

RELATÓRIO:

Sábado dia sem produção

.....

Rubens Luis Rolando Souza
Eng. Civil Municipal de Capanema-PR
Matrícula n.º 1943-1
CREA-RS 88.296/D



Nº 1

000239

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

OBRA:	Recap Asfáltico Guarany e Pernanbuco
CONTRATO:	nº 427/2020
LICITAÇÃO:	TP nº 16/2020
INÍCIO DA OBRA:	23/11/2020
PRAZO FINAL:	16/03/2021
DATA:	25/01/2021
DIAS FALTANTES:	50 DIAS

RELATÓRIO:

Tempo Chuvoso porém a equipe focou fazendo limpeza nas ruas.

Rubens Luis Rolando Souza
Eng. Civil Municipal de Capão da Canoa - PR
Matrícula n.º 1943-1
CREA-RS 88.296/D

000231



Nº 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

OBRA:	Recap Asfáltico Guarany e Pernanbuco	
CONTRATO:	nº 427/2020	
LICITAÇÃO:	TP nº 16/2020	
INÍCIO DA OBRA:	23/11/2020	
PRAZO FINAL:	16/03/2021	
DATA:	26/01/2021	
DIAS FALTANTES:	49	DIAS

RELATÓRIO:

Tempo Chuvisco porém a equipe focou fazendo limpeza nas ruas.

Rubens Luis Rolando Souza
Eng. Civil Municipal de Capanema-PR
Matrícula n.º 1943-1
CREA-RS 88.296/D



Nº | 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

OBRA:	Recap Asfáltico Guarany e Pernambuco
CONTRATO:	nº 427/2020
LICITAÇÃO:	TP nº 16/2020
INÍCIO DA OBRA:	23/11/2020
PRAZO FINAL:	16/03/2021
DATA:	27/01/2021
DIAS FALTANTES:	48
	DIAS

RELATÓRIO:

Chuva improdutivo

Rubens Luis Rolando Souza
Eng. Civil Municipal de Capanema-PR
Matrícula n.º 1943-1
CREA-RS n.º 2961/D



Nº 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

OBRA:	Recap Asfáltico Guarany e Pernambuco	
CONTRATO:	nº 427/2020	
LICITAÇÃO:	TP nº 16/2020	
INÍCIO DA OBRA:	23/11/2020	
PRAZO FINAL:	16/03/2021	
DATA:	28/01/2021	
DIAS FALTANTES:	47	DIAS

RELATÓRIO:

Chuva improdutivo

LL

Rubens Luis Rolando Souza
Eng. Civil Municipal de Capanema-PR
Matrícula n.º 1943-1
CREA-RS 88.296/D

000284



Nº 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

OBRA:	Recap Asfáltico Guarany e Pernanbuco	
CONTRATO:	nº 427/2020	
LICITAÇÃO:	TP nº 16/2020	
INÍCIO DA OBRA:	23/11/2020	
PRAZO FINAL:	16/03/2021	
DATA:	29/01/2021	
DIAS FALTANTES:	46	DIAS

RELATÓRIO:

Conclusão da limpeza

rubrica

Rubens Luis Rolando Souza
Eng. Civil Municipal de Capanema-PR
Matrícula n.º 1943-1
CREA-RS 88.296/D

000285

Nº 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

OBRA:	Recap Asfáltico Guarany e Pernanbuco	
CONTRATO:	nº 427/2020	
LICITAÇÃO:	TP nº 16/2020	
INÍCIO DA OBRA:	23/11/2020	
PRAZO FINAL:	16/03/2021	
DATA:	30/01/2021	
DIAS FALTANTES:	45	DIAS

RELATÓRIO:

Chuva improdutivo

Rubens Luis Rolando Souza
Eng. Civil Municipal de Capanema-PR
Matrícula n.º 1943-1
CREA-RS 88.296/D



Nº 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

OBRA:	Recap Asfáltico Guarany e Pernanbuco	
CONTRATO:	nº 427/2020	
LICITAÇÃO:	TP nº 16/2020	
INÍCIO DA OBRA:	23/11/2020	
PRAZO FINAL:	16/03/2021	
DATA:	31/01/2021	
DIAS FALTANTES:	44	DIAS

RELATÓRIO:

Chuva improdutivo

REDAÇÃO: _____

PROBLEMAS: _____

RESOLUÇÕES: _____

ANEXOS: _____

Rubens Luis Rolando Souza
Eng. Civil Municipal de Capanema-PR
Matrícula n.º 1943-1
CREA-RS 88.296/D

000287



Nº 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

OBRA:	Recap Asfáltico Guarany e Pernanbuco	
CONTRATO:	nº 427/2020	
LICITAÇÃO:	TP nº 16/2020	
INÍCIO DA OBRA:	23/11/2020	
PRAZO FINAL:	16/03/2021	
DATA:	01/02/2021	DIAS
DIAS FALTANTES:	43	

RELATÓRIO:

<p>Pintura de ligação na primeira quadra da rua Pernanbuco</p>
--

*Rubens Luis Rolando Souza
Eng. Civil Municipal de Capanema-PR
Matrícula n.º 1943-1
CREA-RS 03.296/D*



Nº 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

OBRA:	Recap Asfáltico Guarany e Pernanbuco	
CONTRATO:	nº 427/2020	
LICITAÇÃO:	TP nº 16/2020	
INÍCIO DA OBRA:	23/11/2020	
PRAZO FINAL:	16/03/2021	
DATA:	02/02/2021	
DIAS FALTANTES:	42	DIAS

RELATÓRIO:

Início da reperfilagem na primeira quara da rua Pernanbuco



Rubens Luis Rolando Souza
Eng. Civil Municipal de Capanema-PR
Matrícula n.º 1943-1
CREA-RS 88.296/D



Nº 1

000299

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

OBRA:	Recap Asfáltico Guarany e Pernanbuco	
CONTRATO:	nº 427/2020	
LICITAÇÃO:	TP nº 16/2020	
INÍCIO DA OBRA:	23/11/2020	
PRAZO FINAL:	16/03/2021	
DATA:	03/02/2021	
DIAS FALTANTES:	41	DIAS

RELATÓRIO:

Início da reperfilagem na primeira quara da rua Pernanbuco

(Large blank area for the report text, with a large blue 'X' drawn through it.)

Rubens Luis Rolando Souza
Eng. Civil Municipal de Capanema-PR
Matrícula n.º 1943-1
CREA-RS 88.296/D

000290

Nº 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

OBRA:	Recap Asfáltico Guarany e Pernanbuco	
CONTRATO:	nº 427/2020	
LICITAÇÃO:	TP nº 16/2020	
INÍCIO DA OBRA:	23/11/2020	
PRAZO FINAL:	16/03/2021	
DATA:	04/02/2021	
DIAS FALTANTES:	40	DIAS

RELATÓRIO:

Finalização da 1ª quadra de reperfilagem da rua Pernanbuco

(Large empty rectangular area for the report text, with a large blue 'X' drawn through it.)

Rubens Luis Rolando Souza
Eng. Civil Municipal de Capanema-PR
Matrícula n.º 1943-1
CREA-RS 88.296/D



Nº	1
----	---

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

OBRA:	Recap Asfáltico Guarany e Pernambuco
CONTRATO:	nº 427/2020
LICITAÇÃO:	TP nº 16/2020
INÍCIO DA OBRA:	23/11/2020
PRAZO FINAL:	16/03/2021
DATA:	05/02/2021
DIAS FALTANTES:	39 DIAS

RELATÓRIO:

A blue hand-drawn line on a grid background, starting from the top left and sloping downwards towards the bottom right.

Rubens Luis Rolando Souza
Eng. Civil Municipal de Capanema-PR
Matrícula n.º 1943-1
CREA-RS 88.296/D

000292

Nº 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

OBRA:	Recap Asfáltico Guarany e Pernambuco	
CONTRATO:	nº 427/2020	
LICITAÇÃO:	TP nº 16/2020	
INÍCIO DA OBRA:	23/11/2020	
PRAZO FINAL:	16/03/2021	
DATA:	06/02/2021	
DIAS FALTANTES:	38	DIAS

RELATÓRIO:

Sem produção

Rubens Luis Rolando Souza
Eng. Civil Municipal de Capanema-PR
Matrícula n.º 1943-1
CREA-RS 88.296/D



Nº | 1

000293

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

OBRA:	Recap Asfáltico Guarany e Pernambuco
CONTRATO:	nº 427/2020
LICITAÇÃO:	TP nº 16/2020
INÍCIO DA OBRA:	23/11/2020
PRAZO FINAL:	16/03/2021
DATA:	07/02/2021
DIAS FALTANTES:	37 DIAS

RELATÓRIO:

Rubens Luis Rolando Souza
Eng. Civil Municipal de Capanema-PR
Matrícula n.º 1943-1
CREA-RS n.º 296/D

000294

Nº 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

OBRA:	Recap Asfáltico Guarany e Pernanbuco	
CONTRATO:	nº 427/2020	
LICITAÇÃO:	TP nº 16/2020	
INÍCIO DA OBRA:	23/11/2020	
PRAZO FINAL:	16/03/2021	
DATA:	08/02/2021	
DIAS FALTANTES:	36	DIAS

RELATÓRIO:

Pintura de ligação e Reperfilagem na rua Guarany.

A large blue ink mark is present on the page, consisting of a diagonal line from the top center down towards the bottom right, and a curved line forming a loop near the bottom left.

Rubens Luis Rolando Souza
Eng. Civil Municipal de Capanema-PR
Matrícula n.º 1943-1
CREA-RS 88.296/D

000295

Nº 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

OBRA:	Recap Asfáltico Guarany e Pernanbuco	
CONTRATO:	nº 427/2020	
LICITAÇÃO:	TP nº 16/2020	
INÍCIO DA OBRA:	23/11/2020	
PRAZO FINAL:	16/03/2021	
DATA:	09/02/2021	
DIAS FALTANTES:	35	DIAS

RELATÓRIO:

Finalizando a Reperfilagem na rua Guarany e Pernanbuco com isso fechamento da 1ª medição.

(Handwritten signature and blue ink markings are present on the page, indicating the end of the surveying process.)

Rubens Luis Rolando Souza
Eng. Civil Municipal de Capanema-PR
Matrícula n.º 1943-1
CREA-RS 88.296/D



Nº 1

090296

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**

OBRA:	Recap Asfáltico Guarany e Pernambuco
CONTRATO:	nº 427/2020
LICITAÇÃO:	TP nº 16/2020
INÍCIO DA OBRA:	23/11/2020
PRAZO FINAL:	16/03/2021
DATA:	10/02/2021
DIAS FALTANTES:	34
	DIAS

RELATÓRIO:

Rubens Luis Rolando Souza
Eng. Civil Municipal de Capanema-PR
Matrícula n.º 1943-1
CREA-RS 88.296/D



Nº 1

000397

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

OBRA:	Recap Asfáltico Guarany e Pernambuco
CONTRATO:	nº 427/2020
LICITAÇÃO:	TP nº 16/2020
INÍCIO DA OBRA:	23/11/2020
PRAZO FINAL:	16/03/2021
DATA:	11/02/2021
DIAS FALTANTES:	33 DIAS

RELATÓRIO:

Rubens Luis Rolando Souza
Eng. Civil Municipal de Caxias do Sul - PR
Matrícula n.º 1943-1
CREA-RS 88.296/D

000308



Nº 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

OBRA:	Recap Asfáltico Guarany e Pernanbuco	
CONTRATO:	nº 427/2020	
LICITAÇÃO:	TP nº 16/2020	
INÍCIO DA OBRA:	23/11/2020	
PRAZO FINAL:	16/03/2021	
DATA:	12/02/2021	
DIAS FALTANTES:	32	DIAS

RELATÓRIO:

Falta de CAP obra parada sem produção

Rubens Luis Rolando Souza
Eng. Civil Municipal de Capanema-PR
Matrícula n.º 1943-1
CREA-RS 88.296/D



Nº | 1

000299

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

OBRA:	Recap Asfáltico Guarany e Pernambuco
CONTRATO:	nº 427/2020
LICITAÇÃO:	TP nº 16/2020
INÍCIO DA OBRA:	23/11/2020
PRAZO FINAL:	16/03/2021
DATA:	13/02/2021
DIAS FALTANTES:	31 DIAS

RELATÓRIO:

Rubens Luis Rolando Souza
Eng. Civil Municipal de Capanema-PR
Matrícula n.º 1943-1
CREA-RS 88.296/D



Nº 1

000300

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

OBRA:	Recap Asfáltico Guarany e Pernambuco
CONTRATO:	nº 427/2020
LICITAÇÃO:	TP nº 16/2020
INÍCIO DA OBRA:	23/11/2020
PRAZO FINAL:	16/03/2021
DATA:	14/02/2021
DIAS FALTANTES:	30 DIAS

RELATÓRIO:

Rubens Luis Rolando Souza
Eng. Civil Municipal de Capanema-PR
Matrícula n.º 1943-1
CREA-RS 88.296/D

iv



Nº 1

000301

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**

OBRA:	Recap Asfáltico Guarany e Pernanbuco
CONTRATO:	nº 427/2020
LICITAÇÃO:	TP nº 16/2020
INÍCIO DA OBRA:	23/11/2020
PRAZO FINAL:	16/03/2021
DATA:	15/02/2021
DIAS FALTANTES:	29 DIAS

RELATÓRIO:

Falta de CAP obra parada sem produção

Rubens Luis Rolando Souza
Eng. Civil Municipal de Capão da Canoa - PR
Matrícula n.º 1943-1
CREA-RS 88.296/D

000302



Nº 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

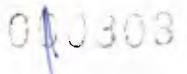
OBRA:	Recap Asfáltico Guarany e Pernanbuco	
CONTRATO:	nº 427/2020	
LICITAÇÃO:	TP nº 16/2020	
INÍCIO DA OBRA:	23/11/2020	
PRAZO FINAL:	16/03/2021	
DATA:	16/02/2021	
DIAS FALTANTES:	28	DIAS

RELATÓRIO:

Feriado sem produção

REDAÇÃO

Rubens Luis Rolando Souza
Eng. Civil Municipal de Capanema-PR
Matrícula n.º 1943-1
CREA-RS 88.296/D



Nº	1
----	---

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

OBRA:	Recap Asfáltico Guarany e Pernambuco
CONTRATO:	nº 427/2020
LICITAÇÃO:	TP nº 16/2020
INÍCIO DA OBRA:	23/11/2020
PRAZO FINAL:	16/03/2021
DATA:	17/02/2021
DIAS FALTANTES:	27 DIAS

RELATÓRIO:

A photograph of a white, lined notebook page. In the upper-left quadrant, the text "Finalizando a camada de capa da rua Pernambuco" is handwritten in black ink. A blue ink arrow originates from the end of this sentence and extends downwards and to the right, pointing across the rest of the page.

Rubens Luis Rolando Souza
Eng. Civil Municipal de Capanema-PR
Matrícula n.º 1943-1
CREA-RS 88.296/D



Nº 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

OBRA:	Recap Asfáltico Guarany e Pernambuco
CONTRATO:	nº 427/2020
LICITAÇÃO:	TP nº 16/2020
INÍCIO DA OBRA:	23/11/2020
PRAZO FINAL:	16/03/2021
DATA:	18/02/2021
DIAS FALTANTES:	26 DIAS

RELATÓRIO:

Ensaios tecnológicos no pavimento

Rubens Luis Rolando Souza
Eng. Civil Municipal de Capanema-PR
Matrícula n.º 1943-1
CREA-RS 88.296/D



Nº 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

OBRA:	Recap Asfáltico Guarany e Pernambuco
CONTRATO:	nº 427/2020
LICITAÇÃO:	TP nº 16/2020
INÍCIO DA OBRA:	23/11/2020
PRAZO FINAL:	16/03/2021
DATA:	19/02/2021
DIAS FALTANTES:	25 DIAS

RELATÓRIO:

Rubens Luis Rolando Souza
Engº Civil Municipal de Capanema-PR
Matrícula n.º 1943-1
CREA-RS 88.296/D

000306



Nº 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

OBRA:	Recap Asfáltico Guarany e Pernanbuco	
CONTRATO:	nº 427/2020	
LICITAÇÃO:	TP nº 16/2020	
INÍCIO DA OBRA:	23/11/2020	
PRAZO FINAL:	16/03/2021	
DATA:	20/02/2021	
DIAS FALTANTES:	24	DIAS

RELATÓRIO:

Sem produção

Rubens Luis Rolando Souza
Eng. Civil Municipal de Capanema-PR
Matrícula n.º 1943-1
CREA-RS 88.296/D

00307



Nº 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

OBRA:	Recap Asfáltico Guarany e Pernanbuco	
CONTRATO:	nº 427/2020	
LICITAÇÃO:	TP nº 16/2020	
INÍCIO DA OBRA:	23/11/2020	
PRAZO FINAL:	16/03/2021	
DATA:	21/02/2021	
DIAS FALTANTES:	23	DIAS

RELATÓRIO:

Sem Produção

A large blue 'X' is drawn across the entire page below the text.

Rubens Luis Rolando Souza
Eng° Civil Municipal de Capanema-PR
Matrícula n.º 1943-1
CREA-RS 88.296/D

000308



Nº 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

OBRA:	Recap Asfáltico Guarany e Pernanbuco	
CONTRATO:	nº 427/2020	
LICITAÇÃO:	TP nº 16/2020	
INÍCIO DA OBRA:	23/11/2020	
PRAZO FINAL:	16/03/2021	
DATA:	22/02/2021	
DIAS FALTANTES:	22	DIAS

RELATÓRIO:

Sem Produção

(A large blue X is drawn across the entire page below the text 'Sem Produção').

Rubens Luis Rolando Souza
Eng° Civil Municipal de Capanema-PR
Matrícula n.º 1943-1
CREA-RS 88.296/D



Nº 1

ct-309

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

OBRA:	Recap Asfáltico Guarany e Pernambuco	
CONTRATO:	nº 427/2020	
LICITAÇÃO:	TP nº 16/2020	
INÍCIO DA OBRA:	23/11/2020	
PRAZO FINAL:	16/03/2021	
DATA:	23/02/2021	
DIAS FALTANTES:	21	DIAS

RELATÓRIO:

Sem produção

(A large blue X is drawn across the entire page below the text 'Sem produção').

Rubens Luis Rolando Souza
Eng. Civil Municipal de Capanema-PR
Matrícula n.º 1943-1
CREA-RS 88.296/D



Nº | 1

ob0310

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

OBRA:	Recap Asfáltico Guarany e Pernanbuco	
CONTRATO:	nº 427/2020	
LICITAÇÃO:	TP nº 16/2020	
INÍCIO DA OBRA:	23/11/2020	
PRAZO FINAL:	16/03/2021	
DATA:	24/02/2021	
DIAS FALTANTES:	20	DIAS

RELATÓRIO:

Rubens Luis Rolando Souza
Engº Civil Municipal de Capanema-PR
Matrícula n.º 1943-1
CREA-RS 88.296/D

000311



Nº 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

OBRA:	Recap Asfáltico Guarany e Pernanbuco	
CONTRATO:	nº 427/2020	
LICITAÇÃO:	TP nº 16/2020	
INÍCIO DA OBRA:	23/11/2020	
PRAZO FINAL:	16/03/2021	
DATA:	25/02/2021	
DIAS FALTANTES:	19	DIAS

RELATÓRIO:

Sem produção

[A large blue X is drawn across the entire page below the text "Sem produção"]

Rubens Luis Rolando Souza
Eng. Civil Municipal de Capanema-PR
Matrícula n.º 1943-1
CREA-RS 88.296/D



Nº 1

000312

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

OBRA:	Recap Asfáltico Guarany e Pernambuco
CONTRATO:	nº 427/2020
LICITAÇÃO:	TP nº 16/2020
INÍCIO DA OBRA:	23/11/2020
PRAZO FINAL:	16/03/2021
DATA:	26/02/2021
DIAS FALTANTES:	18 DIAS

RELATÓRIO:

Rubens Luis Rolando Souza
Eng. Civil Municipal de Capanema-PR
Matrícula n.º 1943-1
CREA-RS 88.296/D

000313



Nº 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

OBRA:	Recap Asfáltico Guarany e Pernanbuco	
CONTRATO:	nº 427/2020	
LICITAÇÃO:	TP nº 16/2020	
INÍCIO DA OBRA:	23/11/2020	
PRAZO FINAL:	16/03/2021	
DATA:	27/02/2021	
DIAS FALTANTES:	17	DIAS

RELATÓRIO:

Sem produção

Rubens Luis Rolando Souza
Eng. Civil Municipal de Capanema-PR
Matrícula n.º 1943-1
CREA-RS 88.296/D



Nº 1

000314

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

OBRA:	Recap Asfáltico Guarany e Pernanbuco	
CONTRATO:	nº 427/2020	
LICITAÇÃO:	TP nº 16/2020	
INÍCIO DA OBRA:	23/11/2020	
PRAZO FINAL:	16/03/2021	
DATA:	28/02/2021	
DIAS FALTANTES:	16	DIAS

RELATÓRIO:

Sem Produção

Rubens Luis Rolando Souza
Eng° Civil Municipal de Capanema-PR
Matrícula n.º 1943-1
CREA-RS 88.296/D



Nº 1

000815

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

OBRA:	Recap Asfáltico Guarany e Pernanbuco	
CONTRATO:	nº 427/2020	
LICITAÇÃO:	TP nº 16/2020	
INÍCIO DA OBRA:	23/11/2020	
PRAZO FINAL:	16/03/2021	
DATA:	01/03/2021	
DIAS FALTANTES:	15	DIAS

RELATÓRIO:

Sem produção

Rubens Luis Rolando Souza
Eng. Civil Municipal de Capanema-PR
Matrícula n.º 1943-1
CREA-RS 88.296/D

000316



Nº 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

OBRA:	Recap Asfáltico Guarany e Pernanbuco	
CONTRATO:	nº 427/2020	
LICITAÇÃO:	TP nº 16/2020	
INÍCIO DA OBRA:	23/11/2020	
PRAZO FINAL:	16/03/2021	
DATA:	02/03/2021	
DIAS FALTANTES:	14	DIAS

RELATÓRIO:

Sinalização Horizontal finalizada.
Obra encerrada faltando apenas a entrega dos laudos de sondagem.

Rubens Luis Rolando Souza
Eng. Civil Municipal de Capanema-PR
Matrícula n.º 1943-1
CREA-RS 88.296/D



000317

Município de Capanema - PR
Secretaria de Planejamento e Gestão de Projetos

Capanema, 03 de março de 2021.

***TERMO DE RECEBIMENTO DE OBRA
CONTRATO N 427/2020***

Tendo em vista o que preceitua o contrato nº 0427/2020, assinado com esta municipalidade, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ NAS RUAS PERNANBUCO E GUARANY NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA EM ATENDIMENTO A PROPOSTA Nº 0903-003380 EM CAPANEMA-PR**, oriundo do certame licitatório Tomada de Preço nº 16/2020 declaro que a está dentro das conformidades sem nenhum problema técnico, estando a mesma em condições de uso ao que se foi proposta.

Atenciosamente,

Rubens Luis Rolando Souza
1º Ofício Civil Municipal de Capanema-PR
Nº Ofício 1.º 1243-1
CREA-PR 88.296/D
Engenheiro Rubens Luis Rolando Souza
CREA ES 88.296/D
Fiscal da Obra



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

000318

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO CIVIL**

No 000542021-88888170

Nome: CAW-SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA

CEI : 90.005.54170/78

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo responsável pela matrícula CEI acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências nessa matrícula relativas às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) ou inscritas em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão não é válida para averbação no Registro de Imóveis da obra de construção civil do imóvel cadastrado na matrícula CEI acima identificada.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.

Emitida em 12/03/2021.

Válida até 08/09/2021.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



000319

PARECER TÉCNICO Nº 13/2021

Com relação ao contrato administrativo nº 427/2020 cujo objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ NAS RUAS PERNANBUCO E GUARANY NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, EM ATENDIMENTO A PROPOSTA Nº 0903-003380 EM CAPANEMA-PR**, oriundo do certame licitatório Tomada de Preço nº 16/2020, no que tange ao protocolo nº 689/2021 datado de 15/03/2021 na qual nos solicita um reequilíbrio financeiro do contrato em epígrafe folhas nº 0261 a 0271 do PA, segue o seguinte.

Cabe observar que o mérito de acatar ou não o solicitado pela empresa executora, contidos nas folhas nº 0261 a 0271 do PA, é matéria jurídica, tendo essa atribuição a procuradoria municipal.

Na qualidade de engenheiro fiscal do contrato cabe a mim analisar os números propostos e calcular o que está dentro da legalidade prevista na legislação, a fim de subsidiar a procuradoria no seu parecer jurídico.

CÁLCULO:

O Reequilíbrio econômico-financeiro ou recomposição de preços se dá no sentido de equilibrar a equação financeira da relação firmada entre a Administração e o Contratado prejudicado.



000320

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

Neste intuito, o cálculo do reequilíbrio será através da comparação dos valores dos serviços solicitados dos preços da proposta da empresa executora(os itens 1.2.3 – Execução de Pavimento com Aplicação de Concreto Asfáltico Camada de Blinder Exclusive Carga e Transporte e o item 1.3.2 – Execução de Pavimento com Aplicação de Concreto Asfáltico Camada de Rolamento Exclusive Carga e Transporte), com os preços tirados da tabela mais atual do SINAPI, que no nosso caso é de dezembro de 2020, conforme correio eletrônico enviado por parte da REGOC/CV abaixo datado de 01/02/2021.

rubensengenharia@capanema.pr.gov.br

De: REGOCV – RE Governo Cascavel/PR <regocv@caixa.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 1 de fevereiro de 2021 16:49
Assunto: INFORMATIVO REGOV/CV nº 001/2021 - Planilhas de Referência -
SINAPI_DEZEMBRO-2020
Anexos: Referência 12-2020.zip

E-mail classificado como #PÚBLICO

INFORMATIVO REGOV/CV nº 001/2021

Cascavel/PR, 01 de Fevereiro de 2021.

Senhor Gestor Municipal de Convênios e Contratos (GMC),

1. Segue em anexo a planilha de serviços SINAPI referentes à DEZEMBRO/2020 com/sem desoneração.
 - 1.1. Referência 12-2020 (não alterar nome): versão adaptada para utilização na PLANILHA MÚLTIPLA (Versão 3.0.5) e na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (PO_M027476).
2. Destaca-se que os anexos tem formato diferente dos relatórios disponibilizados pela CAIXA na página na Internet, sendo, portanto, que não nos responsabilizaremos por eventuais diferenças que possam existir frente ao relatório contido no site, recomenda-se a conferência com os relatórios disponibilizados nos seguintes endereços:
 - 2.1. Relatório SINAPI Desonerado: http://www.caixa.gov.br/Downloads/sinapi-a-partir-jul-2009-pr/SINAPI_ref_Insuimos_Compositores_PR_122020_Desonerado.xls
 - 2.2. Relatório SINAPI Não Desonerado: http://www.caixa.gov.br/Downloads/sinapi-a-partir-jul-2009-pr/SINAPI_ref_Insuimos_Compositores_PR_122020_NaoDesonerado.xls
3. Solicita-se disponibilizar em tempo hábil os referidos arquivos aos responsáveis técnicos (Engenheiros/Arquitetos) vinculados ao vosso município.
4. Endereços para download dos arquivos Planilha Múltiple e Planilha Orçamentária:
 - 4.1. Planilha Múltipla: http://www.caixa.gov.br/Downloads/ogu-modelos-de-engenharia/PLANILHA_MULTIPLA_V3_05.xls
 - 4.2. Planilha Orçamentária: http://www.caixa.gov.br/Downloads/ogu-modelos-de-engenharia/PO_e_CFF_M027476v008.xls
5. Por oportunidade, recomenda-se a leitura do Manual de Orientações Técnica de Engenharia dos Convênientes OGU, disponível para download no seguinte local:
 - 5.1. http://www.caixa.gov.br/Downloads/ogu-modelos-de-engenharia/Manual_de_Orientacoes_Tecnicas_de_Engenharia_dos_Convenientes_OGU_V03.pdf
6. Para maiores esclarecimentos, favor entrar em contato.

Atenciosamente

Paul Albert Kopf
Arquiteto
REGOC – Cascavel/PR



000321

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

Na sequencia segue abaixo a planilha orçamentária original da proposta dos itens a serem reequilibrados segundo a solicitação da empresa executora.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DA PROPOSTA EMPRESA EXECUTORA						
Item	Código SINAPI	Descrição	Unid	Quantidade	R\$ unitário	R\$ Total
1.2.3	95996	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	189,09	1.166,34	220.543,23
1.3.2	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	189,82	1.227,50	233.004,05
TOTAL						453.547,28

Segue a planilha demonstrativa dos preços reequilibrados dos serviços propostos, tendo como o cálculo o custo unitário de cada serviço sendo adotado a tabela do SINAPI com desoneração de dezembro de 2020, aplicado o BDI adotado na licitação que é de 26,44% e aplicado o desconto dado pela empresa no certame licitatório que é de 0,000006%, para aí sim, termos os valores unitários reequilibrados conforme segue abaixo.



000323

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

PLANILHA DEMONSTRATIVA DO REQUILIBRIO										
Item	Código SINAPI	Descrição	Unid	Quant	R\$ unit s/BDI	BDI 26,44%	R\$ unit total	Desconto 0,000006%	R\$ unit Req	R\$ total Req
1.2.3	95996	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER - EXCLUSIVO CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	189,09	972,19	257,05	1.229,24	0,01	1.229,23	232.435,04
1.3.2	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVO CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	189,82	1.023,22	270,54	1.293,76	0,01	1.293,75	245.579,93
TOTAL										478.014,97

Na sequencia segue o resumo financeiro dos valores originais, valores reequilibrados e a diferença a ser efetivamente paga a empresa.

RESUMO FINANCEIRO	
VALOR DO ORÇAMENTO DA LICITAÇÃO	R\$ 453.547,2800
VALOR DO ORÇAMENTO REQUILIBRADO	R\$ 478.014,9700
DIFERENÇA	R\$ 24.467,69



000323

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

É O PARECER:

Diante ao cálculo explicitado no presente parecer, o valor a ser implementado para que a equação financeira da relação entre as partes não seja prejudicada é de **R\$ 24.467,69 (vinte e quatro mil quatrocentos e sessenta e sete reais com sessenta e nove centavos).**

Solicito a Comissão Permanente de Licitações que encaminhe este PA a Procuradoria Municipal de Capanema na pessoa do Eminente Procurador Municipal Dr. Romanti Ezer Barbosa a fim de que se pronuncie sobre a presente matéria.

Capanema, 17 de março de 2.021

Rubens Luis Rolando Souza
Engº Civil Municipal de Capanema-PR
Matrícula n.º 1943-1
CREA-RS 88.296/D

**RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA
ENGENHEIRO CIVIL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO
CREA RS-88296/D**



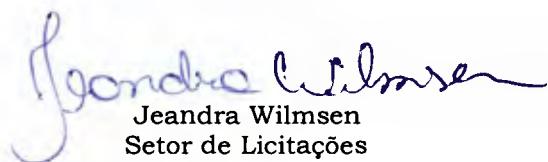
20324

Município de Capanema - PR Setor de Licitações

D E S P A C H O

Com relação ao Processo de Tomada de Preços, nº 16/2020, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ NAS RUAS PERNAMBUCO E GUARANY NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, EM ATENDIMENTO A PROPOSTA Nº 0903-003380. Encaminho esse PA ao Procurador Jurídico para análise e emissão de Parecer Jurídico a respeito do pedido de reequilíbrio.

Capanema, 18 de março de 2021



Jeandra Wilmsen
Setor de Licitações

00327

Página 1 de 1

Tramitação do Processo



Processo: 689/2021

Data: 15/03/2021 15:54

Situação: Encaminhado

Requerente: CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP

Documento: 04.726.528/0001-01

Contato: CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP

Assunto: SOLICITAÇÃO DO SETOR DE LICITAÇÃO - Versão: 4

Descrição: REF CONTRATO 427/2020 - REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

Ocorrência: 4

Data: 29/03/2021 15:31:00

Previsão: 19/04/2021

De: ROMANTI EZER BARBOSA

Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Etapa: LICITAÇÃO

Confirmação: não

Descrição:

Senhora Presidente da CPL,

Em atenção ao Protocolo nº 689/2021, a PGM se manifesta favorável ao acolhimento do pedido de reequilíbrio apresentada pela empresa CAW Serviços de Terraplenagem Ltda., de acordo com os limites e valores apresentados no Parecer Técnico nº 13/2021, emitido pelo Departamento de Engenharia Municipal.

É o parecer.

Capanema, 29/03/2021

*Romanti Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675*

Ocorrência: 3

Data: 29/03/2021 15:29:00

Previsão: 09/04/2021

De: JEANDRA WILMSEN

Para: ROMANTI EZER BARBOSA

Etapa: PROCURADORIA

Confirmação: não

Descrição: encaminho para Parecer

Ocorrência: 2

Data: 15/03/2021 16:08:00

Previsão: 05/04/2021

De: RAQUEL ALBANO

Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Etapa: LICITAÇÃO

Confirmação: não

Descrição: REF CONTRATO 427/2020 - REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

ANEXOS

nexo
89.pdfDescrição
REQUERIMENTO

Ocorrência: 1

Data: 15/03/2021 15:54:19

Previsão: 05/04/2021

De: RAQUEL ALBANO

Para: EDINA LUCIANE ESCHER SOTT

Etapa: ETAPA INICIAL

Confirmação: não

Descrição: Abertura do processo.



000320

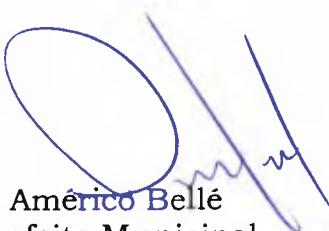
Município de Capanema - PR

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Com relação a Tomada de Preços nº 16/2020, Contrato Administrativo nº 427/2020, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFALTICO EM CBUQ NAS RUAS PERNAMBUCO E GUARANY NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, EM ATENDIMENTO A PROPOSTA N° 0903-003380. Acato a Manifestação Jurídica datada de 29/03/2021 pelo Reequilibrio Econômico Financeiro.

Solicito ao Setor de Licitações para que tome as devidas Providências no sentido da elaboração do Termo Aditivo.

Capanema, 31 de março de 2021



Américo Bellé
Prefeito Municipal



050327

Município de Capanema - PR

REQUERIMENTO

Com relação a Tomada de Preços, nº 16/2020, Contrato Administrativo nº 427/2020, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFALTICO EM CBUQ NAS RUAS PERNAMBUCO E GUARANY NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, EM ATENDIMENTO A PROPOSTA Nº 0903-003380. Venho requerer um aditivo de prazo de vigência de mais 45 (quarenta e cinco) dias para que se faça o pagamento e finalização da mesma.

Capanema, 14 de abril de 2021


Guilherme Alexandre
Secretário Municipal de Planejamento

000328

Senhora Presidenta da CPM

Em atendimentos ao requerimento substituto pelo Secretário de Planejamento, a PGM manifestou-se favorável a concessão de aditivo do prazo de vigência para 45 dias, especialmente porque o seu encontro -
recebida (fl. 317).

É o parágrafo.

Capanema, 14/04/2021

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 55.675



Município de Capanema - PR

090329

A Sra.

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira/Membro da comissão

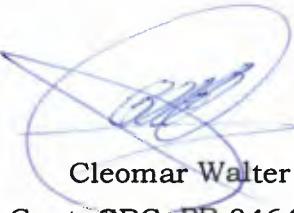
Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações

Com relação a Tomada de Preços nº 16/2020, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFALTICO EM CBUQ NAS RUAS PERNAMBUCO E GUARANY NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, EM ATENDIMENTO A PROPOSTA Nº 0903-0033800S, informo que há dotação orçamentária para Aditivo conforme orçamento abaixo:

Dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	1920	08.002.15.451.1501.1151	000	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2021	1920	08.002.15.451.1501.1151	000	4.4.90.51.00.00	De Exercício Anteriores

Capanema, 14 de abril de 2021


Cleomar Walter

Tec.Cont. CRC: PR 046483/O-2

CPF 723.903.959-53

000330



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CAW-SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA
CNPJ: 04.726.528/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:38:23 do dia 31/03/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/09/2021.

Código de controle da certidão: **E46B.35A7.FF54.070D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000331



**Prefeitura Municipal de Planalto
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

**NEGATIVA
Nº 19826 / 2021**

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 08/05/2021, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Planalto, 09 de Março de 2021

REQUERENTE: Amanda Andrade

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
C2HJF2QEM5C4XH3U7M

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: CAW-SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
8532	04.726.528/0001-01	9018225896	1059

ENDERECO

EST CHACARA PEDREIRA, KM 48 - PROXIMO A CIDADE CEP: 85750000 Planalto - PR

CNAE / ATIVIDADES

Construção de rodovias e ferrovias, Construção de obras-de-arte especiais, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Obras de terraplenagem, Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 023867332-90

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 04.726.528/0001-01

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 29/07/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

000333
5[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.726.528/0001-01

Razão Social: CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM SC LTDA ME

Endereço: AV RIO GRANDE DO SUL SN / CENTRO / PLANALTO / PR / 85750-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/04/2021 a 11/05/2021

Certificação Número: 2021041200560424440824

Informação obtida em 20/04/2021 08:24:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



000334

Município de Capanema - PR

minuta

2.º Termo Aditivo ao Contrato nº 427/20209, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CAPANEMA e a empresa CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP.

Pelo presente instrumento contratual que firma de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal **Sr. AMÉRICO BELLÉ**, inscrito no CPF/MF sob o nº 240.595.879-15 abaixo assinada, e de outro lado a empresa **CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP DA**, pessoa jurídica de direito privado, R ESTV CHACARA PEDREIRA, KM 48 - CEP: 85750000 - BAIRRO: PRÓXIMO A CIDADE, inscrita no CNPJ sob o nº 04.726.528/0001-01, doravante designada **CONTRATADA** neste ato por seu representante legal, **SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA** CPF:836.693.539-68 ao fim assinado, e estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente **TERMO ADITIVO** ao **Contrato nº 0427/2020**, em decorrência das disposições do edital de licitação, modalidade **Tomada de Preços** nº **16/2020** e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA.

Tendo em vista o contrato celebrado entre as partes em **17/09/2020**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFALTICO EM CBUQ NAS RUAS PERNAMBUCO E GUARANY NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, EM ATENDIMENTO A PROPOSTA Nº 0903-003380**, por comum acordo das partes e sustentado pela Manifestação Jurídica datada de 29/03/2021 emanada pela Procuradoria do Município, fica Reequilibrado esse contrato 427/2020 no Valor de **R\$ 24.467,69 (Vinte e quatro mil, seiscentos e setenta e quatro reais e trinta centavos)**, fica também aditivada a data de **Vigência** do mesmo para o dia **30/05/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA.

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 14 de abril de 2021.

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA
Representante Legal
CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP
Contratada



EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Andrea Marize Weschenfelder Paeze
- Secretaria de Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Caroline Pilati

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000
Fone: 46 3552-1321
E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br
Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: José Carlos Balzan

Secretaria de Administração: Andrea Marize Weschenfelder Paeze
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szimanski
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz
Secretaria da Família e Desenvolvimento Social: Loiri Albanese Moraes
Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti
Secretário de Indústria, Comércio e Turismo: João Pedro Markus
Secretário de Planejamento e Projetos: Guilherme Alexandre
Secretário de Saúde: Jonas Welter
Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Adelar Kerber
Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000
Fone: (46) 3552-1596 e (46) 3552-2329
Fax: (46) 3552-3217
E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br
Capanema - Paraná

Vereador: Ercio Marques Schappo - Presidente

Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Cladir Sinesio Klein

Vereador: Dirceu Alchieri

Vereador: Geancarlo Denardin

Vereador: Valdomiro Brizola

Vereadora: Olinda Terezinha Szimanski Pelegrina Lopes

ATOS LICITATÓRIOS

2.º Termo Aditivo ao Contrato nº 427/2020, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CAPANEMA e a empresa CAW SERVICOS DE TERAPLENAGEM LTDA - EPP.

Pelo presente instrumento contratual que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Sr. AMÉRICO BELLÉ, inscrito no CPF/MF sob o nº 240.595.879-15 abaixo assinada, e de outro lado a empresa CAW SERVICOS DE TERAPLENAGEM LTDA - EPP DA, pessoa jurídica de direito privado,

R ESTV CHACARA PEDREIRA, KM 48 - CEP: 85750000 - BAIRRO: PRÓXIMO A CIDADE, inscrita no CNPJ sob o nº 04.726.528/0001-01, doravante designada CONTRATADA neste ato por seu representante legal, SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA CPF:836.693.539-68 ao fim assinado, e estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 0427/2020, em decorrência das disposições do edital de licitação, modalidade Tomada de Preços nº 16/2020 e mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA.

Tendo em vista o contrato celebrado entre as partes em 17/09/2020, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ NAS RUAS PERNAMBUCO E GUARANY NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, EM ATENDIMENTO A PROPOSTA Nº 0903-003380, por comum acordo das partes e sustentado pela Manifestação Jurídica datada de 29/03/2021 emanada pela Procuradoria do Município, fica Reequilibrado esse contrato 427/2020 no Valor de R\$ 24.467,69 (Vinte e quatro mil, seiscentos e setenta e quatro reais e trinta centavos), fica também aditivada a data de Vigência do mesmo para o dia 30/05/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA.

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo Aditivo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 14 de abril de 2021.

AMÉRICO BELLÉ¹
Prefeito Municipal

SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA²
Representante Legal
CAW SERVICOS DE TERAPLENAGEM LTDA - EPP
Contratada

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°156/2021

Pregão Eletrônico Nº 021/2021

Data da Assinatura: 28/04/2021.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
Objeto:AQUISIÇÃO DE CANO PARA MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS E MICRO SISTEMAS DE ÁGUA LOCALIZADOS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$ 46.990,00 (Quarenta e Seis Mil, Novecentos e Noventa Reais)

Américo Bellé
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 7.858, DE 28 DE ABRIL DE 2021.

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº 21/2021.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 21/2021, objeto AQUISIÇÃO DE CANO PARA MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS E MICRO SISTEMAS DE ÁGUA LOCALIZADOS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por lote;



080325

Município de Capanema - PR

2.º Termo Aditivo ao Contrato nº 427/20209, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CAPANEMA e a empresa CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP.

Pelo presente instrumento contratual que firma de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal **Sr. AMÉRICO BELLÉ**, inscrito no CPF/MF sob o nº 240.595.879-15 abaixo assinada, e de outro lado a empresa **CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP DA**, pessoa jurídica de direito privado, R ESTV CHACARA PEDREIRA, KM 48 - CEP: 85750000 - BAIRRO: PRÓXIMO A CIDADE, inscrita no CNPJ sob o nº 04.726.528/0001-01, doravante designada **CONTRATADA** neste ato por seu representante legal, **SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA** CPF:836.693.539-68 ao fim assinado, e estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente **TERMO ADITIVO** ao **Contrato nº 0427/2020**, em decorrência das disposições do edital de licitação, modalidade **Tomada de Preços** nº **16/2020** e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA.

Tendo em vista o contrato celebrado entre as partes em **17/09/2020**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFALTICO EM CBUQ NAS RUAS PERNAMBUCO E GUARANY NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, EM ATENDIMENTO A PROPOSTA N° 0903-003380**, por comum acordo das partes e sustentado pela Manifestação Jurídica datada de 29/03/2021 emanada pela Procuradoria do Município, fica Reequilibrado esse contrato 427/2020 no Valor de **R\$ 24.467,69 (Vinte e quatro mil, seiscentos e setenta e quatro reais e trinta centavos)**, fica também aditivada a data de **Vigência** do mesmo para o dia **30/05/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA.

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema – PR, 14 de abril de 2021.

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA
Representante Legal
CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP
Contratada

